SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4161

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025.
Nº Processo: 60/2025. Inexigibilidade nº 17/2025.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTOINTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ EALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA.Contratada: CNPJ 04.650.752/0001-59. A contratação dapalestra “Viver bem é o melhor caminho”, ministrada porCristina Ranzolin, justifica-se pela relevância do tema, queaborda qualidade de vida, bem-estar e motivação, alinhando-seaos objetivos institucionais de valorização das pessoas edesenvolvimento humano. VALOR TOTAL R$ 22.307,14.Data de assinatura: 09/09/2025.
Ibirubá/RS, 11 de setembro de 2025.
Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:A625F9CC

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 52/2025. Pregão Eletrônico: 14/2025. Objeto: proposta mais vantajosa para aquisição de **ENFEITES NATALINOS**, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, CNPJ 57.027.510/0001-70, R$ 132.566,23
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇOES LTDA, CNPJ 04.609.906/0001-69, R$ 926.531,46
JPLED LTDA CNPJ 32.683.888/0001-09, R$ 1.621.493,95
LUMINI DECOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 48.821.548/0001-29, R$ 407.587,75
VELHA GRAFICA LTDA CNPJ 04.664.811/0001-48, R$ 5.848,20.

Ibirubá/RS, 11 de setembro de 2025.
Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:4A7B94ED

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Regime Diferenciado de Contratação – RDC 01/2022. Contrato nº 015/2023. Termo aditivo nº 06/2025
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Consórcio Continental - ETEL. CNPJ 49.541.966/0001-25. Objeto: supressão de valor do Contrato original em razão da alteração da pedreira de projeto e atualização da Distância Média de Transporte – dmt. A supressão do valor corresponde a 7,14% (sete inteiros e quatorze décimos por cento), ou seja, R$ 2.148.314,12 (dois milhões cento e quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e doze centavos). LOTE 01 NÃO-ME-TOQUE a COLORADO.
Ibirubá/RS, 11 de setembro de 2025.
Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:67E1E512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina do tipo pesada com operador/motorista, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA. Critério de julgamento: menor preço. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a

partir das 08:00 do dia 15/09/2025 até às 08:00 do dia 29/09/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 29/09/2025. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 29/09/2025. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: contato@cisga.com.br.

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Felipe de Lima Xavier
Código Identificador:6606838B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 376/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: **TEDESCHI ENGENHARIA LTDA**
Data: 11.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 15.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 377/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: **FZ CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
Data: 11.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 15.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: **DGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Data: 11.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 15.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo.
Valor: R$ 90,00
Contratado: **DE CONTO E CASTELLANI ARQUITETURA LTDA**
Data: 11.09.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 15.09.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:8418A0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARQUE INFANTIL, BRINQUEDOS, KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, LIXEIRAS E BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICO, PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CON

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **REALIZAÇÃO** de **PREGÃO ELETRÔNICO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras e Bancos de Madeira Plástico, para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, consorciados ao CIMAU,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:EB578011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025
OBJETO: aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo l - Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 18 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 18 de setembro de 2025.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 05 de setembro de 2025, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br
Novo Hamburgo (RS), 04 de setembro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7645AC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 018/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 018/2025
CREDENCIAMENTO 002/2023
Processo Nº 2.015/2023

Ao décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Deise Poeta dos Santos e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **COSEMMA GESTÃO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 44.494.907/0001-20.** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a conferência dos documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE BIOLOGIA a** empresa **COSEMMA GESTÃO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA CRISTINA SCHNEIDER	***DEISE POETA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:A93CD829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2025, O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA , comunica aos interessados que a licitaçãoPregão Eletrônico nº 001/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVESconforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA**em razão de análises a serem realizadas no referido edital. A nova data da sessãopública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Candiota, 11 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:D59B620C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

PROCESSO 103/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 076/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em desenvolvimento das equipes de saúde, visto a necessidade da capacitação dos profissionais lotados na Secretaria Municipal da Saúde de Água Santa. O período da contratação deverá ser de 6 meses a contar de 10/09/2025. A contratação pretendida terá custo total de R$15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R$2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), conforme memorando interno da Secretaria de Administração e memorando da Secretaria da Saúde, orçamento apresentado e ETP. Fornecedores: **GB ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA,** CNPJ 54.796.197/0001-46**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.
Água Santa, 09 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:88D86E62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

PROCESSO 104/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2025, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para elaboração de termo de referência e planilhas de custos para o transporte escolar terceirizado no Município. O contrato a ser firmado terá como gestora a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Carla Roselaine Schaefer, e como fiscal o servidor Regis Giusti. O período da contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação é R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme orçamento apresentado, memorando da secretaria da administração e ETP, conforme orçamento apresentado, memorando da secretaria da administração e ETP. Fornecedor: **INOVE ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ 21.440.280/0001-29 Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 10 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:51EC90CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO 102/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público a renovação do convênio para contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) e Prestação de Serviço de Energia Elétrica para Instalações de Iluminação Pública (IP) prevista no art. 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.479, de 02 de outubro de 2017. A CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA mensalmente os custos administrativos advindos da operacionalização do presente contrato o valor estimado de R$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais. A contratação terá prazo indeterminado, conforme prevê o art. 109 da Lei Federal 14.133/2021, bem como previsto na Resolução 1000/2021 da ANEEL - Art. 133 e 475, conforme o certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025, com respaldo legal nos termos do artigo 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado. Fornecedor: RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica S.A., CNPJ sob nº 02.016.440/0001-62. Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 08 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:54AEA6B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.923, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Atualiza, Reorganiza e Consolida a Lei de Diretrizes Urbanas do município de Água Santa e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Água Santa, como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação urbana, estabelecendo normas de organização e ocupação do solo urbano, dando as diretrizes para o seu crescimento ordenado, padrões construtivos zoneamento de usos e sistema viário.

§ 1º Todos os planos e projetos de iniciativa pública ou privada que interferem na produção e na gestão do território municipal e das áreas urbanas de Água Santa submetem-se a esta lei.

§ 2º Integram esta lei os seguintes mapas e anexos:
I - Mapa 1 – Área Urbana - Perímetro urbano e sistema viário;
II – Mapa 2 – Área Urbana – Zoneamento urbano e sistema viário.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Urbanas de Água Santa tem por finalidade precípua orientar a atuação do Poder Publico e da iniciativa privada e se efetiva através de permanente processo de planejamento, gerenciamento, monitoramento e de um programa de ação continua da Administração Municipal e dos munícipes.

Art. 3º A participação comunitária na aplicação da Lei de Diretrizes se efetivará através do Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado de assessoramento que vinculará ao prefeito por linhas de coordenação a ao qual competirá, no tocante ao planejamento urbano:
a) acompanhar a aplicação da Lei de Diretrizes;
b) opinar sobre as prioridades dos investimentos públicos e urbanos;
c) opinar sobre o orçamento municipal quanto às dotações para os investimentos públicos urbanos;
d) encaminhar aos órgãos municipais, críticas, sugestões e reinvindicações sobre o desenvolvimento urbanístico do município;
e) autorizar obras ou construções, com dispensa ou redução de restrições urbanísticas, em imóveis com excepcional confirmação ou topografia, parcialmente atingida por desapropriação, ou localizado em via pública com alinhamento irregular ou com o objetivo de preservar ou realçar caracteres urbanísticos ou paisagísticos, de valor histórico, cultural ou ambiental - bem como nos casos omissos ou conflitantes desta lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Urbanas tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida, proporcionando desenvolvimento econômico e social, através das seguintes premissas:
I - Estabelecimento de equilíbrio entre o meio físico natural e a ocupação urbana que sobre ele se desenvolve;
II - Harmonização das relações entre as diferentes atividades urbanas.

Art. 5º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
I - Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para os presentes e futuras gerações;
II - Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI - Ordenação e controle do uso' do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) a parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação ã infraestrutura urbana;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental.
VII - Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
VIII - Adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
IX - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividade com efeitos potencialmente negativos sobre o meio

ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edificais, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - Isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Art. 6º Para efetivar as premissas relacionadas no artigo anterior serão observadas as seguintes diretrizes:
I - Definição do espaço urbano - dimensionamento e localização do espaço de acordo com a ocupação existente, a demanda de crescimento e a necessidade de densificação, buscando viabilizar a implementação de infraestrutura, de serviços e equipamentos urbanos, com estabelecimento de limites aptos a perfeita identificação e fiscalização;
II - Zoneamento do uso do solo - qualificação de espaços em zonas diferenciadas, de acordo com a vocação de cada um, respeitados o ambiente natural e as necessidades do conjunto urbano;
III - Patrimônio físico, histórico, cultural, artístico, turístico, paisagístico, preservação de bens patrimoniais naturais como as águas, a fauna e a flora, de bens criados pelo homem, como foram de resgatar e consolidar a identidade do Município;
IV - Parâmetros de edificação, através da organização de espaços edificados visando à segurança e a salubridade urbana, com o estabelecimento de densidades populacionais e de edificação adequadas a cada uso, viabilizando econômica e socialmente o atendimento das necessidades urbanas;
V - Estrutura viária organização da estrutura de circulação urbana estabelecendo padrão único de dimensões e alinhamento' para todas as ruas independentemente de sua localização e funções de forma a melhorar o acesso a diferentes atividades urbanas, compatibilizando a estrutura viária regional com o espaço urbano, respeitando a segurança e a integridade da comunidade.
VI - Programas municipais destinados à habitação de interesse social e os respectivos planos de urbanização devem ser executados em consonância com os requisitos e a localização das áreas residenciais, bem como devem obedecer a legislação e as normas técnicas e estarem em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 7º Os alvarás de construção e licença de localização e funcionamento de qualquer atividade dentro da área urbana somente poderão ser expedidos se forem observadas as disposições desta Lei e das demais normas legais e regulamentadas.

Art. 8º Nenhuma obra de construção, reconstrução, reforma ou acréscimo de edificação será feita na área urbana da sede do Município, sem previa aprovação e licenciamento da Prefeitura, nos termos da Lei.

Parágrafo Único. Nas obras de acréscimo, a soma de área de edificação existente com área a ser construída não pode ultrapassar a área total permitida pelos índices fixados nesta Lei.

Art. 9º Considera-se zoneamento para fins da presente lei, a divisão do Município de Água Santa em áreas de uso e/ou intensidade de ocupação diferenciada.

Art. 10. O município fica dividido em área urbana e área rural.

§ 1º Considera-se área urbana do município, a área compreendida dentro do Perímetro Urbano instituída pela Lei Municipal n° 1.254 de 13 de junho de 2013.

§ 2º Considera-se área rural, toda a área municipal não abrangida pela área urbana, destinada às atividades primárias e de produção de alimentos, bem como às atividades de reflorestamento e de mineração.

§ 3º Somente será permitida a transformação de porção da Zona Rural em Zona Urbana, quando não estiverem ociosos mais de 40 % (quarenta por cento) dos lotes urbanos existentes no Município, houver parecer favorável do setor de Meio Ambiente e a área abrangida atender a todas as seguintes condições:
I - Não esteja localizada em Zonas de Preservação Ambiental, tais como área de vegetação de preservação permanente, áreas de banhado, áreas alagadiças sem condições de drenagem, áreas de nascentes e olhos d'água, de acordo com o Diagnóstico Socio Ambiental sobre áreas de APPs em Zona Urbana, constante na Lei 1.924/2025.
II - Seja contígua à área de ocupação urbana;
III - Tenha condições favoráveis para implantação de infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II
DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 11. Para fins da presente lei, consideram-se zonas as parcelas de áreas urbanas que apresentam características de uso e ocupação do solo semelhante e cada Zona haverá usos conforme, usos permissíveis, e usos proibidos.

§ 1º - Uso conforme é o que predomina na área e lhe dá características.

§ 2º - Uso permissível é aquele capaz de desenvolver-se na área sem comprometer as características da mesma.

§ 3º - Uso proibido é todo aquele que não se enquadre nos parágrafos anteriores.

§ 4º Classificadas quanto a suas atividades em:
I - USO 1 - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR - Edificações destinadas ao uso de uma família ou habitação unifamiliar, correspondente a uma habitação por lote de área mínima, ressalvados os terrenos existentes com menor área, na data da promulgação desta Lei.
II - USO 2 - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - Edificações destinadas ao uso de mais de uma família, em residências dispostas horizontalmente, com espaços e instalações comuns às habitações do conjunto residencial.
III - USO 3 - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - Edificações destinadas ao uso de mais de uma família, em residências agrupadas verticalmente, observadas as exigências quanto à cota ideal de terreno por unidade, segundo a sua localização por Zona.
USO 3.1 – RESIDENCIAL/COMERCIAL VERTICAL - Edificações destinadas ao uso de mais de uma família, em residências agrupadas verticalmente, e de um ou mais empreendimento(s) comercial(s), em sala(s) agrupada(s) verticalmente ou horizontalmente, observadas infraestrutura para garantir privacidade nos usos residenciais e comerciais.
IV - USO 4 – COMÉRCIO DE ABASTECIMENTO - Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos alimentícios de utilização rápida, como: armazéns, padarias, açougues, fruteiras, mercearias, mini mercados e congêneres.
V - USO 5 – COMÉRCIO VAREJISTA - Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de bens duráveis ou gêneros alimentícios, de aquisição periódica, como: restaurantes, lancherias, bares, cafés, confeitarias, bombonieres, supermercados e centros comerciais, livrarias, papelarias, farmácias, drogarias, perfumarias, comércio de confecções em geral, tabacarias e bazares, lojas de ferragens e materiais de construção (a varejo), joalherias, óticas, eletrodomésticos, comércio de cine/foto/som, butiques, floristas, funerárias.
VI - USO 6 – COMÉRCIO ATACADISTA - Estabelecimentos de venda por atacado; abastecedores do comércio varejista (armazéns de estocagem de mercadorias); terminais atacadistas; entrepostos de mercadorias; armazéns de frios e frigoríficos; depósitos de materiais de construção; depósitos de gás combustível, máquinas, veículos e equipamentos; depósitos em geral.
VII - USO 7 – SERVIÇOS PESSOAIS E ARTESANATO - Estabelecimentos de prestação de serviços pessoais, tais como: tinturarias e lavanderias; vigilância; limpeza e dedetização; barbearias e salões de beleza; sapatarias e alfaiatarias; estúdios e ateliês; eletroeletrônicas; pequenas fábricas de artigos artesanais ou familiares

(malharias, calçados, bijuterias, lapidações de pedras preciosas, ourivesarias).
VIII - USO 8 – SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS –
a) todos os de formação Universitária, tais como: Engenheiros, Arquitetos, Médicos, Odontólogos, Advogados, administradores de empresas, Sociólogos, Psicólogos, exceto Veterinários.
b) Técnicos de nível médio tais como: Desenhistas, Topógrafos, Protéticos, etc.
IX - USO 9 – SERVIÇOS LIGADOS AO COMÉRCIO EM GERAL - Bancos, financeiras e escritórios em geral; Hotéis e saunas; Agências de viagem e de locação de veículos (com no máximo dez veículos) e sem instalações de manutenção dos mesmos; empresas ligadas ao turismo em geral.
X - USO 10 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - Rádios, jornais, televisão, telefonia, correios e telégrafos, etc., excetuadas as instalações das respectivas estações de transmissão.
XI - USO 11 – SERVIÇOS DE CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER - Instituições de ensino, bibliotecas e museus; Creches; Centros sociais e culturais; Associações assistenciais; Templos e locais de cultos em geral; Cinemas e teatros; Clubes e Associações esportivas e recreativas.
XII - USO 12 – SERVIÇOS MÉDICOS - Consultórios médicos e odontológicos; ambulatórios e farmácias; Laboratórios de análises clínicas.
XIII - USO 13 – SERVIÇOS HOSPITALARES E CONGÊNERES, CARACTERIZADOS PELA OFERTA DE LEITOS OU INTERNAÇÃO. - Hospitais; Casas de repouso e geriatria; Policlínicas; Consultórios e/ou clínicas veterinárias.
XIV - USO 14 – OFICINAS - Estabelecimentos destinados a oficinas mecânicas, serralherias e funilarias; Reparação e manutenção de veículos automotores; Tornearias e marcenarias; Reparações de instalações elétricas, hidráulicas, de gás.
XV - USO 15 – GARAGENS E POSTOS DE SERVIÇOS - Garagens e estacionamento coletivos para veículos de particulares; postos de abastecimento, lavagem e lubrificação – exceto de veículos de transporte; borracharias; postos de revenda de gás doméstico com depósito de no mínimo 500 Kg, Garagens Agrícolas.
XVI - USO 16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES - Garagens e postos de serviço ou empresas transportadoras – caminhões, ônibus, táxis, táxis-locação; garagens de locadoras de veículos com manutenção das mesmas.
XVII - USO 17 – QUARTÉIS E DELEGACIAS
brigada militar; bombeiros; polícia civil.
XVIII - USO 18 – PEQUENA INDÚSTRIA - A indústria cuja instalação não exceda a 200 (duzentos) metros quadrados de área construída e que não prejudique a segurança, o sossego e a saúde da vizinhança; que possua até 20 (vinte) operários, que não elimine gases, poeiras, trepidações e ruídos acima de 50dB (cinquenta decibéis).
XIX - USO 19 – MÉDIA INDÚSTRIA - A indústria cuja área construída seja superior a 200 (duzentos) metros quadrados, mas que apresente as mesmas características da pequena indústria ou aqueles que, mesmo com área construída inferior a 200 (duzentos) metros quadrados, por suas características, tenha mais de 20 (vinte) operários e que possa prejudicar a segurança, o sossego e a saúde da vizinhança.
XX - USO 20 – GRANDE INDÚSTRIA - A indústria cuja área construída seja superior a 200 (duzentos) metros quadrados e que por suas características, ocasione demasiado movimento de pessoas e veículos ou prejudique a segurança, o sossego e a saúde da vizinhança, ou aquele que, com qualquer área construída determine ruídos, trepidações, poluição de cursos d'água ou que, de um modo geral seja ou venha a ser prejudicial à saúde pública.
XXI - USO 21 – USOS ESPECIAIS - Reservas naturais, parques e *campings*; praças e centros esportivos e recreativos; centro administrativo; estabelecimentos institucionais – à exceção das escolas; instituições para menores, asilos e sanatórios; cemitérios; extração de minerais metálicos ou não e similares.
XXII - USO 22 – CASAS NOTURNAS - Como boates e discotecas, quando não integrantes de clubes ou associações esportivas ou recreativas; motéis.

Parágrafo único. Atividades cuja localização será definida caso a caso pelo órgão de planejamento:
I - Rodoviárias;
II - Supermercados e centro comerciais;
III - Instituições para menores;
IV - Hospitais e asilos;
V - Casas de repouso e Geriatria;
VI - Sanatórios;
VII -Cemitérios;
VIII - Funerárias com capelas mortuárias;
IX - Locais para camping;
X - Estações de radiodifusão e televisão.
XI - Estádios, hipódromos, autódromos e pistas de pouso para aeronaves;
XII - Extração de minerais;
XIII - Indústrias que, por sua natureza, possam constituir-se em perigo de vida para a vizinhança, ou que apresente elevado grau de nocividade – situando-se necessariamente fora do perímetro urbano;
XIV – Garagens Agrícolas;
XV - Usinas Solares.

Art. 12. A área urbana da sede do município de Água Santa fica dividida, para efeito da presente lei, em zonas distintas de utilização, conforme mapa do Anexo II (Mapa 2 – Área Urbana – Zoneamento urbano e sistema viário), sendo a seguinte listagem de usos permitidos em cada zona:
I - Na Zona Comercial - Z.C.1, serão obedecidos os seguintes critérios de usos e ocupação:
a) Usos conforme: 3, 3.1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12;
b) Usos permissíveis: 1, 2, 7,11,13, 14, 15, 16, 17, 21;
c) Usos proibidos: 18, 19, 20, 22;
O índice de aproveitamento e a taxa de ocupação do lote serão respectivamente:
a) para uso residencial 3 (três) e 85 % (oitenta e cinco por cento)
b) para os demais usos 5 (cinco) e 85 % (oitenta e cinco por cento).
c) para os terrenos de esquina o índice de aproveitamento será 5 (cinco) e a taxa de ocupação de até 100% (cem por cento).
II - Na zona comercial Z.C.2, serão obedecidos os seguintes critérios de usos e ocupação:
a) usos conforme: 3, 3.1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12;
b) usos permissíveis: 1, 2, 7,11,13, 14, 15, 16, 18, 21, 22;
c) usos proibidos: 17, 19, 20;
III - Na zona especial Z.E.1, serão obedecidos os seguintes critérios de usos e ocupação:
a) usos conforme: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12;
b) usos permissíveis: 1, 2, 3, 3.1, 7,11,13, 14, 15, 16, 18, 19, 21;
c) usos proibidos: 17, 20, 22;
IV – Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.1, - Espaços territoriais para instalação de loteamentos populares ou ainda para a instalação de equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais.

§ 1º A ZEIS é aplicada em processos de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

§ 2º As normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, observarão a situação socioeconômica da população, e as normas ambientais estabelecidas nesta lei.

§ 3º Para viabilizar a urbanização das ZEIS, poderá o poder público propor incentivos, com redução de padrões urbanísticos e isenções fiscais mediante lei específica com vistas a permitir a redução de custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais.

§ 4º Na zona Especial de Interesse Social ZEIS.1, serão obedecidos os seguintes critérios de usos e ocupação:
a) usos conforme: 1, 2;
b) usos permissíveis: 3, 3.1, 7;
c) usos proibidos: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19,20, 21, 22;

Parágrafo Único. Para as zonas especiais: Z.E.1 e Z.E.I.S.1, o índice de aproveitamento e a taxa de ocupação serão decididos, caso a caso, pelo Setor de Engenharia ou por lei especifica.

V - Na zona industrial Z.I.1, serão obedecidos os seguintes critérios de usos e ocupação:
a) usos conforme: 18, 19, 20;
b) usos permissíveis: 5, 6, 7, 14, 15;
c) usos proibidos: 1, 2, 3, 3.1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 22;
O índice de aproveitamento e a taxa de ocupação do lote serão respectivamente:
- 1,5 (um e meio) e 85% (oitenta e cinco por cento).
VIII - Na zona residencial Z.R.1, serão obedecidos os seguintes critérios de usos e ocupação:
a) usos conforme: 1, 2, 3, 3.1;
b) usos permissíveis: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21;
c) usos proibidos: 19, 20, 22;
O índice de aproveitamento e a taxa de ocupação do lote serão respectivamente:
a) Para uso residencial 3 (três) e 85 % (oitenta e cinco por cento)
b) Para os demais usos 2 (dois) e 85 % (oitenta e cinco por cento).
IX - Na zona residencial Z.R.2, serão obedecidos os seguintes critérios de usos e ocupação:
a) usos conforme: 1, 2, 3, 3.1;
b) usos permissíveis: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21;
c) usos proibidos: 19, 20, 22;
O índice de aproveitamento e a taxa de ocupação do lote serão respectivamente:
- 1,5 (um e meio) e 85% (oitenta e cinco por cento).

Parágrafo Único – Para os empreendimentos para os quais a legislação vigente exigir licenciamento nos respectivos órgãos ambientais, o início das atividades fica condicionado à apresentação dos mesmos.

Art. 13. As zonas serão constituídas de todos os lotes com frente para logradouros públicos nela incluídos, não indo além do lote de esquina no caso de encontro de vias, limites de zonas.

Art. 14. No caso de um lote ter frente para logradouros públicos compreendidos em zonas diferentes, serão adotados os índices urbanísticos mais favoráveis ao lote em questão.

Art. 15. Entende-se por parâmetro de edificação os que regulamentam quantidades e volumes de construção traduzidos, nos seguintes itens:
I - Índice de aproveitamento (IA) - tem como objetivo regulamentar as densidades de construção para as atividades urbanas de acordo com os objetivos de cada zona, observando o, seguinte:
a) IA e o numero que multiplicado pela área do terreno estabelece a área de edificação permitida.
b) para cálculo do IA na atividade residencial não serão computadas as áreas de uso condominiais, as de pilotis quando, livre no mínimo em 50%, estacionamentos, garagens, terraços, sacadas, apartamento de zelador e área destinada à infraestrutura básica: reservatórios, centrais de gás, caldeiras, medidores, guaritas e subestações,
c) para cálculo do IA nas atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais não serão computadas áreas de pilotis, de estacionamento, de carga e descarga, condominiais quando houver, e área destinada à infraestrutura básica: reservatórios, centrais de gases, medidores, subestações, casa de geradores e caldeiras, guaritas e áreas destinadas a depósitos e tratamento de efluentes.
d) no cálculo do IA nas atividades mistas (residenciais/comerciais), será considerado o índice maior permitido na zona.
II – Taxa de Ocupação (TO) - É a porcentagem da área do lote, ocupada pela projeção horizontal máxima de edificação;
III - Afastamento frontal (AF) - tem como objetivo a reserva de área para futuro alargamento viário além de permitir uma ampliação visual do espaço urbano aliado a melhores condições de aeração dos espaços públicos, observando o seguinte:
a) AF é a distância mínima entre a edificação e a testada do terreno para frente do logradouro público com que confronta.
b) nos terrenos de esquina o afastamento frontal, quando aplicável nos termos desta Lei, aplicar-se-á somente a uma frente.
c) o afastamento frontal para pavilhões, depósitos, unidades mistas de deposito e de 06 (seis) metros.
d) o afastamento frontal para residências é de 04 (quatro) metros.
e) não será exigido AF para atividades comerciais.
f) será permitida a construção de sacadas em balanço sobre o AF, até um máximo de 2,0 (dois) metros a partir da fachada externa do prédio, desde que não atinjam o futuro alinhamento do logradouro.
g) será permitida a construção de sacadas em balanço sobre o passeio a partir da fachada externa do prédio até o máximo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros.
h) a construção de marquises com avanço de até 1,80 metros e de sacadas nos termos da alínea anterior, será permitida sobre o passeio publico e desde que respeitada altura mínima de 3,0 (três) metros contados a partir do nível máximo do passeio ate o primeiro elemento construtivo pertencente a obedecer ao nível do terreno, sem degraus tanto no sentido paralelo quanto vertical.
i) as calçadas deverão ter no mínimo 3,0 (três) metros de largura nas avenidas e 2,5 (dois e meios) metros de largura nas demais ruas e deve obedecer ao nível do terreno, sem degraus tanto no sentido paralelo quanto vertical.
j) o rebaixamento do meio fio para acesso à garagem deverá ser feito sem danos a arborização existente na calçada.
IV - Afastamento Lateral e Fundos (ALF) - tem como objetivo possibilitar melhores condições de circulação de ar e isolação do espaço urbano e das edificações, observando o seguinte:
a) afastamento lateral e fundos, e distancia entre edificação e as divisas laterais do terreno (compreendendo os lados e fundos do terreno), proporcional à altura da edificação e considerado no eixo vertical do plano da fachada correspondente.
b) será permitida construção nas divisas, desde que obedecidos os dispositivos da presente lei e demais normas legais e regulamentares.
c) será permitida junto às divisas a construção e circulações verticais.
d) as sacadas laterais poderão ser balanceadas sobre o AL desde que o balanço mantenha um afastamento mínimo de 1,50m da divisa lateral correspondente.
e) nas residências até 02 pavimentos às sacadas poderão manter um afastamento mínimo de 1,50 m das divisas.
V - Altura (H) - As edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos ou com altura igual ou superior a 10 (dez) metros, medida do piso do pavimento térreo até o piso do pavimento mais elevado, deverão ser servidas por elevador. Para calculo da altura será computado o ultimo pavimento, quando este for de uso exclusivo de pavimento, ou destinado à dependência de uso comum ou destinado ao zelador. O dimensionamento e as características gerais de funcionamento dos elevadores deverão obedecer ao que estabelece a NBR 7192 da ABNT.

§1º Nas zonas adensáveis o Poder Executivo outorgará, de forma onerosa, autorização para construir área superior àquela permitida pelo índice de aproveitamento.
a) o valor do metro quadrado de área construída, da outorga mencionada neste artigo, será de 20% (vinte por cento) do valor venal do metro quadrado do terreno, constante da Planta de Valores Imobiliários do Município, incorporando fatores de atualização monetária, entre a data-base utilizada para a determinação do valor do imóvel e a data do efetivo pagamento da outorga.

§2º As edificações destinadas à Habitação coletiva com 3 (três) ou 4 (quatro) pavimentos, e cuja altura não obrigue instalação de elevadores, deverão ter manta-cargas, atendendo a todos os pavimentos, obedecendo ao que estabelece a NBR 8401 da ABNT.

Art. 16. No caso dos terrenos com acesso através de servidão de passagem também será aplicado o disposto neste capitulo.

Art. 17. As edificações deverão ainda observar as limitações decorrentes das normas relativas aos serviços de telecomunicações, energia elétrica e a navegações aéreas expedidas pelos órgãos ou entidades competentes.

Art. 18. Em terrenos em aclive ou declive, a altura será computada sempre em relação ao nível médio de passeio publico.

Art. 19. Serão consideradas zonas de preservação paisagística Natural, aquelas destinadas à preservação dos atributos biofísicos significativos da área, em razão de sua localização, estrutura fisiográfica ou funções de proteção à paisagem e à saúde ambiental.

I - As zonas de preservação paisagística natural ficam sujeitas a regime urbanístico especial, definido pelo município a cada caso, em atenção às peculiaridades de cada Zona, de forma a promover a integração dos projetos propostos para a preservação dos atributos biofísicos significativos da área
II - Nas zonas a que trata este artigo, o parcelamento do solo, seu uso, os índices de aproveitamento, ocupação e altura, e o exercício de atividade compatível serão definidos pelo município em cada caso, sendo obrigatório que:
a) edificações não sobrepujem a altura das copas das árvores, quando próximas a matas naturais ou cultivadas, ou a árvores declaradas imunes de cortes.
b) as edificações e os parcelamentos se realizarem sem abate da vegetação arbórea existente - salvo casos excepcionais expressamente autorizados pelo município.
c) os maciços arbóreos significativos, nos parcelamentos, integram as áreas públicas.
d) as áreas contíguas a corpos d'água sofram tratamento que as integrem à paisagem ribeirinha ou lagunar.
e) os aterros, nivelamentos e demais movimentos de terra sejam previamente autorizados pelo município.

Art. 20. Serão consideradas zonas de preservação Permanente Legal, aquelas sujeitas à preservação permanente por disposição de Lei Federal, Estadual e Lei Municipal nº 1.924/2025.

Art. 21. São consideradas Zona de Preservação Permanente Ecológica, os parques naturais (federais, estaduais e municipais), as praças e recantos destinados ao lazer ativo ou passivo da população.

Parágrafo Único. Nas zonas de que trata este artigo, só se permite uso para lazer e fins científicos, desde que não ponham em risco as características ambientais, sendo proibido qualquer tipo de edificação, salvo quando imprescindível para conservação, fiscalização ou melhor utilização da área.

Art. 22. Só com licença do município se fará à exploração e aproveitamento de substâncias minerais como ardósias, areias, pedras, cascalhos, saibros, granitos, quartzitos e outras de emprego imediato “in natura” na construção civil.

Parágrafo Único. Incumbe ao proprietário ou usuário da área, autorizado a explora-la, a recuperação da mesma, de forma estipulada pelo município. O proprietário, mesmo que não explore diretamente a área, é solidariamente responsável, com o usuário, na obrigação de recuperada.

Art. 23. As áreas de mineração existentes no município deverão ser objeto de projeto de recomposição de paisagem: e de urbanização, atendendo o Decreto Federal nº 97.632 de 10 de abril de 1989, a Lei estadual nº 7.488 de 14 de janeiro' de 1981, e o Decreto Estadual nº 30.527 de 30 de dezembro de 1981.

Art. 24. O município poderá promover a, preservação dos prédios por ele considerados de valor histórico e cultural, através de mecanismos tributários de redução ou isenção de alíquotas e pertinente tombamento.

Art. 25. Constitui patrimônio histórico e cultural do município de Água Santa o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no seu território, que seja do interesse público, em virtude de:
a) sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis ou fatos atuais significativos.
b) seu valor arqueológico, artísticos, bibliográficos, etnográficos ou folclóricos.
c) sua relação com a vida e a paisagem do município.

CAPITULO III
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 26. Qualquer edificação ou acréscimo, tanto público quanto particular no perímetro urbano e de expansão urbana, somente poderá ser executado após a concessão do alvará de construção pelo município, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Único O visto dos projetos será concedido com base nos documentos que os interessados apresentarem para exame e na responsabilidade assumida pelo profissional responsável pelo projeto, perante o Poder Público e terceiros.
Art. 27. Toda e qualquer edificação de caráter publico e privado que envolve circulação de publico (pedestres) deve ser dotado de infraestrutura para atender as pessoas portadoras de limitações e suas capacidades físicas e ou mentais.

§ 1º as condições de infraestrutura se aplicam às edificações e aos espaços externos e internos e ou mobiliários urbanos.

Seção I
Projeto das edificações

Art. 28. Todas as edificações para sua execução deverão ter Projetos das edificações como um todo, Projetos elétricos e Projeto com instalação hidrossanitários com fossa séptica e sumidouros, obedecidas às normas brasileiras pertinentes e obedecendo as seguintes condições:

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal contendo os seguintes elementos:
a) planta de situação e localização do lote a ser edificado, deve ser apresentada em prancha separada, na escala 1:500, com dados cadastrais indicando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais, contendo ainda suas dimensões, área superficial, os afastamentos da edificação em relação às divisas ou edificações por ventura existentes, as cotas de largura do logradouro e do passeio contíguos ao lote, a distância da esquina mais próxima e orientação do norte magnético;
b) indicação do número do lote e da quadra respectiva;
c) planta(s) baixa(s) de todos os pavimentos diferentes, cortes e fachadas na escala de 1:50;
d) um corte transversal e um longitudinal no mínimo;
e) elevação da fachada principal voltada para a via pública;
f) planta da cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100;
g) a(s) Planta(s) baixa(s) deverá conter todas as divisórias, dimensões das esquadrias, aparelhos sanitários, pias, tanques, área útil, identificação das dependências, espessura das paredes, dimensões totais externas e áreas de cada pavimento, na escala de 1:50;
h) projeto de Calçada/Passeio Público conforme exigências Normas da ABNT, contendo cortes esquemáticos longitudinal e transversal.
i) planta das instalações elétricas conforme exigências das Concessionárias, seus regulamentos e Normas da ABNT vigentes, na escala 1:50;
j) planta das instalações hidrossanitários na escala 1:50, com indicações normatizadas da fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro ou seu destino final, segundo Normas da ABNT, CORSAN e exigências dos órgãos ambientais;
k) matrícula do imóvel ou Certidão do Registro atualizada, conforme a validade expressa no documento ou legislação específica. Caso o requerente não figure como proprietário, anexar a escritura pública ou contrato de compra e venda, bem como a autorização do proprietário, quando configurar contrato de promessa de compra e venda. Os documentos particulares deverão ter firma reconhecida;
§ 2º No caso de reforma ou ampliação devera ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado, de acordo com as seguintes convenções de cores:
a) cor azul para as áreas existentes.
b) cor amarela, para as partes a serem demolidas.
c) cor vermelha, para as partes a serem reformadas ou construídas.

Seção II
Projeto elétrico

§ 3º O projeto elétrico deverá ser apresentado na mesma escala do projeto arquitetônico, contendo as indicações de lâmpadas, tomadas, interruptores, chuveiros, aparelhos de ar condicionado, etc... e quadro de medidores, circuitos, quadros de cargas, localização do poste do

qual deverá ser efetuada a ligação bem como outras referências necessárias às perfeitas compreensões do projeto.

Parágrafo Único. Todas as edificações deverão ser providas de instalações elétricas executadas por técnico habilitado, de acordo com o que estabelecem as Normas Brasileiras da ABNT, vigentes e o regulamento das Concessionárias. As reformas e ampliações deverão atender integralmente às mesmas exigências.

Seção III
Projeto Hidrossanitários

§ 4º O projeto hidrossanitário deverá ser apresentado da mesma escala do mesmo projeto arquitetônico. Toda e qualquer instalação deverá obedecer às normas técnicas dos órgãos competentes, seguindo:
a) nas edificações situadas em vias não servidas por esgoto cloacal, deverão ser instalados fossas sépticas e sumidouros obedecendo às seguintes especificações:
I - quanto à fossa séptica:
1- deverá ser dimensionada conforme recomendações da NBR 7229/93; NBR 8160:1999;
2- para o dimensionamento do tanque séptico, deverá ser adotado o valor da taxa de acumulação de lodo (K) para a faixa de temperatura compreendida entre 10 ºC e 20 ºC (Tabela 3 da NBR 7229/93);
3- deverá ser localizada em local próximo a via pública, com tampa visível e sem nenhuma obstrução que possa dificultar a sua limpeza.
II - quanto ao sumidouro ou vala de infiltração:
deverá ser dimensionado e conforme recomendações da NBR 13969/97;
deverão localizar-se a, no mínimo 20 (vinte) metros do posto de abastecimento de água potável.
para o dimensionamento do sumidouro ou vala de infiltração, o valor do coeficiente de infiltração do efluente no solo adotado deve ser igual a 65 litros/m². dia;
4- a área de infiltração é calculada pela fórmula: A = N x C (l/dia) / k (l/m². dia)
b) quando houver ampliação do prédio existente a fossa e o sumidouro deverão ser ampliados para atender a nova edificação de acordo com normas da ABNT
c) não serão permitidas ligações das fossas sépticas ou de sumidouros diretamente no coletor publico pluvial.
d) dos terrenos que apresentar baixo índice de absorção, o órgão técnico do município poderá outorgar a instalação de filtro anaeróbico, para ligação à rede coletora, devendo a dimensão do filtro ser de acordo com as normas brasileiras.
III - filtro anaeróbico
o filtro anaeróbio deverá ser dimensionado e detalhado conforme recomendações da NBR 13969/97;
para o dimensionamento do filtro anaeróbio, deverá ser adotado o valor do tempo de detenção hidráulica de esgoto (T) para a faixa de temperatura abaixo de 15 ºC (Tabela 4 da NBR 13969/97).
IV - A posição das unidades de tratamento de esgotos (tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro, etc.), que deverão estar cotadas em relação às divisas, edificação e ramal predial, obedecendo à distância mínima prevista em norma (1,50 metros). Nos casos em que esta distância não possa ser respeitada, deverá ser apresentada justificativa técnica no memorial descritivo.

Seção IV
Da Concessão de Alvará de Construção

§ 5º Para o recebimento do Alvará de Construção, o proprietário deverá apresentar a Prefeitura Municipal os seguintes documentos:
a) requerimento solicitando vistos dos projetos assinado pelo proprietário ou procurador legal.
b) projetos de arquitetura, elétrico, hidrossanitário, plantas de situação e localização, com o mínimo três jogos completos assinados pelo proprietário ou procurador legal, e pelo responsável técnico pelo projeto e execução da obra.
c) apresentar memorial descritivo, constando metragem a ser construída, finalidade, tipos de materiais a serem usados, bem como o número do lote, a quadra e logradouro público.
d) após o visto, pelo mínimo, um dos jogos, será devolvido ao requerente, ficando, um jogo, arquivado na Prefeitura Municipal.
e) nos casos de obras com deficiência de iluminação e ventilação natural, a equipe técnica da prefeitura municipal fica autorizada a dar visto ao projeto, contanto que no mesmo estejam previstas as compensações da deficiência de forma artificial.

Parágrafo Único. O carimbo de “Visto” em plantas, memoriais e demais documentos objetiva fornecer ao requerente comprovação de entrega destes à Prefeitura Municipal. O Poder Executivo poderá verificar, a qualquer momento, se os projetos já visados, atendem à legislação vigente, sendo o atendimento às legislações vigentes, normas técnicas e normas de concessionárias de responsabilidade única e integral do Responsável Técnico pela elaboração dos mesmos.

Art. 29. As edificações executadas em Desacordo com as diretrizes desta Lei ou com as demais normas estabelecidas em outras legislações ficarão sujeitas a embargo administrativo e demolição, sem qualquer indenização por parte do município.

Art. 30. As modificações introduzidas em projeto já aprovado deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, para análise e aprovação.

Art. 31. Após a aprovação do projeto e comprovado o recolhimento das taxas devidas, a Prefeitura Municipal, fornecera o Alvará de Construção, valido por dois anos, cabendo ao proprietário requerer revalidação pelo mesmo período de tempo.

Art. 32. A Prefeitura Municipal terá prazo de quinze dias, a contar da data de protocolo do processo, para se pronunciar quanto ao projeto apresentado.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 33. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a concessão do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 34. Uma obra será considerada iniciada assim que tiver com os alicerces prontos.

Art. 35. Deverá ser mantido na obra o Alvará de construção, juntamente com um jogo de cópias do projeto com o visto da Prefeitura.

Art. 36. Não será permitida, sob pena de multa, executar a obra com a utilização de material de construção na via pública, por tempo maior que o necessário para descarga e remoção.

Art. 37. Nenhuma construção ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que seja, obrigatoriamente, protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transitar peio logradouro público.

Art. 38. Tapumes e andaimes não poderão ocupar, mais que dois terços do passeio público, deixando o restante livre e desimpedido para os transeuntes.

CAPÍTULO V
DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Art. 39. Uma obra é considerada concluída quando estiver em condições de habilidade, estando em funcionamento às instalações elétricas e hidros sanitárias (água e esgoto).

Art. 40. Estando concluída a obra o proprietário, ou procurador legal ou Profissional responsável poderá requerer a vistoria da edificação junto a Prefeitura, tendo a mesma um período de até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para expedição da Carta de Habite-se.

Art. 41. Nenhuma habitação poderá ser habitada sem que seja expedido o respectivo Habite-se.

Art. 42. O fornecimento do Habite-se para condomínios por unidades autônomas, disciplinadas pela Lei de Parcelamento de solo urbano do

Município, fica condicionado à conclusão das obras de urbanização exigidas.

Art. 43. Ao requerer o Habite-se, o interessado deverá encaminhar a seguinte documentação:
I - Para a habitação unifamiliar isolada:
a) requerimento à Prefeitura Municipal;
b) termo de Responsabilidade e Atestado de execução de Obra;
II - Para edificações industriais:
requerimento à Prefeitura Municipal;
b) termo de Responsabilidade e Atestado de execução de Obra;
c) memorial com as instalações de prevenção de incêndio em três vias, com ART. da execução e manutenção;
d) licença de operação, expedida pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente;
III - Para as demais edificações:
a) requerimento à Prefeitura Municipal;
b) termo de Responsabilidade e Atestado de execução de Obra;
c) carta de entrega dos elevadores, quando for o caso;
d) planilha de individualização das áreas, em duas vias, quando for o caso,
e) memorial das instalações para a prevenção de incêndio, em 03 (três) vias, com a ART. da execução e manutenção, quando for o caso;
f) ART., da central de gás, quando for o caso;

Art. 44. Poderá ser concedido o Habite-se parcial quando a edificação possuir partes que passam ser ocupadas e utilizadas independentemente uma das outras, constituindo cada unta delas unia unidade definida.

Parágrafo Único. Nos casos de habite-se parcial, o acesso às unidades deverá ser independente dos acessos às obras.

Art. 45. Se, por ocasião da vistoria para o habite-se, for constatado que a edificação não foi construída de acordo com o projeto aprovado, serão tomadas as seguintes medidas:
I - O responsável técnico será autuado, conforme o que dispõe este código.
II - O projeto deverá ser regularizado, caso as alterações possam ser aprovadas.
III - deverão ser feitas às demolições ou as modificações necessárias à regularização da obra, caso as alterações não possam ser aprovadas.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES E DAS FUNDAÇÕES

Art. 46. As fundações deverão ser executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites de sua capacidade.

§ 1º As fundações nunca poderão invadir o leito da via pública.

§ 2º As fundações nunca poderão ultrapassar o limite do lote e sem prejuízo das construções vizinhas.

§ 3º Sempre que necessário efetuar cortes no terreno, profundidade igual ou superior a um metro, deverá deixado um recuo mínimo de um metro da divisa.

SEÇAO I
DAS PAREDES

Art. 47. As espessuras mínimas das paredes previstas por esta lei estão vinculadas às dimensões dos tijolos, normatizados pela NBR 8041 da ABNT.

Art. 48. As paredes externas das edificações e as que dividem unidades contíguas deverão ter espessura mínima igual ao comprimento de um tijolo comum maciço, conforme norma, ou de um tijolo furado deitado. As paredes internas das unidades deverão ter espessura mínima igual à metade do comprimento de um tijolo maciço, conforme norma, ou de um tijolo furado de pé.

Art. 49. As, paredes poderão ter espessura inferior às estabelecidas neste capítulo quando, em consequência de emprego de material especial, apresentarem condições de condutibilidade calorífica e sonora, grau de higroscopicidade e resistência equivalentes às que são construídas e obtidas com tijolos maciços, mediante comprovação por laudos de ensaio procedido de laboratório oficial.

Art. 50. Quando as paredes externas estiverem em contato com o solo circundante, deverão receber revestimento externo impermeável.

Parágrafo Único. As paredes localizadas às divisas ou a menos de 1,5 m (um metro e meio) das divisas, paralelamente, não poderão ter nenhuma abertura devassável, salvo autorização do vizinho/lindeiro por escrito e com firma reconhecida.

CAPÍTULO VII
DAS ESCADAS RAMPAS E CORREDORES

Art. 51. As escadas deverão permitir passagem livre com altura igual ou superior a 2,00 (dois) metros e obedecerão às seguintes larguras mínimas:
I - escadas destinadas a uso eventual 0,60 cm (sessenta centímetros);
II - escadas internas de uma economia, em prédios de uma habitação coletiva ou de escritório 1,00 m (um metro);
III - escadas que atendam mais de uma economia, em prédios de habitação coletiva 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV - escadas que atendam mais de uma unidade autônoma em prédios de escritório 1,50 m (um metro e meio);
V - escadas de estabelecimentos comerciais e de serviços que atendam ao publico:
VI - 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para área de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
a) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para área entre 500 m² (quinhentos metros quadrados) e 1.000 m² (mil metros quadrados)
b) 2,00 m (dois metros) para áreas superiores a 1.000 m² (hum mil metros quadrados).

Art. 52. Os degraus deverão ter no mínimo 16 cm. (dezesseis centímetros) de altura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de largura. Se de uso coletivo deverão ser revestidos de antiderrapantes e possuir no mínimo um corrimão.

Art. 53. É obrigatório o uso de patamar intermediário, com extensão mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), sempre que o numero de degraus consecutivos seja superior a 16 (dezesseis).

Art. 54. As rampas destinadas a uso de pedestres terão:
I - passagem com altura mínima de 2,00 m (dois metros);
II - largura mínima de:
a) 1,00 m (um metro) para o interior das unidades autônomas;
b) 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para uso comum em prédios de habitação coletiva;
c) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para uso comum em prédios comerciais e de serviços;
III - declividade máxima correspondente a 10% (dez por cento) em seu comprimento;
IV - piso antiderrapante;
V – corrimão;

Art. 55. As rampas destinadas a veículos terão:
I - passagem com altura mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros);
II - declive máximo de 15% (quinze por cento);
III - largura mínima de:
a) 3,00 (três metros), quando destinados a um único sentido de trânsito;
b) 5,00 (cinco metros), quando destinados a dois sentidos de trânsito;
IV - piso antiderrapante.

Art. 56. Os corredores terão:
I - pé direito livre no mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
II - largura, no mínimo de:
a) 1,00 (um metro) para o interior de unidades autônomas;

b) 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para uso comum em prédios de habitação coletiva;
c) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetro), para uso comum em prédios comerciais e de serviços;
III - aberturas de ventilação no mínimo, a cada 15 m (quinze metros), dimensionadas de acordo com normas da ABNT.

CAPÍTULO VIII
DAS COBERTURAS

Art. 57. As águas provenientes de coberturas não poderão escoar sobre passeios públicos.

Art. 58. Quanto à cobertura tiver declividade para a via pública, as águas pluviais deverão ser recolhidas através de calhas e conduzidas por consultores que passem por baixo dos passeios públicos até a via pública.

Art. 59. As águas pluviais deverão esgotar dentro do limite não sendo permitido o deságue sobre lotes vizinhos.

Art. 60. As coberturas de qualquer natureza, deverão obedecer às normas técnicas oficiais especificas dos materiais utilizados no que diz respeito à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e acondicionamento acústico, resistência e impermeabilidade.

CAPÍTULO IX
DOS MUROS

Art. 61. Os muros construídos nos recuos obrigatórios de jardins deverão ter altura máxima de 0,80 m (oitenta centímetros), não computado o muro de arrimo.

Parágrafo Único - Será admitida maior altura quando o material usado permitir a condutividade visual.

Art. 62. Os muros laterais, quando construídos em alvenaria, deverão ter, a partir do recuo de jardim, a altura máxima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

Art. 63. Para terrenos não edificados localizados em vias pavimentadas, será obrigatório o fechamento no alinhamento por muro de alvenaria, cerca viva, gradil ou similar, com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

Art. 64. Não será permitido o emprego de arame farpado, plantas que tenham espinhos ou outros elementos pontiagudos, para fechamento de terrenos.

Art. 65. A prefeitura municipal, poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao do logradouro público ou quando os lotes apresentarem desníveis que, possam ameaçar a segurança das construções existentes.

CAPÍTULO X
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 66. Toda e qualquer instalação deverá obedecer às normas técnicas dos órgãos competentes.

Art. 67. É obrigatória a ligação da rede domiciliar de água e esgoto à rede pública, quando a via pública a possuir.

§ 1º quando não houver rede de esgotos, as edificações deverão ser impreterivelmente dotadas de fossas sépticas e sumidouros, os quais deverão ter capacidade proporcional ao número de pessoas que ocupam o prédio.

§ 2º As fossas e sumidouros deverão estar afastadas no mínimo 1,50 m (um metro e meio) de qualquer divisa.

§ 3º As águas provenientes de pias de cozinhas e de copas deverão passar por caixa de gordura, antes de serem lançadas nos sumidouros.

§ 4º As fossas ou sumidouros deverão estar afastados no mínimo 20,0 (vinte) metros de poços de captação de água, localizados no mesmo terreno ou terreno vizinho.

CAPITULO XI
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Art. 68. Os postos de abastecimento de veículos apresentarão projetos detalhados dos equipamentos e instalações, como bomba, tanques-estoque subterrâneos e ter suas construções em alvenaria e quando possuírem lancheria ou setor de conveniência, estas deverão ser dotadas de sanitários separados, por sexo.

Art. 69. As águas das rampas de lavagem, lubrificação e lavagem de para-brisa deverão ser coletadas, em sumidouros fechados, por tampa de concreto armado.

Art. 70. As edificações para postos de abastecimento de veículos deverão ainda, observar a legislação vigente sobre inflamáveis.

CAPITULO XII
DAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES

Art. 71. Toda obra em qualquer fase de construção, sem a respectiva licença, será considerada irregular, estando sujeito seu proprietário ao embargo, interdição e demolição com pagamento de multa.

Art. 72. A Prefeitura Municipal ciente de qualquer irregularidade que esteja ocorrendo em qualquer obra notificará o proprietário responsável, expedindo notificação visada pelo Fiscal Lotador, exigindo o cumprimento do presente código.

Art. 73. Notificando o proprietário, este terá 15 (quinze) dias para cumprir a notificação, esgotado o prazo sem cumprimentada notificação, a Prefeitura Municipal lavrará auto de infração e embargará a obra.

Art. 74. O infrator será autuado:
I - quando houver inicio da obra sem alvará de Licença da Prefeitura.
II - quando não for cumprida a notificação no prazo regulamentar.
III - quando houver embargo ou interdição.

CAPITULO XIII
DAS EDIFICAÇÕES RURAIS

Art. 75. Os chiqueiros, estábulos, matadouros, aviários, entre outros, deverão obrigatoriamente localizar-se nas áreas rurais do Município.

Art. 76. As economias numeradas no artigo anterior existente em vilas e povoados do município deverão obedecer ao seguinte:
I - Possuir muros divisórios, com 3 m (três metros) de altura mínima separando-os dos terrenos limítrofes.
II - Conservar distância mínima de 2,5 m (dois metros e meio) entre a construção e a divisa do lote.
III - Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas das chuvas.
IV - Possuir depósito para estrume, a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de 24 h (vinte e quatro horas) e que deve ser diariamente removido para área destinada.
V - Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais e devidamente vedada aos ratos.
VI - Manter completa separação entre possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais.
VII - Obedecer a um recuo de pelo menos 20 m (vinte metros) do alinhamento do logradouro.

Art. 77. Na infração de qualquer artigo deste capitulo, será imposta a pena de multa de 20% (vinte por cento) do CUB por infração.

CAPÍTULO XIV
DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 78. A numeração de qualquer prédio ou unidade habitacional será estabelecida pela Prefeitura Municipal, após o proprietário requerer por escrito. Constitui-se obrigado para o proprietário à fixação da placa de numeração em local visível da rua.

CAPÍTULO XV
DOS LOTEAMENTOS

Art. 79. Nos processos de loteamento serão obrigatoriamente destinadas áreas para a estruturação viária e para a implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso público, atendendo aos percentuais mínimos conforme:

§ 1° Área verde não poderá ser inferior a 10% (dez por cento);

§ 2º Áreas destinadas a equipamentos comunitários não poderão ser inferiores a 5% (cinco por cento);

§ 3º A porcentagem de áreas públicas, para o sistema viário, para equipamentos urbanos e equipamentos comunitários não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, salvo os loteamentos industriais cujos lotes forem maiores de 15.000 m2 (quinze mil metros quadrados) e loteamentos residências populares inseridos em zonas especiais de Interesse social (ZEIS), caso em que a percentagem poderá ser reduzida.

§ 4º O cálculo das áreas de destinação pública estabelecido no caput será feito a partir da fração útil da gleba, a qual é a área não atingida por APPs, remanescentes florestais, áreas de domínio de rodovias, áreas destinadas a alargamento viário e demais áreas não-edificáveis.

§ 5° Caberá à prefeitura determinar a localização, no loteamento, das áreas acima referidas.

§ 6° As áreas destinadas a praças, parques e escolas, dimensionadas com base nos padrões urbanísticos, sempre que forem insuficientes ou inadequadas às finalidades públicas previstas, sendo conveniente a sua relocalização, serão descritas e caracterizadas no projeto e memorial descritivo do loteamento, como gleba ou lotes de terreno, para efeito de, por proposta da Prefeitura Municipal, após desafetação, serem objeto de:
I - Permuta por outra gleba ou lote de terreno situado na vizinhança;
II - Venda a terceiros, destinado o valor assim obtido exclusivamente ao pagamento do proprietário de outra gleba ou lote de terreno, situado na vizinhança.

§ 7° A relocalização das áreas destinadas a equipamentos comunitários não ficará vinculada aos limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, quando constatado, a critério da Prefeitura Municipal, o atendimento, naqueles perímetros, das carências relativas a esses equipamentos.

§ 8° As áreas adquiridas na forma deste artigo terão a mesma destinação e utilização pública daquelas originalmente constantes do projeto e memorial descritivo do loteamento.

§ 9° A relocalização das áreas destinadas a praças, parques e escolas, na forma estabelecida neste artigo, obedecerá a estudos técnicos, que atendam a necessidade da região.

§ 10° A relocalização das áreas referidas poderá também ser proposta por iniciativa do loteador, hipótese em que, aprovado pela Prefeitura Municipal Urbanos, o projeto de loteamento já indicará as áreas destinadas àquelas finalidades na sua localização devida.

Art. 80. Os loteamentos, desmembramentos e desdobros na área urbana de Água Santa obedecerão aos seguintes critérios:

SEÇÃO I
DOS LOTEAMENTOS

§ 1° - Os terrenos comuns (residenciais, comerciais ou mistos), terão que possuir área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 12,00 m (doze metros), para terrenos de meio de quadra, e 15 m (quinze metros) para terrenos de esquina.

§ 2º - O comprimento dos quarteirões deverá preferencialmente ser retangulares com largura entre o mínimo de 60 m (sessenta metros) e o máximo de 80 m (oitenta metros) lineares, e, o comprimento entre o mínimo de 80 m (oitenta metros) e o máximo de 150 m (cento e cinquenta metros) lineares.

§ 3º - Cursos d'água (sangas, arroios, etc.) deverão obedecer a Legislação Federal, e o de acordo com o Diagnóstico Socio Ambiental sobre áreas de APPs em Zona Urbana, constante na Lei 1.924/2025.

§ 4° - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.
§ 5° - Equipara-se ao loteamento, para todos os efeitos legais, o prolongamento de vias ou a abertura de vias projetadas, com vistas a possibilitar o desmembramento para a edificação.

§ 6° - Não configura hipótese de modificação ou ampliação das vias existentes, para efeito de caracterizar a ocorrência de loteamento, alargamento das mesmas, bem como o prolongamento de vias ou abertura e execução de vias projetadas, efetivada pelo Município, com vistas a dar continuidade ao seu sistema viário.

SEÇÃO II
DO DESMEMBRAMENTO E DESDOBRO

§ 1° Será permitido fracionamento de um lote urbano em dois ou mais lotes juridicamente independentes, respeitando as seguintes dimensões:
Área mínima de cada lote 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
Testada mínima de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), para o terreno de frente;
Testada mínima (servidão) de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para o terreno de fundos;

§ 2° Em casos de lotes com servidão de passagem a área da mesma não contará para fins de cálculo da área mínima exigida na alínea "a".

§ 3° Os casos omissos desta lei deverão obedecer às disposições da Lei Federal 6.766/1979 - Lei de Parcelamento de Solo.
Art. 81. É de responsabilidade do loteador a execução:
I - Da demarcação dos lotes e das quadras;
II - Das vias de circulação de veículos do loteamento, inclusive sua arborização e pavimentação, preferencialmente em material semipermeável;
III - Das obras de drenagem;
IV- Das obras de esgotamento sanitário exigidas pelo licenciamento;
V- Das obras necessárias para a iluminação pública e abastecimento de energia elétrica;
VI - Das obras necessárias ao abastecimento de água potável;
VII - Das obras de urbanização da praça de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes, quando for o caso.

§ 1° Não será considerado cascalhamento ou ensaibramento como pavimentação estabelecida no inciso II.

§ 2° A urbanização da praça referida no inciso VII deverá contemplar, no mínimo, mobiliário urbano adequado e projeto de arborização e ajardinamento.

§ 3º Enquanto o loteamento estiver na condição de implantação da infraestrutura, é dever e responsabilidade do loteador a conservação das suas vias de circulação.

§ 4° O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos loteamentos denominados como de interesse social, podendo a interesse da administração pública, serem dispensados da execução de requisitos, desde que determinado em Lei.

Art. 82. A execução das obras de urbanização será objeto de garantia por parte do loteador, obrigatoriamente, no ato da aprovação do projeto, segundo uma das modalidades:
I - Garantia hipotecária;
II - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
III - Fiança bancária;
IV - Seguro garantia.

§ 1° A garantia terá valor equivalente ao custo das obras, cujo orçamento deverá ser realizado pelo loteador e avaliado por setor competente do Executivo Municipal.

§ 2° Não poderão ser dadas em garantia as áreas de destinação pública, áreas de lazer, áreas verdes e áreas não edificáveis constantes no projeto de loteamento.

§ 3° Os lotes dados em garantia não poderão ser comercializados antes da conclusão das obras de urbanização exigida por esta Lei.

Art. 83. Realizadas todas as obras e serviços exigidos referentes ao loteamento, o Executivo Municipal, a requerimento do loteador e após vistoria de seu órgão competente, exonerará a garantia prestada.

§ 1° A critério da autoridade competente, poderá haver exoneração parcial da garantia à medida em que forem sendo executadas as obras, desde que não desfigure a efetiva garantia para o restante das obras.

§ 2° O Prefeito Municipal poderá dispensar a prestação da garantia quando se tratar de empreendimentos implantados por órgãos públicos.

CAPITULO XVI
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 84. Somente profissionais habilitados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura serão responsáveis técnicos por projetos de edificações e suas especificações. A responsabilidade civil por todos os serviços de engenharia e arquitetura cabe aos seus proprietários e seus responsáveis técnicos.

CAPÍTULO XVII
DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 85. Tem-se como padrão de estacionamentos:
I - Residencial - 01 vaga por unidade habitacional ou apartamento;

CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 86. O sistema viário é o conjunto das vias hierarquizadas que constituem uma rede viária contínua e integradas como suporte físico da circulação urbana. As, vias que compõem o sistema viário classificam-se em:
I - Rodovias - com gabarito variável, sendo todas as vias que forem implantadas sob o controle dos órgãos governamentais estaduais e federais.
II - Avenidas - de denominações específicas, com gabarito mínimo 15,00 m (quinze metros), e passeio público mínimo de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 8%, que se destinam ao fluxo de trânsito de veículos e pedestres.
III - Ruas Principais - de denominação específicas, com gabarito mínimo de 12,00 m (dose metros), passeio publico de no mínimo 2,50 m (dois metros e meio) e declividade máxima de 10%.
IV - Ruas secundárias - com gabarito mínimo 10,00 m (dez metros) e passeio público de no mínimo 2,50 (dois metros e meio) e declividade de no máximo 12 %.

Art. 87. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais e estaduais, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.

CAPÍTULO XIX
DOS EMBARGOS

Art. 88. Toda a obra em andamento sem autorização, seja ela construção, reforma ou reconstrução será embargada, sem prejuízo das multas e outras penalidades quando:
I - estiver sendo executada sem licença ou alvará da Prefeitura Municipal, nos casos em que o mesmo for necessário, conforme o previsto em lei.
II - for construída em desacordo com o projeto.
III - o proprietário ou responsável pela obra recusar-se a atender a notificação da Prefeitura Municipal, referente às disposições deste código.
IV - se não for observado o alinhamento e nivelamento.
V - se estiver em risco sua estabilidade.

Art. 89. Qualquer obra poderá ser totalmente ou parcialmente paralisada em caráter definitivo ou provisório nos seguintes casos:
I - ameaça à segurança e estabilidade das construções próximas.
II - obras em andamento com riscos aos operários e ao próximo.

Art. 90. Não atendida à interdição, ou indeferido o respectivo recurso, terá início a competente Ação Judicial.

CAPÍTULO XX
DAS MULTAS

Art. 91. A aplicação de penalidades previstas neste Código não exime o infrator da obrigação do pagamento da infração, nem de regularização da mesma.

Art. 92. As multas serão calculadas por meio de alíquotas percentuais sobre a tabela do CUB, e obedecerá ao seguinte:

§ 1º Iniciar ou executar obras sem Licença ou em desacordo com leis e normas vigentes:
I - edificação com área até 60 m² - 01% ao m²;
II - edificação com área entre 60 a 75 m² - 02% ao m²;
III - edificação com área entre 75 a 100 m² - 03% ao m²;
IV - edificação com área entre 100 a 200 m² - 04% ao m²;
V - edificação com área acima de 200 m² 05% - ao m²

§ 2º Construir em desacordo com o termo de alinhamento ou demolir prédio sem licença aplica-se ao índice e proporções do § anterior.

Art. 93. O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação ou autuação, para legalizar a obra ou sua modificação, sob pena de ser considerado revel e reincidente, quando as multas serão aplicadas em dobro.

CAPÍTULO XXI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 94. A infração a qualquer dispositivo desta lei poderá acarretar, sem prejuízo de medidas previstas no Código Civil, a aplicação das seguintes penalidades: multa, embargo e interdição de atividade de canteiro de obras ou de construção e demolição do imóvel ou de partes de imóveis em desacordo com as disposições desta lei.

Art. 95. A infração a qualquer dispositivo desta lei que implique perigo de caráter público ou pessoa que o execute, ensejara embargo imediato da atividade ou da obra ou interdição do imóvel, sendo o infrator notificado para que regularize a situação no prazo que lhe for determinado.

Parágrafo Único. O desrespeito ao embargo ou interdição, independentes de outras penalidades cabíveis, sujeitara o infrator à multa de 50% do valor da CUB, por dia de prosseguimento da atividade a revelia do embargado e cumulativamente sujeitara o infrator à demolição das partes do imóvel em desacordo com as normas técnicas desta Lei.

Art. 96. A infração dos dispositivos desta lei que não implique perigo, ensejará notificação ao infrator, para que regularize a situação no prazo que lhe for determinado.

§ 1º O decurso do prazo de notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa sujeitara o infrator:
I - Multa conforme valores específicos no § 2º deste artigo, por dia de prosseguimento da situação irregular.
II - embargo da obra ou do uso do imóvel, até sua regularização.

§ 2º São os seguintes os valores das multas aplicáveis, conforme o tipo de infração.
a) apresentar projeto para exame da Prefeitura Municipal com indicações falsas sobre o imóvel a ser edificado ou utilizado: 30% do CUB.
b) executar obra em desacordo com o projeto: 15% do CUB.
c) edificar sem licenciamento: 15% do CUB.
d) edificar ou usar o imóvel em desacordo com as normas técnicas desta Lei, acarretando a logradouro publico: 30% do CUB.
e) utilizar imóvel para exercício de atividade de comercio, serviços para indústria sem licença de funcionamento e localização ou em desacordo com as normas técnicas desta Lei: 30% do CUB por dia.
f) realizar ampliação horizontal em edificação consolidada em APP e faixas não edificáveis: 30% do CUB, e obrigação de demolir a construção;

Art. 97. Todo munícipe que for notificado terá prazo de 15 dias para sua defesa.

Art. 98. A aplicação das penalidades previstas neste capitulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei e de suas normas regulamentares, bem como, não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPITULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99. O Conselho Municipal de proteção ao Meio Ambiente - COMPROMA terá funções de gestor dos programas e ações urbanísticas bem como auxiliar na solução dos casos especiais além das funções que lhe forem pertinentes.

Art. 100. Os loteamentos, desmembramentos e parcelamentos em geral deverão obedecer aos dispostos nesta Lei e a legislação especifica municipal e federal.

Art. 101. Os proprietários que derem entrada a projetos de construção na Prefeitura Municipal ate a data da promulgação da presente lei, terão prazo de 01 (um) ano para iniciarem as obras. Decorrido este prazo sem que as obras tenham iniciado, deverão adequar-se as normas desta Lei.

Art. 102. As edificações que atualmente não estejam dotadas de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura, terão prazo de 01 (um) ano, a contar da promulgação desta lei, para implantarem este sistema.

Art. 103. As edificações deverão obedecer às normas de segurança e proteção contra incêndio, regulamentadas em legislação especifica.

Art. 104. Em caso de empreendimentos no município, sob competência da União e do Estado, potencialmente degradadoras do meio ambiente natural e cultural ou que afetem o conforto e a segurança dos munícipes, deverá haver audiência publica das autoridades municipais e da população interessada.

Art. 105. Conforme previsto no Art. 145, III, da Constituição Federal, disciplinada pelo decreto lei 195, de 24/02/1967 e regida pela Lei nº 1.479/2018 e alterações posteriores, toda a melhoria feita pelo poder público que resultar em valorização do imóvel urbano deve ser ressarcido aos cofres públicos calculados mediante critérios do Código Tributário Municipal.

Art. 106. A Lei de Diretrizes Urbanas é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º É parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º A LDU deverá ser revista, pelo menos, a cada 03 (três) anos.

§ 3º No processo de elaboração, de revisão e na fiscalização de sua implementação os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:
I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.
II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos.
III - o acesso de qualquer interessado,, aos documentos e informações produzidos

Art. 107. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e que foram demarcadas pela União, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, às imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no Art. 174, § 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 108. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto.

Art. 109 – Fica Revogada a Lei 1.610/2020.

Art. 110. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 10/09/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Mapa 1 – Área Urbana - Perímetro urbano e sistema viário
Mapa 2 – Área Urbana – Zoneamento urbano e sistema viário

Imagens disponível no link: https://aguasanta.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7208&cdDiploma=20251923&NroLei=1.923&Word=&Word2=

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7B40329E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.924, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC), define as Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), e define critérios de regularização fundiária nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Água Santa/RS, de acordo com o art. 3°, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2° da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende os seguintes critérios:
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) dispor de sistema viário implantado;
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
5. Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
II – Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
III - Uso alternativo do solo urbano: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outros usos do solo, como atividades comerciais, industriais, de serviços, transporte, assentamentos ou outras formas de ocupação humana;
IV - Utilidade pública:
a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
b) as obras de infraestrutura destinadas as concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão;
c) atividades e obras de defesa civil;
d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais das Áreas de Preservação Permanente (APP);
e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional a atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – Interesse social:
a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
b) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre;
c) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados por atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
d) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional a atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI – Regularização Fundiária: consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
VII – Áreas de risco são aquelas que apresentam risco geológico ou de instabilidade estrutural, insalubridade, riscos de desmoronamento, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancas áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, bem como de outras assim definidas pela Defesa Civil;
VIII – Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;
IX – Regularização do imóvel: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que, em conjunto ou isoladamente, visam à regularização e/ou averbação de ocupações, edificações e ampliações irregulares, em área de preservação permanente, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
X – Perímetro urbano: é denominado como Perímetro Urbano e é parte integrante do Plano Diretor Municipal ou Lei de Diretrizes Urbanas, sendo definido por lei municipal. É um polígono que delimita a área urbana do município e, por exclusão, a área rural;
XI – PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada é um conjunto de medidas para recuperação de áreas degradadas. Ele assegura condições adequadas de uso do solo e a conservação dos recursos naturais. Esse estudo reúne informações e diagnósticos, levantamentos e estudos para avaliar a degradação ocorrida e definir medidas adequadas de recuperação da área. Deve ser realizado por responsável técnico habilitado com a anotação de responsabilidade técnica-ART;
XII – Metragem de área não edificável: área que não pode haver edificações, conta-se a metragem da margem do córrego de ambos os lados;
XIII – Metragem da área de APP: área em metros iniciando-se na margem do córrego a sua medição e de ambos os lados;

Art. 3° A política ambiental urbana do município de Água Santa/RS tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
I – A competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber visando promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

II – O planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, notadamente aqueles associados a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental das áreas de preservação permanente não descaracterizadas inseridas em zona urbana.

III – Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar novas ocupações de áreas de preservação permanentes urbanas e de áreas de risco com usos incompatíveis e inconvenientes.
IV - Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico local.
V – Regularização Fundiária de áreas urbanas consolidadas ocupadas mediante o estabelecimento de normas especiais de uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população, os aspectos históricos de urbanização do município e as normas ambientais vigentes.
VI - Responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas.
VII - Fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo urbano e da água, a recuperação e a preservação dos espaços urbanos protegidos, regulamentando o uso das áreas urbanas consolidadas.
VIII - Criação e mobilização de incentivos econômicos para fomentar a preservação e a recuperação dos espaços urbanos protegidos, degradados e em risco de degradação.
IX – Que parte das Áreas de Preservação Permanente – APPs urbanas sofreram processo de ocupação irregular e se encontram alteradas e descaracterizadas, densamente ocupadas, constituindo passivo ambiental, tendo perdido parte de suas funções e de seus atributos naturais, devendo ser objeto de regularização fundiária e de recuperação naqueles locais onde essa possibilidade se caracterize como viável econômica e ambientalmente.
X - Reconhecimento dos problemas urbanos como problemas ambientais – a irregularidade urbana caracteriza-se como um problema ambiental.
XI - A regularização fundiária caracteriza-se como passivo ambiental e deve constituir-se em política pública a ser desenvolvida pelas cidades sustentáveis, tendo por desafio envolver os diversos órgãos da administração pública e a sociedade civil;
XII - Inserção de requisitos ambientais nos projetos de recuperação de áreas urbanas degradadas para garantia da sustentabilidade das APPs com funções ambientais ainda existentes no meio urbano, adotando o município instrumentos de proteção e recuperação dessas áreas através de Marco Regulatório.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 4º A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) está baseada no "Diagnóstico Socioambiental – Perímetro Urbano do Município de Água Santa e envolveu estudos técnicos acerca da situação dos arroios do perímetro urbano do município cujos estudos basearam o presente Marco Regulatório para as Áreas de Preservação Permanente - APP e encontram-se em anexo a esta lei.

Art. 5° A totalidade da área do perímetro urbano do Município de Água Santa/RS é considerada Área Urbana Consolidada.

Parágrafo Único. Em exceção ao disposto no caput deste artigo, não são consideradas Áreas Urbanas Consolidadas para fins exclusivos desta lei:
I - Os imóveis que se caracterizem pelo uso rural, ou que apresentem características predominantemente rurais, ou que estejam registrados no INCRA ou inscritos na Secretaria da Fazenda como coprodutor rural ou que possuam ITR, mesmo que inseridos no perímetro urbano.
II - As áreas com risco de desastres.

Art. 6º As exceções previstas no Parágrafo Único do artigo 5º aplicam-se apenas para os fins exclusivos desta lei e não se aplicam às questões tributárias, as quais são regidas por legislação específica.

Art. 7° Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente com largura (leito) nas seguintes dimensões:
I - FAIXA APP DE 2 METROS
a) iniciando no ponto (398532.33; 6883156.00) até o ponto (398353.06; 6883019.01) no leito sul do Arroio do Meio;
II - FAIXA APP DE 5 METROS
iniciando no ponto (398997.93; 6883071.24) até o ponto (398532.33; 6883156.00) no leito sul do Arroio do Meio;
iniciando no ponto (398353.06; 6883019.01) até o ponto (398017.62; 6882799.83) no leito norte do Arroio do Meio;
iniciando no ponto (398819.21; 6883196.90) até o ponto (398736.51; 6883155.38) no leito norte do Arroio do Meio;
iniciando no ponto (398426.52; 6883111.11) até o ponto (398010.35; 6882815.94) no leito norte do Arroio do Meio;
iniciando no ponto (398122.21; 6882349.42) até o ponto (398209.43; 6882250.09) no leito leste do arroio Água Santa Água Santa;
iniciando no ponto (398106.19; 6882343.22) até o ponto (398132.56; 6882314.74) no leito oeste do arroio Água Santa;
iniciando no ponto (397985.45; 6882243.43) até o ponto (398001.38; 6882207.92) no leito oeste do arroio Água Santa;
III FAIXA APP DE 15 METROS
iniciando no ponto (398010.35; 6882815.94) até o ponto (397981.26; 6882679.75) no leito leste do arroio Água Santa;
iniciando no ponto (397918.70; 6882530.26) até o ponto (398131.91; 6882353.00) no leito leste do arroio Água Santa;
iniciando no ponto (398133.41; 6882298.96) até o ponto (398220.15; 6882196.62) no leito leste do arroio Água Santa;
iniciando no ponto (397912.51; 6882462.05) até o ponto (397942.92; 6882444.80) no leito oeste do arroio Água Santa;
iniciando no ponto (398010.35; 6882515.94) até o ponto (397967.37; 6882252.88) no leito oeste do arroio Água Santa;
iniciando no ponto (397951.71;6882313.51) até o ponto (397967.37;6882252.88) no leito oeste do arroio Água Santa;
Iniciando no ponto (397991.39;6882295.81) até o ponto (398001.45;6882263.49) no leito leste do arroio Água Santa;
IV FAIXA APP DE 30 METROS
para os demais trechos não descritos anteriormente;

Os Pontos georreferenciados foram obtidos através de Orth foto Georreferenciada - Coordenadas Reais atreladas ao Sistema Geodésico Brasileiro SGB do município de Água Santa, com bases Cartográficas, do Datum Sirgas 2000, Zona 22 Projeção UTM Corrigida.

§ 1° Havendo arruamento oficial existente e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente – APP.

§ 2° Havendo um mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis à alagamento, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações.
§ 3º A metragem de APP e da área não edificável é contada da margem do arroio e de ambos os lados.
§ 4º Tratando-se de construções já consolidadas antes da promulgação dessa Lei, em área de preservação permanente e não edificável nos termos da presente lei, as mesmas deverão ser submetidas a regularização conforme capitulo 03 desta lei.

Art. 8° Nas áreas de preservação permanente estipuladas na presente lei, a vegetação nativa, deverá ser preservada, e somente nas hipóteses em que a lei permitir (Interesse social, utilidade pública e baixa impacto ambiental), poderá haver manejo mediante o licenciamento ambiental no órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III

DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES, DA REGULARIZAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9° As construções existentes em áreas consolidadas no perímetro urbano do município de Água Santa dentro da faixa de APP, que foram executadas sem o alvará de construção, deverão se regularizar junto a Prefeitura Municipal no Setor de Engenharia e Meio Ambiente, apresentando projeto de regularização da obra.

Art. 10. Deverá ser revisto pelo proprietário após aprovação desta lei o Sistema de Tratamento de esgoto adotado por sua residência junto ao Setor de Engenharia do município, adequando-o ao sistema correto adotado pelo município mediante Projeto Técnico de profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 11. As reformas de edificações consolidadas existentes dentro da área de preservação permanente e não edificável definida nesta lei, poderão ser realizadas:
a) sem aprovação do município, desde que não altere as características do projeto original, e que não haja ampliação dos limites externos das edificações, conforme Art. 12;
b) caso altere deverá apresentar projeto junto ao Município, desde que não haja ampliação dos limites externos das edificações, conforme Art. 12.

Art. 12. Não poderão ser realizadas ampliações horizontais de edificações consolidadas existentes dentro da área de preservação permanente e não edificável definida nesta lei, assim considerada qualquer alteração dos limites externos das edificações já erguidas, salvo exceção, em casos de ampliação vertical, desde que não aumente a degradação já impactada no local.

Art. 13. Será admitido o corte ou manejo de vegetação nativa existente nas áreas que deixam de ser consideradas como não edificável a partir da publicação da presente lei para os casos de dano continuado ao patrimônio ou causando risco de acidente, novas construções e similares, mediante o licenciamento ambiental do órgão competente, que admitirá como condicionantes:
a) o dever de transplante das árvores nativas para outro local, com dever de cuidado pelo período necessário e adequado à sua re-fixação ao solo, salvo se a medida se mostrar excessivamente onerosa ou tecnicamente inviável em razão do porte da vegetação ou de sua localização ser de difícil acesso a maquinários necessários à remoção;
b) compensação ambiental em dinheiro, a ser recolhido ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, onde o interessado deverá efetuar a compensação através do recolhimento do valor de 5 (cinco) Unidade de Referência Municipal – URM, para cada muda a ser reposta;
c) compensação ambiental mediante plantio de mudas de espécies nativas em outro local, preferencialmente indicado pelo interessado ou ainda, podendo ser indicado pelo órgão ambiental, à razão de 15 (quinze) mudas de árvores nativas por exemplar a ser suprimido, devendo ser da mesma espécie quando se tratar das constantes da Lista Oficial da Flora Ameaçada de Extinção.

Art. 14. Como forma de compensação ambiental, uma URM – Unidade de referência Municipal, relativo a cada residência, comércio e indústria, situados na faixa de 30 metros de cada lado dos arroios constantes no estudo socioambiental, serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio ambiente.

Parágrafo Único – O valor deverá ser repassado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente no mês de vencimento da segunda parcela do IPTU de cada ano.

Art. 15. Os valores provenientes da compensação ambiental serão para investimentos em programas de recuperação e proteção de nascentes, recuperação das áreas de preservação permanentes, pagamento por serviços ambientais nas microbacias urbanas, programa de melhoria de praças, saneamento básico, estudos sócio ambientais, revitalização de espaços públicos, veículos e equipamento para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do município.

CAPÍTULO IV
DAS NOVAS CONSTRUÇÕES

Art. 16. As novas construções serão permitidas nas áreas que deixam de ser consideradas como APP e não edificáveis a partir da promulgação da presente lei, mediante aprovação do projeto de Construção e expedição das licenças pertinentes junto a Prefeitura.

Art. 17. Novas construções nessas áreas só poderão ser aprovadas pelo setor de engenharia do município, mediante documento licenciatório emitido pelo Departamento de Meio Ambiente (DEMA) do município.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. A infração a qualquer dispositivo desta lei poderá acarretar, sem prejuízo de medidas previstas no Código Civil, a aplicação das seguintes penalidades: multa, embargo e interdição de atividade de canteiro de obras ou de construção e demolição do imóvel ou de partes de imóveis em desacordo com as disposições desta lei, conforme previstos no capitulo XIX, XX, XXI da Lei de Diretrizes Urbanas do município nº (Projeto de Lei 044/25).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta lei não se aplica as áreas rurais, as quais são regradas pelo Código Florestal Brasileiro, Lei n° 12.651/2012.

Art. 20. Em locais dentro do perímetro urbano onde já possuíam procedimentos administrativos ou judiciais em curso nas diversas instâncias governamentais como Prefeitura Municipal, Ministério Público e Poder Judiciário, sejam laudos, PRADS (Projeto de Recuperação de Áreas Degradas), ou demais documentos, deverão seguir obrigatoriamente as definições já proferidas, não podendo ser aplicada as novas faixas de APP e não edificáveis indicadas no presente estudo.

Art. 21. O estudo que serve de base para a presente lei, pode ser, em parte, questionado por proprietários de terrenos nele incluído. Para isso deverá ser apresentado estudo técnico específico de imóvel ou área em que o interessado discorde da delimitação em cartografia definida, demonstrando tecnicamente que a área em questão, ou as ações propostas eliminam as condições de risco in loco, referente aquela parcela, apresentando os aspectos a serem alterados.

Art. 22. Os recursos técnicos divergentes apresentados devem ser analisados pelo Departamento de Meio Ambiente (DEMA) do município e, sendo entendido como positivo, posteriormente o anexo a lei será alterado por Decreto Municipal.

Art. 23. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto.

Art. 24. O Estudo Socioambiental definidos na Lei Federal nº 14.285/2021, é parte integrante da presente Lei.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições contidas na Lei 1.580/2019, Decreto 2.563/20 e alterações posteriores decorrentes destas.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 10/09/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL (DSA) ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) EM ZONA URBANA, disponível no Link:

https://aguasanta.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7208&cdDiploma=20251924&NroLei=1.924&Word=&Word2=

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B0AA24F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.926, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI 1.926, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R$
01	Operário	02	Conforme Plano de Cargos

§ 1º As contratações de que trata o Art. 2º, obedecerão à ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos atinentes.
§ 2º As atribuições dos cargos contratados nos termos do "caput" deste artigo serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargo e Funções.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 2º terá vigência pelo período determinado de até um ano.
Art. 4º Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.
Art. 6º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.
Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 10/09/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0F9FBD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2024. Empresa Contratada: ELETRO CENTRO COM. DE PEÇAS E ELETR. LTDA. Objeto: Constitui objeto da presente Ata SRP, a contratação de empresa para a aquisição de Ar Condicionados, para a Secretaria Municipal de Educação. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ficam incluídas no processo despesas orçamentárias, alterando-se, dessa forma, o item 3.1. da referida Ata. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 11 de setembro de 2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:9A359E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 02 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 a 79/2024 e 81 a 92/2024, conforme segue:
Ata de Registro de Preços nº 73/2024 - ALCI N. BECKER & CIA LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 74/2024 - ANDRÉ ANTÔNIO SABINO;
Ata de Registro de Preços nº 75/2024 - ARPL DISTRIBUIDORA LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 76/2024 - CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 77/2024 - COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; Ata de Registro de Preços nº 78/2024 - DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 79/2024 - DREBES & CIA LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 81/2024 - IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 82/2024 - LEANDRO MACHOVSKI;
Ata de Registro de Preços nº 83/2024 - LIRA DA LUZ LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 84/2024 - MMP NANTES COM. VAREJISTA DE ARTIGOS;
Ata de Registro de Preços nº 85/2024 - M.F. MACHADO SOARES;
Ata de Registro de Preços nº 86/2024 - MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 87/2024 - NOVIDÁ IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 88/2024 - PREMIER COM. DE MAT. E EQUIP. LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 89/2024 - REIFLEX IND. E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 90/2024 - SANE IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 91/2024 - WE COM. PROD. E UTILIDADES DOM. LTDA;
Ata de Registro de Preços nº 92/2024 - YNEMED PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA.

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e tabelas de basquete, conforme Edital nº 43/2024 – Pregão Eletrônico.

FINALIDADE: Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ficam incluídas no processo despesas Orçamentárias, alterando-se, dessa forma, o item 3.1. das referidas Atas.

Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 11 de setembro de 2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:EA7045CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO nº 05 ao CONTRATO nº 71/2024 – GENTE SEGURADORA S/A**. Objeto:** Prestação dos serviços para cobertura de seguro veicular e de passageiros. **Finalidade:** Inclusão de Dotação, Endosso de Itens e Inclusão de Item. **Valor**: R$ 9.833,49.

TERMO ADITIVO nº 03 ao CONTRATO nº 72/2024 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. Objeto:** Prestação dos serviços para cobertura de seguro veicular e de passageiros. **Finalidade:** Endosso de Item. **Valor**: R$ 417,05.

TERMO ADITIVO nº 05 ao CONTRATO nº 73/2024 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto:** Prestação dos serviços para cobertura de seguro veicular e de passageiros. **Finalidade:** Inclusão de Item. **Valor**: R$ 2.890,53.

Cópias dos Termos Aditivos no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 11 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:4942333B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS para uso em veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias Municipais de Agudo/RS, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo que a(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 11 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:DD32D277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 70/2025. Empresa: **CPX DISTRIBUIDORA S/A –** Cnpj.: 10.158.356/0001-01. Vencedora dos Itens 02, 36 e 51.
Ata de Registro de Preços nº 71/2025. Empresa: **FIRENZE PNEUS LTDA –** Cnpj.: 44.722.796/0001-61. Vencedora dos Itens 05, 15, 41 e 46.
Ata de Registro de Preços nº 72/2025. Empresa: **GAMA PNEUS LTDA –** Cnpj.: 55.623.647/0001-61. Vencedora dos Itens 09, 12, 16, 19, 20, 28, 35, 49, 52 e 53.
Ata de Registro de Preços nº 73/2025. Empresa: **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORS DE PNEUS LTDA –** Cnpj.: 24.693.328/0002-80. Vencedora dos Itens 01 e 32.
Ata de Registro de Preços nº 74/2025. Empresa: **JN PNEUS LTDA –** Cnpj.: 44.472.217/0001-70. Vencedora dos Itens 14, 33, 38 e 39.
Ata de Registro de Preços nº 75/2025. Empresa: **JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA –** Cnpj.: 51.367.114/0001-05. Vencedora dos Itens 03 e 44.
Ata de Registro de Preços nº 76/2025. Empresa: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA –** Cnpj.: 02.678.428/0001-13. Vencedora do Item 45.
Ata de Registro de Preços nº 77/2025. Empresa: **MAGBA E-COMMERCE LTDA –** Cnpj.: 55.695.599/0001-17. Vencedora dos Itens 34, 40 e 50.
Ata de Registro de Preços nº 78/2025. Empresa: **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA –** Cnpj.: 54.887.860/0001-18. Vencedora do Item 22.
Ata de Registro de Preços nº 79/2025. Empresa: **PESSOTTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –** Cnpj.: 31.421.302/0002-48. Vencedora do Item 42.
Ata de Registro de Preços nº 80/2025. Empresa: **S S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA –** Cnpj.: 04.991.364/0001-31. Vencedora dos Itens 10, 11, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30.
Ata de Registro de Preços nº 81/2025. Empresa: **SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA –** Cnpj.: 37.952.262/0001-66. Vencedora dos Itens 04 e 13.
Ata de Registro de Preços nº 82/2025. Empresa: **ZEUS COMERCIAL EIRELI –** Cnpj.: 34.840.358/0001-44. Vencedora dos Itens 06, 07, 08, 17, 21, 31, 37, 43, 47 e 48.

Objeto: A aquisição parcelada de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS para uso em veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias Municipais de Agudo/RS, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo que a(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 11 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:55B79588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025: **Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias de caminhão pipa para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 25/09/2025, às 10:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:6DE3CCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025: **Contratação de empresa especializada para lavagem interna e externa veicular para suprir a necessidades de veículos leves, pesados e maquinário, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 29/09/2025, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:4785CD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025: **Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e epi para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 25/09/2025, às 10:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de setembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:B127DF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS,** com a empresa **IGOR HOSPITALAR – COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº05.520.682/0001-87, situada na Rua Maurício Cardoso, nº 295, Sala 01, Centro, Cep nº 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por seurepresentante legal, Sra. CLAUDIA RUBIN SCAPIN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6081345586 e do CPF nº 007.989.200-09, no valor total de **R$ 5.298,00 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais)** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 10 de setembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:84CE7D8B

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços para a aquisição de materiais diversos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ametista do Sul/RS,** com Apresentação de Propostas até 01/10/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 01/10/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 11 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:73A8E9A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** de propriedade de **DIOMIR LUIZ CAPRA**, brasileiro, portador do RG nº 8068118507, inscrito no CPF nº343.536.740-72, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul/RS, destinado a **ENSINO E PRÁTICA DE TEATRO E MÚSICA,** no valor total global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 03 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:592064C6

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto de Motoniveladora, marca Fiatallis, modelo FG85A série B, chassi nº 30431520, cor amarela, lotada na Secretaria de Obras e Viação,** com Apresentação de Propostas até 30/09/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 30/09/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 11 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A5C5E23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP
O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de informática, dia 24 de setembro de 2025, às 8:31hrs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br.
Canudos do Vale, 11 de setembro de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:58FAEDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 56/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **30 de setembro de 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:333738C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 57/2025 **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, MODELOS CIRCULARES E PENDULARES, DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DOS GINÁSIOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **01 de outubro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F42EF982

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 58-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 57/2025 **AQUISIÇÃO DE CERDAS DE AÇO, CERDAS DE NYLON E CABOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO USO EM MINI CARREGADEIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **01 de outubro de 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:039BCEA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 59-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 59/2025 **AQUISIÇÃO DE ADUBO E UREIA DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **02 de outubro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:32B2D31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
EDITAL Nº 040/2025

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **24 de setembro de 2025, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às**08h59min,** observado o horário de Brasília**.**
Chapada/RS, 12 de setembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0BCFE755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATAS SRP 29 E 30 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 08 de setembro de 2025, foram firmadas a Atas de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus visando atender as demandas do Município de Engenho Velho/RS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025.

VENCEDORES:

ATA Nº 29/2025: COMERCIO DE PNEUS GS LTDA, CNPJ nº 39.415.424/0001-52;
Valor Total R$: 298.770,90

ATA Nº 30/2025: AF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (FERRONATTO PNEUS), CNPJ nº 95.017.679/0001-38;
Valor Total R$: 496.195,92

Engenho Velho – RS, 08 de setembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:3394E7D5

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 80 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 08 de setembro de 2025, foi firmado contrato nº 80/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2025.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços destinados à implantação de rede de abastecimento de água potável na Linha Bonita, Município de Engenho Velho/RS.
Contratada: TIAGO WESTERICH PIZZI, CNPJ n° 10.463.577/0001-93

Valor Total/Global: R$ 37.263,00

Engenho Velho – RS, 08 de setembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:C1382ED3

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 81 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 10 de setembro de 2025, foi firmado contrato nº 81/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 48/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos voltados à implantação e à manutenção da rede de abastecimento de água na comunidade indígena do Município de Engenho Velho/RS.
Contratada: **REMONTTI & REMONTTI LTDA,** CNPJ n° 94.931.312/0001-20

Valor Total/Global: R$ 18.071,85

Engenho Velho – RS, 10 de setembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:AFA02705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 22/2025 – PROCESSO 079/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Contratado: **06.294.126/0001-00**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**
Valor: **R$ 8.005,50**
Verba: Recurso Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:EF49A58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Contratação de empresa para executar atividades de segurança, mediante alocação de profissionais devidamente treinados, para as Escolas Municipais do Município de Estação/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de setembro de 2025 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 12 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8E03906B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 089/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: CASAGRANDE COMERCIO DE TACOGRAFOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Empenho referente a selagem, ensaio e manutenção de tacógrafo do caminhão IZM9B85 e caminhão zero km mercedez bens atego 2730 CHASSI 9BM951514TB431665. DISPENSA N° 089/2025.
Valor: R$ 671,96 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6DA570E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 10º ADITIVO AO CONTRATO 049/2024

Concorrência nº 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ:19.455.528/0001-83).
Objeto: [...]Conforme justificativa técnica emitida pelo setor de Engenharia, ficam aditados ao contrato inicial, o seguinte trecho:
- Rua Padre Tiago no valor de**R$ 30.323,83(trinta mil, trezentos e vinte e três reais com oitenta e três centavos).**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A7A8D963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

Tomada de Preços nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRALTDA - ME (CNPJ:13.163.187/0001-96).
Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2024, fica estendido por mais 90 (noventa) dias a partir da data de 22 de agosto de 2025, conforme solicitação do Setor de Engenharia.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2B1CCF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 12º ADITIVO AO CONTRATO 034/2024

Tomada de Preços nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRA LTDA - ME
(CNPJ:13.163.187/0001-96).
Objeto: [...] Conforme justificativa técnica emitida pelo setor de Engenharia, ficam aditados ao contrato inicial, o seguinte trecho:
- Ruas Augusto Pioncoski e Lourenço Rostirolla. Totalizando o valor de R$ 9.770,93 (nove mil, setecentos e setenta reais com noventa e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:516D99B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 13º ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: AUTO POSTO BORTOLINI LTDA(CNPJ:04.249.740/0001-17).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve acréscimo de R$ 0,03 (três centavos) no valor do produto Diesel S10 Comum, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas antes e depois do acréscimo.
Fica então reajustado o valor de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) o litro do Diesel S10 Comum. **CLÁUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C6B6FA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 13º ADITIVO CONTRATO 034/2024

Tomada de Preços nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRA LTDA - ME
(CNPJ:13.163.187/0001-96).
Objeto: [...]Conforme solicitação e justificativa técnica, fica suprimido o valor de R$ 279.097,32 (Duzentos e setenta e nove mil, noventa e sete reais com trinta e dois centavos) do Contrato Administrativo nº 034/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E7ADA86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024-CIRAU
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:INGÁ CAMINHÕES LTDA(CNPJ:23.008.729/0001-00).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto a alteração da **forma de pagamento** prevista no Contrato nº 054/2025, celebrado entre as partes em 05 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA FORMA DE PAGAMENTO
Fica acordado entre as partes que o valor contratado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:
·**Entrada** no valor de**R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)**, a ser paga em até 10 dias após a data da assinatura deste aditivo;
·**3 (três) parcelas subsequentes** de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**cada, com vencimentos em:
o **30 dias**a contar da data da assinatura deste aditivo;
o **60 dias**a contar da data da assinatura deste aditivo;
o **90 dias**a contar da data da assinatura deste aditivo.
Parágrafo único: Os demais termos do contrato original permanecem inalterados e em pleno vigor.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A6D1E8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 029/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**(CNPJ:18.274.923/0001-05).
Objeto: [...]1.Pelo presente termo aditivo, altera-se o endereço da empresa contratada, passando a constarRUA FLORESTA, nº 380Barão de Cotegipe/RS e CEP: 99740-000.2.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estação, 11 de SETEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5F82CE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 081/2025

DISPENSA 066/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ:03.374.778/0001-59).
Objeto: [...]Conforme solicitação e justificativa,fica aditado ao contrato, o aumento de 5 (cinco) horas diárias, no posto de segurança da EEEM Francisco de Assis,no valor mensal deR$ 3577,27 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais com vinte e sete centavos), de acordo com os ofícios encaminhados.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5708A3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 28º ADITIVO CONTRATO 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada:**GASPARETTO INFORMATICA LTDA - ME**(CNPJ:14.969.499/0001-54).
Objeto: [...]1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2021, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 01 de setembro de2026..
2.Conforme disposição da cláusula quinta do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA Acumulado no período ser de 5,23%, passa ser pagoo valorde**R$ 111,89 (cento e onze reais com oitenta e nove centavos)**mensais por Impressora Multifuncional Monocromática Laser,**R$ 124,32 (cento e vinte e quatro reais com trinta e dois centavos)**mensais por Impressora Multifuncional Colorida Jato de Tinta, e**R$ 149,18 (cento e quarenta e nove reais com dezoito centavos)**mensais por Impressora Multifuncional Colorida A3 Jato de Tintaaté o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação do documento fiscal.São integrantes dos serviços contratados:
a)Impressoras Multifuncional Monocromática Laser:
·Secretaria de Saúde – 15 unidades;
·Secretaria da Fazenda e Planejamento – 04 unidades;
·Secretaria de Educação Cultura Desporto e Turismo – 04 unidades;
·Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – 07 unidades;
·Secretaria de Obras – 01 unidade;
·Secretaria de Assistência Social – 01 unidade.
·Gabinete -01 unidade.
Totalizando 33 (trinta e uma) ImpressorasMultifuncional Monocromática Laser.
b)Impressoras Multifuncional Colorida Jato de Tinta:
·Secretaria de Saúde – 04 unidades;
·Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – 01 unidade;
·Secretaria de Educação Cultura Desporto e Turismo – 07 unidades;
·Secretaria de Assistência Social/CRAS – 03 unidades;
·Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 03 unidades.
·Conselho Tutelar – 01 unidade;
Totalizando 19 (dezenove) ImpressorasMultifuncional Colorida Jato de Tinta.
c)Impressora Multifuncional Colorida A3 Jato de Tinta:·Secretaria da Fazenda e Planejamento – 01 unidade.
Totalizando 01 (uma) ImpressoraMultifuncional Colorida A3 Jato de Tinta.
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FE644A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Pregão Presencial 023/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**FV Comércio de Produtos Químicos e Licenciamento Ambiental Ltda. - ME** (CNPJ:10.650.417/0001-53).
Objeto: [...]1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2023, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até 05/09/2026.
2.Em razão da variação do IPCA acumulado no período ser de 5,23%, o valor a ser pago mensalmente, a contar de 05 de setembro de 2025, pelo Município passa a ser **R$ 880,02 (oitocentos e oitenta reais com dois centavos)**por poço monitorado**.**
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
4.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8AE3BF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**(CNPJ:42.458.734/0001-69).
Objeto: [...] Conforme solicitação,fica aditado ao contrato, a admissão de um funcionário para a Secretaria de Educação e um funcionário para a Secretário de Obras e Serviços Públicos, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, no valorde R$ 3.860,29 (três mil, oitocentos e sessenta reais, com vinte e nove centavos)por funcionário, de acordo com o ofício encaminhado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2BAF6692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

Concorrência nº 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ:19.455.528/0001-83).
Objeto: [...] O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2024, fica estendido por mais 90 (noventa) dias a partir da data de 20 de agosto de 2025, conforme solicitação do Setor de Engenharia.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D46D3BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 9º ADITIVO CONTRATO 049/2024

Concorrência nº 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ:19.455.528/0001-83).
Objeto: [...]Conforme justificativa técnica emitida pelo setor de Engenharia, ficam aditados ao contrato inicial, o seguinte trecho:
- Rua José Bordin no valor de **R$ 136.902,77 (cento e trinta e seis mil, novecentos e dois reais com setenta e sete centavos).**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:90A8D770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025 A 155/2025

Objeto:A presente Ata tem por objeto a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de cestas básicas, projetos sociais, e demais solicitações das secretarias, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 033/2025
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 152/2025; Fornecedor:**CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTD;**Valor: R$16.834,31.
Ata de Registro de Preços 153/2025; Fornecedor:**G. P. GRIEGER CONFEITARIA**; Valor: R$76.332,00.
Ata de Registro de Preços 154/2025; Fornecedor:**PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**; Valor: R$27.000,00.
Ata de Registro de Preços 155/2025; Fornecedor:**TAISA BERNARDI NEGRI**; Valor: R$60.702,60.

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:08117B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA CONTRATO DE RATEIO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO CONVÊNIO FPE Nº 3200/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU/RS**(CNPJ:11.074.898/0001-69).
Objeto: [...] **DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA**– O presente contrato de rateio tem por objeto regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes do CIRAU, para fins de complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Convênio FPE nº 3200/2024, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único.A contrapartida financeira de responsabilidade dos Municípios consorciados será de R$ 82.566,72 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser rateada entre os integrantes conforme critérios estabelecidos neste instrumento.
Fundamento Legal:Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007
Vinculação: LEI N° 1804, de 19 de agosto de 2025.
Vigência:**CLÁUSULA SÉTIMA**– O presente contrato de rateio**vigorará até o dia 20 de dezembro de 2025**.
Parágrafo único. Poderá ser prorrogado caso haja a necessidade de ser prorrogado o respectivo convênio junto ao Estado do Rio Grande do Sul.
Valor: **CLÁUSULA SEXTA**– Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio o**valor total deR$ 5.160,42 (cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, o qual é estabelecido de forma igualitária entre todos os Municípios que fruirão do objeto do Convênio, e será efetuado mediante parcela única.
§ 1ºA transferência dos recursos atinentes ao contrato de rateio ora firmado se dará em até**15 (quinze) dias**a contar da assinatura deste Contrato de Rateio.
§ 2º Os valores relativos à cota de rateio devem ser transferidos para a**Agência**n.º 0210,**Conta Corrente**n.º 0417391004, no**Banco**Banrisul, de titularidade do CIRAU.

Estação, 11 de SETEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:58ADB7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 101/2025

DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 081/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIA**
(CNPJ:87.878.476/0001-08).
Objeto: [...]1.Fica acrescido o parágrafo único à Cláusula Quinta com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA:[...]
Parágrafo Único: Os valores devidos para execução da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma:
I) 10% em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Abertura;
II) 45% em até 05 (cinco) dias após a Homologação das Inscrições;
III) 35% em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Prova Teórico-Objetiva;
IV) 10% em até 05 (cinco) dias após a publicação da Classificação Final.
2.Fica acrescido o contrato a Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação: CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei no 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.
3.Tanto o contrato administrativo n.º 101/2025 como seus aditivosvinculam-se a Proposta Comercial nº 1716/2025 – REV2**.**

Estação, 11 de setembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1AAB81A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 54/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSOS PROFISSIONALISANTES

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
Aviso de Dispensa Eletrônica
DL: 54-2025. OBJETO: Serviços de Cursos Profissionalizantes. Data da Realização: dia 18-09-25, às 14:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3389 1105 das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail compras@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:8B041F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 240/2025
PROCESSO Nº 377/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de confecção e personalização de vestuário para aquisição de 390 (trezentos e noventa) camisetas manga curta em poli viscose para Distribuição em eventos que serão realizados pela Secretaria de Assistência Social de setembro a dezembro de 2025 município de Itaara.
CONTRATADA: FATTO CONFECÇÕES LTDA; CNPJ: 95.269.114/0001-48;
VALOR TOTAL: R$ 10.920,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 11/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E0D00479

GABINETE DO PREFEITO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2024

Concorrência Eletrônica n° 01/2024
Processo n° 168/2024

O Município de Itaara, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 01.605.306/0001-34, estabelecido à Av. Guilherme Kurtz, n° 1065 - CEP: 97.185-000, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, inscrito no CPF sob n° 715.888.920-34, portador da Carteira de Identidade n° 2040866002, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **WR Cassol Engenharia e Construções Ltda, inscrita no** CNPJ/MF sob on.° 15.137.421/0001-36, com sede na cidade de Santa Maria/RS, Rua Caldas Junior, 630, Passo D'Areia, CEP 97.020-100, e-mail: administrativo@wrcassol.com doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. William Cassol, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei Federal de Licitações n.° 14.133/2021, bem como de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem expostas, resolvem de comum acordo aditar o contrato n° 41/2024, firmado em 24/09/2024, nos termos do artigo 91 da Lei Federal n° 14.133/21.

Cláusula Primeira - Do Prazo
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 19 (dezenove) dias, a partir de 01/09/2025.

Cláusula Segunda - Das Demais Disposições
As demais cláusulas permanecem inalteradas. igual teor e forma.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0AEAE538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7553/25

Altera membros do Conselho Municipal de Saúde – CONSAÚDE

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 870, de 11 de junho 2008

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CONSAÚDE abaixo relacionados:

1.ACIASITA:
Titular: Mara Rejane Matiuzzi Kunzer
Suplente: Paulo Silva

Art. 2° Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário da Portaria n° 7530, de 28 de agosto de 2025 e mantendo as alterações dadas pela Portaria nº 7535, de 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4458EDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 016/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 016/2025. Abertura 24/09/2025 às 09:00 Hs. Objeto : **contratação de Empresa especializada** para a **construção, fornecimento e instalação de abrigos metálicos para paradas de ônibus**, com estrutura padronizada, a serem implantados em diversos pontos do território do Município de Lagoão/RS, abrangendo tanto a **zona urbana quanto comunidades da zona rural**, conforme especificações constantes em projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos

Lagoão, 11 de Setembro de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:17E022A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 086/2025 DA LICITAÇÃO N° 095/2025 DISPENSA N° 046/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** BG SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de defensa metálica simples, destinada à proteção e segurança de usuários em ponte localizada no município de Maratá. **VALOR TOTAL:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. **DATA DO CONTRATO:** 11/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO: 850001 – Obras em Andamento.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:174D833D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - ED. 24/2025

EDITAL N.° 24/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 05/2025
O Município de Mariana Pimentel, por meio do Setor de Licitações, torna público que a sessão de abertura do Edital n.° 24/2025 – Chamamento Público n.° 05/2025 - concessão precária e gratuita de espaços públicos, destinados à exploração comercial temporária durante os eventos comemorativos da Semana Farroupilha, que seria realizada em 10/09/2025, às 14h00, foi **adiada para o dia 11/09/2025**, no mesmo horário e local, em razão da participação da Agente de Contratação em curso de capacitação.
Demais condições do edital permanecem inalteradas.

Mariana Pimentel, 10 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:9CBE8DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 458, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **WILSON ROBERTO MICHAELSEN** no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Padrão Subsídio, nos termos da Lei Municipal nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 03 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/09/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5E00FD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº: 905/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº: 010/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA.
Data do final do envio das propostas: 14:00 do dia 01/10/25.
Início da disputa: 14:01 do dia 01/10/25
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Miguel Detoni, 201 - Centro, Mariano Moro – RS, pelos telefones: (54)3083-5069/5070 - Setor de Licitações - ou pelos sites: www.marianomoro.rs.gov.br e/ou portal.tce.rs.gov.br. Mariano Moro, 11 de setembro de 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:0D4D2610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

CONVITE
1) A **Câmara de Vereadores de Nova Candelária** convida a quem possa interessar para a **Audiência Pública de Prestação de Contas,** referente ao **2º Quadrimestre de 2025,** na **Câmara de Vereadores**, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, sito na Rua São Pedro, nº 27, Centro, no **dia 25 de setembro de 2025,** às **16h,** em atendimento ao que preconiza o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
2) A **Câmara de Vereadores de Nova Candelária** convida a quem possa interessar para a **Audiência Pública destinada a apresentação do Relatório de Gestão da Prestação de Contas da Saúde,** referente ao **2º Quadrimestre de 2025,** na **Câmara de Vereadores**, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, sito na Rua São Pedro, nº 27, Centro, no **dia 25 de setembro de 2025,** às **16h30min,** em atendimento ao que preconiza o art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

VORLEI RANNOW -
Presidente

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AB501712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 124/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 124/2025.Sem contrato, em favor de AMARILDO LANZINI LTDA. **CNPJ:** 00.547.664/0001-75. **Objeto:** Aquisição de Materiais esportivos. **Valor** R$: 2.334,50 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e

cinquenta centavos) total. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 11 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:F9D2DD33

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 246/2025 EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 246/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, em favor da empresa MOLLER CURSOS & TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.431.756/00001-34. Objeto: Contratação de Empresa especializada em ministrar treinamento para os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paulo Bento. Valor total de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Período do contrato: 01 mês. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 11 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:3D3875D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

06 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010 - Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 617500 (Fonte de Recurso STN 600).....R$ 150.000,00

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.1060 Ampliação de Escolas e Constr. de Quadras Cobertas
3.4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 834900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 100.000,00

12.361.1101.2059 - Manut. de Prédios do Ens. Fund.
3.3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 85200 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 45.000,00
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 85300 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 135.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:
I - A transferência no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Ministério da Saúde, por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 32980006, destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária em saúde.
II - A redução no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
5 DPTO CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0100 Museus, Bibliotecas, Teatros e C.Cultura
13.392.0100.1026 Construção Centro Mun. de Eventos
3.4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 851900 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 11 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:688817D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.602, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 01 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação

12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 81800 (Recurso STN 500) .....R$ 11.000,00
3.3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 820600 (Recurso STN 500).....R$ 1.400,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 80900 (Recurso STN 500) .....R$ 11.000,00
3.3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 381000 (Recurso STN 500).....R$ 1.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 11 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E2CAD064

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.602, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 01 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Considerando a necessidade temporária, excepcional e experimental, fica autorizado o Poder Executivo a realizar a contratação de 01 (um) **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA para a Educação Infantil,** por meio de processo seletivo simplificado, em caráter excepcional, com carga horária semanal de **40horas,** com remuneração mensal de **R$2.752,04** (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
§1º As atribuições e condições de trabalho da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** são as seguintes:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.
B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio
B) IDADE: Mínima de 18 anos
§2° O contrato de que trata o caput será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos e deveres dos cargos de provimento efetivo de categorias funcionais semelhantes previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, principalmente o disposto no art. 195 da Lei Municipal N°807/2012.
§3° Fica ainda assegurado ao contratado os seguintes direitos:
I - gratificação natalina proporcional ao tempo de contrato;
II - férias proporcionais ao tempo de contrato;
III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
IV - Auxílio Alimentação;
§4° A contratação será por prazo determinado tendo como **limite a data de 31 de dezembro de 2026.** As partes podem rescindir o presente contrato antes de seu término, devendo a denúncia ao contrato ser notificada por escrito para outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§5º. O valor estabelecido no "*caput*" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

Art. 2º A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput dos artigos 1º e 2º, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de Edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.
§1º As contratações temporárias de profissionais de que trata esta lei, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto decorrentes de afastamentos, licenças, aposentadorias, turmas, entre outros.
§2º Não há lista de concurso válido, motivo pelo qual se faz necessária a contratação temporária.

Art. 3º Para atender a contratação objeto desta lei, utilizar-se-á as seguintes dotações orçamentárias, conforme o caso:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 81800
3.3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 820600
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 801700

Art. 4° Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário anexo I.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 81800 (Recurso STN 500) .....R$ 11.000,00
3.3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 820600 (Recurso STN 500).....R$ 1.400,00

Art. 6º Para atender as despesas previstas no artigo 5º servirá como recurso a redução no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0080 Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 80900 (Recurso STN 500) .....R$ 11.000,00
3.3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 381000 (Recurso STN 500).....R$ 1.400,00

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 11 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº...../2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA
O **Contratado** trabalhará para o **Contratante** na função **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** tendo as seguintes atribuições:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia e executa, serviços de atendimento às crianças e/ou estudantes da rede municipal de ensino em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executa as atividades indissociáveis de cuidar e educar crianças e/ou estudantes da educação básica; auxilia nas questões Administrativas.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, com orientação da professora ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade das crianças e/ou estudantes atendidos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças e estudantes na educação básica, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças e estudantes quanto às condições de higiene, auxiliar/orientar no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças/ estudantes; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local na Escola e em espaços externos como ginásio, sala múltipla, entre outros; orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; executar trabalhos de cuidado das criança e do estudante em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança/estudante em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; auxiliar na execução e avaliação de atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudante nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; auxiliar na execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança/estudante nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar na avaliação da criança/estudante mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; auxiliar no cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar o ambiente de trabalho seguindo orientações dos gestores e coordenadores; sempre que solicitado, participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zela pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança/estudante; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; auxiliar o motorista no transporte escolar. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.
B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio
B) IDADE: Mínima de 18 anos

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado** perceberá a quantia de **R$2.752,04** (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado** será de 40 (quarenta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pelo contratante, podendo ser noturno.

CLÁUSULA QUARTA:
A presente contratação será por prazo determinado tendo como limite o dia **31 de dezembro de 2025**.
Parágrafo único. Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0080.2016 Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 81800
3.3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 820600
3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 801700

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

P/Contratante

P/Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
Nome
_____
Nome
_____
CPF nº
_____
CPF n°

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6E3C89FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

06 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010 - Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 617500 (Fonte de Recurso STN 600).....R$ 150.000,00

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
3 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0082 Ensino Fundamental
12.361.0082.1060 Ampliação de Escolas e Constr. de Quadras Cobertas
3.4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 834900 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 100.000,00

12.361.1101.2059 - Manut. de Prédios do Ens. Fund.
3.3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 85200 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 45.000,00
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 85300 (Fonte de Recurso STN 500).....R$ 135.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:
I - A transferência no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Ministério da Saúde, por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 32980006, destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção primária em saúde.
II - A redução no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

8 SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
5 DPTO CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0100 Museus, Bibliotecas, Teatros e C.Cultura
13.392.0100.1026 Construção Centro Mun. de Eventos
3.4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 851900 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 11 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:01EBF846

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para posse, através do protocolo n° 945/2025, de 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

PRORROGAR por 10 (dez) dias, o prazo para **POSSE** de **FRANCO GRAZIADEI FERNANDES**, para ocupar o cargo de MOTORISTA, a contar de 11 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 11 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FFE2F276

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, com o pagamento da remuneração integral:

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
792	MARLI ELAINE SCHMITT	19/07/2024 a 18/07/2025	22/09/2025 a 01/10/2025	02/10/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 11 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0F7485F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para executar o projeto de pavimentação asfáltica das ruas, Rua Pedro Heylmann com 200m de extensão (Lote 1), Rua Érico Veríssimo com 153,24m de extensão (Lote 2) e Rua Euclides da Cunha com 171m de extensão (Lote 3). Para estas contratações o Município conta com recursos: Emenda Parlamentar nº 202440330010 no Lote 1; Emenda Parlamentar nº 202430200016 no Lote 2 e Emenda Parlamentar nº 202443770003 no Lote 3. **Abertura:** 23/10/2025 às 08h
Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena/RS, 12 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:48BD2AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

O Prefeito Municipal, Sr. Norton Soares da Rosa, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**:
Processo Licitatório nº 2400/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa, pelo regime de empreitada global, para construção de edificação para implantação de Unidade de Centro Dia para pessoas idosas, em atenção ao Termo de Convênio FPE nº 5325/2024. ADJUDICANDO à empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA VARGAS LTDA, CNPJ Nº 10.980.394/0001-45, o direito de executar o objeto licitado. Valor total R$ 833.999,99 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Restinga Sêca, 11 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:7F168941

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE OBRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2025
CONTRATO Nº 091/2025
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ Nº 90.627.332/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de válvula hidráulica e válvula de descarga para a retroescavadeira JCB, placa IZD0F85, modelo 3CXB14CM2CM, para realização de manutenção corretiva do equipamento, essencial às atividades operacionais da Secretaria de Obras, como abertura de valas, movimentação de materiais e manutenção de vias públicas.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 3.463,93 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025.

Restinga Sêca, 11 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:87B5A79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025 – SMCLIC – Contratação de empresa para publicação de avisos de editais, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Rio Grande/ RS no Diário Oficial da União (DOU). Abertura: 17/09/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:82A0476B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa eletrônica 114/2025 -SMS - Aquisição de compra Auto Clave Horizontal de Mesa para equipar unidade de saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de abertura: 18/09/2025 às 08:30h. Justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br., https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:3146E1D2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2025 - Gabex – Aquisição de material de informática, conforme termo de referência. Abertura: 18/09/2025, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:25B1F88F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 279/2022

EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 279/2022

Contrato: nº 279/2022
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 12951/2025 – Termo Aditivo 6 ao Contrato 279/2022, assinado em 10/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI.; inscrita no CNPJ sob nº: 08.646.447/0001-44. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:36C77352

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE 148/2024

Processo Administrativo nº 14.431/2025
Pregão Eletrônico nº 148/2024
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos e material de uso veterinário, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 43, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 148/2024, conforme Termo de Referência - SMDA
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 347/2025 – SMDA – RECLASSIFICAÇÃO DO ITEM 19
Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
Valor total: R$ 38.676,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais)
Itens: 19

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:9A8C5A7B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 334/2025

Processo Administrativo nº. 38627/2025 – Termo de Credenciamento nº 334/2025, assinado em 03/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Milene Velasques Ramos; CNPJ: 55.657.877/0001- 41. Representante Legal, Srª Milene Velasques Ramos. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Teatro. Vigência: 03/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B1826727

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 338/2025

Processo Administrativo nº. 34347/2025 – Termo de Credenciamento nº 338/2025, assinado em 05/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciado: Atanay Gomes da Silva; CNPJ: 61.917.612/0001-38. Representante Legal, Sr Atanay Gomes da Silva. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Iniciação Esportiva. Vigência: 05/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:458EF4C4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 339/2025

Processo Administrativo nº. 34348/2025 – Termo de Credenciamento nº 339/2025, assinado em 05/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Juciara Alves Ferreira; CNPJ: 61.891.534/0001-40. Representante Legal, Srª Juciara Alves Ferreira. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Matemática. Vigência: 05/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E9632FCB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 340/2025

Processo Administrativo nº. 39451/2025 – Termo de Credenciamento nº 340/2025, assinado em 05/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Giulia Guadagnini Barbosa; CNPJ: 62.302.277/0001-26. Representante Legal, Srª Giulia Guadagnini Barbosa. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Português. Vigência: 05/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:718F83B9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 341/2025

Processo Administrativo nº. 39445/2025 – Termo de Credenciamento nº 341/2025, assinado em 05/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Daniela Mackmillan de Oliveira; CNPJ: 33.200.526/0001-74. Representante Legal, Srª Daniela Mackmillan de Oliveira. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Informática e/ou Robótica. Vigência: 05/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:4A5587B2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 344/2025

Processo Administrativo nº. 40389/2025 – Termo de Credenciamento nº 344/2025, assinado em 08/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciado: Jariel Costa Zacca; CNPJ: 61.917.545/0001-51. Representante Legal, Sr Jariel Costa Zacca. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Iniciação Esportiva. Vigência: 08/09/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:7273DCCC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 345/2025

Processo Administrativo nº. 35009/2025 – Termo de Credenciamento nº 345/2025, assinado em 08/09/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciada: Samanta Carniére Rodrigues; CNPJ: 61.775.967/0001-30. Representante Legal, Srª Samanta Carniére Rodrigues. Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço de Instrutor(a) surda(o) da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para ministrar o ensino na disciplina de Libras em escola especializada da rede pública de segunda a sexta-feira e dois sábados por mês, no turno da manhã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Rio Grande - SMED, em conformidade com o Termo de Referência. Vigência: 08/09/2025 até 04/08/2026. Valor: o credenciado será remunerado de acordo com o item 01 - Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 006/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:3F8AE26C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 218/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Bibliotecário homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Operador de Máquina Rodoviária homologado em 25/08/2021, através do Edital 01/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.145 de 17/08/2023 e 20.825 de 20/05/2024

01-Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Paulo Aluizio Franchi Dutra Junior 69,00 57º

01-Bibliotecário
Nº Nome Média Classificação
01 Sabrina Beatriz Martins Andrade 66,6 11º

01-Operador de Máquina Rodoviária
Nº Nome Média Classificação
01 Igor Guerra Fernandes 142,20 7º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 10 de Setembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:45B490B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2025

Processo nº: 4362/2025

Interessado: Diversas Secretarias
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 25 de SETEMBRO de 2025, às 9 horas

Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO de PREÇOS,** para aquisição de forma parcelada, de **carga de gás GLP P13 e P45,** destinada ao abastecimento de unidades públicas como escolas, creches, cozinhas industriais, e demais órgãos que utilizam gás, para preparo de refeições, aquecimento ou outras atividades operacionais, conforme quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 11 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:89851616

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2025

Processo nº: 4392/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 24 de SETEMBRO de 2025, às 14 horas
Limite para envio das propostas: 13h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Aquisição e garantia de **MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS,** destinados à modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura elétrica do Parque Municipal Vitor Mateus Texeira - *Rolantchê*, localizado na RS-239, 33, Rolante/RS, de acordo com o Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 11 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C0B6F092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE BOTAS, SAPATILHAS E PILCHAS MASC E FEM

Boa Tarde!

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta fazendo cotação para Requisição de Pilchas, Botas e Sapatilhas.

Solicitações podem ser feitas pelo e.mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br até o dia 15/09/2025.

Rolante, 11 de setembro de 2025.

LÍSIA C PETRY
Diretora Departamento Financeiro SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:56DC4C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº422 de 08 de setembro de 2025.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede avanço de 5%, por ter completado 03 anos de efetivo exercício em conformidade com a Lei Municipal nº 006/01, a contar de 01 de setembro de 2025:

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Elias Nunes da Silva	Oficial Administrativo	01/09/2015

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 08 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

VERONICA HELOISA PANISSON
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:849F8AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº420 de 08 de setembro de 2025.

Concede avanço aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede avanço de 5% (cinco por cento), aos Servidores abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício e adicional de 15%, por terem completado 15 anos de efetivo exercício em conformidade com a Lei Municipal nº 006/01, a contar de 01 de setembro de 2025:

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Julcema Ceresoli Panisson	Enfermeira	10/08/2010
Maira Tres	Dentista	10/08/2010
Micheli Baroni Panisson	Nutricionista	09/08/2010

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 08 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

DIRLEIA DE CEZARE
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:EE62B5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº421 de 08 de setembro de 2025.

Concede avanço aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede adicional de 15%, por ter completado 15 anos de efetivo exercício em conformidade com a Lei Municipal nº 006/01, a contar de 01 de setembro de 2025:

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Edina Mendes Cordeiro	Agente de Combate de Endemias	11/08/2010

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 08 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

DIRLEIA DE CEZARE
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:B1C875BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 414 de 04 de setembro de 2025.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias à Servidora **Simone Andreza Miotto Mazaro** a ser gozada do dia 11 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025, do período aquisitivo de 11 de julho de 2021 a 10 de julho de 2022.
Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 04 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:1DD17146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº413 de 04 de setembro de 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de 30(trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **Graziela Girardi da Silva**, do dia 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, do período aquisitivo de 17 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2021. Restando ainda da licença prêmio 60 (sessenta) dias.
A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 04 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:EE25757F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SR. INACIO DAMIANI PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº417 de 05 de setembro de 2025.

Designa o Sr. Inacio Damiani para exercer suas funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, mais a Lei Municipal 006 e 007/01, de 03 de janeiro de 2001, designa o **Sr. Inacio Damiani,** a partir da data de 08 de setembro de 2025, para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, enquanto no pleno exercício desse cargo.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:CB7DD174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 424, de 10 de setembro de 2025.

Designa servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, designa os servidores municipais: **Marcelo Panisson**, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, **Daniel Rodrigues**, ocupante do cargo de Mecânico, e **Ana Caroline Piffer**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para comporem Comissão de Avaliação dos bens móveis indicados como inservíveis – Processo Administrativo nº 197/2025.

A comissão deverá estabelecer o preço mínimo dos bens móveis para futura alienação em hasta pública, bem como efetuar levantamento fotográfico dos lotes.
A comissão deverá apresentar relatório de respectivas avaliações **no prazo de 15 dias úteis.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, aos 10 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:7EAF2A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº419 de 05 de setembro de 2025.

Exonera a pedido servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora Sra. **Jovania Ferro**, que exerce cargo comissionado de Dirigente de Equipe, a contar de 08 de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 05 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:73E77978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº415 de 04 de setembro de 2025.

Exonera a pedido servidora que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora Sra. **Rosana Maria Miotto Caldeira**, que exerce cargo temporário de Professora, a contar de 03 de setembro de 2025. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 04 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6F8D4CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº416 de 04 de setembro de 2025.

Exonera o servidor que exerce cargo temporário de Operário Especializado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera o servidor **Elso Antonio Szablevski**, que exerce cargo temporário de Operário Especializado, a contar de 04 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 04 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

CALIRES LUCAS DE CEZARE
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:D27100E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº423 de 09 de setembro de 2025.

Exonera o servidor que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera o servidor **Marcos Be Rebeschini**, que exerce cargo temporário de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, a contar de 09 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 09 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:640F3307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº418 de 05 de setembro de 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei 613/2014, nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):
I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular	Suplente
Adelides Lara Teresinha Piffer	Eduarda Scariot Bogoni

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente:

Titular	Suplente
Douglas Brock	Camila Elisa Reck

III – Representantes da Secretaria de Gestão e Finanças:

Titular	Suplente
Marcelo Panisson	Camila Sebben Machado Soares

IV – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular	Suplente
Veronica Heloisa Panisson	Ediane Biazus Fontana

V – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular	Suplente
Dirleia de Cezare	Julcema Cerezoli Panisson

VI – Representantes da Emater /Ascar:

Titular	Suplente
Sidnei Bacchi	Izar Teresinha da Fonseca Canal

VII – Representantes da ASIASC:

Titular	Suplente
Larissa Panisson	Jesse dos Santos Fonseca

VIII – Representantes das Cooperativas:

Titular	Suplente
Fabiana Gratieri Panisson	Alice Pegoraro Mazaro

IX – Representantes das Terceira Idade:

Titular	Suplente
Odila Guerra Iaskievicz	Alzira Madalozzo Pegoraro

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS
aos 05 setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES LARA TERESINHA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A773E3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO. Objeto: Autoriza a contratação de atendimento especializado de educação infantil, em turno integral. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 069/COMPRAS/2025. Data: 11/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:25FD7F65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente acertado pelo prazo de mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 231/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 150/COMPRAS/2023. Data: 08/09/2025.

Contratada: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. (5º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 278/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 441/COMPRAS/2021. Data: 09/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:3D54F7DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 109/PGM/2025: DUNA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer veículos, para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos do Ministério da Saúde – Programa InvestSUS e Emendas Parlamentares. Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 072/2025. Processo Administrativo n.º 086/LIC/SEFAZ/2025. Data: 03/09/2025.

Contrato n.º 112/PGM/2025: TEO ZAMBARDA ALVES. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Fundamento: Artigos 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento n.º 003/COMPRAS/2024. Data: 05/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:4C3A064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.921, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Memorando nº 0319/SEST/2025-e, de 01 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.968, de 01 de julho de 2022, que cria a Academia de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul e dá outras providências;
CONSIDERANDO os Artigos 42-C e 42-D, da Lei Complementar nº 737, de 07 de abril de 2019, acrescidos pela Lei Complementar nº 850, de 01 de julho de 2022 e alterados pela Lei Complementar nº 894, de 07 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuar como instrutores das respectivas disciplinas (nome, matrícula e disciplina), no curso de Qualificação Anual de 2024, da Academia de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul:
I – Alexandre Peixoto, matrícula nº 10428, Legislação de Trânsito Aplicada;
II - Alexandre Peixoto, matrícula nº 10428, Operação e Fiscalização de Trânsito;
III – Anderson Fagundes, matrícula nº 17818, Legislação de Trânsito Aplicada;
IV – Anderson Fagundes, matrícula nº 17818, Operação e Fiscalização de Trânsito;
V – Carlos Rangel Ferreira, matrícula nº 14420, Armamento, Munição e Tiro – Avaliador de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo;
VI – Claiton Luis Kolling, matrícula nº 14393, Armamento, Munição e Tiro – Avaliador de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo;
VII – Claudio Santos dos Santos, matrícula nº 14398, Armamento, Munição e Tiro – Avaliador de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo;
VIII – Helder dos Anjos Peiche, matrícula 13.612, Legislação de Trânsito Aplicada;
IX – Helder dos Anjos Peiche, matrícula 13.612, Operação e Fiscalização de Trânsito;
X – Rodrigo de Souza Costa, matrícula nº 9.520, Ética Profissional: Cidadania e Trânsito;
Art 2º A aplicação do Curso de Qualificação Anual do ano de 2025, se dará nos meses de agosto/2025, setembro/2025 e novembro/2025, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEST, através do Memorando nº 0319/SEST/2025-e, de 01 de agosto de 2025;
Art 3º – Será devido aos servidores instrutores elencados no Artigo 1º, Adicional de Ensino (AE/GMSCS), que será pago por hora trabalhada, junto a folha de pagamentos do mês seguinte, nos mesmos moldes do pagamento das horas extraordinárias, conforme

estabelecido nos Artigos 42-C e 42-D, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de agosto de 2025.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:8CF777B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 49/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à doação às famílias encaminhadas através de estudo social dos respectivos Centros de Referências de Assistência Social no Município de São Borja/RS. Data da sessão: 29/09/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 11/09/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6A0829A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 056/2022 **Aditivo:** IV
Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 056/2022 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 003/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Contratado: HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LÚCIA
CNPJ/CPF: do contratado: 88.590.369/0001-42
Data de assinatura do contrato: 01/09/2025
Data da publicação do contrato: 01/09/2025
Valor: R$ conforme tabela de serviços inclusa no contrato

São Domingos do Sul, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DE39C9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 073/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos do processo de **Dispensa de Licitação nº 073/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim DISPENSÁVEL a licitação para **serviço mecânico em caminhões da Secretaria de Obras** a ser executado por **Aldair Lopes**, inscrito no **CNPJ nº 08.596.048/0001-16.** Valor: 14.996,00. Publique-se e cumpra-se. Sinimbu, 10 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:01ABBA65

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Hospital Beneficente Sinimbu OBJETO: Prestação de Serviços de Plantão de Emergência e Urgência no Município de Sinimbu-RS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 dias. Valor: R$ 52.930,90. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022. QUINTO ADITIVO AO CONTRATO: 066/2022. ASSINATURA: 04.09.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:5DF10916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico nº 32/2025: objeto: Aquisição de medicamentos e materiais clínicos. Data de abertura: **26/09/2025 às 09h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Chamamento Público nº 13/2025: objeto: Credenciamento para prestação de serviços funerários. A partir de: **12/09/2025 às 9h**.

A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:222B915C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização; e Serviços de Copeiragem, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para a Câmara Municipal de Alegrete.	**26/09/2025**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:::, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 11 de setembro de 2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:900891E7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e de seguro patrimonial destinado à cobertura integral de sistema de geração de energia solar fotovoltaica da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 016/2025, Processo Administrativo n.º 096/2025.	**29/09/2025**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323.			
Alegrete, RS, 11 de setembro de 2025.	***CLÉO SEVERO TRINDADE***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:01EA963C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Refere-se o presente ato à celebração de **Termo de Fomento** entre a **Administração Pública Municipal de Alegria** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alegria**, tendo por objeto a **transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA**, provenientes da **destinação voluntária do Imposto de Renda**, para o atendimento de **crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, no **turno inverso ao da escolarização**, conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado pela entidade.
O repasse proposto visa atender a um público em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes atendimento especializado e inclusivo, em consonância com os princípios da **proteção integral e da prioridade absoluta**.
A APAE de Alegria, entidade tradicional e reconhecida no Município, desenvolve há anos esse trabalho de forma continuada, especializada e com profundo conhecimento da realidade local, mantendo vínculos sólidos com os educandos e suas famílias. Sua atuação tem contribuído significativamente para o desenvolvimento das potencialidades desses indivíduos, promovendo sua inclusão social e melhoria na qualidade de vida.
CONSIDERANDO:

• A necessidade do Município em manter o atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência;
• A inexistência, no âmbito da Administração Pública Municipal, de estrutura funcional, técnica e de pessoal capacitado para ofertar diretamente os serviços pretendidos;
• A singularidade da atuação da APAE de Alegria, tanto pela experiência acumulada quanto pela especificidade dos serviços prestados;
• O disposto no **Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que considera **inexigível o chamamento público** nas hipóteses de **inviabilidade de competição**, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou da possibilidade de as metas serem **atingidas por entidade específica**;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a **APAE de Alegria**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.022.882/0001-84**, nos termos acima descritos.
Nos termos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 13.019/2014, **a presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município**, admitindo-se **impugnação no prazo de cinco dias**, contados da data de sua publicação, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.
Alegria, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:637792B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N° 055/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 2.245/2025, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0803 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10 122 0010 1050 MANUTENÇÃO DO CISA
1009 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00.
1010 3393 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00.
1011 3393 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS PJ.....R$ 90.000,00.
1012 3390 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS PJ.....R$ 60.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é proveniente de excesso de arrecadação-Emenda.

Art° 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:677A847D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N° 056/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 2.246/2025, no valor total de R$ 65.640,99 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0804 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS.
10 0303 0010 2039 FUNDO MUNICIPAL COM RECURSOS ESTADUAIS.
931 0621 449051 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 65.640,99.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 65.640,99 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) é proveniente de superávit do exercício anterior.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:881BD339

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 108/2025, referente ao Processo Administrativo nº 155/2025, datado do dia 11 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, para a aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo TRACKER lotado no Gabinete do Prefeito, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças o valor de R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais) e pela prestação de serviço o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), resultando no valor de R$ 5.940,00, (cinco mil novecentos e quarenta reais).Alegria - RS, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 150/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo TRACKER lotado no Gabinete do Prefeito. Dispensa nº 108/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, nos termos da Lei n° 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças o valor de R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais) e pela prestação de serviço o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), resultando no valor de R$ 5.940,00, (cinco mil novecentos e quarenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 11.09.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5A86116A

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75 inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 109/2025, referente ao Processo Administrativo nº 156/2025, datado do dia 11 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **DINKOWSKI E DREWES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.492.593.0001.16,** para aquisição de mesas sob medida, para composição da sala de informática, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 2.150,05 (dois mil cento e cinquenta reais e cinco centavos).

Alegria - RS, 11 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 151/2025
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de mesas sob medida, para composição da sala de informática, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Dispensa de Licitação nº 151/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor R$ 2.150,05 (dois mil cento e cinquenta reais e cinco centavos). conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **DINKOWSKI E DREWES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.492.593.0001/16**. Data: 11.092025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:656D3537

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.245/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.245/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0803 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
10 122 0010 1050 MANUTENÇÃO DO CISA
1009 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00.
1010 3393 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00.
1011 3393 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS PJ.....R$ 90.000,00.
1012 3390 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS PJ.....R$ 60.000,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é proveniente de excesso de arrecadação-Emenda.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:463D1D9C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.246/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.246/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 65.640,99 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0804 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS.
10 0303 0010 2039 FUNDO MUNICIPAL COM RECURSOS ESTADUAIS.
931 0621 449051 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 65.640,99.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 65.640,99 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) é proveniente de superávit do exercício anterior.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7FF47C09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 EM 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 260/2025 EM 10 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA DIULIA BABEZKE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Diulia Babezke da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social – CC5, RT 40 horas, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B547ECC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** empresa COB INFRAESTRUTURA LTDA**,** inscrita sob o CNPJ nº. 14.651.732/0001-56. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de pavimentação em concreto asfáltico do tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente), sobre via urbana existente, com uma área total de intervenção de 1.294,86m², bem como compreende a sinalização viária e vertical das vias. A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e planta baixa anexos. A. Para efeito de pagamento os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com os fiscais do contrato administrativo. B. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA. C. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021. **Pagamento:** pelo objeto contratado o valor global de R$ 272.695,45 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 203.321,59 (Duzentos e três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos.) de material e R$69.373,86 (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) de mão de obra. Almirante Tamandaré do Sul, 11 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:EF08A458

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** empresa JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA**,** inscrita sob o CNPJ nº. 45.897.657/0001-31. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada, com disponibilização de um profissional por unidade escolar, totalizando 3 (três) profissionais para atuarem nas escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Almirante Tamandaré do Sul. Os locais de execução dos serviços serão: Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Nedel-localizada no Distrito de Rincão do Segredo, das 7:00 às 17:30; Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves-com funcionamento no turno da manhã na sede do Município (no prédio da Escola Estadual de Ensino Médio Almirante Tamandaré do Sul), das 07:00 às 11:50 e no turno da tarde na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves distrito de Linha Vitória, das 12:00 às 17:30; Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança-localizada na sede do Município das 07:00 às 17:30. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.
Almirante Tamandaré do Sul, 11 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:A4A256B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DRC - 242 / 2 0 2 5 – PROCESSO nº 408/2025 – Dispensa por Justificativa nº 249/2025 - Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IX – Objeto: Administração de Rede e Conectividade – ARC e Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e. CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A . VIGÊNCIA: A contar da publicação do extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor: R$ 39,56 mensais e R$ 107,45 por centímetro de publicação.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:87957517

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 101/2025
EMPRESA: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - CNPJ 93.209.765/0256-16
OBJETO: Aquisição de dois refis de odorizadores de ambientes automáticos, fragrância deToque de maciez para uso na sala de reuniões e no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 51,96 (cento e um reais e noventa e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 11 de setembro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F4C667A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de licenças vitalícias/perpétuas originais do Pacote Microsoft Office 2021 Home and Business ESD; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2025 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 25/09/2025 às 12h 59min.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 25/09/2025 às 13 horas.
O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 12 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:54929244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Registro de Preços nº 237/2025
Ata de Registro de Preços nº 237/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
10	**FRIGOBAR** Especificações: - Refrigerador compacto, tipo frigobar. - 220V, 60 Hz; - Prateleiras removíveis. - Capacidade 120L. - Sem CFC. - Cor branca.	UN	Midea	15	R$ 1.084,56

Detentora: **CASTRO EQUIOPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 42.753.718/0001-07.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:A481F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Registro de Preços nº 241/2025
Ata de Registro de Preços nº 241/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
7	**REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA** Especificações: - Refil tipo filtro/elemento filtrante para purificador de água Libell (modelo LE200). - Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. - Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. - O produto deve ser original, não deve ser aceito similar.	UN	Refil Libll	250	R$ 40,62

Detentora: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 51.659.136/0001-49.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6DB88C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 154/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 154/2025 - Pregão Eletrônico nº 095/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF, EMEI'S e creches conveniadas e Secretarias deste Município, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Simon Comercial Atacadista Ltda. - CNPJ sob o nº 88.152.863/0001-25

Valor total do contrato: R$ 65.495,91 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Alvorada, 10 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:664AA433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

CONTRATO Nº 155/2025 - Pregão Eletrônico nº 056/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches conveniadas do Município, Casas de acolhimento, CRAS e CREAS de Alvorada., conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Dinda Carnes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.370.374/0001-31

Valor total do contrato: R$ 233.532,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e dois reais).

Alvorada, 10 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:99AABE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

CONTRATO Nº 156/2025 - Pregão Eletrônico nº 108/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches conveniadas do Município, Casas de acolhimento, CRAS e CREAS de Alvorada., conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.
Contratada: Dinda Carnes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.370.374/0001-31

Valor total do contrato: R$ 248.720,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Alvorada, 10 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:A49E1A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

CONTRATO Nº 166/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Locação de veículos automotores (2 **VEÍCULOS PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES e 2 VIATURA DESCARACTERIZADA - PICAPE COMPACTA – CABINE DUPLA** , com manutenção, seguro e assistência inclusos, para atender às necessidades operacionais das Guardas Municipais - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Contratada: Autolocadora Linck & Mello Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.146.749/0001-16

Valor total do contrato: R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Alvorada, 10 de agosto de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:66F56371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4001/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.001/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidor e designar os servidores Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Juliana Magnus Otto de Barros, matrícula nº 2018109176, para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 29 de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.
Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C67B9485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4002/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4002/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO DE RECURSO ADMINISTRATIVO motivado pela irresignação do interessado a respeito da decisão proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL nº 53.432/2023 e designar os servidores Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, e Juliana Magnus Otto de Barros, matrícula nº 2018109176, para comprem a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 29 de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração
Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1972C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para o servidor Mateus Nascimento da Silva, matricula 2024111728, sendo o curso LEI DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LEI Nº 13.460, DE 2017) – OUVIDORIAS MUNICIPAIS, que será realizado no dia 30 de setembro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da DPM Educação, sito na Avenida Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO Participação no Curso Presencial sobre a Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017); Ouvidorias Municipais, pelo servidor Mateus Nascimento da Silva, matricula 2024111728, a ser realizado no dia 30 de setembro de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, localizado na Av. Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.	SERV.	01	R$503,00	R$503,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77**.

Valor Total: R$503,00 (quinhentos e três reais)

Alvorada, 11 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:833547B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.054/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 54.477/2025, à servidora Tais Justo Gomes, Professora, matrícula n° 2006102996, Licença Falecimento, no período de 23 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F6027DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.055/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 54.480/2025, à servidora Débora Nunes Furtado, Professora, matrícula n° 2018108980, Licença Falecimento, no período de 28 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F6CCDCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4067/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 54599/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor ROGERIO DE MORAES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira Inglês, matrícula funcional n.º 2004102141, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4EC70340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4096/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 54955/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora MIRLEI DELÉIA FRANK GIMBA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2024111660, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7526D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.121/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 38.640/2025;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora CLAUDIA REGINA PACHECO CARVALHO, matrícula nº 1998100443, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:02C5C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.122/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 36.963/2025;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora CLAUDIA DALPIAS OLIVEIRA, matrícula nº 2002101802, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CFB48F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.123/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 39.836/2025, o servidor Marcos Rodrigo Sasso de Christo, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2012105379, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 13 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C01878C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4146/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Retificar as Portarias Municipais nº 4040/2025 e 3807/2025 onde **se lê**: 4º Lugar no Geral.
Leia-se: 26º Lugar na Segunda Chamada da Ampla Concorrência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
Código Identificador:1CDC4B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.148/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 42.809/2025;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora VILMA DA CUNHA PRIMÃO, matrícula nº 2001101633, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:75626999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.169, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 4.169, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O regime de adiantamento de numerário, aplicável à Administração Direta do Executivo Municipal, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, extraídas tantas notas de empenho quantas forem as rubricas indicadas na requisição, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização da despesa pública.

Art. 3º. São passíveis de realização, através de adiantamento, as despesas:
a) urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;
b) efetuadas em decorrência de calamidade pública, quando declarada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente;
c) pequenas, de pronto pagamento;
d) com inscrição em cursos, congressos ou outros eventos de mesma natureza, em que o prévio pagamento seja condição para a sua aceitação;
e) com transporte de pessoal e alimentação de comitivas especiais, quando estes não forem atendidas por meio do pagamento de diárias;
f) com combustíveis e lubrificantes;
g) com a conservação de imóveis, quando a demora possa implicar prejuízo ao bem e/ou ao funcionamento dos serviços públicos municipais;
h) com as despesas de manutenção e conservação de veículos, quando a demora possa implicar prejuízo ao bem e/ou dos serviços públicos municipais;
i) despesas com a manutenção e conservação de bens móveis, exceto as despesas com manutenção de veículos, quando a demora implicar prejuízo ao bem e/ou dos serviços públicos municipais.

Art. 4º. Os valores máximos do adiantamento de numerário, bem como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por meio de Decreto elaborado pelo Poder Executivo, nos limites do § 2º do art.95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Não será concedido adiantamento a servidor considerado em alcance, indicado em sindicância ou inquérito, nem a responsável por 2 (dois) adiantamentos.

Art. 6º. Os responsáveis, previamente autorizados, por quaisquer adiantamentos, denominados agentes supridos, utilizarão como formas de pagamento os meios indicados pela instituição financeira, aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Art. 7º. O responsável pela aplicação do adiantamento fará a sua comprovação em até 30 (trinta) dias a partir da data do crédito do numerário.
Parágrafo único - As importâncias adiantadas nos meses de novembro e dezembro, por ocasião do encerramento do exercício, deverão ser comprovadas até o dia 15 (quinze) de dezembro do ano vigente.

Art. 8º. A Diretoria Geral de Contabilidade do Município examinará através de seus departamentos, no prazo máximo de dez dias a prestação de contas, sob o aspecto legal e aritmético e emitirá parecer técnico.

Art. 9º. Ao servidor responsável pelo adiantamento, que deixar de cumprir os prazos de que tratam o caput e o parágrafo único do art. 7º, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor não recolhido, calculados desde a data da inadimplência, limitada a um máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 10. Será considerado em alcance:
a) o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
b) o responsável que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
c) o responsável que movimentar numerário para fins outros que não o pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 11.O débito do servidor considerado pendente de regularização da Prestação de Contas, vencidos todos os prazos nesta lei e em lei regulamentar, serão inscritos em Dívida Ativa.
Parágrafo único.os valores encaminhados para inscrição em dívida ativa estarão sujeitas às atualizações conforme art. 246 e à aplicação de multa e juros, na forma do art. 74, ambos da Lei Municipal nº 2.586/2012 - Código Tributário do Município de Alvorada.

Art. 12.O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº 3063, 18 de abril 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dia mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:7111185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.170, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI O DOMICÍLIO ELETRONICO DO CONTRIBUINTE - DEC E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.
Parágrafo único. A comunicação estabelecida no caput deste artigo deverá ser feita por meio do portal de serviços hospedado na rede mundial de computadores, o qual contemplará a plataforma tecnológica jurídica e tributária para criar e manter o DEC.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - domicílio eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas utilizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento como caixa postal eletrônica disponível na rede mundial de computadores;
II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize uma das seguintes formas:
a) certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;
b) usuário e senha pessoais gerados pelo sujeito passivo em ambiente virtual fornecido pelo Município de Alvorada/RS.

V - sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.
VI - e-mail ou correio eletrônico: serviço disponível na internet que possibilita o envio e o recebimento de mensagens.

Art. 3º. A adesão ao DTE para o sujeito passivo de tributos será:
a) facultativa para as pessoas físicas pertencentes ao cadastro imobiliário:
b) obrigatória:
I - para as pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas no Município de Alvorada/RS pertencentes ao cadastro mobiliário (econômico);
II - para as pessoas jurídicas, prestadoras e/ou tomadoras de serviços, estabelecidas fora do município, cujos serviços devam ser, por lei, tributados no Município de Alvorada/RS;
III - para as pessoas jurídicas pertencentes ao cadastro imobiliário.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Alvorada/RS, na forma do regulamento.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada no prazo de 10 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dia mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:A5D23766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo**Registro de preços PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE TOLDO PARA FEIRA DO LIVRO 2025 E IMPRESSÃO DA REVISTA SABERES DOS PROFESSORES 2025/2026.**O recebimento e abertura das propostas e início dasessão de disputa de preços se darão no dia**24/09/2025**, às **15h,15:01**consecutivamente.O edital estará disponível nos sites:www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informaçõesnos fones (51) 3656-1029e 1180.

Arroio dos Ratos, 11 de setembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:731824B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **25/09/2025**, às **10h** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-2553.

Arroio dos Ratos, 11 de setembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:878BCD29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1004/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1004/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ADRIANA DA SILVA ROSA, Matrícula 4249, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F1749FA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1005/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1005/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ADRIANA RAMOS DE ARAÚJO, Matrícula 4222, cargo ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:75A1F57D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1006/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1006/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ANA PAULA COLLOVINI SALATTI, Matrícula 4212, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:16DB04E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1007/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1007/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) CARMEM DOS SANTOS VILODRE, Matrícula 4141, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:651CCBFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1008/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1008/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ELIZABETE DO COUTO, Matrícula 4073, cargo SUPERVISOR ESCOLAR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:91DF11F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1009/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1009/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) ESTELA MARA DE ABREU LOMBARDI, Matrícula 4117, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6D8EF101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1010/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1010/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) EVELINE FERNANDES LENCINA, Matrícula 4216, cargo ATENDENTE DE SAÚDE, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:72E24988

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1011/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1011/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) GIANNA TASSONI METZGER, Matrícula 4077, cargo PROFESSOR N.2, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:18EB3100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1012/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1012/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) MICHAEL RODRIGUES RUGGERI, Matrícula 4089, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:98CC59A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1015/2025

08/09/2025 - Portaria nº 1015/2025 - CONFIRMAR o (a) servidor (a) TATIANE DA COSTA TORRES, Matrícula 4203, cargo ENFERMEIRO, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:35AF50A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1018/2025

08/09/2025 - Portaria n° 1018/2025 - CONVOCAR a servidora ANGELA SANTOS TASSINARI, matrícula nº 4129, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0CF35925

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1020/2025

09/09/2025 - Portaria n° 1020/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JEFERSON RAY NASS FALEIRO, matrícula n° 4314, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, Licença Para Afastamento do Servidor Estudante, de acordo com o art. 115 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a contar de 03 de setembro de 2025. A compensação da carga horária semanal será determinada pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:64042948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL

Edital

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, do Município de Augusto Pestana/RS, constituída pela Portaria nº 542/2025, de 21 de maio de 2025, nos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 1271/09, no uso das suas atribuições legais, e considerando que a empresa AM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 45.212.009/0001-02, doravante designada parte, se encontra em **local incerto e não sabido**, após esgotadas todas as tentativas de localização por meios oficiais, vem, através deste, notificar a referida empresa que participou da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº14/2024, a qual foi vencedora de itens constante no empenho nº 909/2025, sendo que a empresa não cumpriu com entrega nos prazos previstos, culminando com, assim no descumprimento do contrato. Na condição de interessada, para que no prazo de 5 (cinco) dias uteis, poderão ser requeridas provas complementares, para defesa de seus interesses. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do termino desses cinco dias, o prazo de **dez dias** para apresentação da **defesa final**, ficando desde já, intimado para tanto. Informações ainda, que a interessada tem direito à vistas do processo e a obter cópias reprográficas dos documentos que o integram o Processo Administrativo Especial nº 1/2025, que tramita nesta Comissão.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2025

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:523519D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, do Município de Augusto Pestana/RS, constituída pela Portaria nº 622/2025, de 26 de junho de 2025, nos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 1271/09, INTIMA o Senhor Guilherme Luis Rhoden CPF nº 025.776.220-58, residente na Linha Schwade, s/n, Humaitá/RS, que foi o responsável pelo acidente ocorrido no dia 14 de janeiro de 2025, envolvendo o veículo do Município, Ford Ranger, placas JCK6I33 e o veículo Pólo, placas DLL6J34, de propriedade do

Sr. Guilherme Luís Rhoden. Na condição de interessado, poderão ser requeridas provas complementares, para defesa de seus interesses. Caso nada seja requerido, correrá, o prazo de **dez dias** para apresentação da **defesa final**, ficando desde já, intimado para tanto. Informações ainda, que a interessada tem direito à vistas do processo e a obter cópias reprográficas dos documentos que o integram.

Sala da Comissão, 10 de setembro 2025

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:15E92164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3955/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3955/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.900,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica.....R$ 2.900,00
Fonte de Recursos: 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
Detalhamento da Fonte: 4003 – Devolução Conv. 2.2023 HCI

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.900,00, da Fonte de Recursos: 1659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE SETEMBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F016CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.031/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 981/2025**, para a contratação da empresa A C M TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.500.696/0001-99, para disponibilizar dois ônibus com no mínimo 40 lugares cada, para realizar duas viagens de integração e lazer com os grupos do SCFV do CRAS, com destino a Gramado e Canela, com saída prevista para ocorrer no dia 18/11/2025 e retorno em 19/11/2025, pelo valor total de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:99BA8B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO N.º 51/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.500.696/0001-99.
Objeto: Contratação de dois ônibus com no mínimo 40 lugares cada, para realizar duas viagens de integração e lazer com os grupos do SCFV do CRAS, com destino a Gramado e Canela, com saída prevista para ocorrer no dia 18/11/2025 e retorno em 19/11/2025.
Vigência: 11/9/2025 a 30/11/2025.
Valor total: R$20.400,00.
Dotação orçamentária: 11204 2058 339039 e 11219 2058 339033.
Processo Administrativo n.º 1.031/2025.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 981/2025.
Augusto Pestana/RS, 11 de setembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0A967444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0028/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0028/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos de rede elétrica média e alta tensão, além de orçamento padrão SINAPI. NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 26/09/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 26/09/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 12 de setembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:0CE5D877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 20 de Outubro de 2025, às 13h30min**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Concorrência Pública" na forma "Presencial", do tipo " Menor Preço Global'', tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS COM PAVER NAS RUAS NAPOLEÃO FERREIRA, LUIZ MAGNANTI E AVENIDA SALGADO FILHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, CONFORME EMBASAMENTO TÉCNICO CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.
Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:23F2CF5D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 111/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REALIZAR ESTUDO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA O PROJETO "**TRILHA ECOLÓGICA NA ROTA PASSO DO PONTÃO**"; BEM COMO A OBTENÇÃO DA DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO LICENCIADOR COMPETENTE
NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021, ART. 75, § 3º, TRATANDO-SE DE BEM COMUM, HÁ POSSIBILIDADE DE MAIOR CONCORRÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA. POR ISSO, A PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FICARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA QUE INTERESSADOS POSSAM VIR A PARTICIPAR.
Orçamentos sigilosos nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

Durante o prazo assinalado, as propostas podem ser enviadas no e-mail: barracao@pbarracao.com.br, ou pessoalmente, até às 17 horas do último dia de prazo (17/09/2025), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

Barracão/RS, 11 de SETEMBRO de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:1B4FC24B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 198/2025
OBJETO: Contratação de empresa para sonorização das atividades da Semana Farroupilha 2025, entre os dias 17 a 21 de setembro de 2025.
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025
ASSINATURA: 10/09/2025
PRAZO: 22/09/2025
CONTRATADA: Felipe Baggio.
CNPJ Nº: 62.275.257/0001-03.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais).

Barracão – RS, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:9217E686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CONSERTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. HB20-PLACA JCU-4F15 E ONIX PLUS- PLACA JCA-9F05.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 334/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de conserto para os veículos da Secretaria de Saúde. HB20-placa JCU-4F15 e ONIX PLUS- placa JCA-9F05.

Autorização da Autoridade Competente: 11/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222 e 225

Valor: R$ 2.347,46

Barra do Guarita, 11/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:65D32D31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CONSERTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. SPIN- PLACA JCP-8B19 E PEUGEOT EXPERT JBI-8D65.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 333/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de conserto para os veículos da Secretaria de Saúde. SPIN- placa JCP-8B19 e PEUGEOT EXPERT JBI-8D65.

Autorização da Autoridade Competente: 11/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222 e 225

Valor: R$ 2.230,11

Barra do Guarita, 11/09//2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:10BFFA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA JCU-7C06, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 341/2025

Contratada: DAS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA CNPJ: 15.755.065/0002-03

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção do veículo de placa JCU-7C06, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 11/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110 e 114

Valor: R$ 1.111,50

Barra do Guarita, 11/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2A431E04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE GUINCHO DE BARRA DO GUARITA À CHAPECÓ, NA OFICINA, COM DUAS CARGAS E DESCARGAS DO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA JCU7C06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 340/2025

Contratada: DELCI NERI EICHLER CNPJ: 27.352.538/0001-11

Objeto: Serviço de Guincho de Barra do Guarita à Chapecó, na Oficina, com duas cargas e descargas do Micro-Ônibus de placa JCU7C06. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 11/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 114

Valor: R$ 2.600,00

Barra do Guarita, 11/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:42B9969B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N° 74 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta Feriado Municipal no dia 05 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- As comemorações do Aniversário do Município de Barros Cassal;
- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;
-Que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. **Fica Decretado Feriado Municipal no dia 05 de novembro de 2025**, quarta-feira em virtude do Aniversário do Município de Barros Cassal.

Art. 2º. Os servidores das Áreas Essenciais, como Saúde, não estão sujeitos ao feriado estabelecimento neste decreto.

Paragrafo Único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pela Secretaria da respectiva pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 11 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1B3DA2A9

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – Aquisição de tablets para o trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) do Município de Barros Cassal, de acordo com as especificações; O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 24 de setembro de 2025 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

JOVIANO ZAGO.
Prefeto Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:294F6663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 011/2025 - ASFALTO PMF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, USINAGEM E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA EM PMF SOB BASE A EXECUTAR, COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO, PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE A SINALIZAÇÃO DO EIXO E FAIXA DE PEDESTRES E EXECUÇÃO DE GUIA DE MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS EXTRUSADOS, DE UM TRECHO DA RUA PERNAMBUCO, BAIRRO CENTRO, EM BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 01/10/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 12/09/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:4E1C5156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

INEXIGIBILIDADE 046/2025.
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, CNPJ n° 92.123.645/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 046/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, consistente com o objetivo realizar melhorias na quadra da escola e aquisição de 03 Chromebooks.
VALOR: até **R$ 42.717,02 (quarenta e dois mil setecentos e dezessete reais e dois centavos).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:BFE9381B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 047/2025.
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO, CNPJ: 97.194.765/0001-41.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI n° 3.145/2024 - (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 047/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a aquisição de equipamentos para a nova ala.

VALOR: até **R$176.151,03 (cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e três centavos).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:FA11F891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CLUBE DE MÃES CANTINHO DA VÓ ELVIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a **CLUBE DE MÃES CANTINHO DA VO ELVIRA,** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, são finalidades da associação realizar diversos trabalhos na comunidade para proporcionar uma maior integração com promoções sociais variadas.
A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao Proc. Administrativo nº 3.595/2025.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.
Bom Retiro do Sul, em 11/09/2025

CELSO PAZUCH
Prefeito de Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:14222685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº. 086/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica do tipo CBUQ,** sobre base existente em pedra poliédrica ou recapeamento de camada asfáltica existente, em trechos das ruas Conde D'eu, Humberto de Campos, Getúlio Vargas, Bento Gonçalves, Rui Barbosa e da VRS 320 localizadas dentro do Perímetro Urbano da cidade de Braga/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais anexos do edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **02/10/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 12 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:C5C40330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº. 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias e Escolas Municipais de Braga/RS**. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **07/10/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 12 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:8BFFBC16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 025/2025

Modalidade: Dispensa nº 025/2025. Objeto: Aquisição de 700 (setecentos) metros de cabos elétricos PP 3x6, destinados à implantação/expansão de redes de abastecimento e água em poços artesianos para o Município de Braga/RS. Contratada: ZANCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.609.393-0001-06. Valor total: R$ R$ 15.218,00 (quinze mil, duzentos e dezoito reais). Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

Braga/RS, 12 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:34FFD78F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 026/2025

Modalidade: Dispensa nº 026/2025. Objeto: aquisição de 60 (sessenta) kg de cal virgem, 41(quarenta e um) Kg de enxofre, 50 (cinquenta) pacotes de 10g de sementes de salsa, 50 (cinquenta) pacotes de 10g de sementes de cebolinha verde, 50 (cinquenta) pacotes de 10g de sementes de cenoura, 50 (cinquenta) pacotes de 10g de sementes de beterraba e 50 (cinquenta) pacotes de 10g de sementes de rabanete destinados à execução do Programa Municipal de Incentivo à Produção de Hortaliças no Município de Braga. Contratada: AGROPECUÁRIA MACHADO, CNPJ nº 42.794.200/0001-03. Valor total: R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

Braga/RS, 12 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:DDE54DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4813

JOSÉ ARLINDO RABER, Prefeito Municipal em exercício de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4813, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:16CC3A80

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4291

JOSÉ ARLINDO RABER, Prefeito Municipal em exercício de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4291, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:77AFA1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 07/2025**.

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO:

Prestação de serviços atuariais e execução de tarefas relativamente ao campo previdenciário, a ser entregue conforme o cronograma do

Ministério daPrevidência Social –Avaliação Atuarial, conforme solicitação legislação previdenciária vigente;
Análise da base de dados municipal realizando testes deconsistência;
Cálculo das reservas matemáticas edasalíquotasprevidenciárias a ser entregue conforme cronograma do Tribunal de Contas do estado-TCE/RS;
Desenvolvimento de planos para equacionamento do déficit atuarial, caso existir;
Atendimento a LDO(LRF);
Elaboração das projeçõesatuariais;
Contabilização das provisõesmatemáticas;
Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA;
Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliaçõesatuariais;
Análise de sensibilidade alternando diferentes taxa de juros, compondo metas atuariais distintas
Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) e de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de plano decusteio; para o próximo exercício;
Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, parafinsde preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial(DRAA);

FORNECEDOR: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

CNPJ: 43.739.124/0001-04

VALOR: R$ 8.900,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 setembro de 2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:59E9001B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 29 de setembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, incluindo papel A4, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:86AA4F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 26 de setembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Bombeiro Civil para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2926E287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 132/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 12 de setembro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.253	ANDRÉIA LUISA HENCKEL	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	14
65.254	ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA HOLLERBACH	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	33
65.255	AMANDA TAYLINE HANEL LEAL	Professor da Educação Infantil	89
65.256	TATIANA DIVAL PERETTO	Técnico em Enfermagem	46

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0D7B7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 133/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 120/2025, de 19.08.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 21.08.2025, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.052	DEISE HOMRICH DE LACERDA	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CA8F5D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 59/2025, DE 12/09/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
09/09/2025	FMS	60718-5	Faturas	953.849,58
09/09/2025	FNAS	58423-1	Bolsa Família	6.551,39
10/09/2025	FMS	60718-5	Síndrome Respiratória Aguda Grave	202.500,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F05C11B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.175, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 8407**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **6.729 (seis mil, setecentos e vinte e nove)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA. 12/05/1976 a 11/05/1977
CALCADOS ARTRUBE SA 16/05/1977 a 23/05/1978
CALCADOS JUBILEU SA INDUSTRIA E COMERCIO 06/06/1978 a 18/01/1979
VETTER SA INDUSTRIA E COMERCIO 08/01/1980 a 05/02/1980
CALCADOS SEIVA LTDA 03/06/1980 a 02/07/1980
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA. 04/11/1980 a 17/07/1981
VETTER INDUSTRIA SA INDUSTRIA E COMERCIO 12/08/1981 a 27/04/1982
HOSPITAL BENEFICENTE CAMPO BOM 18/02/1983 a 02/08/1983
CAHIVA MADEIRAS LTDA 23/12/1983 a 01/02/1984
BROCHIER CALCADOS LTDA 24/08/1992 a 11/12/1997
VIA UNO CALCADOS LTDA. 09/09/1998 a 06/11/1998
CALCADOS BEIRA RIO S/A 22/05/2000 a 02/09/2002
PER. CONTR. CNIS 15 01/06/2003 a 30/06/2003
PER. CONTR. CNIS 16 01/08/2003 a 31/08/2003
ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI 18/11/2003 a 16/01/2004
PER. CONTR. CNIS 18 01/04/2004 a 30/04/2004
PER. CONTR. CNIS 19 01/06/2004 a 30/06/2004
PER. CONTR. CNIS 20 01/03/2005 a 31/12/2005
PER. CONTR. CNIS 20 01/02/2006 a 31/05/2006
PER. CONTR. CNIS 21 01/08/2006 a 31/10/2006
PER. CONTR. CNIS 22 01/04/2007 a 31/07/2008
PER. CONTR. CNIS 24 01/12/2008 a 31/07/2009
PER. CONTR. CNIS 25 01/03/2010 a 31/10/2011
PER. CONTR. CNIS 25 01/12/2011 a 31/01/2012
PER. CONTR. CNIS 25 01/03/2012 a 30/04/2012

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E33CDB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.176, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **LILIANE REINHEIMER**, matrícula nº 6334**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **3.949 (três mil, novecentos e quarenta e nove)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 10/03/1989 a 05/06/1990
LANCHERIA REINHEIMER LTDA 01/08/1991 a 05/07/1996
LANCHERIA REINHEIMER LTDA 02/03/1998 a 29/10/2002

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:36300156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.228, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **ERVINO ALSENO WILBERT**, matrícula nº 3079**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.942 (um mil, novecentos e quarenta e dois)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALCADOS NEJAR LTDA 01/12/1978 a 20/04/1982
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 24/12/1990 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A5B81968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **WENDERSOM GOULART DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13949, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 21 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0869CBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.251, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **DEISE DANIELE DO ROSÁRIO ZUCCO JARDIM,** matrícula nº 12110, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando de 44 horas semanais para 22 horas semanais, sem necessidade de compensação nem redução da remuneração, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme os termos da liminar concedida nos autos do processo judicial nº 5004804-23.2025.8.21.0087 que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EFC54ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **LUCIANA BEATRIS STUMPF JAEGER**, matrícula nº 5031**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.104 (um mil, cento e quatro)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MAGAZINE NAPOLES LTDA 25/11/1986 a 11/07/1987
CENTRO DE FISIOTERAPIA VALE DOS SINOS LTDA 21/07/1987 a 13/03/1989
MULTICLINICA CAMPO BOM LTDA 14/03/1989 a 13/05/1989
GILNEI LUIS BERGER 02/01/1998 a 31/07/1998

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F722422D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.253, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANDRÉIA LUISA HENCKEL,** portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-35, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 14ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B36EFFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA HOLLERBACH,** portadora do CPF nº 327.xxx.xxx-29, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 33ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5B1A29EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.255, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **AMANDA TAYLINE HANEL LEAL,** portadora do CPF nº 011.xxx.xxx-77, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 89ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1E10B1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.256, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TATIANA DIVAL PERETTO,** portadora do CPF nº 932.xxx.xxx-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 46ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:07DEF468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.258, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **JUNIOR NATANIEL DE MELLO**, matrícula nº 15698, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B92290C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.261 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.052, DE 19 de AGOSTO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.052, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DEISE HOMRICH DE LACERDA,** portadora do CPF nº 958.xxx.xxx-04, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de agosto de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 13ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:960076C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.263, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 55.602, DE 18 DE MAIO DE 2022, QUE DESIGNOU MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ INTERMUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB) DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 10 de setembro de 2025, a Portaria nº 55.602, de 18 de maio de 2022, que designou servidores para comporem o Comitê Intermunicipal do Programa Auxílio Brasil (PAB) de Campo Bom.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B39DBF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.264, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COORDENADORIA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - COMITÊ PBF.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar os servidores abaixo discriminados, lotados nas Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Cultura, e Desenvolvimento Social e Habitação, para comporem a Coordenadoria Municipal do Programa Bolsa Família - Comitê PBF, do município de Campo Bom, a partir de 10 de setembro de 2025.

- **ADRIANA LUFT DE SOUZA** - representando a SMEC
- **ANDRÉIA BACCIN GUARIZE** - representando a SMDSH
- **FABIANA MEWIUS MARQUES** - representando a SMS
- **HERON LUCAS ROSSETTI** - representando a SMDSH
- **LUCIANE BEATRIZ TAUFER** - representando a SMDSH
- **MARA REJANE MAYER QUEVEDO** - representando a SMDSH;
- **TIAGO JESUS DA SILVEIRA** - representando a SMDSH

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9C74D488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 65.213, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 45.996 de 06 DE MARÇO DE 2018.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 45.996, de 06.03.2018, nomeou SUZANE ADRIANA VEIMULER para o cargo de Auxiliar de ensino, constando erro no nome da servidora e no nº do CPF,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 45.996, de 06 de março de 2018, que nomeou **SUZANE ADRIANA VEIMULER**, portadora do CPF nº 016.xxx.xxx-01, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 212ª classificação, para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 08 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SUZANA ADRIANA VEIMULER**, portadora do CPF nº **025.xxx.xxx-74**, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 212ª classificação,*
R E S O L V E:
Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 08 de março de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C9271013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 083/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de chapas de compensado naval, medindo 2,5x1,6 metros, com espessura de 25 milímetros, para a substituição das madeiras do palco móvel do município, que será utilizado em diversos eventos de caráter cultural promovidos pela Administração Municipal.
FORNECEDOR: NA HORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 52.399.804/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 7.493,40 (sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4DABF0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Produtos Notáveis Empresa de Teatro Ltda, para apresentação de teatro de rua "As Aventuras do Fusca a Vela", no Festival da Primavera a ser realizado no dia 28/09/2025 no Largo Irmãos Vetter.
FORNECEDOR: PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA, CNPJ 08.984.886/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 5.925,00 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom,10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:34F0D558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para **AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES, CONSULTA POPULAR 2018/2019 CONVÊNIO FPE N°2864/2021. Propostas/Habilitações: dia 24/09/2025, às 08h30min**, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 12/09/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:14441117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N° 12449.404000/1240-04. Propostas/Habilitações: dia 26/09/2025, às 08h30min**, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 12/09/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:0A3EE4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 701/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 701/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA 5G OU SUPERIORES EM TORRES EXISTENTES DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS.

GUERINO BACKES, Prefeito Municipal de Cândido Godói, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 13 da Lei Municipal nº 2.150, de 03 de agosto de 2010.

DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada, no âmbito do Município de Cândido Godói, a instalação de equipamentos de tecnologia 5G ou superior e demais melhorias técnicas em torres existentes de Estações Rádio-Base (ERB) de telefonia celular, micro células para reprodução de sinais e equipamentos afins, desde que não haja nova edificação ou construção civil e que sejam respeitados todos os parâmetros previstos na legislação municipal vigente.
Parágrafo Único. Somente poderá haver, se necessário, pequenas edificações junto à base da torre existente, para proteger os equipamentos instalados ou os que serão futuramente instalados.
Art. 2º-A autorização de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente a torres já licenciadas e regularmente instaladas, não sendo permitida a ampliação da base física ou a construção de novas estruturas de suporte, salvo mediante licenciamento conforme as disposições da Lei nº 2.150/2010 e demais normas correlatas.
Art. 3º-A instalação dos novos equipamentos deverá:
I – Observar os limites de densidade de potência, sanitários e ambientais previstos na Lei nº 2.150/2010 e da ANATEL.
II – Ser acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado;
III – estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e ANATEL;
IV – Ser comunicada previamente ao órgão municipal competente, instruída com relatório técnico descritivo da intervenção.
Art. 4º- O órgão municipal competente poderá solicitar vistoria prévia e posterior à instalação, para verificar o cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação aplicável.
Art. 5º- As disposições deste Decreto não afastam a necessidade de licenciamento ou autorização dos órgãos ambientais, sanitários e de telecomunicações competentes, quando exigido.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, 11 de setembro de 2025

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:BD37E900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONTRATADO: SHOW TIME ANIMACOES LTDA

CNPJ: 17.987.874/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA DAS CRIANÇAS, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS.

VALOR: O valor total a ser pago será R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 05 Setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:52D20082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: SHOW TIME ANIMACOES LTDA

CNPJ Nº: 17.987.874/0001-87

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA DAS CRIANÇAS, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS.

VALOR: Pela prestação de serviços, será pago o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 09 de Setembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:EE35C24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 601/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.577/2025, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 11/09/2025 a 10/10/2025, referente aos períodos aquisitivos de 09/09/2022 a 08/09/2023 e 09/09/2023 a 08/09/2024, a servidora **KARINI CARMEN SCHULZ ZYDEK.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:362AD8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 602/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **ANA LETÍCIA DANZER** do cargo de CHEFE DE GABINETE CC2, sendo o último dia trabalhado dia 12 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:5A66DF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL-RS no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 01, de 24 de setembro de 2001 (Lei Orgânica do Município) e considerando o que consta do expediente administrativo n° 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, FAZ SABER que o terreno urbano localizado neste Município, com as seguintes características, dimensões e confrontações:
Núcleo Urbano Informal Alexandre Eurico Vieira 1 (NUI_AEV1), situado no Bairro Centro, Área Urbana do Município de Capão Bonito do Sul/RS, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 20.303,65 m² (vinte mil e trezentos e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 993,60 m (novecentos e noventa e três metros e sessenta centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.888.182,837 m e E 461.392,786 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 120°24'32,36" e 16,44 m; até o Vértice V2, de coordenadas N 6.888.174,517 m e E 461.406,962 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 120°24'29,66" e 29,10 m; até o Vértice V3, de coordenadas N 6.888.159,789 m e E 461.432,057 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 122°14'9,92" e 15,66 m; até o Vértice V4, de coordenadas N 6.888.151,434 m e E 461.445,306 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 119°6'8,12" e 30,01 m; até o Vértice V5, de coordenadas N 6.888.136,836 m e E 461.471,531 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 112°32'25,34" e 24,51 m; até o Vértice V6, de coordenadas N 6.888.127,442 m e E 461.494,165 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 116°8'39,58" e 50,25 m; até o Vértice V7, de coordenadas N 6.888.105,302 m e E 461.539,270 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 114°20'31,38" e 12,94 m; até o Vértice V8, de coordenadas N 6.888.099,970 m e E 461.551,056 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 117°26'56,03" e 11,94 m; até o Vértice V9, de coordenadas N 6.888.094,464 m e E 461.561,656 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 114°55'45,19" e 11,76 m; até o Vértice V10, de coordenadas N 6.888.089,505 m e E 461.572,325 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 116°55'5,74" e 11,95 m; até o Vértice V11, de coordenadas N 6.888.084,086 m e E 461.582,998 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 188°1'19,64" e 24,31 m; até o Vértice V12, de coordenadas N 6.888.060,011 m e E 461.579,605 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 187°55'3,71" e 13,47 m; até o Vértice V13, de coordenadas N 6.888.046,673 m e E 461.577,750 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 187°51'59,84" e 12,79 m; até o Vértice V14, de coordenadas N 6.888.034,000 m e E 461.575,999 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 187°52'3,85" e 13,43 m; até o Vértice V15, de coordenadas N 6.888.020,692 m e E 461.574,160 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 193°48'2,16" e 11,38 m; até o Vértice V16, de coordenadas N 6.888.009,639 m e E 461.571,445 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 193°10'57,66" e 24,84 m; até o Vértice V17, de coordenadas N 6.887.985,449 m e E 461.565,779 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 294°40'29,09" e 14,63 m; até o Vértice V18, de coordenadas N 6.887.991,556 m e E 461.552,486 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 10°51'59,40" e 24,68 m; até o Vértice V19, de coordenadas N 6.888.015,795 m e E 461.557,139 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 292°35'29,07" e 4,34 m; até o Vértice V20, de coordenadas N 6.888.017,461 m e E 461.553,135 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 12°27'45,23" e 25,61 m; até o Vértice V21, de coordenadas N 6.888.042,469 m e E 461.558,662 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 297°14'57,91" e 32,39 m; até o Vértice V22, de coordenadas N 6.888.057,298 m e E 461.529,869 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 11°15'16,43" e 14,00 m; até o Vértice V23, de coordenadas N 6.888.071,032 m e E 461.532,602 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 298°4'17,37" e 54,21 m; até o Vértice V24, de coordenadas N 6.888.096,544 m e E 461.484,765 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 297°19'27,77" e 24,30 m; até o Vértice V25, de coordenadas N 6.888.107,697 m e E 461.463,179 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 298°0'16,69" e 29,16 m; até o Vértice V26, de coordenadas N 6.888.121,388 m e E 461.437,435 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 192°56'20,06" e 120,94 m; até o Vértice V27, de coordenadas N 6.888.003,514 m e E 461.410,354 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 182°0'57,32" e 12,70 m; até o Vértice V28, de coordenadas N 6.887.990,900 m e E 461.409,910 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e

outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 194°5'41,55" e 33,46 m; até o Vértice V29, de coordenadas N 6.887.958,258 m e E 461.401,714 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 284°8'50,81" e 71,94 m; até o Vértice V30, de coordenadas N 6.887.976,034 m e E 461.331,192 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'10,38" e 46,31 m; até o Vértice V31, de coordenadas N 6.888.020,157 m e E 461.343,141 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'9,32" e 39,75 m; até o Vértice V32, de coordenadas N 6.888.058,524 m e E 461.353,531 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'5,14" e 4,80 m; até o Vértice V33, de coordenadas N 6.888.063,155 m e E 461.354,785 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'9,91" e 12,27 m; até o Vértice V34, de coordenadas N 6.888.075,001 m e E 461.357,993 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 18°16'59,29" e 53,83 m; até o Vértice V35, de coordenadas N 6.888.126,110 m e E 461.374,879 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 17°40'25,49" e 24,39 m; até o Vértice V36, de coordenadas N 6.888.149,334 m e E 461.382,279 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 17°24'43,70" e 35,11 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Alexandre Eurico Vieira 1 abrange a matrícula 6.383, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Núcleo Urbano Informal Alexandre Eurico Vieira 1 abrange a matrícula 6.383, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. FOI DEMARCADO pela equipe técnica da empresa responsável pela Regularização Fundiária do presente Núcleo Urbano Informal, conforme planta e integram o presente Auto de Demarcação para Fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, da Lei Municipal n° 807, de 06 de fevereiro de 2019.

UNIDADE	OCUPANTE	UNIDADE	OCUPANTE
74	Ivania Lima De Lima e Lara Lima Vezzaro	REM01	Edmundo Cusin
76	Eroni De Lima Siqueira	REM02	Lucimar de Lima Siqueira
77	Elaine De Lima Siqueira	REM03	Maria de Fátima Siqueira Costa
78	Ronivaldo Da Silva Supp e Juliana Biano	REM04	Davi Sauthier
79	Nerci De Lima Siqueira	REM05	Joceane Nunes Freitas
80	Julio Cesar Gonçalves e Cristina Merib Gonçalves	REM06	Marcio Alexandre Bellio
81	Alvanor Jose Lourenco e Neura Gonçalves	REM07	Romário Rodrigues Candeia
82	Marcio Alexandre Bellio e Marina Pitton	REM08	Elaine De Lima Siqueira
83	Marta Cavani Da Silva		
84	Dyovani Jose Bollico e Maria Cleuza Machado		
85	Jose Orlei Alves De Ramos e Eronice Pinto Ramos		
86	Elaine De Lima Siqueira		
87	Eroci De Lima Siqueira		

Igualmente, foram NOTIFICADOS os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados para que se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias quanto às situações previstas no Art. 20, da Lei n° 13.465/2017.
(Registre-se, Publique-se)

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, em 09 de setembro de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:7153117F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Capão Bonito do Sul-RS, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, localizada no endereço Av. Ataliba José de Lima n.º 10 - Centro, neste ato representada pela sua PREFEITA, Marizete Vargas Pereira Rauta, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, Antônia Conceição Branco de Abreu, Francisco Dimorvan Dutra Vieira, Marlise Vescovi Vieira, Romário Rodrigues Candeia, Shanoa Marini Tragnago, Edmundo Cusin, Lucimar de Lima Siqueira, Maria de Fátima Siqueira Costa, Davi Sauthier, Joceane Nunes Freitas, Marcio Alexandre Bellio que uma parcela do núcleo urbano informal consolidado denominado de **Alexandre Eurico Vieira 1**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Alexandre Eurico Vieira 1 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Lagoa Vermelha/RS.

Artigo 1º. Núcleo Urbano Informal Alexandre Eurico Vieira 1 (NUI_AEV1), situado no Bairro Centro, Área Urbana do Município de Capão Bonito do Sul/RS, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 20.303,65 m² (vinte mil e trezentos e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 993,60 m (novecentos e noventa e três metros e sessenta centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.888.182,837 m e E 461.392,786 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 120°24'32,36" e 16,44 m; até o Vértice V2, de coordenadas N 6.888.174,517 m e E 461.406,962 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 120°24'29,66" e 29,10 m; até o Vértice V3, de coordenadas N 6.888.159,789 m e E 461.432,057 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 122°14'9,92" e 15,66 m; até o Vértice V4, de coordenadas N 6.888.151,434 m e E 461.445,306 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 119°6'8,12" e 30,01 m; até o Vértice V5, de coordenadas N 6.888.136,836 m e E 461.471,531 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 112°32'25,34" e 24,51 m; até o Vértice V6, de coordenadas N 6.888.127,442 m e E 461.494,165 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 116°8'39,58" e 50,25 m; até o Vértice V7, de coordenadas N 6.888.105,302 m e E 461.539,270 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 114°20'31,38" e 12,94 m; até o Vértice V8, de coordenadas N 6.888.099,970 m e E 461.551,056 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 117°26'56,03" e 11,94 m; até o Vértice V9, de coordenadas N 6.888.094,464 m e E 461.561,656 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes

azimute plano e distância: 114°55'45,19" e 11,76 m; até o Vértice V10, de coordenadas N 6.888.089,505 m e E 461.572,325 m, deste, segue confrontando com Rua Alexandre Eurico Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 116°55'5,74" e 11,95 m; até o Vértice V11, de coordenadas N 6.888.084,086 m e E 461.582,998 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 188°1'19,64" e 24,31 m; até o Vértice V12, de coordenadas N 6.888.060,011 m e E 461.579,605 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 187°55'3,71" e 13,47 m; até o Vértice V13, de coordenadas N 6.888.046,673 m e E 461.577,750 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 187°51'59,84" e 12,79 m; até o Vértice V14, de coordenadas N 6.888.034,000 m e E 461.575,999 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 187°52'3,85" e 13,43 m; até o Vértice V15, de coordenadas N 6.888.020,692 m e E 461.574,160 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 193°48'2,16" e 11,38 m; até o Vértice V16, de coordenadas N 6.888.009,639 m e E 461.571,445 m, deste, segue confrontando com Rua Assis Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 193°10'57,66" e 24,84 m; até o Vértice V17, de coordenadas N 6.887.985,449 m e E 461.565,779 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 294°40'29,09" e 14,63 m; até o Vértice V18, de coordenadas N 6.887.991,556 m e E 461.552,486 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 10°51'59,40" e 24,68 m; até o Vértice V19, de coordenadas N 6.888.015,795 m e E 461.557,139 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 292°35'29,07" e 4,34 m; até o Vértice V20, de coordenadas N 6.888.017,461 m e E 461.553,135 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 12°27'45,23" e 25,61 m; até o Vértice V21, de coordenadas N 6.888.042,469 m e E 461.558,662 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 297°14'57,91" e 32,39 m; até o Vértice V22, de coordenadas N 6.888.057,298 m e E 461.529,869 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 11°15'16,43" e 14,00 m; até o Vértice V23, de coordenadas N 6.888.071,032 m e E 461.532,602 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 298°4'17,37" e 54,21 m; até o Vértice V24, de coordenadas N 6.888.096,544 m e E 461.484,765 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 297°19'27,77" e 24,30 m; até o Vértice V25, de coordenadas N 6.888.107,697 m e E 461.463,179 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 298°0'16,69" e 29,16 m; até o Vértice V26, de coordenadas N 6.888.121,388 m e E 461.437,435 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 192°56'20,06" e 120,94 m; até o Vértice V27, de coordenadas N 6.888.003,514 m e E 461.410,354 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 182°0'57,32" e 12,70 m; até o Vértice V28, de coordenadas N 6.887.990,900 m e E 461.409,910 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 194°5'41,55" e 33,46 m; até o Vértice V29, de coordenadas N 6.887.958,258 m e E 461.401,714 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula n° 6.383), com os seguintes azimute plano e distância: 284°8'50,81" e 71,94 m; até o Vértice V30, de coordenadas N 6.887.976,034 m e E 461.331,192 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'10,38" e 46,31 m; até o Vértice V31, de coordenadas N 6.888.020,157 m e E 461.343,141 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'9,32" e 39,75 m; até o Vértice V32, de coordenadas N 6.888.058,524 m e E 461.353,531 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'5,14" e 4,80 m; até o Vértice V33, de coordenadas N 6.888.063,155 m e E 461.354,785 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 15°9'9,91" e 12,27 m; até o Vértice V34, de coordenadas N 6.888.075,001 m e E 461.357,993 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 18°16'59,29" e 53,83 m; até o Vértice V35, de coordenadas N 6.888.126,110 m e E 461.374,879 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 17°40'25,49" e 24,39 m; até o Vértice V36, de coordenadas N 6.888.149,334 m e E 461.382,279 m, deste, segue confrontando com Antônia Conceição Branco de Abreu (Matrícula 29.952), com os seguintes azimute plano e distância: 17°24'43,70" e 35,11 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Alexandre Eurico Vieira 1 abrange a matrícula 6.383, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

UNIDADE	OCUPANTE	UNIDADE	OCUPANTE
74	Ivania Lima De Lima e Lara Lima Vezzaro	REM01	Edmundo Cusin
76	Eroni De Lima Siqueira	REM02	Lucimar de Lima Siqueira
77	Elaine De Lima Siqueira	REM03	Maria de Fátima Siqueira Costa
78	Ronivaldo Da Silva Supp e Juliana Biano	REM04	Davi Sauthier
79	Nerci De Lima Siqueira	REM05	Joceane Nunes Freitas
80	Julio Cesar Gonçalves e Cristina Merib Gonçalves	REM06	Marcio Alexandre Bellio
81	Alvanor Jose Lourenco e Neura Gonçalves	REM07	Romário Rodrigues Candeia
82	Marcio Alexandre Bellio e Marina Pitton	REM08	Elaine De Lima Siqueira
83	Marta Cavani Da Silva		
84	Dyovani Jose Bollico e Maria Cleuza Machado		
85	Jose Orlei Alves De Ramos e Eronice Pinto Ramos		
86	Elaine De Lima Siqueira		
87	Eroci De Lima Siqueira		

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F1D6D32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso "0025/0809 – Assessoramento Técnico e Vereança: Curso Indispensável para o Exercício da Função – Redação de Leis, Processo Legislativo e Articulação Entre Executivo e Legislativo para Melhoria da Qualidade de Vida da População". A ser ministrado no INLEGIS - Consultoria e Treinamento, em Porto Alegre/RS, dos dias 09/09/2025 à 12/09/2025.

CURSISTAS: Jair de Almeida (servidor), Amanda Alves (servidora), Fabiula Frois Laurentino (servidora), Viviane de Fatima Pinheiro Pereira (servidora), Vinicius de Quadros (servidor), Eduardo Medeiros Sarmento (vereador).

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: 6 x R$ 1.490,00 = R$ 8.940,00

EMPENHO: 509/2025 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 04/09/2025

Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:2F6EB3ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS tornapública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de jardinagem no que se refere ao corte de grama, poda de arvores e plantas, limpeza de calhas, limpeza de pátio (folhas, inços, pedras, etc), limpeza de bueiros, plantio de mudas de folhagens e flores, cuidado com floreiras e vasos, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades e órgãos competentes.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 15/09/2025 até às 12h59 do dia 18/09/2025.

Abertura das propostas: 14h00 do dia 18/09/2025.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:33871B6A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de terrenos, transporte e destinação final para a Secretaria de Meio Ambiente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Limpeza (decapagem) de terreno transporte e destino final.	Própria	M2	60.000	R$ 4,98

Detentora: GLV URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.830.083/0001-20.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:314A08BC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

OBJETO: Chamamento público para Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC no âmbito do município de Capão da Canoa (RS) para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, por motivos de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9D3B946C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025 – EDITAL Nº 616/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de projeto de entrada de energia com Subestação Aérea de Entrada de Energia 112.5 kVA para a EMEF FNDE Guarani.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:37685E8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 620/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 174/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 12/09/2025 às 10h00min e 18/09/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa para serviço de aferição de tacógrafo, ensaio, selagem, credenciado pelo INMETRO para a Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 11 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07D5F82F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 322/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 29 de outubro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 29/10/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6530CE8D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 324/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 30 de outubro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 30/10/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A54A2C72

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025 – EDITAL Nº 606/2025

OBJETO**: Aquisição de Aparelho de Radiografia Fixa Digital para o Hospital Santa Luzia em Atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 27/2024 e Emenda Impositiva Individual nº 13/2024.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 25.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4FF1382F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 – EDITAL Nº 608/2025

OBJETO**: Aquisição de refletores para as escolas da Rede Municipal de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 25.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1DF08888

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025 – EDITAL Nº 609/2025

OBJETO**: Aquisição e instalação de brinquedos acessíveis para a EMEF Especial Ana M. Bauer Felício - Secretaria Municipal de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 29.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EE1473A8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2025 – EDITAL Nº 612/2025

OBJETO**: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestar serviço de Mão de Obra de Auto Elétrica Veicular para os veículos da frota da Prefeitura de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 29.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:94227E9E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025 – EDITAL Nº 613/2025

OBJETO**: Registro de Preço para contratação de serviço de torno e solda para a SME, SMADU, SMS, SAIS, SCD, SGIP e SOS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 29.09.2025. Maiores informações poderão ser

obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8437AB1D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025 – EDITAL Nº 614/2025

OBJETO**: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de troca de óleo e filtros aos veículos da Frota Municipal.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 30.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9D282F21

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025 – EDITAL Nº 615/2025

OBJETO**: Aquisição de veículo 0 km modelo SUV para atender o Programa Esportes na Praça da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:59C51ED2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025 – EDITAL Nº 617/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para elaboração e aprovação do projeto PPCI para a EMEF 12 salas padrão FNDE.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 30.09.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:76965D7E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025 – EDITAL Nº 618/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva para veículos escolar placas IZC9J92 de ano 2019 e JAJ2I06 de ano 2021.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C047EBC8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025 – EDITAL Nº 619/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva em caminhão caçamba placa JAY9F68 de ano 2021.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DCE66525

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.950/2025

Número do contrato: 378/2025.
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da palestrante Viviane Costa de Leon ME, do III Seminário de Práticas Baseadas em Evidências - TEA: "Do entendimento ao respeito: Novos olhares sobre o Autismo", para os profissionais da área da Saúde, da Educação e do público em geral, especialmente familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **VIVIANE COSTA DE LEON.**
CNPJ da Empresa: 47.276.179/0001-78.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DA04BA6C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.955/2025

Número do contrato: 377/2025.
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ICO Project Centro de Desenvolvimento Ltda, para palestra, a ser ministrada pelo palestrante Fábio Alexandre Cordeiro, no III Seminário de Práticas Baseadas em Evidências - TEA: "Do entendimento ao respeito: Novos olhares sobre o Autismo", para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **ICO PROJECT CENTRO DE DESENVOLVIMENTO LTDA.**
CNPJ da Empresa: 39.428.051/0001-54.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 11 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9380D002

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Aquisição de módulo de impressão compatível com o equipamento emissor de senhas modelo SMART para a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.**
Dispensa no inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 710/2025.
CONTRATADA: GAUTEK TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ N: 17.735.352/0001-98;
VALOR: R$ 1.268,00.

Capão da Canoa, 11 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4483BF3B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 146/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação da profissional Carolina Nobre, para ministrar palestra no III Seminário de Práticas Baseadas em Evidências - TEA: "Do entendimento ao respeito: Novos olhares sobre o Autismo".**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 713/2025.
CREDOR: RUBIA CAROLINA NOBRE MORAIS.
CPF N° 370.364.428-16.
VALOR: R$ 5.500,00
Capão da Canoa, 11 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:81EA840C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 147/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de empresa para organização do 1º FIDE CBX – CAMPEONATO DE XADREZ – CAPÃO DA CANOA.**
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 715/2025.
CREDOR: SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIAO.
CNPJ N° 05.123.131/0001-80.
VALOR: R$ 5.000,00
Capão da Canoa, 11 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:056B6DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **29.09.2025, às 08:30,** para Aquisição e serviço de instalação de caçamba basculante, conforme especificações do Edital, com julgamento pelo menor preço por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital encontra-se disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 10 de setembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B2F57650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Assembleia do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, destinada aos beneficiários do município de Cerro Grande/RS. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Cerro Grande – RS, 12 de setembro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:926387C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular dos veículos ÔNIBUS ESCOLARES, utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino (Veículo: Volkswagen – ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, Ano/Modelo: 2012/2013, Placa: ITU3947, Chassi: 9532E82W1DR302940) e (Veículo: Volkswagen – ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, Ano/modelo: 2012/2013, Placa: IUG4238, Chassi: 9532E82W1DR302081), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.
Contrato nº: 053/2025
Contratado: *PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS*
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total: R$12.627,40 (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Cerro Largo, 18 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:AE616F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 68/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 68/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.285, de 22 de janeiro de 2025, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 17 de janeiro de 2025, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º lugar	Operador de Máquinas	Vilmar Pinto Do Nascimento

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 12 de setembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:9365D375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir de 15/09/2025 estará aberto o chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas que compõem a frota municipal. Edital disponível a partir de 12/09/2025 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:BE1C3BCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização destinados à realização das atividades cívicas e culturais programadas durante a semana da pátria.
CONTRATO Nº 169/2025
VALOR R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: JORGE ADRIANO DALFERTH 68823711053
CNPJ: 14.477.766/0001-76

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B8552E60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site Oficial da Prefeitura Municipal de Chiapetta (www.chiapetta.rs.gov.br).
CONTRATO Nº 170/2025
VALOR R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: BOTH ARQUITETURA & DESIGN LTDA
CNPJ: 38.829.937/0001-47

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D0D3918E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de camisetas de uniformes para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lorette Fanck.
CONTRATO Nº 171/2025
VALOR R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: GI STORE INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: 49.578.502/0001-93

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:07415F2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver ações nas áreas de tecnologia e inovação, voltadas ao desenvolvimento do pensamento computacional e da programação, por meio de encontros semanais presenciais com estudantes do Ensino Fundamental, abrangendo conteúdos como pseudocódigo, programação visual (Scratch), introdução ao Python, desenvolvimento de miniprojetos e atividades de resolução de problemas.
CONTRATO Nº 178/2025

VALOR R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: 61.909.007 ANDRESSA SCHWAAB MARON
CNPJ: 61.909.007/0001-15

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A399DC05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 11/2025

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 122/2025
b) Licitação nº: 11/2025
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data da Homologação: 03/09/2025
e) Data da Adjudicação: 03/09/2025
f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de construção diversos, os quais serão utilizados na execução da reforma do Museu Memória Viva, situado na Praça Carlos Chiapetta, neste Município, conforme planejamento e autorização do Ministério da Cultura. A aquisição será custeada com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 01, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Portaria MINC nº 80/2023.
g) Fornecedores: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 40.044.357/0001-96, DIPAR FERRAGENS LTDA CNPJ: 16.868.674/0001-42, EDSON MOURA CNPJ: 45.034.918/0001-90, IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 31.296.543/0001-21, JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 01.276.119/0001-54, COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME CNPJ: 04.657.160/0001-69.
h) Valor: R$ 849,20 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), R$ 926,89 (Novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), R$ 9.816,00 (Nove mil oitocentos e dezesseis reais), R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), R$ 709,76 (setecentos e nove reais e setenta e seis centavos), R$ 8.343,10 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 477 – 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:18D1DC42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
CREDENCIADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ: 92.702.067/0001-96
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E288780E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG
CNPJ: 90.729.369/0001-22
OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 2”.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4F0782EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
CREDENCIADA: JANETE VEIT & CIA LTDA
CNPJ: 08.907.493/0001-50
OBJETO: Credenciamento de laboratórios ou postos de coleta, localizados na área urbana do município de Chiapetta/RS, aptas à prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela do SUS.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5E1917A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS K.E. LTDA
CNPJ: 88.766.647/0001-70
OBJETO: Credenciamento de laboratórios ou postos de coleta, localizados na área urbana do município de Chiapetta/RS, aptas à prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme tabela do SUS.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:EAA7F2F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 11/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, os quais serão utilizados na execução da reforma do Museu Memória Viva, situado na Praça Carlos Chiapetta, neste Município, conforme planejamento e autorização do Ministério da Cultura. A aquisição será custeada com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 01, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Portaria MINC nº 80/2023.
CONTRATO: 172/2025
VALOR: R$ 849,20 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
CONTRATADA: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 40.044.357/0001-96
CONTRATO: 173/2025
VALOR: R$ 926,89 (Novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA
CNPJ: 16.868.674/0001-42
CONTRATO: 174/2025
VALOR: R$ 9.816,00 (Nove mil oitocentos e dezesseis reais).
CONTRATADA: EDSON MOURA
CNPJ: 45.034.918/0001-90
CONTRATO: 175/2025
VALOR: R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 31.296.543/0001-21
CONTRATO: 176/2025
VALOR: R$ 709,76 (setecentos e nove reais e setenta e seis centavos).
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.276.119/0001-54
CONTRATO: 177/2025
VALOR: R$ 8.343,10 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:43D37ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 200/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Caminhão Ford Cargo de placas IYO-6227, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 7.449,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Cotiporã, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E4F98501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 201/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 91.608.505/0001-99
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Art. 75, §7°.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chapeação no veículoVan de placas ITP-2583, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Cotiporã, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B3D00C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Caminhão Ford Cargo de placas IYO-6227, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 200/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 7.449,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Cotiporã, 11 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F98F2151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 91.608.505/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de chapeação no veículoVan de placas ITP-2583, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 201/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Art. 75, §7°.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Cotiporã, 11 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2B53000A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 121/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 121/2025
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS NUNES LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE MATERIAL + VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CENTRO CULTURAL ARACY VIEIRA DA SILVA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 8.156,15 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS COM QUINZE CENTAVOS)
ADITIVO: 11/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ANTONIO MARCOS NUNES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:213DA504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: PERSONARE ASSESSORIA E PROJETOS EM GESTÃO LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual e reajuste do IPCA pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa da Secretaria de Planejamento.

DISPOSIÇÕES:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 11/09/2025

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

PERSONARE ASSESSORIA E PROJETOS EM GESTÃO LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E7F04921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O objeto deste instrumento é o acréscimo de valor por aumento de quantitativo em virtude da necessidade de execução de obras complementares, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 10/09/2025

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2285173C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 – AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital de Retificação do aviso de intenção - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025, com base nas disposições a seguir:

1. Altera a descrição, quantidade e valor Unitário do item 02 do aviso, bem como, na Relação dos Itens do Modelo Proposta Financeira, ANEXO I.

2. Altera o limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 17 de Setembro de 2025 às 09h00min.

3.Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2025 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 11 de Setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:9BD0B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº049/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1626/2025 e lei nº1660/2025

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação por meio de transferência de recursos da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R$**250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.055- Manut. Defesa Civil - Fundec
832- 339030- 1104- material de consumo R$ 65.500,00
833- 339032- 1104- material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$169.500,00
831- 449052- 1104- equipamentos e material permanente R$ 15.000,00
Total Geral R$250.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação por meio de transferência de recursos da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no orçamento do Município, conforme segue:

490- 1719990110000000- 1104- Convenio Defesa Civil- Fundec R$250.000,00
Total geral R$250.000,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 10 de Setembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 10 de Setembro 2025.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:765FD3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$58.062,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 58.062,25
Anulação

01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
31 04.122.0025.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL 560,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 111500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
436 12.361.0006.1006.0000 ENSINO DE QUALIDADE 14.502,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 100111550
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 03 SETOR DE SANEAMENTO URBANO
309 17.511.0011.2052.0000 AGUA DE QUALIDADE PARA TODOS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
239 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA 33.000,00
3.3.30.93.39 RIO GRANDE DO SUL F.R.: 111500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
669 04.122.0025.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL - 560,00
4.4.70.42.00 AUXÍLIOS F.R. Grupo: 1 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Avenida Pelotas, 595
94442282/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 48 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1626

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
435 12.361.0006.1006.0000 ENSINO DE QUALIDADE -14.502,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1026 11755
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 43.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 1 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -58.062,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal
340.611.850-04

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:941E8468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 54/2025
Pregão Presencial nº 26/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

CONTRATO Nº 49/2025- PIOVESAN REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n° 56.283.576/0001-68

Vigência: 11/09/2025 até 31/12/2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:79093086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, CNPJ sob o nº 18.336.780/001-00.

Objeto: Duas inscrições para vereadora e assessora de bancada para participarem do 'Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais' promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB no período de 21 a 24 de outubro de 2025 em Gramado-RS.
Valor: R$ 1.594,00 (Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Dom Feliciano - RS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:BE3D91AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 16/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
128/2025	CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS PARA USO DE PASSAGEIROS DE TRANSPORTE COLETIVO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONTRATO 128/225, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025, PROTOCOLO Nº 11811/2025.	ADAIR MIKLOSKI RUSKOWSKI 02753028060	R$ 10.395,00	28/08/2025
129/2025	CONTRATO	SERVIÇOS DE ENCANADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025 SE FAZ NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	WALDETE FERNANDES DA SILVA 11939221862	R$ 13.750,00	04/09/2025
130/2025 – TERMO DE FOMENTO 03	CONTRATO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À OSC. SERÁ PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DO CTG DOM FELICIANO, CONFORME PLANOS DE TRABALHO PROPOSTOS PELA OSC,CONFORME TERMO DE FOMENTO 03/2025.	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS DOM FELICIANO	R$ 10.000,00	08/09/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:A8495582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 50/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº50/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviço de junta médica e emissão de ASO. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 26 de setembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 51/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº51/2025 para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para secretarias, gêneros alimentíciose materiais de copa e cozinha para o Dia do Idoso. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 24 de setembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 52/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº52/2025 para Contratação de empresa para manutenção da frota veicular, compreendendo mão de obra com fornecimento de peças. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 30 de setembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

*Edital de Preg*ão Eletrônico nº 31/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 para Aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, para secretarias. O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 25 de setembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:C6C99FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 02.25

COMUNICADO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES/LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2025
ASSUNTO: Convocação para Sessão Pública de Divulgação do Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas e Abertura dos Invólucros de Propostas de Preço. A Comissão de Contratações/Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, em cumprimento às disposições do Edital de Licitação Nº 02/2025, da Lei Federal Nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e visando à transparência e à continuidade do processo licitatório na modalidade "Melhor Técnica", CONVOCA os interessados para a próxima Sessão Pública.
DATA: 12 de setembro de 2025 (Quinta-feira) HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas) LOCAL: Auditório da Prefeitura de Eldorado do Sul, Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS.
PAUTA DA SESSÃO: 1. Verificação da presença de representantes dos licitantes e credenciamento. 2. Divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas, conforme Atas da Subcomissão Técnica de 02/09/2025. 3. Abertura dos Invólucros Nº 2 (Propostas de Preço) das licitantes classificadas na fase técnica. 4. Lavratura de Ata Circunstanciada da Sessão. 5. Abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme legislação aplicável. Em atendimento ao Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente sessão pública será gravada integralmente em áudio e vídeo, garantindo a publicidade e rastreabilidade dos atos. Eldorado do Sul-RS, 10 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FBAF671B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

OBJETO: Aquisição de contêineres de lixo de 1000 litros, em PEAD, coletores de resíduos sólidos urbanos.
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1336/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA - R$ 39.920,00

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:B5324F9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025

OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos que serão utilizados na oficina mecânica
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1878/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
SPEED BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 1.193,00
KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME - R$ 1.658,00
HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - R$ 13.196,00
ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - R$ 4.890,00
BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 17.782,00

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:59E7DAC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.432, DE 09 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Associação Municipal de Pequenos Agricultores de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:5839524F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 2297/2025 INEXIGIBILIDADE 34/2025

PROCESSO Nº 2297/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **ENGENHO DA ARTE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA- CNPJ: 05.672.116/0001-90,** visando **apresentação artístico-cultural de Ernesto Fagundes,** no dia 19-09-2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 11-09-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:C04D8541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional de Futsal - livre e veteranos.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 233,50 por partida.
Fornecedor(a): Liga Constantinense de Arbitros .
Prazo de Vigência: Duração do campeonato.

Entre Rios do Sul, RS, 11 de setembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:6958DDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 159/2025 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão de obra (complementações do PPCI no Ginásio Poliesportivo do Bairro Koller, situado na Rua Leo Neuls, Erechim-RS. Através de Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 30/09/2025 às 13:30 horas através do Portal de Compras Públi cas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 11 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:89F0B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 164/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para modernização, manutenção corretiva de equipamentos semafóricos, ativação, configuração e programação, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Hab., Segurança e Proteção Social, com Recursos Vinculados ao Trânsito. **Abertura: 29/09/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 11 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:689A8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025**, objetivando a **seleção de até 16 projetos**, com valor de até R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e sediadas e atuantes no Município.
As parcerias objeto do presente, tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de **projetos propostos pelas OSC's registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS** e que cumpram os requisitos estabelecidos pela Res. CNAS Nº 021/2016, para atendimento de projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 4.503/2017, pela Res. do CNAS nº 21/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os recursos destinados a celebração das parcerias, integram o Fundo Municipal de Assistência Social e a sua utilização foi deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, conforme estabelece o art. 3º, IX, da Lei Municipal nº 2.714/1995.
As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 15/10/2025, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 09 de setembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:DEA4F998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Leis Complementares:
LEI N.º 7.683, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025- Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Música - Violino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação junto ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional.
LEI N.º 7.684, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - Institui os Filós Italianos como evento oficial do Município e declara Patrimônio Cultural Imaterial de Erechim.
LEI N.º 7.685, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - Institui a Semana de Conscientização da Distrofia Muscular de Duchenne, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 7 de setembro de cada ano.
LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 -Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargo efetivo de Médico Psiquiatra com carga horária de 12 horas semanais, e Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 20 horas semanais, e 01 (um) Médico Psiquiatra com carga horária de 12 horas semanais, para a execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETO N.º 6.013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil Estevão Carraro.
DECRETO N.º 6.014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Javornik, neste Município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 6.015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025- Decreta o Ponto Facultativo, aos Servidores Municipais e o abono de faltas aos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, que professam a Fé Judaica, nos dias 22 a 24 de setembro e de 1.º a 02 de outubro de 2025, tendo em vista as comemorações do Rosh Hashana (Ano Novo) e Yom Kipur (Dia do Perdão).

Erechim/RS, 11 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:5E17C457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 213/2025 - EDITAL 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 213/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO

- ATÉ 02 (DOIS) MECÂNICOS – MECÂNICA LEVE 40H

- ATÉ 02 (DOIS) MECÂNICOS – MECÂNICA PESADA 40H

EDITAL Nº 004/2025 – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3270/2025, com os seguintes resultados:

MECÂNICO – MECÂNICA LEVE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	VAGNER ANTONIO GRAFF	12 PONTOS	1º LUGAR
01	WILSON MAIA	12 PONTOS	2º LUGAR
03	ROBSON HARKA	04 PONTOS	3º LUGAR

MECÂNICO – MECÂNICA PESADA 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	LUIS HENRIQUE MEZZAVILA	02 PONTOS	1º LUGAR

Erechim, 11 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F9A9009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 213/2025 - EDITAL 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 213/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) MECÂNICOS – MECÂNICA LEVE 40H
- ATÉ 02 (DOIS) MECÂNICOS – MECÂNICA PESADA 40H

EDITAL Nº 005/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3270/2025, com os seguintes resultados:

MECÂNICO – MECÂNICA LEVE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	VAGNER ANTONIO GRAFF	1º LUGAR
01	WILSON MAIA	2º LUGAR
03	ROBSON HARKA	3º LUGAR

MECÂNICO – MECÂNICA PESADA 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	LUIS HENRIQUE MEZZAVILA	1º LUGAR

Erechim, 11 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:CCBC11A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 224/2025 - EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 224/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 05(CINCO) OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS 40H

EDITAL 003/2025 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

OPERADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARCIO ULISSES RIBEIRO DA SILVA	04 PONTOS
02	CIDIMAR PEDRO PRZILEPA	DESCLASSIFICADO
03	ODINEI ANTONIO ANDRETTI	01 PONTO
04	VALDEMIR SIMONETTI	DESCLASSIFICADO
05	VITOR SAMUEL DO NASCIMENTO	02 PONTOS
06	ACACIO RODRIGO MENTZ	04 PONTOS
07	OZELIA PATRICIA FERREIRA DE BARROS	DESCLASSIFICADA
08	AGOSTINHO MARIGA	12 PONTOS
09	SIDINEI CARLOS CEGUETO	04 PONTOS
10	ALTAMIR FERREIRA GOULART	01 PONTO
11	EVANDRO LEÃO	02 PONTOS
12	JULIANO ANTHONY SOBCZAK	05 PONTOS
13	GUILHERME SKOVRONSKI	05 PONTOS
14	TIAGO VIEIRA	02 PONTOS
15	MARCELO JOSE ONETTA	02 PONTOS
16	CLAUDIOMIRO SZORTYKA DE MARINS	07 PONTOS
17	SEVERINO ANDRADE DE LIMA	06 PONTOS
18	PATRICK DA SILVA ORLANDO	DESCLASSIFICADO

Erechim, 11 de Setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:6C378B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 53/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 53/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024,
promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS,
referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 para registro de preços para aquisição de mobiliário
de escritório, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 14.186,11, realizada através da Secretaria
Municipal da Fazenda com Recursos não vinculados de impostos.
Erechim, 10 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D732F6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 - SMEd. Termo de Doação de Imóvel com Encargos celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - URI ERECHIM, em 10 de setembro de 2025, visando a doação, pelo Município Doador à Entidade Donatária, do imóvel matriculado sob o n.º 35.402, no Registro de Imóveis de Erechim/RS, mediante contrapartida de oferta de vagas na Educação Infantil e concessão de bolsas de estudo parciais (50%) e integrais (100%), nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 132/2025.

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, condicionado ao cumprimento dos encargos estabelecidos. A íntegra do Termo de Doação encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.pmerechim.rs.gov.br//edital/169/n-0012025---chamamento-publico-para-habilitacao-de-instituicoes-de-ensino-ao-recebimento-em-doacao-de-predio-para-fins-de-oferta

Erechim/RS, 11 de setembro de 2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kaue Pablo Farina
Código Identificador:2976C6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 DO PROCESSO Nº 87/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MARGARETE DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FIAT CRONOS DE PLACA JAJ-7J15, ANO 2020, COR BRANCA, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.
VALOR TOTAL: R$ 37.008,90 (TRINTA E SETE MIL, OITO REIAS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/10/2025

ERVAL SECO-RS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:C4A6F20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.695 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8CB3EEBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

ATA DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO 01/2025
Processo Nº 861/2025
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e trinta minutos, em sessão na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Diretoria de Compras, reuniram-se Daiane Scartezini Carreno, Isadora Delgado dos Santos e Lafaiete Costa Pereira, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o processo em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes até a data limite de *nove de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco*. Iniciando os trabalhos, foi atribuído um número de inscrição a cada um dos proponentes, de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Uma vez procedida a análise quantitativa e formal do conjunto de documentos de habilitação observando sua vigência, conforme definido pelo edital, decidiu-se, **INABILITAR: PEDRO TRINDADE BRUM**, pela *inscrição Nº 1*, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b1, b2, b3, b4, b5, b6, b7, b8, b9, b10. O julgamento será publicado na imprensa oficial e os interessados em interpor recurso disporão do prazo de três dias úteis para encaminhar sua manifestação através do e-mail credenciamentos@esteio.rs.gov.br. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:43226564

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

ATA DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO 02/2025
Processo Nº 2498/2025
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, em sessão na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Diretoria de Compras, reuniram-se Daiane Scartezini Carreno, Isadora Delgado dos Santos e Lafaiete Costa Pereira, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o processo em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes até a data limite de *trinta e um de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco*. Iniciando os trabalhos, foi atribuído um número de inscrição a cada um dos proponentes, de acordo com a ordem cronológica de inscrição. Uma vez procedida a análise quantitativa e formal do conjunto de documentos de habilitação observando sua vigência, conforme definido pelo edital, decidiu-se, **INABILITAR: LUCIANO RODRIGUES**, pela *inscrição Nº 11*, para a oficina de Oficina de Expressão Corporal/Dança – Nível Médio, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens b7, b9, b11 e b12; O julgamento será publicado na imprensa oficial e os interessados em interpor recurso disporão do prazo de três dias úteis para encaminhar sua manifestação através do e-mail credenciamentos@esteio.rs.gov.br.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:1D83F26C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7301/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41195, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3CFF5FCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7302/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra de Moraes Rodrigues, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47248, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8D00F302

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7303/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Luiza Ribeiro Pivato, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40406, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:983A7770

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7304/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine Santos Teixeira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 40236, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3553756E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7305/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine Santos Teixeira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 40273, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F106C607

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7306/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Rocha Gouvea, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41041, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FA45AE6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7307/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Cristina da Cunha Malessa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4948, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF35ED98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7308/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Asipovicios Machado, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 47674, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46809DF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7309/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Lucia Gauer Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40138, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5500D2EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7310/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lorena Mayca, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:50E1A92D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7311/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41168, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E20C6C95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7312/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Leandro Menezes de Souza, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45653, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C9483CAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7313/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula n°46981, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6122D16D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7314/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Matheus da Costa Pereira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula n° 47664, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B36994C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7315/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F3A01B39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7316/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41903, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/02/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0BFB7868

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7317/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 10 de setembro de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Tais Fernanda Dewes - Matrícula nº 31701 - Assistente Administrativo - Período 22/06/2022 a 21/07/2025 - Aprovado.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B3FE7004

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7318/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Raquel Marques Nunes, matrícula 7831 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Sheila Natali do Nascimento de Campo Solto, matrícula 30716, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Procuradoria Geral do Município - PGM, abaixo relacionado:

- Contrato nº 083/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TL SERVICOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA., que tem por objeto contratação de empresta especializada para prestação de serviço em cálculo judicial - PGM , vinculado ao Pregão Eletrônico 102/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4158/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:781B338A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7319/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2303/2024, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 05 (cinco) dias ao servidor Marcio Dias da Rosa, matrícula nº 50505. Homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C935B7CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7320/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 05 (cinco) dias, a contar de 22/09/2025, para o servidor Marcio Dias da Rosa, matrícula nº 50505, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 2303/2024, homologado em 09/09/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:64C68E71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7321/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, para representar a Autarquia Hospital Municipal São Camilo, criada pela lei Municipal n° 763, de 02 de abril de 1971, CNPJ 89.734.313/0001-87, perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal para fins de FGTS, bem como solicitar a certificação digital e demais atos necessários.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9F9FBEC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7322/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1765B10C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7323/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7FAA9278

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7324/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janeth Reus Farias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31459, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3590BA03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7325/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 até 31/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87C059ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7326/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9E3F044B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7327/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0FA08836

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7328/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8191FD7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7329/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40057, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4E78125A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7330/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Gianichin, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0921398C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7331/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner dos Santos Chagas, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1B6743A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7332/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariana da Silva Peirot, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 49038, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BA64F9E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7333/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Carlos Santos da Luz, Agente Comunitário PSF - UT 1, Estatutário, matrícula nº 31378, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 28/08/2025 até 29/08/2025, com base no

art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1F8E889C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7334/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Machado Bernardes, Professor Português, matrícula nº 50685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3DC5DF9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7335/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:17C8F812

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7336/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Ed. infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:766899FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7337/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greyce dos Santos Rodrigues, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47969, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4F58CC51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7338/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Weber Pinto, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47877, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4F399F48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7339/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanuele Sulzbach Peixoto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula n° 3809, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3218CA43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7340/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Sartori Lerner, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2025 até 27/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:42606EEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7341/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliza Arnoldo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 a

29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A49FCD7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7342/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A0275EC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7343/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela de Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4664, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FE847142

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7344/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47172, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 28/08/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CFA4D83C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7345/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Maciel Pereira, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3538, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8679644E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7346/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE316A8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7347/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Lopes Maya de Bem, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 47706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2FCD4ECD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7348/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Carlos Tavares Leandro, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47342, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2025 até 03/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:054E8914

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7349/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiane Mara Frederes Almeida, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31461, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de

01/09/2025 até 03/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EFFCED3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7350/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Janaina da Silva, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7A3A95A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7351/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeverton Soares dos Santos, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47764, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:37231670

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7352/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Dal Castel, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F207E1CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7353/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE52F852

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7354/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3507, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:29139313

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7355/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta da Silva Martins, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31875, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/08/2025 e 02 (dois) dias a partir de 26/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F5317458

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7356/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41924, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E8243C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7357/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Pedro Meyer, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3359, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:71B553AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7358/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EC08B35A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7359/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Costa dos Santos, Professor de Inglês, matrícula nº 47031, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8DDB0606

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7360/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:05F8F0F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7361/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Karling da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2025 até 03/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6134EB1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7362/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Belmonte Rocha, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 46922, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:574107B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7363/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1BCB420D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7364/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Soares da Silva, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45679, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3B95F9D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7365/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5AC9A053

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7366/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra dos Santos Wagner, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2025 até 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:77DC09C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7367/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2025 até 02/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96C3F6D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7368/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:610BB7A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7369/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47857, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:063285C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7370/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A165FE41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7371/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0E184334

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7372/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:652BDC93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7373/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janeth Reus Farias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31459, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/2025 até 03/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EB650321

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7374/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F0486AB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7375/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Rozeno, Enfermeiro Assistencial, estatutário, matrícula 31749, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7CE89979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Conserto de colhedora de forragem.
Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 27.415,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quinze reais).
Fornecedor(a): SILVIO A. NARDI LTDA, CNPJ nº 89.880.975/0001-65.

Faxinalzinho/RS, 11 de Setembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:A79C3DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1467/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material ambulatorial para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:D608482A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição dos projetos “Raízes culturais: uma jornada pela diversidade”, “Protegendo Sonhos” e “Cultura Afro e Indígena – Folclore Brasileiro”, com fornecedor exclusivo, destinado a alunos da Rede Municipal de ensino..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:B7D595B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 033/2025 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de tablet para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS. **Abertura em 25 de setembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 091/2025 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura em 25 de setembro de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 097/2025 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de camisetas para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Giruá. **Abertura em 24 de setembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 11 de setembro o de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:1AB3D8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.288/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0026.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0026.2.085	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:14EE8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.290/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

2755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 14.950,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4460F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.291/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0045.2.134	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 420,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 7.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 420,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3288D35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63 CONCURSO PÚBLICO 02/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Atendente de Educação		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Thaina Da Costa Brito	2043081	17º

Glorinha, 12 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F8C74D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 979/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder à servidora **Juselaine Pereira Dos Santos** – **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4E516747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 980/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder à servidora **Helen Cristina Vieira da Rosa** – **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024, com **início em 03 de novembro de 2025 e término em 12 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7FF57C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 981/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos n° 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **Nomeia**, nesta data, **Laiana Braga Grassmann**, para o cargo efetivo de **Especialista em Educação – Orientador Educacional**, Padrão N1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:578A9876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 982/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder à servidora **Júlia Rosa dos Santos** – **Coordenador de Unidade**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, **19 (dezenove)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, com **inicio em 13 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E89E5E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 983/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder ao servidor **Gabriel Francisco Prudêncio** – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com **inicio em 19 de janeiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:65D8F846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 984/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder ao servidor **Delmir Euclides de Mello Maciel** – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, com **inicio em 01 de dezembro de 2025 e término em 30 de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A13398A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 985/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder ao servidor **José Venício Ferreira** – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, com **inicio em 20 de outubro de 2025 e término em 29 de outubro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:96D7CBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 986/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **Jéssica Von Borstel Narciso,** para o cargo efetivo de **Atendente De Educação**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Concurso Público n° 02/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogada por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4A27A49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 987/2025

torna sem efeito a portaria n° 971/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de **nomeação** efetuado pela Portaria n° 971/2025, por não haver interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de **Atendente de Educação** – do Concurso Público n. º 02/2023.
.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 10 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2D2FA27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO OLIFEIRA 2025

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberto o Edital de Licitação nº 005/2025, na modalidade Chamamento Público objetivando para Credenciamento de interessados para autorização de uso de áreas discriminadas abaixo, durante o evento "Olifeira 2025", a ocorrer no período de16/10/2025 a 19/10/2025no Largo José Cláudio Machado e Praça Gastão Leão, Rua Cel. Serafim Silva e parte da Rua São José, no Município de Guaíba:
- Autorização de uso de 35 (trinta e cinco) áreas, cada uma medindo 3,0 x 3,0 metros (total de 09 m²), no ramo da alimentação (tendas/food trucks/beer trucks), especificamente para venda de alimentos ou bebidas, **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.**
- Autorização de uso de 24 (vinte e quatro) áreas medindo de 1,5 x 0,8 metros (totalizando 1,2 m²), destinadas para artesãos interessados em expor e vender seus produtos de artesanato, **com valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.**
- Autorização de uso de 24 (vinte e quatro) áreas, cada uma medindo 3,0 x 3,0 metros (totalizando 9 m²), destinadas a empreendedores como expositores externos, com a finalidade específica de expor e vender seus produtos, **com valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada.**
- Autorização de uso de 03 (três) estruturas móveis, com duas rodas e tração manual, destinadas à venda itinerante de bebidas alcoólicas, circulando em áreas previamente determinadas, **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.**
Os interessados deverão protocolar os documentos na Sala do Empreendedor, na Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - AGDES (Rua 20 de setembro,184, loja 102B, Centro, Guaíba-RS) a partir do dia**22/09/2025até26/09/2025**das 09 horas às 17h. Demais condições e exigências encontram-se no Edital e seus anexos, disponível no sitehttps://guaiba.atende.net,maiores informações pelo e-mail: agencia.desenvolvimento@guaiba.rs.gov.br ou diretamente na Agência de Desenvolvimento Econômico e Social.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:43877A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi REPUBLICADO **o Edital de Licitação nº 126/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando**Aquisição de equipamentos e materiais para SAMU, Fisioterapia, Atenção Básica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde,**com data de abertura,admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min**do **dia 25/09/2025**com **abertura da sessão pública às**10:00 **do dia 25/09/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.nete www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Magda Carboni
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8D171E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **Aquisição equipamentos e materiais para compor o laboratório da usina de asfalto**e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o intuito de apoiar as atividades relacionadas à produção de asfalto e outros componentes para pavimentação e infraestrutura pública**.**cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às **13h 59min**do dia **25/09/2025**.Abertura da sessão: às **14h do dia 25/09/2025, através do portal**www.portaldecompraspublicas.com.br**.**O Edital está disponível nos **sites**www.portaldecompraspublicas.com.bre **guaiba.atende.net**.Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000 ramal 3238** ou pelo **e-mail**compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8F423719

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de COPO COM TAMPA COLORIDA, ECOLÓGICO para utilização em eventos, setores e outros, de acordo com detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA** está**SUSPENSA**em virtude de correções a serem realizadas no Edital e Termo de Referência**.**A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:78067F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 202/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Volmir Dutra e Grupo Criado em Galpão para o evento 5º Sarandeio Farroupilha no dia 20 de setembro, com duração de 180 minutos no local: CTG Gomes Jardim, R. Santa Maria, 2050 - Columbia City, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 371/2025 e contrato nº. 688/2025, sendo a contratada – NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – Valor total do serviço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:66A81FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.406/2022
DATA CONTRATO: 09 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: IIB REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.522/0001-57, com sede na Rua Verona, nº 231, Bairro Santa Isabel, Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo JACI LUIZ BRIANI.
OBJETO: **Contratação de empresa para a REFORMA/MANUTENÇÃO das instalações do ESF (Estratégia Saúde da Família) -Nova Guaíba, localizada na esquina da Rua Encruzilhada com Rua Itajaí, Bairro Bom Fim - Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2025 e seus anexos.**
VALOR: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) com material e mão de obra.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1A24F261

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2025

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº203/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATADO: **POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 29.048.749/0001-90

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, comfundamento no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2025 a 3/02/2026.
1.1.2. Em razão da prorrogação do prazo de execução,**PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período, 90 (noventa) dias, contemplando- se, nesta ocasião, o período de 08/12/2025 a 07/03/2026.

PROCESSO DIGITAL: 28509/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:6B221FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 196/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do cantor e compositor Lisandro Amaral, que se apresentará no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 21 de setembro de 2025, com duração de 60 minutos, no local Rua Santa Maria, n° 2050, bairro Columbia City (CTG Gomes Jardim), conforme processo administrativo nº. 54882/2025 e contrato nº. 680/2025, sendo a contratada – AGENCIA ENTRETENIMENTO LTDA – R$ 11.000,00 (onze mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E905E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 203/2025

Inexigibilidade de Licitação 203/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação de Show da artista Sidney Magal para apresentação na 4° Olifeira no dia 16/10/2025 (quinta-feira) dás 20:30h ás 22:00h, Local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 55496/2025 e

contrato nº. 687/2025, sendo a contratada – GYPSY PROMOCOES ARTISTICAS LTDA– R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4FDBFD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
CONTRATADA: LVR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 20.657.156/0001-57
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO SPRINTER, PLACA IZS 3B78, DO CENTRO DE SAÚDE.
VALOR: R$ 6.608,19
DATA DE EMISSÃO: 09/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 12 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:2FB57734

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
CONTRATADA: R S PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 00.598.693/0001-66
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO, A PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD 6” DE 01 (UM) POÇO NOVO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, JUNTO A ÁREA CENTRAL, COM A ESTIMATIVA DE ATÉ 200 (DUZENTOS) METROS DE PROFUNDIDADE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.900,00
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 12 de setembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:2B4D194E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº III AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. Jose Cavagnollo, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato de credenciamento:

Termo Aditivo nº III ao Contrato de Credenciamento n.º 02/2022; Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2022; Contratada: **Piva e Guadagnin Ltda** (CNPJ:10.267.709/0001-01); objeto: Prorrogação da vigência do presente Contrato de Credenciamento até 31 de Dezembro de 2025 com correção de valores conforme índice de correção estipulado na cláusula sétima do contrato de credenciamento; Data da confecção: 11/09/2025.

Ibiraiaras/RS, em 11 de Setembro de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:17EE9373

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº III AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. Jose Cavagnollo, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato de credenciamento:

Termo Aditivo nº III ao Contrato de Credenciamento n.º 03/2022; Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2022; Contratada: **Vitale Análises Clínica Ltda** (CNPJ: 94.964.715/0001-08); objeto: Prorrogação da vigência do presente Contrato de Credenciamento até 31 de Dezembro de 2025 com correção de valores conforme índice de correção estipulado na cláusula sétima do contrato de credenciamento; Data da assinatura: 11/09/2025

Ibiraiaras/RS, em 11 de Setembro de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D3E4D389

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 154/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 91.411.256/0028-67, no valor de R$ 6.176,36 (seis mil, cento e setenta e seis reais, com trinta e seis centavos), para aquisição de lubrificantes para Secretaria de Infraestrutura. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:FA5B001E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 155/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 91.411.256/0028-67, no valor de R$ 4.208,56 (quatro mil, duzentos e oito reais, com cinquenta e seis centavos), para aquisição de Lubrificantes para Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 11 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:5C2B40E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 115/2025; Dispensa de Licitação n.º 113/2025; Contratada: **REDOMA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA -CNPJ: 47.717.615/0001-05;** Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho; Data de confecção: 08/09/2025; Data de início da vigência: 08/09/2025; Valor mensal R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais); Valor Total: R$ 26.400,00(Vinte e seis mil e quatrocentos reais) pelo período de 12(doze) meses.

Ibiraiaras/RS, em 08 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:5DDF91D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022,

Nº 01/2025 - TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022, CELEBRADO ENTRE O(A) MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS Pelo presente instrumento particular, de um lado o (a) município de ibiraiars/rs, CNPJ nº 87.613.584/0001 59 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembléia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001 04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sendo regido pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA 1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022, assinado em 14/setembro/2022, que passa a ter a seguinte redação: 8 - O presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início da sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos. CLÁUSULA SEGUNDA 2 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA TERCEIRA 3 - Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 OU Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE CLÁUSULA QUARTA 4 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele. Assinatura do CONTRATANTE Nome: JOEL ISIDORO CRISTIANETTI CPF: 931.967.410-87

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8BF501CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Verª Diogo Bandarro Nogueira com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025 (Processo Administrativo nº 027/2025), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada em serviço de decoração e itens decorativos para Sessão Solene no CTG Rancho dos Tropeiros, no dia 15 de setembro de 2025. **Contratada: MARLUCE FRANCIELE MARTINS**, inscrito no CNPJ nº 42.981.652/0001-02, com valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).** Ibirubá/RS, 11 de setembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:C795DF1A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Verª Diogo Bandarro Nogueira com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025 (Processo Administrativo nº 028/2025), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a Contratação de empresa em serviço de sonorização adequada da sessão legislativa que será realizada nas dependências do CTG, em virtude das comemorações da Semana Farroupilha. Como o local não dispõe de estrutura de som compatível com os padrões institucionais, faz-se necessário contratar serviço especializado de sonorização com fornecimento de equipamentos e operador técnico, assegurando qualidade, acessibilidade e continuidade das atividades legislativas fora da sede oficial. **Contratada: Daniel Francisco Klein**, inscrito no CNPJ nº 17.171.634/0001-00, com valor total de **R$ 1.000,00 (um mil e quatrocentos reais).** Ibirubá/RS, 11 de setembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:947832F0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 033/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
009815	Motorista	MAIKI KAUFMANN COSTA	6º
012235	Motorista	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RAMOS	7º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:2078841B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2026

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita de Ibirubá-RS, Sra. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **15 de setembro de 2025, segunda-feira, a partir das 10:00 horas**, na Câmara de Vereadores de Ibirubá, para **Apresentação e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.**

Ibirubá-RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:24948603

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO Nº 065/2025

PROCESSO Nº. 2636-25-IBR-PAR

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 31, inicso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3205/2025, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC ASSOCIAÇÃO FUTSAL IBIRUBÁ - ASIF, inscrita no CNPJ sob o nº 89.707.095/0001-91, com o intuito de realizar o projeto "ESCOLINHA DE FUTSAL DA ASIF", mediante formalização de Termo de Fomento na ordem de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade conforme Plano de Trabalho, que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E026F929

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 228-2025 – Processo 347-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDUARDO CASSOL MARTINS – CNPJ 33.359.384/0001-92, para aquisição de 25 unidades de braço galvanizado de 2 metros para iluminação pública, pelo valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B35CB0AA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 229-2025 – Processo 348-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LIDUKS-ADESIVOS E SELANTES LTDA – CNPJ 13.969.234/0001-93, para aquisição de placa de ACM com estrutura e letreiro em acrílico e painel em ACM com placa, para compor a identificação do palco de eventos localizado na Praça General Osório do Município de Ibirubá/RS, pelo valor total de R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:419A3305

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 230-2025 – Processo 349-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BAZAR ALTERNATIVO LTDA – CNPJ 04.686.874/0001-03, para aquisição de utensílios destinados ao Gabinete da Prefeita, Gabinete do Vice-Prefeito, Assessoria de Imprensa e Secretaria de Administração e Planejamento, pelo valor total de R$ 1.960,50 (um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme documentos e solicitação dos setores e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1EC1E386

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 231-2025 – Processo 350-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 93.894.954/0002-57, para aquisição de 04 pneus, pelo valor total de R$ 1.956,00 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 417-2025.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4A98181B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 232-2025 – Processo 351-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LNA-COMERCIAL DE PEÇAS E VEICULOS LTDA - CNPJ 91.752.071/0001-04, para aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva da camioneta S10, frota nº 151, pelo valor total de R$ 2.854,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 418-2025.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F77EA53F

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 233-2025 – Processo 353-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ 87.296.026/0104-12, para aquisição de um aparelho celular smartphone com sistema operacional Android, pelo valor total de R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E9150B51

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.212/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.212/2025,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia da Marcha para Jesus" e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2025, de 22 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ibirubá, o evento denominado "Marcha para Jesus", a ser celebrado, anualmente, no segundo final de semana do mês de setembro (sábado e domingo).

Art. 2º O evento "Marcha para Jesus" será de caráter facultativo e aberto à participação de toda a comunidade, independentemente de credo religioso.

Art. 3º A organização e realização do evento serão de responsabilidade das entidades religiosas com parcerias públicas privadas.
§ 1º - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros da Associação de Ministros e Pastores do município e um representante da secretaria da Cultura do Poder Executivo municipal.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus”.
§ 3º - Fica estabelecido como local final de concentração da “Marcha Para Jesus” a Praça Municipal.
§ 4º - O Poder Executivo poderá, a seu critério e dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, apoiar o evento com serviços de interesse público, mediante solicitação prévia dos organizadores e observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:0B5DB4E4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.212/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia da Marcha para Jesus" e dá outras providências**.**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2025, de 22 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ibirubá, o evento denominado "Marcha para Jesus", a ser celebrado, anualmente, no segundo final de semana do mês de setembro (sábado e domingo).

Art. 2º O evento "Marcha para Jesus" será de caráter facultativo e aberto à participação de toda a comunidade, independentemente de credo religioso.

Art. 3º A organização e realização do evento serão de responsabilidade das entidades religiosas com parcerias públicas privadas.
§ 1º - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros da Associação de Ministros e Pastores do município e um representante da secretaria da Cultura do Poder Executivo municipal.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus”.
§ 3º - Fica estabelecido como local final de concentração da “Marcha Para Jesus” a Praça Municipal.
§ 4º - O Poder Executivo poderá, a seu critério e dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, apoiar o evento com serviços de interesse público, mediante solicitação prévia dos organizadores e observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:A170F827

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.136/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 17.096/2025, que nomeou JÚNIOR AUGUSTO ALLES NUNES.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.096/2025, que nomeou **JÚNIOR AUGUSTO ALLES NUNES**, no cargo de **MOTORISTA**, tendo em vista o não comparecimento para a Posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:51AA77F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.137/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 17.097/2025, que nomeou CID ADRIANO KUHN DA SILVEIRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 17.097/2025, que nomeou **CID ADRIANO KUHN DA SILVEIRA**, no cargo de **MOTORISTA**, tendo em vista o não comparecimento para a Posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:D01190EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.138/2025

Nomeia MAIKI KAUFMANN COSTA, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas

alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MAIKI KAUFMANN COSTA,** a contar de 11 de setembro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:149642B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.139/2025

Nomeia CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RAMOS, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RAMOS,** a contar de 11 de setembro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 7º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:16DC05E0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **VALDOMIRO DE PELLEGRIN** – CNPJ: 11.596.842/0001-74, para o item 31 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:B13EFC8E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 011-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **TRANSPORTES TIRADENTES LTDA** – CNPJ: 08.014.048/0001-60, para o item 2 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:719B8F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

A Câmara Municipal de Imbé/RS, torna público aos interessados no ramo pertinente, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, Processo Administrativo nº 79/2025, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de Lei nº 14.133, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE PICK UP 4X2, CABINE DUPLA, ZERO KM, NA COR BRANCA SÓLIDA, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE/CORRENTE, MOTOR FLEX, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO E ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA,** o veículo deverá estar em conformidade com as especificações mínimas definidas no Edital e no Termo de referência (Anexo 1).
DATA DE INÍCIO de recebimento de propostas: 15/09/2025, às 14h:00min;
DATA LIMITE de recebimento das propostas: 26/09/2025 às 14h:00min;
DATA DA ABERTURA do Pregão Eletrônico: 26/09/2025 às 14h:01min no Portal Pregão Online Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: 26/09/2025 às 14h:30min
Disponibilização do Edital na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Imbé/RS: https://camaraimbe.rs.gov.br, no portal do pregão eletrônico Banrisul https://pregaobanrisul.com.br, ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaraimbe.rs.gov.br .
Imbé/RS, 12 de setembro de 2025.

VER.CAIO TEIXEIRA SANT'ANA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:40E35152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.545, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.371, DE 18 DE MAIO DE 2023 E Nº 2.385, DE 24 DE JULHO DE 2023, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas das Funções de Oficineiro de Educação Física, passando de 4 (quatro) para 6 (seis) vagas, e Motorista, passando de 29 (vinte e nove) para 34 (trinta e quatro) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.371, de 18 de maio de 2023, conforme segue:

"***Art. 1º*** ...
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Motorista	*34*	...	...
Oficineiro de Educação Física	*06*	...	...
...	...	...	...

..."

Art. 2º Fica alterado o número de vagas na Função de Servente, passando de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.385, de 24 de julho de 2023, conforme segue:

"***Art. 1º*** ...
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Servente	*50*	...	...
...	...	...	...

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:741D9548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Auxiliar de Fiscalização e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	**Quantidade**	**Carga Horária**	**Valor da Remuneração Mensal**
Auxiliar de Fiscalização	06	40h/semanais	Padrão 04

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei serão pelo prazo determinado de 1º de dezembro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026, podendo ser rescindidas a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mau desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função

Auxiliar de Fiscalização

Padrão
04
Atribuições
- Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município;
- Estudar o Sistema Tributário Municipal;
- Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio de ambulantes quanto ao Alvará de Localização;
- Realizar vistorias, expedir notificações ou auto de infração, havendo irregularidades;
- Realizar apreensão de mercadorias dos vendedores irregulares e prestar orientações.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Médio Completo;
b) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
Horário: Período normal de trabalho diurno/noturno de 40 horas semanais, sujeito a prestação de serviços extraordinários, quando convocado no período noturno de segunda a sexta, e também aos sábados, domingos ou feriados.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1.144, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2025.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de **_____**, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário predeterminado pela sua respectiva secretaria e pela legislação municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:325FF996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.547, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A arrecadação referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativo ao exercício de 2026, será processada em 03 (três) opções de pagamento:

I - Em parcela única até a data de **30/01/2026**, com desconto de **10%** (dez por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 29/12/2025;

II - Em parcela única até a data de **20/02/2026**, com desconto de **5%** (cinco por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 29/12/2025;

III - Em 09 (nove) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela com vencimento em 11/03/2026;
b) 2ª parcela com vencimento em 10/04/2026;
c) 3ª parcela com vencimento em 08/05/2026;
d) 4ª parcela com vencimento em 11/06/2026;
e) 5ª parcela com vencimento em 10/07/2026;
f) 6ª parcela com vencimento em 10/08/2026;
g) 7ª parcela com vencimento em 10/09/2026;
h) 8ª parcela com vencimento em 09/10/2026;
i) 9ª parcela com vencimento em 10/11/2026.

Art. 2º A arrecadação referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS FIXO e a Taxa de Vistoria de Atividade e Licenciamento Autônomo, relativos ao exercício de 2026, será procedida conforme a Lei Municipal nº 1.223, de 7 de outubro de 2009, bem como o ISS variável, na seguinte forma de pagamento:

I - Os contribuintes com ISS FIXO, em parcela única até a data de **12/01/2026**;

II - Os contribuintes com ISS VARIÁVEL, em parcelas com vencimento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente sob os serviços prestados;

III - Os contribuintes com taxa de vistoria e com estabelecimento fixo terão o vencimento da taxa de vistoria até o dia **12/01/2026**;

IV - Os contribuintes cadastrados como vendedores ambulantes, em parcela única até a data de **12/01/2026**.

Art. 3º Para os loteadores fica estabelecida a seguinte forma de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP:

I - 1ª parcela com vencimento em 10/04/2026;
II - 2ª parcela com vencimento em 11/06/2026;
III - 3ª parcela com vencimento em 10/08/2026;
IV - 4ª parcela com vencimento em 09/10/2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:63BD31FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 441/2025 PROCESSO Nº 581/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA,** sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79, no valor de R$ 1.917,53 (um mil, novecentos e dezessete reais com cinquenta e três centavos) e a empresa AGRO OURO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.930.667/0001-26, no valor de R$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Independência, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C3377BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025 PROCESSO Nº 580/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA CONSULTOR JURÍDICO,** sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor de R$ 503,00 (quinhentos e três reais).

Independência, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4117EEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PROCESSO Nº 515/2025 EDITAL Nº 59/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE BEBEDOURO, sendo a empresa vencedora MCS COMERCIODE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.804.328/0001-64, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Independência, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:130FEA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ADMINISTRADOR MASTER DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS, JUNTO À PLATAFORMA RI DIGITAL, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO FIRMADO.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o convênio celebrado entre o Município de IndependênciaRS e ONR – Operador Nacional do Registro de Imóveis, que visa viabilizar o acesso eletrônico à plataforma RI DIGITAL – Registro de Imóveis Digital, aos serviços fornecidos no modulo de comunicação de transações do tabelionato de notas e do Registro de Imóveis, tendo em vista a necessidade de designar administrador master para operacionalizar e gerenciar o acesso à referida plataforma em nome do Município, fica designado o servidor:
ALBERI BONMANN, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional nº 993, para atuar como administrador master do Município de IndependênciaRS perante a plataforma RI DIGITAL – Registro de Imóveis Digital, com poderes para realizar os atos necessários ao cumprimento do convênio firmado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E5B25B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BORRACHARIA E METALURGICA PONTO CERTO LTDA, CNPJ nº 31.019.873/0001-70.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de estrutura metálica na Travessa São Thomé, no centro de Independência – RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do contrato em epígrafe fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2025.

Data de assinatura: Independência, 11 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6B82F9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº139/2025, Processo Administrativo N°192/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM ACRÍLICO PARA A FORMATURA DO PROERD.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: DOUGLAS MAYER FERREIRA
CNPJ: 20.872.803/0001-43
Valor contratado: R$ 2.800,00

Homologação: 11/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:B38B35D7

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº141/2025, Processo Administrativo N°194/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, BRINQUEDOS, LIVROS E JOGOS PARA A EMEI DOCE ENCANTO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LEANDRO STRINGARI
CNPJ: 21.681.063/0001-20
Valor contratado: R$ 2.151,00

Empresa contratada: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 20.992.564/0001-65
Valor contratado: R$ 609,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.760,00

Homologação: 11/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6266D66A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº142/2025, Processo Administrativo N°195/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE KITS DE SAÚDE BUCAL, QUE SERÃO UTILIZADOS EM AÇÕES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ITACURUBI/RS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/001-40
Valor contratado: R$ 3.660,00

Homologação: 11/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:53A222B6

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº143/2025, Processo Administrativo N°196/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS DA SEMANA FARROUPILHA 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$ 4.050,00

Homologação: 11/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:01108B1B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº145/2025, Processo Administrativo N°201/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE 6100 DA SEMAG.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: VILMAR CORREA PALUDETT & CIA LTDA
CNPJ: 07.415.576/0001-69
Valor contratado: R$ 4.465,40

Homologação: 11/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2BBCD558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM16646/2025;
OBJETO: Serviço de Atualização de Planilhas de Projetos Elétricos;
CONTRATADA: Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda.;
CNPJ: 13.697.820/0001-26;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.200,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 10/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0799/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:81DAB60F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 095/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Transporte de Passageiros, por meio de táxi convencional, através de plataforma web, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Serviço de Transporte de Passageiros, por meio da utilização de táxi convencional, através de plataforma web, aplicativo mobile para smartphone, WhatsApp ou ligação telefônica, destinados ao atendimento das demandas de transporte do Conselho Tutelar do Município de Itaqui.	1.200	Km/rodado

2 – Os serviços serão realizados conforme solicitação advindas das demandas do
Conselho Tutelar do Município de Itaqui, através de plataforma web, aplicativo mobile para smartphone, WhatsApp ou ligação telefônica;
3 – A vigência do contrato será até 12 meses a partir da assinatura;
4 – Após o recebimento do serviço, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B6200422

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 058/2025**, referente a **Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis**, conforme Processo Administrativo nº MEM00087/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ECD411B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 130/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 156/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025**, para contratação da empresa **IVO CEZAR ERD HOHEMBERGER CNPJ Nº 17.394.996/0001-60,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para conserto do Veículo GM/Spin, ano/modelo 2015/2016, placa IWZ9D90, no valor total de **R$ 6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021**
Jari, 11 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7EBD2C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 131/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico 161/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025**, para contratação da empresa **O. GIRARDI CNPJ Nº 46.320.212/0001-57,** visando a aquisição e instalação de estrutura para Galeria de Prefeitos conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 11 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:90BBF61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 132/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 160/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025**, visando a aquisição de material elétrico, deslocamento e serviço técnico para manutenção no Poço Artesiano da localidade de Rincão da Glória, no valor total de **R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 11 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:9A5FAF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 103/2025

EDITAL Nº 103/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Capela do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1797/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- Capela do Carmo,** conforme **Edital nº 102/2025.**

Inscrição nº:

1) BRUNIELE PAIM DOS SANTOS;
2) JOSIANE SANTOS RIBEIRO;
3) NATIELLE ALMEIDA DE JESUS;
4) CLAUDIO ALVES DA SILVEIRA.

Monte Alegre dos Campos- RS, 12 de Setembro de 2025.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municip**al**

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:CC154236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº174/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: WAGNER GLASER DOS SANTOS
CNPJ nº 19.523.688/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para serviço de sonorização, iluminação e decoração para os dias 13 a 20 de setembro no ctg tropeiros do litoral para os festejos da semana farroupilha e desfile farroupilha ano 2025.

Valor Contratual: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2025.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2BBF5876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº150/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: WAGNER GLASER DOS SANTOS
CNPJ nº. 19.523.688/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para serviço de sonorização, iluminação e decoração para os dias 13 a 20 de setembro no ctg tropeiros do litoral para os festejos da semana farroupilha e desfile farroupilha ano 2025.
Valor Contratual R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2025.

OTONIEL SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2496FB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 67/2024, Processo nº 238/2024, **contratação de empresa para serviços de manutenção, conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus dos de veículos da frota municipal.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de Setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D03F372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2024, Processo nº 243/2024, **Contratação de empresa para serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva e recarga de gás de ar condicionado predial de diversas secretarias municipais.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de Setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:81B333C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIEL PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ nº 07.051.422/0001-35
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na adição de valor no total de R$ 6.432,35 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), de serviços e materiais acarretando um aumento de 5,05% no valor do contrato, de acordo com Parecer Técnico do setor de engenharia, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Vinculado ao Contrato nº 89/2025
Concorrência eletrônica nº01/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de setembro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D3A5CC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICACAO NO P.E. 16.2025

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, para conhecimento dos interessados, que está retificado o Processo Licitatório n.º 3385/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, E MATERIAIS VOLUMOSOS, COM TRANSPORTE, TRIAGEM, E DESTINO FINAL DOS REJEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL) . Está EXCLUÍDO o sub item b) do item 5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital ao qual cita: " *Licença de destino final em RSCC (resíduos sólidos da construção civil".*** Não houve alteração na data de abertura da sessão pública, que será realizada através do site www.pregaobanrisul.com.br **no dia 22 de setembro das 2025 às 14 horas**. Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 11 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:B075B652

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 165/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4026/2025 e no parecer jurídico n.º 348/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamento oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do(a) usuário(a): Vinicius Gabriel de Vargas.
O valor total da contratação é de R$166,59 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Nova Hartz, 10 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:CE93CDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Edital de Retificação n° 163/2025 referente a Licitação n.º 879/2025 - Pregão Eletrônico n.º 38/2025 – Edital n.º 131/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 30/09/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 12 de setembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:951A2452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.483, DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 12454/2025, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções do servidor JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 9393-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMServP), e de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 30 de julho de 2025 (30/07/2025) e válidos pelo período de 180 dias, quando a servidor deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1EB218B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.735, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor VALMIR RICARDO MASSENA, matrícula nº 3301-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2022.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 133 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2022 (02/05/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3F2FE376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.736, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico do servidor VALMIR RICARDO MASSENA, matrícula nº 3301-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2025 (02/05/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A3D2091A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.737, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 13502/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. MARISILDA APARECIDA SOARES FERREIRA, nomeada pela Portaria nº. 1.705 de 2025, onde obteve a classificação de 2° LUGAR PCD (2º CHAMADA) - 21º Classificação Geral, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 16.3 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:054D1BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.738, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 15.462/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor RAMOIM BELEDELLI PASE, matrícula nº 16806-1, cargo de Professor de Séries Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "TENDÊNCIAS E METODOLOGIAS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:61DC215F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.739, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º (quinto) avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. MARIA JAQUELINE VAZ ROSSATO, matrícula nº 3379-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2005/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2008 (28/10/2008).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9B4ADC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.740, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 15.455/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias) a partir de 01 de setembro de 2025 (01/09/2025) à 29 de dezembro de 2025 (29/12/2025) à servidora CLAÚDIA DE OLIVEIRA INÁCIO, matrícula 17194-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto na certidão de nascimento nº 098111 01 55 2025 1 00316 158 0064058 92.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 30 de dezembro de 2025 (30/12/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025 (01/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D7E443A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.741, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o Processo nº 14.351/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 314,02 (Trezentos e quatorze reais e dois centavos), para o servidor citado abaixo, para participar: "XVII CURSO DE EXTENSÃO PARA SERVIDORES DE CAMPO DA UFRGS", a ser realizado na UFRGS em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
FÁBIO RAMOS CANNAS	16999-1	SMDS	14351/2025	24 A 28/08/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F0C1FEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.742, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo nº 15.531/2025, resolve:
Art. 1º CONCEDER Gratificação de Risco de Vida no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora abaixo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, de acordo com o Art. 1° da Lei Municipal nº 1.523/2019:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
LUANA JESKE RADUNS	Fiscal de Obras	08/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:224AFE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.743, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 4017/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. GUILHERME BICCA FAGUNDES, nomeado pela Portaria nº. 1.692 de 2025, onde obteve a classificação de 7º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Almoxarife, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E6FE65C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.744, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.080/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025 (18/08/2025 a 21/08/2025) para a servidora, GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO matrícula 14230 - 1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A937B976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.745, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10462/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sra. FERNANDA GARCIA DE VARGAS, nomeada pela Portaria nº. 1.503 de 2025, onde obteve a classificação de 77º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de setembro de 2025 (05/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:8E4F0A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.746, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.079/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025 (18/08/2025 a 22/08/2025) para a servidora, ROZANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 13.269 - 1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotação

na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:886E4EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.747, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.229/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2025 (15/08/2025 a 24/08/2025) para a servidora, ALINE MACHADO DA SILVA WELCH, matrícula 15.431 - 1, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:301624EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.748, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.288/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025 (19/08/2025 a 22/08/2025) para a servidora, CÁTIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, matrícula 16.751 - 1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:14C3D601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.749, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.316/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025 (18/08/2025 a 21/08/2025) para a servidora, TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA, matrícula 7080-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A0EA4D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.750, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.749/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 26 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025 (26/08/2025 a 29/08/2025) para a servidora, CAROLINE DA SILVA CARVALHO VENCATO, matrícula 16357-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C864743C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.751, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.823/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025 (25/08/2025 a 29/08/2025) para a servidora, CANNANDA AQUINO, matrícula 16378-1, cargo de Técnico em Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3E673BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.752, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.864/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de agosto de 2025 a 07 de setembro de 2025 (28/08/2025 a 07/09/2025) a servidora JANAINA LOEBLEIN, matrícula 5860-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:FCF19F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.753, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 14.880/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 28 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025 (28/08/2025 a 03/09/2025) a servidora BRUNA PITTOLI AMANDIO, matrícula 10880-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:240BE1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.754, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP 114/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, o servidor JONAS SOUZA DA ROSA, matrícula 5005248-3, Cargo Assessor Nível I, com lotação na Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C0CFDC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.755, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 14.920/15.275/2025, resolvem:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025 (22/08/2025 a 04/09/2025) a servidora ANDRÉIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS, matrícula 14648-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C94EDFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.756, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 15.074/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2025 (01/09/2025 a 05/09/2025) a servidora ANGELITA ELISEU DE CAMARGO, matrícula 16677-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:DA778818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.757, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 15.104/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025 (25/08/2025 a 02/09/2025) à servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4F08334C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.758, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 15.278/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2025 (04/09/2025 a 08/09/2025) à servidora MARLUSA MACHADO DA ROSA, matrícula 12513-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0467AC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.759, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 15.286/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2025 (04/09/2025 a 07/09/2025) à servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula 2496-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:014C70AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.760, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 15.330/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2025 (04/09/2025 a

08/09/2025) à servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula 13986-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3ACAE736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. A data de abertura da presente será dia **25/09/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 12 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:24C95175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**. A data de abertura da presente será dia **30/09/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 12 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EBDE0F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP SRP 034 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 034/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais (concreto usinado, massa asfáltica CBUQ, asfalto usinado a quente) e serviços de bombeamento, conforme demanda do Setor de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito de Nova Boa Vista/RS.** A DATA DE ABERTURA será no dia **25 de setembro de 2025**, às **14h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000, no site: www.novaboavista.rs.gov.br, no Licitacon e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:3324036A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5127/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS.
Classif.: 10.122.0110.2.033 Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0040 - ASPS
Despesa: 479
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 697
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 400,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109000 Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 719

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 2.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS.
Classif.: 10.122.0110.2.033 Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 1501 – Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0040 - ASPS
Despesa: 480
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.125.0360.2.108000 Manutenção dos Conselhos
Fonte....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu
Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 709
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 400,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.0.007000 Apoio a Entidades Socioassistenciais no ambito da Protecao Social Basica
Fonte....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu
Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 710
Elem. Desp: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAL.....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BA2F9EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 727 - 2025 - RETIFICA A PORTARIA 726 - 2025

PORTARIA N.º 727/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA N.º 726/2025, QUE CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE TELETRABALHO À SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 726/2025, de 10 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - Conceder regime excepcional de Teletrabalho, no período de 01 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2025, à servidora Cleonice da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, matrícula n.° 1516-4. (NR)”
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, permanecendo inalterados os demais Artigos da Portaria n° 726/2025, de 10 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 11 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B8F673CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 728 - 2025 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA

PORTARIA N.º 728/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 14 dias, a contar de 10 de setembro de 2025 até 23 de setembro de 2025, à servidora do Município, Sra. **Eduarda Schoenfeldt**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Saúde, matrícula n.º 1024-3, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Novo Cabrais, 11 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0BE1AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 38/2025 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 38/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, cujos recursos foram disponibilizados pela Emenda Especial nº 202340450002, destinados ao Plano de Ação nº 09032023-037922, visando o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura no município de Novo Cabrais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/09/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A4966D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2025.
PROCESSO LC Nº 2830/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2025. PROCESSO LC Nº 2830/2025; OBJETO: Contratação da empresa especializada, para administração, controle, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação, através de cartão magnético, para os motoristas do quadro de pessoal lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração direta do município de Novo Cabrais/RS, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: BANRISUL SERVIÇOS LTDA**; **VALOR:** R$ 0,01; **FONTE DE RECURSO**: 1500 recurso não vinculado, Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 11 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:9B750415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75,II, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O EVENTO DIA DA CRIANÇA. No valor de: R$ 4.930,00
Novo Machado RS, em 11/09/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:F5CC9946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 330, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no site da FAMURS, em 03 de fevereiro de 2021, de conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, 3.766, de 22 de dezembro de 2005, e decreto n° 164/2020, de 13 de outubro de 2020, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, **CITA A EMPRESA LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.763.859.0001-60, na condição de "INTERESSADA",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio situado à Rua Júlio de Castilhos, nº. 1270, Centro, nesta cidade, no dia 24 **de SETEMBRO de 2025, às 10 horas,** a fim de prestar depoimento através do processo administrativo nº 21062/2020 para apurar os fatos narrados onde são mencionadas diversas danificações no prédio da UBS em Passinhos que foram confirmadas pelo engenheiro civil Rafael Fofonka Pires e pelos fiscais do contrato nº 062/2018.
Caso Vossa Excelência não compareça para prestar depoimento na data acima aprazada, ficará aberto a partir da referida data (24/09/2025) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e arrolamento de testemunhas.
Na qualidade de interessada Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E75A1451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 201/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1765, de 03 de outubro de 2023, publicada no site da FAMURS, em 04 de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, 3.766, de 22 de dezembro de 2005, e decreto n° 002, de 12 de janeiro de 2021, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, **CITA A EMPRESA DZIRREE COMERCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA, CNPJ: 47.751.761/0001-58, na condição de "INTERESSADA",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento de Osório, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº. 1270, Centro, nesta cidade, no dia **07 de outubro de 2025, às 09 horas e 30 min,** considerando os fatos narrados no processo administrativo nº 27.903/2023, pelo fato da referida empresa não ter efetuado a entrega solicitada através da ordem de compra nº 1910/2023 em 19/04/2023, descumprindo, desta forma, o item 2.3 da ata de registro de preços do edital de pregão eletrônico nº 10/2023, bem como demais itens conexos que surgirem no decorrer do processo.
Caso Vossa Senhoria não compareça para prestar depoimento na data acima aprazada, ficará aberto a partir da referida data (07/10/2025) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e arrolamento de testemunhas.
Na qualidade de interessada Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:DAC8589C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 203/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 806, de 26 de abril de 2024, publicada no site da FAMURS, em 29 de abril de 2024, de conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, 3.766, de 22 de dezembro de 2005, e Decreto n° 019, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, **CITA A EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, na condição de "INTERESSADA",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento de

Osório, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº. 1270, Centro, nesta cidade, no dia **07 de outubro de 2025, às 10 horas e 30 minutos,** considerando os fatos narrados no processo administrativo nº 142/2024, a fim de apurar o fato da referida empresa não realizar os fornecimentos dos produtos dentro dos padrões, condições, especificações e nas quantidades exigidas, bem como por não atender a ordem de fornecimento do contratante nos prazos e condições fixados, fato este que se comprovado, infringe os itens 2.2 e 2.3 da ata de registro de preços do edital de pregão eletrônico nº 059/2023, bem como demais fatos conexos que surgirem no decorrer do processo, ficando a empresa, desta forma, suscetível às sanções previstas na cláusula oitava da referida Ata.

Caso Vossa Senhoria não compareça para prestar depoimento na data acima aprazada, ficará aberto a partir da referida data (07/10/2025) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e arrolamento de testemunhas.
Na qualidade de interessada, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6C3F885B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 204/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/2025.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1849, de 16 de dezembro de 2022, publicada no site da FAMURS, em 19 de setembro de 2022, de conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, 3.766, de 22 de dezembro de 2005, e Decreto n° 002, de 12 de janeiro de 2021, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, **CITA A EMPRESA COMERCIAL JM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 73.698.334/0001-54 na condição de "INTERESSADA",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento de Osório, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº. 1270, Centro, nesta cidade, no dia **07 de Outubro de 2025, às 09 horas,** a fim de prestar depoimento para apurar através do processo administrativo nº 17.725/2022, o fato de haver irregularidade/inexistência na documentação da empresa contratada tendo em vista a necessidade de se buscar a prestação de contas do recurso federal junto ao FNDE.
Caso Vossa Senhoria não compareça para prestar depoimento na data acima aprazada, ficará aberto a partir da referida data (07/10/2025) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e arrolamento de testemunhas.
Na qualidade de interessada Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3E5CF4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 205/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1655, de 12 de setembro de 2023, publicada no site da FAMURS, em 13 de setembro de 2023, de conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, 3.766, de 22 de dezembro de 2005, e Decreto n° 002, de 12 de janeiro de 2021, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, **CITA A EMPRESA COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.322.621/0001-73, na condição de "INTERESSADA",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento de Osório, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº. 1270, Centro, nesta cidade, no dia **07 de outubro de 2025, às 10 horas,** em decorrência dos fatos relatados no processo administrativo nº 23444/2023, a fim de apurar a não entrega de materiais de construção para a manutenção e benfeitorias nas estruturas da Prefeitura Municipal de Osório (nota de empenho nº 2042/2023), mesmo após ter sido contatada através de e-mail e telefonemas, fato este que se comprovado torna a referida empresa suscetível de aplicação da penalidade prevista no item f da Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2022, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Caso Vossa Senhoria não compareça para prestar depoimento na data acima aprazada, ficará aberto a partir da referida data (07/10/2025) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia e arrolamento de testemunhas.
Na qualidade de interessada Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7B991D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 206/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2025.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 2388, de 14 de dezembro de 2022, publicada no site da FAMURS, em 15 de dezembro de 2022, de conformidade com a Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, 3.766, de 22 de dezembro de 2005, e Decreto n° 002, de 12 de janeiro de 2021, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, **CITA A EMPRESA RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME, CNPJ: 08.965.654.0001.61 na condição de "INTERESSADA",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento de Osório, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº. 1270, Centro, nesta cidade, no dia **07 de Outubro de 2025, às 14 horas,** a fim de prestar depoimento para apurar através do processo administrativo nº 25.233/2022, suposto descumprimento de cláusulas contratuais do contrato nº 037/2022.
Caso Vossa Senhoria não compareça para prestar depoimento na data aprazada, ficará desde já intimado para apresentação da defesa prévia e arrolar testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de 07 de outubro de 2025.
Na qualidade de interessada Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12

horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:F9883B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 162/2024
OBJETO: Serviços de exames de Ecografia, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal.
CREDENCIADA: CEDIL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 162/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de Ecografia, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do novo credenciamento, a contar de 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 16964/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:D80606DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2024
CONTRATADO: TANISE ALVES DE OLIVEIRA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º 106/2024.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 106/2024, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE. A contar de 15 de agosto de 2025, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 1.931,08 (mil e novecentos e trinta e um reais e oito centavos), perfazendo o total anual de R$ 23.172,96 (vinte e três mil e cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme o expediente n.º 17318/2025.
Expediente 17318 / 2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BF492276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 038/2025
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para implantação de infraestrutura viária em trecho da Rodovia Domingos Manoel Pires (OS-010), localizada no Palmital, em Osório/RS, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais peças técnicas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021 e o prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta dias) a contar da emissão da ordem de serviço.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.527.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e sete mil reais), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R$ 135.810,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais), do custo do material de R$ 3.621.600,02 (três milhões e seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais e dois centavos) e de Equipamentos de R$ 769.589,98 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
EXPEDIENTE: 17144/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:AD92B6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 151/2025

Declara Hóspede Oficial do Município de Osório a Excelentíssima Senhora Governadora do Lions Clube, HELENICE LEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a visita da Excelentíssima Senhora Governadora do Lions Clube, no dia 18 de setembro de 2025, ao Município de Osório,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada Hóspede Oficial do Município de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, no dia 18 de setembro de 2025, a Excelentíssima Senhora HELENICE LEAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:EB124F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.038, de 11 de setembro de 2025.

Altera a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso VIII ao *caput* do art. 3º da Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
[...]

VIII - fornecimento de medalhas e/ou troféus para premiação em evento."
[...]

Art. 2º Acrescenta o § 5º ao *caput* do art. 6º na Lei n.º 7.030, de 2025, com a seguinte redação:

"*Art. 6º [...]*
[...]
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar, em seus meios de comunicação oficiais e mídias institucionais, os eventos apoiados nos termos desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6075AA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1498/2025

PORTARIA Nº 1498/2025

Concede adicional de periculosidade ao servidor MARCELO TRINTINAIA LEHN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3°, §1º da Lei Municipal n° 5.923/2017**, CONCEDE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **MARCELO TRINTINAIA LEHN,** do cargo de Motorista, matrícula 7043-01, a contar de 16 de maio de 2024 a 15 de dezembro de 2024, não fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau médio correspondente a 20% (vinte por cento) nesse período, de acordo com o processo nº 109193/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:50E553B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2025

PORTARIA Nº 1654/2025

Concede adicional de insalubridade à servidora NÍVEA MARIA CAMARGO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 5.923, de 18 de julho de 2017 e Lei Municipal n° 2351/1991, **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **NÍVEA MARIA CAMARGO**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 7330-01, a contar de 09 de agosto de 2024, conforme processo nº 128424/2024 e 117072/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:80C4A81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2025

PORTARIA Nº 1672/2025

Revisa a portaria nº 1620/2021, que aposenta o servidor Fernando Martins da Silva, por motivo de incorporação de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, conforme decisão Judicial nos autos do processo nº 5006663-61.2025.8.21.0059.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 28486/2025 e sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5006663-61.2025.8.21.0059 e conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **REVISA** a portaria nº 1620/2021, **a partir de 10 de setembro de 2025**, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de setembro de 2021, ao servidor **FERNANDO MARTINS DA SILVA**, matrícula 560-01, cargo de Operário, padrão 01, classe C, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.906,53 composto das seguintes vantagens: 50% (cinquenta por cento) relativo a 10 (dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991, **incluindo nas vantagens o adicional de 40% (quarenta por cento) correspondente a insalubridade de grau máximo, de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5006663-61.2025.8.21.0059, atualizando o valor dos proventos para R$ 4.361,30 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:494235D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2025

PORTARIA Nº 1673/2025

Altera o cargo comissionado e padrão do servidor MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e padrão do servidor **MARCELO GIACOMELLI DE SOUZA,** matrícula 5785-

06, passando do cargo de Assessor Especial, padrão CC5, para Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico, padrão CC6, permanecendo lotado no Gabinete do prefeito, a contar de 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A035249D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675/2025

PORTARIA Nº 1675/2025

Exonera, a pedido, o servidor ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA do cargo de Secretário de Obras e Saneamento, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA**, matrícula 4905-03, do cargo de Secretário de Obras e Saneamento, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a contar de 11 de setembro de 2025, conforme processo nº 29408/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3897F2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2025

PORTARIA Nº 1676/2025

Altera o cargo comissionado e padrão do servidor GILBERTO SANTOS DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e padrão do servidor **GILBERTO SANTOS DE SOUZA,** matrícula 361-03, passando do cargo de Assessor de Obras e Saneamento, padrão CC5, para Secretário de Obras, Saneamento e Trânsito, padrão Subsídio Secretário, permanecendo lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, a contar de 11 de setembro de 2025, conforme processo nº 29408/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:81292F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 13/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 13/2025: O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIO E JORNAL), interessados EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital
.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 12 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:39DAAF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025: Seleção de entidade, com experiência comprovada na gestão de Unidades de Pronto Atendimento, para administração, operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA 24h do Município de Osório/RS, incluindo a manutenção da estrutura física, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Plano de Trabalho. A Sessão Pública presencial será realizada no dia 16 de outubro de 2025 às 09h, na Avenida Jorge Dariva, n° 1251 – 6° andar (Plenário).

Osório, 12 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:C83C3458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 186/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 28954/2025
Valor: R$ 1.800,00
Credor: JONAS ITAMAR DA ROSA
Objeto: Contratação de apresentação artística Municipal com grupo Jjeito Natural conforme TR e ETP anexados ao processo 28661/2025**,** conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.
Osório/RS, 12 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:43CB25DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 190/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 29337/2025
Valor: R$ 2.452,00
Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE
Objeto: Pagamento de fornecimento de energia elétrica para a biblioteca pública municipal Fernandes Bastos, para o período de setembro e outubro, referente a uc: 100636075-9 **,** conforme art. 74, I , da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 12 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:6CCDE166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 191/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 29282/2025
Valor: R$ 150.000,00
Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE
Objeto: Pagamento de fornecimento de energia elétrica para as escolas municipais de ensino fundamental para o período de julho a dezembro de 2025, referente as ucs: 24520721, 1005056525, 4518581, 24581887, 24814881, 24754803, 56848501, 24514446, 24517500, 24514578, 24594563, 24517372, 62853236, 32361165, 62746278, 1005686120, 1005161442, 9125637, 24515914, 24514764, 24516406, 1006162562**,** conforme art. 74, I , da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 12 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:63979185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 192/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 29276/2025
Valor: R$ 21.964,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objeto: Pagamento de serviço de vale transporte para os servidores da secretaria municipal de educação nas linhas Osório x Porto Alegre, Osório x Tramandaí, Osório x Morro Alto, Osório x Capão da Canoa. Livramento, Tramandaí x Rainha do Mar **,** conforme art. 74, I , da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 12 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:85A8F7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: RETIFICA O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de imóveis e equipamentos hospitalares destinados ao fortalecimento da Infraestrutura física e operacional das unidades de saúde do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. **Retifica-se a Data de abertura para as propostas: 17/09/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 17/09/2025 as 08h59min**. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 12 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:E0F39F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 645/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 02/10/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância/segurança, bem como implantação provisória do sistema de monitoramento eletrônico de segurança com câmeras de CFTV, no canteiro de obra do empreendimento em construção do Hospital Público Regional.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 10 de setembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:FB0B156F

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 646/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 03/10/2025**. **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para prestar serviço de arrecadação integrada ao PIX/QR CODE, dos tributos municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o Município.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 10 de setembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:2E8F9E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

Paulo Eurico Piaia, Prefeito Municipal em Exercício de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na contratação de assessoria ao serviço de inspeção municipal, para atualização da lei, decretos e normativas do SIM, bem como treinamento e acompanhamento do médico veterinário coordenador do SIM, na reestruturação do serviço de inspeção e adequações junto ao SUSAF, conforme RASI 005/2025 do SUSAF, para a Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente do Município de Palmitinho/RS. O início da sessão da licitação será no dia 26/09/2025, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 11 de setembro de 2025

PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:5DB2A9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 274/2025. Objeto: *Contratação de empresa para executar, em regime de empreitada global, obra de reforma e reestabelecimento da canalização do Arroio Paraí*. Contratada: Extaus Construtora Ltda. Valor total: R$ 94.000,00 (noventa e quatro reais). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 119/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 052/2025. Convênio processo nº. 59052.028204/2024-28 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Protocolo: RES-RS-4314001-20240621-02. Portarias nºs. 3.155, de 19/09/2024 e 2.499, de 13/08/2025.

Contrato Administrativo nº. 276/2025. Objeto: *Aquisição de pneus para a pá-carregadeira HL 760, de propriedade da administração municipal de Paraí.* Contratada: Modelo Pneus Ltda. Valor total: R$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 122/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 054/2025.

Contrato Administrativo nº. 277/2025. Objeto: *Contratação de empresa para aquisição e instalação de prancha para transportede máquinas pesadas*. Contratada: Paludo Industria de Carrocerias Ltda. Valor total: R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 110/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:07B55C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.896/2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Pedras Altas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, aLei de nº 757de 27 de maio de 2010 que cria o Conselho Municipal de Saúde - CMS;
Considerando, a solicitação através do memorando 2.057/2025 (sistema 1DOC);

DECRETA:

Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.695, de 24 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º (...)
I - Representantes nas categorias governamentais e prestadores de serviço:
(...)
b) Gestão Pública:
Titular: Fernando Carvalho Freitas, matrícula nº 1958-5;
Suplente: Maclene Silva dos Santos, matrícula nº 1357-9.
Titular: Lenir Witter Azambuja, matrícula nº 1877-5;
Suplente: Deise Graciela Gonçalves Silveira, matrícula nº 1508-3.
(...)"
Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.695, de 24 de julho de 2024permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 10 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:3C68936C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 409/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Material para manutenção corretiva em veículo da secretaria de saúde
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 409/2025
Amparo Legal: inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 11 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:84CCC32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 073/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento na Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo n° 073/2025, que prevê a contratação de profissional para realização de palestra/apresentação artística no dia 21/11/2025, durante o Congresso Presença Negra de Pelotas - Legado e Futuro, em alusão ao dia da consciência negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O evento acontecerá nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme ofício 01/2025 expedido pelo presidente da comissão de direitos humanos, protocolado sob n° 24611/2025 e autorizado pelo presidente desta casa legislativa e conforme parecer 060/2025 da assessoria jurídica, no valor de total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à empresa Juliana Cavalcanti Melo ME, inscrita no CNPJ nº 22.073.247/0001-70, representante do artista/palestrante Julio Cesar Correa Farias - Zudizilla.

Pelotas, 10 de setembro de 2025

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:76982A98

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2022

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 06/2022, Dispensa de Licitação nº 06/2022, a locação, pela Contratada, para a COINPEL, de 2 (dois) bens (equipamentos) de informática denominados 'Impressoras a Laser', monocromáticas e franquia de 2.000 cópias por mês em cada equipamento.

Contratada: Roberta dos Anjos de Oliveira - STAR
Do Reajuste e do Valor Contratual: Nos termos do § 1 º da Cláusula Dez, corrigir o valor contratual mensal em 3,03% (três vírgula zero três por cento) referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 meses. Assim, o valor mensal contratual passa de R$333,63 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) para R$343,75 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando no período de vigência contratual R$4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).
Da Vigência: Nos termos da Cláusula Treze, prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025.
Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.
Assinatura do Termo: 10 de setembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:C782B0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e nomeia o Gestor de Parceria para o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, e a entidade contemplada na Emenda Impositiva 398/2024, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco;

Considerando o contexto das ações realizadas em regime de mútua cooperação, pelo Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI e diversas entidades no ano de 2025;

Considerando, os termos do Memorando 011788/2025, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva 398/2024, destinada à execução de ofícina de capacitação em confeitaria e salgaderia voltada à geração de renda para moradores da colônia Z3:

Luís Carlos de Farias Mattozo, matrícula n.º 45788;
Miguel Lopes Siefert, matrícula n.º 46047.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor da Parceria, conforme inciso VI do art. 2ºe art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para o referido Termo de Fomento:

Adriano Konrath,matrícula n.º 44677.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:57489785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 01/2025 celebrado entre o Município de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC, para realização da Semana Farroupilha Integrada.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e/ou dispensa, a fim de atender ao
interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria de Turismo no município de Pelotas;

Considerando o disposto no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação em hipóteses de

parceria com entidade privada de notória especialização e atuação singular, para a celebração do Termo de Colaboração n.º 01/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Jader Rodrigues Prestes, matrícula n.º 45365, como Gestor do Termo de Cooperação n.º 01/2025, firmado entre o Município de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC, para realização da Semana Farroupilha Integrada, conforme disposto nos arts. 74, inciso III, e 117, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação n.º 01/2025, firmado entre o Município de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC, para a realização da Semana Farroupilha Integrada, conforme disposto no art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Gabriel Rodrigues Manzke, matrícula n.º 43115;
Mauro Freitas Maraninchi, matrícula n.º 45790;
Jacqueline Dias dos Santos, matrícula n.º 45408.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 10 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:236A8B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa os representantes do Comitê Gestor de Compras Públicas, nos termos do Decreto Municipal n.º 7.073, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a governança das Licitações e Contratos Administrativos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 7.073, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a governança das Licitações e Contratos Administrativos da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, vinculados aos respectivos órgãos e secretarias municipais, para comporo Comitê Gestor de Compras Públicas, nos termos do Decreto Municipal n.º 7.073, de 25 de agosto de 2025:

I – Secretaria Municipal de Administração – SMA:
Michele Velleda dos Santos Reinhart, matrícula n.º 27120.

II – Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Fabio de Souza Silva, matrícula n.º 28115.

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:
Salvador Mandagará Martins, matrícula n.º 45024.

IV – Secretaria de Assistência Social – SAS:
Raquel Zorzolli Nebel Moraes, matrícula n.º 28393.

V – Secretaria Municipal de Educação – SME:
Nailê Pinto Iunes, matrícula n.º 45145.

VI – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Ângela Moreira Vitória, matrícula n.º 45023.

VII – Procuradoria-Geral do Município – PGM:
Cristiane Grequi Cardoso, matrícula n.º 19663.

VIII – Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI:
Jair Alberto Mayer, matrícula n.º 45147.

IX – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:
Ellemar Wojahn, matrícula n.º 400000190.

Art. 2º O Comitê será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Administração – SMA, dentro das competências estabelecidas no Decreto Municipal n.º 7.073, de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 10 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7B6114A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 05/2025 para realização da 4ª Batalha dos Pampas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e/ou dispensa, a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, no Município de Pelotas;

Considerando o disposto no Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público;

Considerando o disposto no Art. 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre requisitos para celebração de Termo de Fomento n.º 05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Diretora de Turismo, Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246 como Gestora do Termo de Fomento n.º 05/2025 firmado entre o Município de Pelotas e a Federação de Bodybuilding e Fitness do Rio Grande do Sul para a realização da 4ª Batalha dos Pampas, conforme art. 2º, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 05/2025 entre o Município de Pelotas e a Federação de Bodybuilding e Fitness do Rio Grande do Sul para a realização da 4ª Batalha dos

Pampas, conforme art. 2º, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014:

Carolina Machado Dumont, matrícula n.º 45888;
Jacqueline Dias dos Santos, matrícula n.º 45408;
Jader Rodrigues Prestes, matrícula n.º 45365.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C0DE9CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 032 - CTG OS FARRAPOS

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS FARRAPOS, vem celebrar o Termo de Fomento nº 032/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/008719/2025, a fim de destinar recursos com o objetivo do custeio de Ônibus e estrutura para participação das invernadas em festivais fora de Pelotas: FestMirim, Juvenart, Inter Regional do ENART e FestXiru, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1501

Emenda Impositiva/Valor:
352/2024 - R$ 50.000,00
Valor Total de R$ 50.000,00

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:26EFC790

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO APEPEL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PELOTAS - APEPEL, vem celebrar o Termo de Fomento nº 024/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/007029/2025, a fim de destinar recursos para a realização do evento Marcha Para Jesus 2025, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1501

Emenda Impositiva/Valor:
631/2024 - R$ 50.000,00
453/2024 - R$ 5.000,00
Valor Total de R$ 55.000,00

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:88B70199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas através do Departamento de Compras Governamentais – SMA, torna público que realizará abertura de dispensa de licitação eletrônica:

DE Nº 108/2025 - SMHRF – Aquisição Recarga de Extintores de Incêndio. Abertura: 9h do dia 19/09/2025.

DE Nº 115/2025 – SME – Aquisição de Material Didático-Pedagógico. Abertura: 9h do dia 19/09/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B73CF681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 035/2025 – SMS, aquisição de bebedouro / purificador refrigerado. Abertura: 9h do dia 24/09/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F2A1DE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA – RPE 067/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 067/2025– SMS, Locação de Impressoras. **Nova Data de Abertura:** 09h do dia 30/09/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9FB7212E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que republicará a dispensa de licitação eletrônica abaixo descrita:

DE Nº 034/2025 – SMOP aquisição emergencial de CBUQ para aplicação a frio. Abertura: 9h do dia 18/09/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AB314216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4736/2025 – GPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4736/2025**, promovida pelo **Gabinete do Prefeito**, para Aquisição de material de expediente, em favor das seguintes empresas:

LIVRARIA E PAPELARIA D PEDRO I LTDA (CNPJ:73.438.590/0001-02). No valor total de R$651,90 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), através do Empenho nºE018169/2025.

RIO SUL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA LTDA (CNPJ:02.638.004/0001-25). No valor total de R$70,00 (setenta reais), através dos Empenhos nº E018170/2025 e E018171/2025.

Em conformidade com o DFD nº049/2025 - GPM, SC004736/2025, processo nº 200.082995/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003094/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6749673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5080/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5080/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, para Aquisição de materiais permanentes para 03 UBS, em favor das seguintes empresas:

G.GOTUZZO E CIA LTDA (CNPJ:87.651.345/0001-93). No valor total de R$17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais), através do Empenho nºE020821/2025.

DHMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ:35.197.526/0001-98). No valor total de R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), através do Empenho nº E020822/2025.

ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ:06.217.117/0001-08). No valor total de R$ 15.828,00 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais), através do Empenho nº E020823/2025.

Em conformidade com o DFD nº350/2025 - SMS, SC005080/2025, processo nº 200.085077/2025, anexo ao Memorando:008362/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:05D26639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5178/2025 – GPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº5178/2025**, promovida pelo **Gabinete do Prefeito**, para Aquisição de 02 adesivos A4 em vinil, em favor da seguinte empresa:

THIAGO PEREIRA STAFFORD MARQUES (CNPJ:27.276.598/0001-00). No valor total de R$18,00(dezoito reais), através do Empenho nºE022597/2025.

Em conformidade com o DFD nº53/2025 - GPM, SC005178/2025, processo nº 200.085812/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003494/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C5687535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 005/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 005/2025 – SME – SAS – SMS, para fornecimento de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - MASSAS.

Empresas vencedoras:
Item 01: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor unitário de R$ 4,29
Item 02: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRASPORTES LTDA, no valor de unitário de R$ 4,55.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site ww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2E14492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 018/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 018/2024 – SAS, para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Empresas vencedoras:
Item 01: FRACASSADO.
Item 02: FRACASSADO.
Item 03: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA ME, no valor unitário de R$ 3,16.
Item 04: FRACASSADO.
Item 05: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA ME, no valor unitário de R$ 5,74.
Item 06: FRACASSADO.
Item 07: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, no valor unitário de R$ 21,34.
Item 08: FRACASSADO.
Item 9: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA ME, no valor unitário de R$ 17,21.
Item 10: UBIRAJARA DUARTE SALDANHA ME, no valor unitário de R$ 23,63.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site ww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:54342A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.392, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 11 de setembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.392, de 11 de setembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 347/2025

CARGO	ENFERMEIRO – CONCURSO N.º 16/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
110º	CRISTIANE FEIJÓ BORGES	8:40	8:10

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO N.º 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
403º	MATHEUS RODRIGUES MEDEIROS	8:50	8:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:022E9651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.393, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 11 de setembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.393, de 11 de setembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 348/2025

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
602°	ANGELA CASARIN SILVEIRA	08:50	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:9938AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA PARA EQUIPES DIRETIVAS 2025-2027 – EDITAL º 03/2025

O Município de PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA PARA EQUIPES DIRETIVAS 2025-2027 – EDITAL º 03/2025**, que se encontra disponível em:
https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=344&ano=2025

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:8CF6E684

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025: Aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo tubos de PVC, curvas, reduções, extremidades com flange, tês flangeados e válvulas, destinados à entrada em operação do Reservatório R14, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: **Às 10h00 do dia 24/09/25** no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

GEORGE SALYBI
Pregoeiro Do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente Do SANEP

Publicado por:
Vanessa Cavalheiro Farias
Código Identificador:9A4978B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 735/2025

DFD 129/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PACOPEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA: (CNPJ: 05.909.906/0001-47) No valor total de R$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais), através do Empenho N S002609/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 735/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D5732A67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 756/2025

DFD 15/2025 - DEOB

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- O F RIBEIRO E FILHOS LTDA: (CNPJ: 87.973.897/0001-18). No valor total de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) através do Empenho N S002924/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 756/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7460B141

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 757/2025

DFD 27/2025 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PROLAB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS: (CNPJ: 54.070.609/0001-66) No valor total de R$ 1.407,80 (Mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002925/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 757/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:447E49D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 758/2025

DFD 22/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45) No valor total de R$ 623,50 (Seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002926/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 758/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D484B796

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 759/2025

DFD 30/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II

da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: (CNPJ: 04.785.664/0001-64) No valor total de R$ 2.597,70 (Dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), através do Empenho N S002927/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 759/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9661189D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 762/2025

DFD 05/2025 – DON

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MECALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: (CNPJ: 66.977.489/0001-64) No valor total de R$ 296,66 (Duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), através do Empenho N S002929/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 762/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F565B5D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 763/2025

DFD 28/2025 – DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LTDA: (CNPJ: 48.071.377/0001-68) No valor total de R$ 3.402,55 (Três mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), através do Empenho N S002935/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 763/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8CD6793F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 764/2025

DFD 07/2025 – APLAC

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAÇO SUL INDUSTRIA E COMERCIO: (CNPJ: 88.287.727/0001-42) No valor total de R$ 21.210,00 (Vinte e um mil e duzentos e dez reais), através do Empenho N S002938/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 764/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2510566A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 766/2025

DFD 08/2025 - DTE

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CRISTIANO SAQUETE RODRIGUES: (CNPJ: 45.450.690/0001-19). No valor total de R$ 15.332,96 (Quinze mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) através do Empenho N S002940/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 766/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D95EB48D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 767/2025

DFD 02/2025 – DRF

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material, em favor da seguinte empresa:

- ROMATECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA: (CNPJ: 14.480.094/0001-58) No valor total de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), através do Empenho N S002941/2025.

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90) No valor total de R$ 67,00 (Sessenta e sete reais), através do Empenho N S002942/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 767/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DFCC1070

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 769/2025

DFD 29/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90) No valor total de R$ 719,00 (Setecentos e dezenove reais), através do Empenho N S002964/2025.

- CARLOS ALBERTO PEREIRA GARCIA INFORMÁTICA: (CNPJ: 18.207.200/0001-85) No valor total de R$ 1.477,00 (Mil e quatrocentos e setenta e sete reais), através do Empenho N S002965/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 769/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0E2D44E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 770/2025

DFD 130/2025 - DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TORREFATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: (CNPJ: 02.103.100/0001-79). No valor total de R$ 1.120,00 (Mil e cento e vinte reais) através do Empenho N S002794/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 770/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4A0A63C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 771/2025

DFD 08/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- SUL ALARMES SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO: (CNPJ: 07.505.888/0001-63) No valor total de R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais), através do Empenho N S002946/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 771/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6B9B039C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 772/2025

DFD 09/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- SUL ALARMES SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO: (CNPJ: 07.505.888/0001-63) No valor total de R$ 70,00 (Setenta reais), através do Empenho N S002947/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 772/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:50BDB455

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 773/2025

DFD 124/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PENADEZ PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI: (CNPJ: 27.963.584/0001-57) No valor total de R$ 20,40 (Vinte reais e quarenta centavos), através do Empenho N S002795/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 773/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AB6C2967

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 774/2025

DFD 123/2025 – DAL
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04) No valor total de R$ 278,05 (Duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), através do Empenho N S002948/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 774/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:84C636CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 775/2025

DFD 101/2025 - DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- EDERSON GUILHERME DA COSTA BARROS LTDA: (CNPJ: 01.304.891/0001-32). No valor total de R$ 7.667,58 (Sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) através do Empenho N S002951/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 775/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B0214868

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 776/2025

DFD 87/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de R$ 2.939,30 (Dois mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), através do Empenho N S002954/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 776/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ECD78CEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 778/2025

DFD 42/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de R$ 10.097,35 (Dez mil e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), através do Empenho N S002957/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 778/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3B0D1F75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 779/2025

DFD 43/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91) No valor total de R$ 7.192,91 (Sete mil e cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), através do Empenho N S002958/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 779/2025.

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DBBAA1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Pregão Presencial nº 69/2025
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; JUSSIANO ANDRÉ PICOLOTTO
Objeto; Contratação de hora maquinas
Valor contratual. R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)
manutenção fundo municipal de Defesa Civil-FUMDEC
Prazo execução; 120 dias

Pinhal RS 11 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:7E246510

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Pregão Presencial nº 69/2025
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; GILVAN S. PICOLOTTO
Objeto; Contratação de hora maquinas
Valor contratual. R$ 151.800,00 (cento e
cinquenta e um mil e oitocentos reais)
manutenção fundo municipal de Defesa Civil-FUMDEC
Prazo execução; 120 dias

Pinhal RS 11 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:409AA440

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato 228 /2025
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; JUSSIANO ANDRE PICOLOTTO
Edital de Pregão Presencial 69/2025
Objeto; Contratação de horas maquinas
Manutenção fundo de Defesa Civil- Fumdec
Valor; 101.400,00(cento e um mil e quatrocentos reais)
Vigência; 11/09/2025 a 30/12/2025

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:10267BC3

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato 227 /2025
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; GILVAN S. PICOLOTTO
Edital de Pregão Presencial 69/2025
Objeto; Contratação de horas maquinas
Manutenção fundo de Defesa Civil- Fumdec
Valor; 151.800,00(cento e cinquenta e um mil
e oitocentos reais)
Vigência; 11/09/2025 a 30/12/2025

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:18C71F2D

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato 227 /2025
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; GILVAN S. PICOLOTTO
Edital de Pregão Presencial 69/2025
Objeto; Contratação de horas maquinas
Manutenção fundo de Defesa Civil- Fumdec
Valor; 151.800,00(cento e cinquenta e um mil
e oitocentos reais)
Vigência; 11/09/2025 a 30/12/2025

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5E646C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA A POLÍTICA DE SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE E PRÉ ESCOLA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memorando n°8.644/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Educação Infantil, Etapa Creche compreendida até os 03 anos de idade e a Etapa Pré Escola, compreendida dos 04 anos completos aos 05 anos de idade, será ofertada em Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) na Rede Municipal de Ensino no Município de Piratini/RS.
Art. 2º Todas as crianças de até 03 (três) anos de idade, obedecendo a data corte de 31 de março, Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018 do CNE, domiciliada em Piratini/RS, terão assegurado atendimento gratuito na Educação Infantil – Etapa Creche em, no mínimo, um turno (manhã ou tarde),
Art. 3º Todas as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade obedecendo a data corte de 31 de março, Resolução nº 2, de 09 de outubro de 2018 do CNE, domiciliada em Piratini/RS, tem a sua matricula assegurada em turno único na Rede Municipal de Educação de Piratini.
Art. 4º São requisitos a serem atendidos a fim de solicitar vagas e transferência na Educacão Infantil na rede municipal de ensino de Piratini/RS:
I – Residir no Município de Piratini/RS, respeitando o perímetro de zoneamento de cada escola;
II – Realizar a solicitação de vaga ou transferência, previamente, no sítio oficial eletrônico informado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na forma descrita pelo presente Decreto;
III – Apresentar, eletronicamente, a seguinte documentação:
Preencher a ficha de solicitação de vaga, disponibilizada eletronicamente, no ato da solicitação.
Anexar, eletronicamente, documento de identidade, quando houver, e certidão de nascimento da criança;
c) Anexar, eletronicamente, Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;
d) Anexar, eletronicamente, comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizada, máximo 60 dias;
e) Anexar, eletronicamente, Atestado de vacinação atualizado.
f) Anexar, eletronicamente, Laudo médico contendo a identificação do CID (Classificação Internacional de Doenças), no caso de alunos com deficiências ou altas habilidades;
g) Anexar, eletronicamente, Comprovante de renda, no caso de declaração hipossuficiência econômica;
h) Anexar, eletronicamente, Comprovante do responsável legal quando beneficiário do bolsa família e inscrito no Cadastro Único – Governo Federal.
i) Anexar, eletronicamente, Comprovante de Jornada de Trabalho assinada pelo Empregador, quando a carga horária laboral for incompatível com o período escolar;
j) Anexar, eletronicamente, Cópia do boletim de ocorrência e/ou documento legal correspondente à medida protetiva assegurada à mulher genitora, nos casos de violência doméstica;
Art. 5º Quando o número de vagas disponíveis na Educação infantil – Etapa Creche e Educação Infantil Pré Escola, for inferior à demanda de solicitações existentes, as matrículas serão realizadas de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade, em ordem:

I - Criança com deficiência;
II - Genitora vítima de violência doméstica;
III - Menor renda familiar;
IV - Pais ou Responsáveis Legais com trabalho formal e carga horária laboral incompatível com o período escolar;
V-Família monoparental;
VI - Inscrição mais antiga.
§1º. Todas as solicitações de vagas respeitarão o zoneamento definido de acordo com o endereço residencial/domiciliar declarado para consecutiva distribuição quando da matrícula.
§2º. Não havendo vaga – Etapa Creche na unidade escolar definida pelo zoneamento e havendo vaga em unidade escolar diversa, será disponibilizado ao solicitante, ficando a critério do mesmo a efetivação da matrícula.
§3º. Em caso de negativa de efetivação da matrícula quando da disponibilização da vaga – Etapa Creche, o aluno solicitante poderá optar pela sua manutenção na lista de solicitação de vaga até que surja, eventualmente, a vaga na escola de seu zoneamento;
Art 6º. Para a concessão de vaga na educação infantil – etapa creche, em turno integral, deverá ser declarada, comprovada e justificada a necessidade, quando da solicitação de vaga, e seguirá a ordem dos critérios de prioridade, conforme Art. 5º deste Decreto.
Art. 7º As solicitações de transferência da Etapa Creche e Etapa Pré Escola, devem ser motivadas seja pela troca de endereço residencial/domiciliar ou a critério de escolha dos pais/responsáveis legais da unidade escolar e obedecerão a ordem de solicitação de vagas com os mesmos critérios definidos no artigo anterior.
Art. 8º As solicitações de vagas e transferência da Etapa Creche e Pré escola da Rede Municipal poderão ocorrer a qualquer tempo.
Parágrafo único. A lista de solicitação de vagas permanece com as solicitações remanescentes, as quais não foram efetuadas as pretendidas matrículas no ano em vigor, para os anos subsequentes.
Art. 9º As vagas disponíveis, são ofertadas pelas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), todos os dias 20 (vinte) de cada mês, considerando o espaço físico de cada sala de aula, bem como embasadas nos números de alunos por turma, conforme determinação advinda do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.612/2015.
Art. 10º A distribuição e concessão das vagas se dá com a análise pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do dia 20 de cada mês até o final do mesmo, obedecendo o Art. 5º e 6º deste Decreto, tendo como dia de divulgação o primeiro dia útil do mês subsequente.
Art. 11. A matrícula se dará após o responsável solicitante ser contatado para formalizar a matrícula do menor junto a Escola a qual foi selecionado.
Parágrafo único. Para fins de efetuação da matrícula junto a Escola selecionada, a documentação obrigatória e necessária é a seguir descrita:
I - Preencher e assinar a ficha de matricula, disponibilizada pela escola, no ato da matricula.
II - Certidão de nascimento da criança;
III - Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais;
IV- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis legais, atualizado no máximo 60 dias;
V – Atestado de vacinação atualizada;
VI – Autorização de imagem, assinada pelos pais ou responsáveis legais.
VII – Cartão de convênio médico (se houver) ou cartão SUS;
VIII – Numero do NIS (se houver);
IX – Apresentação de Laudo médico contendo a identificação do CID (Classificação Internacional de Doenças), no caso de alunos com deficiências ou altas habilidades;
Art. 12. O período de realização de rematrícula nas escolas de origem, período de solicitação de vagas para crianças nascidas até 31 de março dentro de seu ano para Etapa Pré Escola - nível I, serão divulgadas por esta Secretaria em Edital lançado no mês de outubro do ano em vigor.
Art. 13. Perderá a vaga na Etapa Creche a criança que:
I – Cuja família apresentar informações ou documentos falsos;
II – Que deixar de preencher quaisquer dos requisitos previstos no presente Decreto;
III – Que tiver tido mais do que 05 (cinco) faltas consecutivas, sem justificativa, ou índice menor de 60% de presença a cada bimestre, acompanhados do sistema de busca ativa da Rede Municipal de Ensino.
§1º. Somente serão consideradas justificadas as faltas por motivo de doença e/ou afastamentos legais.
§2º. No caso de perda da vaga, e em eventual nova solicitação, a mesma deverá atender aos requisitos do Art. 4º deste Decreto, passando novamente por novo processo de solicitação de vaga.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, baseada na legislação educacional em vigor.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:1F1141C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 175, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.
APROVAÇÃO DE PROJETO DE CORREÇÃO DE MATRÍCULA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n° 334/2024 e Memorando nº 7168/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Projeto de Correção de matrícula do Livro 3-X, Transcrição das Transcrições, nele, às folhas 19, de teor seguinte: ANO: 1954. – nº DE ORDEM 11.457. – TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 10.788. – DATA: 17 DE SETEMBRO DE 1954.
Situação Atual:

IMÓVEL: Um terreno, situado nesta cidade, com frente para a futura avenida, por onde mede 9m20cm (nove metros e vinte centímetros) por um lado com os vendedores por onde mede 15m 20cm (quinze metros e vinte centímetros), por um lado com Floriano Luiz d'Ávila por onde mede 18m 76cm (dezoito metros e setenta e seis centímetros) e pelo fundo com Zeferino Nunes Lemos, por onde mede 6m (seis metros).

ATUALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO INICIAL

IMÓVEL: Um terreno, com benfeitoria, uma casa de alvenaria com área de 39,33m², situado nesta cidade na Avenida Perimetral nº 360, com área superficial de 124,63m² (Cento E Vinte E Quatro Metros Com Sessenta E Três Centímetros Quadrados), que se confronta: ao SU-SUDOESTE medindo 9,20 metros (nove metros e vinte centímetros) com a Avenida Perimetral; formando um ângulo de 95º ao LE-SUDESTE medindo 15,20 metros (quinze metros e vinte centímetros) com Filemon Lemos Tarouco; formando um ângulo de 114º ao NORDESTE medindo 6m (seis metros) com Luiz Gustavo da Costa Lemos; formando um ângulo de 77º ao NOROESTE medindo 18,76 metros (dezoito metros e setenta e seis centímetros)com Irene Goulart Madruga, fechando assim o caminhamento num ângulo de 74º.

Situação Pretendida:

Lote 01:
IMÓVEL: Um terreno, com benfeitoria, uma casa de alvenaria com área de 60,82m², situado nesta cidade na Avenida Perimetral nº 360, com área superficial de 114,14m² (Cento E Quatorze Metros Com

Quatorze Centímetros Quadrados), que se confronta: ao SU-SUDOESTE medindo 7,65 metros (sete metros e sessenta e cinco centímetros) com a Avenida Perimetral; formando um ângulo de 89º ao LES-SUDESTE medindo 7,95 metros (sete metros e noventa e cinco centímetros) com Clara Maria Tarouco Castro; formando um ângulo de 204º ao SU-SUDESTE medindo 7,40 metros (sete metros e quarenta centímetros) com Clara Maria Tarouco Castro; formando um ângulo de 88º ao NORDESTE medindo 6,00 metros (seis metros) com Luiz Gustavo da Costa Lemos; formando um ângulo de 94º ao NO-NOROESTE medindo 9,90 metros (nove metros e noventa centímetros) com Irene Goulart Marques; formando um ângulo de 204º ao NO-NORDESTE medindo 0,75 metros (setenta e cinco centímetros) com Irene Goulart Marques; formando um ângulo de 90º ao OES-NOROESTE medindo 7,95 metros (sete metros e noventa e cinco centímetros) com Irene Goulart Marques, fechando assim o caminhamento num ângulo de 91º.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:2F21AF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°178, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. AUTORIZA CONCEDER PASSAPORTES DA SEMANA FARROUPILHA AOS PATROCINADORES.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Memorando nº 7.330/2025,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar conceder passaportes da Semana Farroupilha aos patrocinadores, conforme segue:
I - 85 passaportes para os patrocinadoresatravés da Lei de incentivo LICe ROUANET, lei incentivo à Cultura do Estado e Lei Federal de Incentivo à Cultura;
II - 40 passaportes a Secretaria da Cultura do Estado,solicitado através de diligência, a produtora MJ realizadora do evento;
III - 03 passaportes ao Patrocinador Banrisul através edital de Patrocínio Contratação de Patrocínio nº 01.00773.2025.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de espaço físico para uso exclusivo dos Patrocinadores que incentivaram o evento, através da Lei de incentivo LIC e ROUANET, destinados ao uso institucional das referidas empresas na Semana Farroupilha 2025, conforme espaços a serem indicados pela Comissão organizadora do evento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:357EAD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 179, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memorando n°7.343/2025;
Considerando a participação na RETRA de 15 a 19/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º O horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, extensivo à Biblioteca Pública Municipal Dr. Vieira da Cunha, **durante a Semana Farroupilha de 15 a 19/092025**, devido a participação na RETRA, será: **das 08h às 11h.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:36DB6D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2562/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

LEI N. 2562/2025

Acrescenta o Art. 7º na Lei 2532/2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**
Art. 1º - Fica acrescido Art. 7º à Lei Municipal nº 2532/2025, com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 15 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:255540A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 10/2025.** Objeto: **Contratação de Serviço de Transporte Escolar**. Abertura: **25/09/25**, às **08h30min.** O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 11 de setembro de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:9E0ED3DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Revogação do Edital de Pregão Presencial nº 09/2025.

Porto Lucena (RS), 11 de setembro de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:B72C63D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025

Inexigibilidade de Licitação 21/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa PROCERGS especializada na prestação de serviços de ARC – administração de rede e conectividade e publicações no diário oficial eletrônico do estado do RS, com valor previsto de R$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos) mensais para a ARC e R$ 107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos) por cm de publicação, conforme solicitado pela Secretaria Administração e Finanças e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "a", da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 11 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:E6512ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 25/09/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 11 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:55D2E000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 E 08/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS
CONTRATADO: BATISTA E LEARDINI COMERCIO E COFECÇÕES EIRELI EPP
OBJETO:Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
VALOR TOTAL: R$ 183.300,00
BASE LEGAL: Arts. 82 a 84 , Lei Federal nº 14133/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2025
Vigência: 09/09/2025 A 09/09/2026
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS
CONTRATADO: BARONESA LTDA
OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
VALOR TOTAL: R$ 88.000,00
BASE LEGAL: Arts. 82 a 84 , Lei Federal nº 14133/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2025
Vigência: 09/09/2025 A 09/09/2026
Pouso Novo/RS, 11 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:E4F66B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, de **CESTAS BÁSICAS MONTADAS** que serão distribuídas em forma de Benefício Eventual

(Auxilio Alimentação) a população carente do município, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/09/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 11 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:13AA5839

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2022. **Data do Aditivo:** 11/09/2025. **Objeto**: Aditivo 3 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de captura, análise de dados e auditoria eletrônica de Instituições Financeiras, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração de dados, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras do Município de Quaraí-RS. **Empresa Contratada:** SIGESP - SOLUÇÕES INOVADORAS PARA GESTÃO PUBLICA E PRIVADA LTDA. **Valor do contrato:** R$ 2.596,23 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 16/09/2025 a 16/09/2026.
Quaraí/RS, 11 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:11795E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0691/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e resultado de Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 75(setenta e cinco) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Geografia, Nível 3, Classe A, Matrícula 2780, **LENIR TERESINHA DELLA FLORA,** no período de **12.08.2024** até **25.10.2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E02A8759

GABINETE
PORTARIA Nº 0692/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os requerimentos devidamente protocolados pela servidora **MARLI CARLSON DOS ANJOS**, Professora Municipal, matrícula nº 1255 (1ª nomeação, Nível 3, Classe D) e matrícula nº 1578 (2ª nomeação, Nível 3, Classe C),
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e com base na declaração apresentada, **Dispensa do Expediente** à servidora mencionada, no período de **21 a 22 de agosto de 2025**.
Art. 2º - Conceder, nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, pelo período de **25 a 26 de agosto de 2025** (02 dias).
Art. 3º - Conceder, conforme artigo 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, **Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **27 a 29 de agosto de 2025** (03 dias).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F2715FD3

GABINETE
PORTARIA Nº 0693/2025

EXONERA A PEDIDO, ASSESSOR – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a contar de **01.09.2025,** Assessor – CC'3, matrícula 3731, **ANDERSON DOS SANTOS SILVESTRE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7AFCBCC3

GABINETE
PORTARIA Nº 0694/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor municipal **JOAREZ DOS SANTOS OTTONELLI**, matrícula nº 3681, ocupante do cargo de Subprefeito de Sítio Cassemiro – CC4.
Parágrafo único – Do total concedido, 05 (cinco) dias serão usufruídos no período de **08 a 12 de setembro de 2025**, ficando os 25 (vinte e cinco) dias restantes para fruição em momento oportuno, mediante requerimento.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:97935033

GABINETE
PORTARIA Nº 0695/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14(quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão D, Matrícula 2749, **VINICIUS AVILA PORTELA,** no período de **02 a 15 de setembro de 2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9689C0EF

GABINETE
PORTARIA Nº 0696/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3294, **SONIA MARGARETE LEIRIA LUTZ,** no período de **01 a 02 de setembro 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:40A5788C

GABINETE
PORTARIA Nº 0697/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2013, **ZENIR DE LIMA DOS SANTOS,** no período de **01 a 03 de setembro de 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0F5C2A06

GABINETE
PORTARIA Nº 0698/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14(quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2855, **LUCIANA APARECIDA IENERICH FAVA,** no período de **30 a 12 de setembro de 2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:74E3E8ED

GABINETE
PORTARIA Nº 0699/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2016/2021, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2601, **ORICO DORNELES BARCELOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:036A6EF3

GABINETE
PORTARIA Nº 0700/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1585, **YEDA GODOI,** no período de **01 a 09 de setembro de 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2F484D39

GABINETE
PORTARIA Nº 0701/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor municipal **VALDEMIR JOÃO ROHDEN**, ocupante do cargo de Operário, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 2764, sendo:
10 (dez) dias de gozo imediato, no período de 08 a 17 de setembro de 2025;
O saldo remanescente de 20 (vinte) dias será usufruído em data a ser requerida oportunamente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D6D1723D

GABINETE
PORTARIA Nº 0702/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Secretária de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ,** no período de **02 a 04 de setembro de 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BC24BA8B

GABINETE
PORTARIA Nº 0703/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1579, **ELISLEI APARECIDA FANEZI BONOTTO**, no período de **01 a 02 de setembro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8E1B3399

GABINETE
PORTARIA Nº 0704/2025

EXONERA A PEDIDO, ADJUNTO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE– CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a contar de **01.09.2025,** Adjunto de Secretário de Saúde – CC'4, matrícula 3780, **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BA3F3526

GABINETE
PORTARIA Nº 0705/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1753, **DENISE PRETTO,** RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, no período de **20 a 21 de agosto de 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B6260E2D

GABINETE
PORTARIA Nº 0706/2025

EXONERA A PEDIDO, ASSESSOR – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a contar de **01.09.2025,** Assessor – CC'3, matrícula 3714, **DAIANE SOARDI,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C8A84435

GABINETE
PORTARIA Nº 0707/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1588, **CLAIR SALETE FACHINELLO,** no período de **03 a 04 de setembro de 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AA5A7AC6

GABINETE
PORTARIA Nº 0708/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Funcionário Municipal na função de Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3053, **MAURICIO CARVALHO ARRUDA**, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo 20(vinte) dias gozados no período de **01 a 20 de outubro de 2025**; e 10(dez) dias convertidos em Abono Pecuniário, em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85, no período de **21 a 30 de outubro de 2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D5CE84EE

GABINETE
PORTARIA Nº 0709/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal na função de Oficial de Gabinete - CC'4, Matrícula 3307, **VANDERLEI PEREIRA SILVESTRE,** no período de **03 a 04 de setembro de 2025**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A07E8D77

GABINETE
PORTARIA Nº 0710/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, 1ª Nomeação Nível 3, Classe E, Matrícula 1131 e 2ª Nomeação Nível 3, Classe D, Matrícula 1575, **MARIELI BONOTTO**, no período de **02 a 04 de setembro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D7106430

GABINETE
PORTARIA Nº 0711/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 2.014/2013, e, considerando o atestado apresentado, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1583, **ROSA MARIA DOS SANTOS,** no período de **03 a 04 de setembro de 2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2BA74D69

GABINETE
PORTARIA Nº 0712/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe B, matrícula 3039, **MARCIA ADRIANA ARZIVENCO**, no período de **27 a 28 de agosto de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4868ECA8

GABINETE
PORTARIA Nº 0713/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: **Tanise Ferrari Agnoletto,** Engenheira Civil, Matricula 3548; **Magnus Antonio Giacomini,** Fiscal Tributário, Matricula 1751; e **Fernando Pedroso dos Santos,** Agente Administrativo, Matricula 3371**;** para, sob a presidência da primeira comporem a comissão de acompanhamento e ratificação de avaliação da **área superficial de 911,50m², sem benfeitorias**, pertencente a Matrícula 928 do RI de Redentora, registrado em nome de Elio Joares Crescente e sua esposa Glacir Teresinha Della Flora Crescente, com a seguinte localização e confrontações: **Lote Urbano número 159, da Quadra nº 061, pelo Cadastro Municipal, com a área de 911,50m² (novecentos e onze metros e cinquenta decímetros quadrados), situado nesta cidade de Redentora, do lado par da Rua Erwin Mathaus Braun, esquina com a Rua Doze de Abril, no quarteirão formado por estas e pelas Ruas Major Feliciano e Jaime Ferreira de Moura, com as seguintes confrontações: ao norte**, com terreno do Colégio Salatiel Republicano Mayrese, por uma linha de cinquenta e seis metros e vinte centímetros; ao **sul**, com a Rua Doze de Abril, numa frente de sessenta e quatro metros e oitenta centímetros (64,80m); **ao leste,** com a Rua Erwin Mathaus Braun, numa frente de quinze metros (15,00m); e, ao **oeste**, com terreno de Israel Gonçalves da Rosa, por uma linha de sete metros (7,00m) e por outra linha de oito metros (8,00m) (matrícula anexa).

Art. 2º - Para efeitos de verificação da avaliação, a comissão deverá verificar "in loco", a área a ser desapropriada, e levar em consideração as suas condições, localização e preço de mercado.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão ora nomeada deverão ser realizados no prazo de até 15 (quinze) dias em relatório escrito e são considerados de caráter relevante não contando ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AEC7C4B4

GABINETE
PORTARIA Nº 0714/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: **Tanise Ferrari Agnoletto,** Engenheira Civil, Matricula 3548; **Magnus Antonio Giacomini,** Fiscal Tributário, Matricula 1751; e **Fernando Pedroso dos Santos,** Agente Administrativo, Matricula 3371**;** para, sob a presidência da primeira comporem a comissão de acompanhamento e ratificação de avaliação da **área superficial de 114m², sem benfeitorias**, pertencente a Matrícula 385 do RI de Redentora, registrado em nome de Nivia Kolinski, com a seguinte localização e confrontações: **PARTE IDEAL correspondente a 114m², sem benfeitorias,** em condomínio na área maior de **Um terreno urbano, com a área total de 646m², situado nesta cidade de Redentora/RS, cujo o todo confronta: ao norte**, com a Rua Pedro Cordenunsi, numa frente de 19,00 metros; ao **sul**, com terrenos de Brasil Pulss Machado e terreno da vendedora; **ao leste,** com terreno da vendedora; e, ao **oeste**, com a Rua José dos Santos, numa frente de 34,00 metros, que se encontra devidamente **matriculado sob o nº 385, e registrado sob o nº 3/385 livro n. 2,** do Registro Geral, no Serviço de Registro de Imóvel de Redentora – RS, registrado em nome de Nivia Koinski (matrícula anexa).

Art. 2º - Para efeitos de verificação da avaliação, a comissão deverá verificar "in loco", a área a ser desapropriada, e levar em consideração as suas condições, localização e preço de mercado.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão ora nomeada deverão ser realizados no prazo de até 15 (quinze) dias em relatório escrito e são considerados de caráter relevante não contando ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4186B9F4

GABINETE
PORTARIA Nº 0715/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: **Tanise Ferrari Agnoletto,** Engenheira Civil, Matricula 3548; **Magnus Antonio Giacomini,** Fiscal Tributário, Matricula 1751; e **Fernando Pedroso dos Santos,** Agente Administrativo, Matricula 3371**;** para, sob a presidência da primeira comporem a comissão de acompanhamento e ratificação de avaliação da **área superficial de 6.099,36m², sem benfeitorias**, pertencente a Matrícula 564 do RI de Redentora, registrado em nome de Janaina Indiara de Melo Almeida, com a seguinte localização e confrontações: **UMA GLEBA DE TERRENOS URBANOS,** sem número, sem benfeitorias, com a área de 6.099,36m², situado nesta cidade, no Prolongamento da Rua João Jorge Alberto, não constando ser do lado par ou ìmpar, distando 100,00 metros da esquina, confrontando**: ao leste**, com a Rua Tenente Dorvil Julio Ribeiro, não consta quarteirão regular, contando somente as Ruas João Jorge Alberto e Tenente Dorvil Julio Ribeiro, que confronta-se; ao **norte**, com terrenos de Eduardo Teixeira Berft, por linha de 56,00 metros; **ao sul,** com o Prolongamento da Rua João Jorge Alberto, por uma linha de 64,50 metros; ao **leste**, com terrenos de Eduardo Teixeira Berft, por uma linha de 92,80 metros; e, ao **oeste**, com terras de Felipe Julio Ribeiro, por uma linha de 110,00 metros, que se encontra devidamente **matriculado sob o nº 564, e registrado sob o nº 1/564 livro n. 2,** do Registro Geral, no Serviço de Registro de Imóvel de Redentora – RS, registrado em nome de Janaina Indiara de Melo Almeida.

Art. 2º - Para efeitos de verificação da avaliação, a comissão deverá verificar "in loco", a área a ser desapropriada, e levar em consideração as suas condições, localização e preço de mercado.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão ora nomeada deverão ser realizados no prazo de até 15 (quinze) dias em relatório escrito e são considerados de caráter relevante não contando ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MABERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2CE38BFD

GABINETE
PORTARIA Nº 0716/2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GTM – GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR – PIM, NO MUNICIPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR Membros para compor o GTM – Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM no Município de Redentora RS, ficando assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
MARILUCE TRINDADE

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
YEDA GODOI

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
SENAIDE KOLLING RIBAS

Art. 2°. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 0636, de 1° de agosto de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:888B9113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 109/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A(O), POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.** VALOR TOTAL - Gratuidade Vitalícia. EMPRESA: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A** - CNPJ Nº 09.397.355/0001-30

REDENTORA 11 DE SETEMBRO DE 2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 112/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR E 01 (UM) MOTONIVELADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS. VALOR TOTAL - **R$ 1.789.466,66 (um milhão setecentos em oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** EMPRESA: **BERTINATTO MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 11.920.102/0002-22.**

REDENTORA 11 DE SETEMBRO DE 2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:09B89CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇAO TRANPORTE E TRANSITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025.

MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE CONCRETO. Recebimento das propostas dia 30 de setembro de 2025 às 08h30.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025.
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO MERCEDES PAC 2729 PLACA (IVM8104) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 02 de outubro 2025 às 08h30min.**
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 11 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:4F70F731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA OS ARTIGOS 82, 83 E 84, DA LEI MUNICIPAL Nº 270, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 82, da Lei Municipal nº 270, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 82 A gratificação natalina, também denominado de 13° (décimo terceiro) salário, será pago em duas parcelas anuais aos Servidores Municipais. Sendo a primeira parcela no mês de seu aniversário, a qual representará 70% (setenta por cento) do valor do vencimento base mensal da data do recebimento.
§ 1°. A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será computada como mês integral.
§ 2º. No mês de dezembro será paga até o dia 20 a segunda parcela que corresponderá à diferença entre o valor percebido como remuneração e a subtração da parcela já adiantada
Art. 2º Altera o Art. 83, da Lei Municipal nº 270, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 83 A gratificação natalina também denominada de 13° (décimo terceiro) salário, será paga aos Servidores Efetivos e em estágio probatório. Celetistas estáveis. Cargos em extinção. Efetivos detentores de função gratificada, e do Magistério efetivos e estáveis, em duas parcelas anuais, sendo a primeira no mês de aniversário do servidor e a segunda no mês de dezembro de cada ano

Parágrafo Único. Para os Cargos em Comissão para os Contratados e para os Inativos e Pensionistas, a Gratificação Natalina, será paga em duas (02) parcelas Anuais, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 20 de dezembro de cada ano, na proporção de metade do vencimento
Art. 3º Altera o Art. 84, da Lei Municipal nº 270, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 84 O Servidor exonerado e que ainda não tenha percebido sua gratificação natalina, receberá a mesma proporcional aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração total do mês de exoneração.
Parágrafo Único. Para aquele Servidor que já tiver percebido integralmente a sua gratificação natalina e que for exonerado antes do final do exercício anual, será compensado o valor percebido a maior com as outras verbas rescisórias.
Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias apropriadas a estas despesas dos órgãos onde estiverem lotados os servidores.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 em seus anexos no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/09/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:054D4EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3017, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Contador	01 (uma)	25 horas	R$ 6.159,48

Art. 2º As atribuições e requisitos do cargo referido no art. 1º desta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal nº 2.490/2019 para o cargo de provimento eletivo, ficando o contratado sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 270/90 e Lei nº 2.490/2019.
Art. 3º O contrato de que trata esta Lei terá natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Poder Legislativo Municipal a qualquer tempo, dispensada a realização de aviso prévio
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/09/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:E5D41188

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PRELIMINAR – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2025

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Concessão de Exploração de Novo Ponto de Táxi, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **PUBLICAR** o resultado preliminar da soma de pontos relativos à inscrição de OSIEL SOUZA COSTA, de CPF nº 600.697.080-53 junto ao processo de Concorrência Presencial nº 001/2025, do tipo Melhor Técnica, o qual tem por objeto a concessão de novo ponto de táxi localizado na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, no Bairro Menino Deus, em frente ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Após reunião e análise da documentação do veículo, realizada pela comissão incumbida para o julgamento, somou-se a pontuação de 24 PONTOS ao veículo indicado pelo licitante. Após a publicação deste presente ato, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 13/09/25, para eventuais contestações do resultado, o que deverá ser feito via pedido recursal, a ser protocolado junto ao Setor de Protocolos, em dias úteis, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Havendo ou não pedido recursal, o resultado final e definitivo do certame será publicado no dia 19/09/2025.Salto do Jacuí, 11 de setembro de 2025.

DIÉSSICA TAÍS ADIERS -
Presidente da Comissão de Habilitação e Julgamento de Concessão do Novo Ponto de Táxi – Portaria 517/2025.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:0DAE4127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DISPENSA 118/2025: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAR A FESTA DO DIA DO PROFESSORES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

A *Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul*, inscrita no CNPJ sob o nº *88.496.468/0001-60*, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ANIMAR A FESTA DO DIA DO PROFESSORES***
Critério de Julgamento: Menor preço.
Prazo para envio de propostas: De 12/09/2025 até 16/09/2025, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.
Informações: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração Conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 11 de setembro de 2025.

CAROLINA DA COSTA VIANNA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E799AB94

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS QUADROS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.149.697/0001-20.
Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do cemitério municipal, conforme especificações descritas no termo de referência constantes no processo de dispensa de licitação que embasa a presente contratação.

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:62749886

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 115/2025: REVISÃO DE GARANTIA VAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 116/2025, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21 REVISÃO GARANTIA VAN PLACAS TQP 3131.
CONTRATADO: **MARINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 94.089.38/0004-70,** com valor total de **R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 11 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:838DB1CA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 45/2025: ORÇAFASCIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 45/2025, para fins de contratação de **3F LTDA – CNPJ: 23.484.444/0001-45,** *ART.74 INCISO I §1º DA LEI Nº 14.133/2021*
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico.Fone: 0 xx 55 3372-3244, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 11 de setembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:70714FDD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 46/2025 - TERMO DE FOMENTO - ASSOSSIAÇÃO DO RECANTO DO PRODUTOR RURAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 43/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **e ASSOSSIAÇÃO DO RECANTO DO PRODUTOR RURAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **e ASSOSSIAÇÃO DO RECANTO DO PRODUTOR RURAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL** precisa de auxílio para custear despesas para custear despesas da realização da "SABASUL IN FEST 2025". Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 11 de setembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AA55178A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.661 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) ODONTÓLOGO na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, 1 (UM) ODONTÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Odontólogo dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 **(Padrão 26, Classe A).**
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

494 Credito orçamentário
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4090 – PIAPS – PSF

494 Credito orçamentário
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
4500 – ATENÇÃO PRIMARIA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3E45A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **ANA ELIZABETH HERSTRITH,** Matrícula **3708-7, GUARDA PATRIMONIAL, 15 (**quinze) dias de férias, a contar de **15.10.2025 a 29.10.2025**, referente ao período aquisitivo de **06.08.2024 a 05.08.2025.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2B2C0AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO,** Matrícula **40797, ENFERMEIRO, 15 (**quinze) dias de férias, a contar de **01.10.2025 a 15.10.2025**, referente ao período aquisitivo de **17.11.2023 a 16.11.2024.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E9AE7CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **15.09.2025 a 13.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.597 de 20 de janeiro de 2025, o Contrato no cargo de **VISITADOR**, Classe A, Padrão 4, da Servidora **ANA JOCIELE SOUTO TRINDADE**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:458D15F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **15.09.2025 a 13.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.597 de 20 de janeiro de 2025, o Contrato no cargo de **VISITADOR**, Classe A, Padrão 4, da Servidora **BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0B8B6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 617/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **15.09.2025 a 13.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.597 de 20 de janeiro de 2025, o Contrato no cargo de **VISITADOR**, Classe A, Padrão 4, da Servidora **FABIANE DA SILVA MORAES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F8713097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 618/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **15.09.2025 a 13.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.597 de 20 de janeiro de 2025, o Contrato no cargo de **VISITADOR**, Classe A, Padrão 4, da Servidora **JUSIANE LOPES DE OLIVEIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2FEAB23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 619/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **15.09.2025 a 13.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.597 de 20 de janeiro de 2025, o Contrato no cargo de **VISITADOR**, Classe A, Padrão 4, da Servidora **RENATA ROSA DE OLIVEIRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7ADE57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **15.09.2025 a 13.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.597 de 20 de janeiro de 2025, o Contrato no cargo de **VISITADOR**, Classe A, Padrão 4, da Servidora **MICHELE BAGESTEIRO DOS SANTOS**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:22C646BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe) de **04.09.2025 a 05.09.2025, 02 (dois) dias, a Servidora MONICA ROSSANA OLIVEIRA VASCONCELOS,** Matrícula **3027-9,** CONTADOR, conforme o Parágrafo 1º, do Art. 105 da lei Municipal nº 514/92 de 06 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BBA32A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO 10/2023

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o **Termo Aditivo II, de Prazo,** onde ficam alteradas a **Cláusula Segunda** e a **Cláusula Sétima, parágrafo segundo do CONTRATO 10/2023,** mantido com a empresa **ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, para contratação de empresa de Serviço de locação de veículos mensal, sem motorista e sem combustível e de veículos eventual, com motorista e sem combustível.

Base Legal: Art. 57 –Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato 10/2023.
Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Santana do Livramento – RS, 11 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:63A1CE36

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 0001/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3093/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, HOSPEDAGEM DE SITE PARA O NÚCLEO DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

CONTRATO Nº 0072/2024
EMPRESA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA
CNPJ: 19.576.309/0001-52
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data de assinatura: 18 de julho de 2025 .

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:AD9B8D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6865/2024
OBJETO: REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0132/2024
EMPRESA: SIM Rede de Postos
CNPJ: 07.473.735/0168-51
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data de assinatura: 27 de agosto de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:3D6502F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 0077/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 0077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8377/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.

CONTRATO N° 0002/2025
EMPRESA: FULLPRINT COPIADORAS LTDA - ME
CNPJ: 12.087.446/0001-84
SEGUNDO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO DE IMPRESSORAS E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
Data de assinatura: 05 de setembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9557E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.841, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.718,44 - SMAIS, para execução de Emendas Impositivas 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 7.718,44** (Sete Mil Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão social, para execução de Emendas Impositivas 2025, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4139	3.33.50.43	Subvenções Sociais	7.718,44	90033-8	1669*
		T O T A L	**7.718,44**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4139	3.44.50.42	Auxílios	7.718,44	92708-2	1669*
		T O T A L	**7.718,44**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência.

Art. 3º - As suplementações indicadas no Art. 1º referem-se às Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
90033-8	128	7.718,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:88258A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia integrantes para compor a "Corregedoria do Conselho Tutelar", Lei Municipal nº 5.824, de 21 de julho de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 5.824, de 21 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Corregedoria é órgão especial de controle sobre o funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Corregedoria do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, atualmente prevista no Decreto Municipal nº 335, de 30 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º – A Corregedoria do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento passa a ter a seguinte composição:
I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL:
Ângela Valderes Camargo Costa – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Sant'Ana do Livramento;
Fabrício Nunes Duarte – Matrícula nº 821373 – Secretaria Municipal de Administração.
II – Representantes do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento:
Laerte Monte Blanco – Matrícula nº 820991;
Vitória Ramires Machado – Matrícula nº 821891.
III – Representantes do Fórum DCA:
Mara Mathias Guedes – Conferência São Vicente de Paulo;
Marinez dos Santos Oliveira – Legião da Cruz de Livramento – Cidade de Meninos.
IV – Representantes do Poder Executivo:
Cláudia Rosana do Couto Santana Almeida – Matrícula nº 208811;
Carla Serrana Soares Lima Pages – Matrícula nº 222691.
V – Representante do Poder Legislativo:
Aislan Ignácio Flores.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Decreto Municipal nº 335/2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CB855741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.452, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO VII DA LEI 8331 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo VII na Lei Nº 8.331 de 31 de outubro de 2024, que "Dispões sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para 2025", que passa a vigorar com a previsão de criação e ocupação de 06 (seis) cargos de Instrutor de Escola Cívico-Militar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1FC8BEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541/2025

Dispensa e nomeia membros da Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 1504/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a dispensa e substituição de membros da Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 1092/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar os servidores abaixo relacionados da Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação:
Irene Hilda Baptista Vieira – Matrícula nº 219282;
Maximiliano da Cunha Haag – Matrícula nº 210372.
Art. 2º – Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:
Fabricio Nunes Duarte – Matrícula nº 821372;
Christian Roberto Silveira Quadros – Matrícula nº 234651;
Sthevan Pereira da Silva – Matrícula nº 233941.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B4E2DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 32/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1450/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a Fundação Desportiva e Cultural Arena , inscrita no CNPJ nº 10.218058/0001-60, estabelecida na rua Av. Almirante Tamandaré, nº 2719, sala 304, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Torneio de Padel alusivo aos 202 anos de Livramento"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136077.0-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o dia 05 do mês de Outubro de 2025.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Kelli da Rosa Mendes - Mat. 821323, Kelen Guimarães Siqueira - Mat. 224281 e Júlia Andréa dos Santos da Silva - Mat. 822101, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 08 de Setembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Fundação Desportiva e Cultural Arena
ALLAN ZIAD BADRA

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E4D2C8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 09/2022

Aditivo 06

Objeto: Contratação de licença de uso do PORTAL LEGISLA WEB. Empresa: BORBA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS. Reajuste anual media aritmética positiva (INCP, IPCA, IGPM) 4,40% a contar de 01 de setembro de 2025. Valor mensal passa a ser de R$ 3216,18 mensal.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:AFB25A9A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 63/2025. Objeto: Registro de preços de baterias automotivas , Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 15/09/2025 até as 8 horas do dia 24/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/09/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3EC41B0A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025.

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 63/2025. Objeto: Registro de preços de baterias automotivas , Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 12/09/2025 até as 8 horas do dia 24/09/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/09/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:71C5DF26

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 158/2025

Extrato da Dispensa 158/2025 que tem como objeto aquisição controles remotos para uso dos veiculos da secretaria, procon e susepe para acesso ao estacionamento do prédio, tendo como prestadora de serviço contratada RICARDO NIMITTI, pelo valor de R$ 1.400,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FF06E73E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 159/2025

Extrato da Dispensa 159/2025 que tem como objeto aquisição de inseticida icon 2,5 ew para o cambate á dengue, tendo como prestadora de serviço contratada AGROCONTINENTAL COM IMP EXP LTDA, pelo valor de R$ 6.900,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8CCE14EB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 160/2025

Extrato da Dispensa 160/2025 que tem como objeto contratação de fornecimento de refeição para “coffee break”, a ser servido durante a realização da formação de professores da Secretaria Municipal de Educação de Santo Ângelo, tendo como prestadora de serviço contratada LEONILDO AUGUSTI E CIA ME, pelo valor de R$ 1.144,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:341B66A3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 161/2025

Extrato da Dispensa 161/2025 que tem como objeto referente a aquisição de japonas térmicas frigoríficas, para uso de funcionários que trabalham no armazenamento de alimentos nas câmaras frigorificas, conforme NR de 6 de junho/1978 que dispõe sobre equipamentos de proteção, sendo necessário o uso das mesmas para proteção contra riscos de origem térmica, tendo como prestadora de serviço contratada PROTEMAX DISTR. E COM. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 198,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4F43054D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 162/2025

Extrato da Dispensa 162/2025 que tem como objeto pagamento referente a material esportivo para uso da secretaria de cultura e esporte, tendo como prestadora de serviço contratada MATHEUS ALMEIDA DO SANTOS – ME, pelo valor R$ 1.318,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:19EB0502

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 133/2025

Extrato da Inexigibilidade 133/2025 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de ELISANGELA FÁTIMA DA SILVA, tendo como locador o Sr. LUCIANO DA SILVA MOREIRA, pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 09/09/2025 a 09/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:197F2C41

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 134/2025

Extrato da Inexigibilidade 134/2025 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de ANDRÉIA DOS SANTOS QUARESMA DE OLIVEIRA, tendo como locadora a Srª. MARCIELI KRIEGER DE CASTRO, pelo valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 03/09/2025 a 03/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DA341132

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 135/2025

Extrato da Inexigibilidade 135/2025 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de ANA PAULA FERNANDES, tendo como locador o Sr. AVELIR CORREA PEPPE, pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 05/09/2025 a 05/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E227C69B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo pedido da licitação e pela elaboração de seu anexos, determino a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 56/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, incluindo limpeza terminal, dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo e Centro Administrativo, visando preservar o equilíbrio fiscal do Município, garantir a legalidade dos atos administrativos e resguardar o interesse público, uma vez que o processo foi feito sem observar a devida previsão de recursos e comprovação da viabilidade financeira, requisitos que, diante do atual cenário fiscal do Município não podem ser integralmente atendidos.
Santo Ângelo, 9 de Setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Ilse Noll
Código Identificador:400C58B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 095/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à para aquisição de equipamentos de informática. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/09/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:765F4508

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO: 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 109/2025

MODALIDADE: Concorrência eletrônica n.º 009/2025.
CONTRATO: 1° aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais n.º 109/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de reforma e manutenção do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 232/2025, Pedido 2025/400 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

CONTRATADA: P&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 48.661.711/0001-33
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a claúsula terceira do contrato original para prorrogação da vigência do referido contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 21/10/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando nº 1.157/2025-SEPDE de 05/08/2025. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:301F5292

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 060/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
038.530.720-97	RALF RODRIGUES FERREIRA	6072/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor Do Departamento Da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:A79FC171

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.471, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 17/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 17/2025 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511 e Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha,11 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EC22BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.472, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 18/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 18/2025 e designação dos servidores Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511 e Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.
Santo Antônio da Patrulha,11 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2786630E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 08/2021, instaurado pela Portaria n.º 1.282, de 19 de março de 2021, e demais alterações posteriores, em desfavor à empresa MARIA LIA SEVERINO LTDA., intima seu representante legal na condição de interessado, consoante termos da Lei Federal n.º 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 8.225/2018 a apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias podendo ainda arrolar no máximo 05 testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:2F13C423

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.461, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 27 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/09/2025, à servidora JOICINARA KRAS BORGES DE

MEDEIROS, matrícula 90493, cargo de Oficial Administrativo Est, padrão 13, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.273,17 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Municipal n.º 6487 de 2012, art. 51 e Lei Complementar Municipal n.º 98-B; 31% de anuênios - Lei Complementar Municipal n.º 35 de 2005, art. 86; 60% incorporado das Funções Gratificadas/Gratificações exercidas (coeficiente de incorporação 2,434 x P.R.vigente) - Lei Complementar Municipal n.º 35 de 2005, art. 98-A e gratificação por escolaridade e desempenho (coeficiente 1,344 x P.R.vigente) - Lei Municipal n.º 6.487, de 2012, art.46-K. a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 11/09/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal De PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:FDEE2E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 270/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a Cláusula Primeira do Contrato original para **INCLUSÃO** 1.740 toneladas referente ao serviço de coleta convencional de resíduos sólidos, conforme solicitação e justificativa contida no memorando nº 895/2025-SEMAM, de 05/09/2025, sendo disposto de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1.740	Tonelada	Serviço – Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	**R$ 275,85**	**R$ 479.979,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para acrescentar a importância de **R$ 479.979,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais)** conforme solicitação do memorando nº 895/2025-SEMAM, de 05/09/2025 e termos de pedido de compra nº 2025/2850 e 2025/2848 de 05/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2025/1348 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.05.18.542.0028.2197- Manut. Depart. de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0502- Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
RUBRICA ITEM: 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

DOTAÇÃO: 2025/1349 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.05.18.542.0028.2197- Manut. Depart. de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1500- Recursos Não Vinculados de impostos
RUBRICA ITEM: 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

DOTAÇÃO: 2025/1350 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.05.18.542.0028.2197- Manut. Depart. de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1501- Outros Recursos Não Vinculados
RUBRICA ITEM: 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:0A4E4B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº 071/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R$ 2.671,22 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/71-854 e 3390/71-855. Vigência.....: Início: 10/09/2025. Término: 11/01/2026. Licitação.....: Concorrência n° 007/2025 (Processo Licitatório nº 116/2025). Objeto.....: Contratação para execução do projeto de reforma da UBS Zona Sul do Bairro Santa Fé (LOTE 02), mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Acréscimo do objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "a", e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 418/2025/SMS, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto-RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:26A41ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 071/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa PLANALTO COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 19.633.424/0001-11. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 31/2025, de 11 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 138/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 07, 13, 14, 15, 25, 31, 33, 35, 39, 42, 63 e 74. VALOR TOTAL: R$ 82.358,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026. Santo Augusto – RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:28C45754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 072/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ 19.129.945/0001-36. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 31/2025, de 11 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 138/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 11, 24, 27, 34, 37, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 112 e 113. VALOR TOTAL: R$ 306.125,12 (trezentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026. Santo Augusto – RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FB274F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 073/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa JVR COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.949.945/0001-24. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 31/2025, de 11 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 138/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 05, 06, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 36, 38, 40, 46, 53, 54, 66, 71, 72, 73, 75, 77, 82, 91, 95, 99, 100 e 110. VALOR TOTAL: R$ 196.208,35 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026. Santo Augusto – RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:63F16122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 074/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ANGELICA LOPES SAUERESSIG, CNPJ 38.303.545/0001-40. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 31/2025, de 11 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 138/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Item: 50. VALOR TOTAL: R$ 7.866,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026. Santo Augusto – RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:85815A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 075/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa C&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 32.445.589/0001-28. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 31/2025, de 11 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 138/2025). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 23, 29, 59, 61, 68, 83, 92, 97, 107, 108 e 109. VALOR TOTAL: R$ 23.854,20 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026. Santo Augusto – RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8ADA5D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 51/2025 (Processo Administrativo nº 174/2025). **Objeto:** Contratação de instituição para internação de incapaz, para fins de cumprimento de Ordem Judicial a partir de 11 de agosto de 2025, para acolhimento de L.R. W. dos S. Procedimento 5002083-87.2025.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** BELA VIDA CLINICA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA, (CNPJ nº 26.294.761/0001-97): Item: 1. **Valor Total:** R$ 20.400,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:D13F18FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 52/2025 (Processo Administrativo nº 175/2025). **Objeto:** Contratação de instituição para internação de incapaz, para fins de cumprimento de Ordem Judicial Procedimento 5001308-72.2025.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** BELA VIDA CLINICA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA, (CNPJ nº 26.294.761/0001-97): Item: 1. **Valor Total:** R$ 21.000,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:DB80C7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 49/2025 (Processo Administrativo nº 192/2025). **Objeto:** Contratação da instituição Bela Vida Clinica de Repouso para Idosos Ltda, no município de Santa Rosa (RS), para realização de internação do incapaz A.A.K, através do procedimento 5002215-47.2025.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** BELA VIDA CLINICA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA, (CNPJ nº 26.294.761/0001-97): Item: 1. **Valor Total:** R$ 21.000,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 9 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:76F05005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 75/2025 (Processo Administrativo nº 176/2025). **Objeto:** Contratação de vaga em instituição especializada para acolhimento de idosos em ILPI, para acolher e garantir proteção em tempo integral oferecendo assistência a pessoa em situação de vulnerabilidade em favor do idoso A.A.K., conforme Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5001662-97.2025.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1. **Valor Total:** R$ 58.020,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:6BFE0B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025.

Extrato do Contrato Nº 085/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BELA VIDA CLÍNICA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA. Valor.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência.....: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 049/2025 (Processo Administrativo nº 192/2025). Dotação Orçamentária: 3390/71-540. Objeto.....: Contratação da Instituição Bela Vida Clínica de Repouso para Idosos LTDA (CNPJ nº 26.294.761/0001-97), localizada na cidade de Santa Rosa - RS, para internação do incapaz, A. A. K, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002215-47.2025.8.21.0123/RS. Santo Augusto – RS, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9E637986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 33/2025 (Processo Administrativo nº 166/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e outros para atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Município de Santo Augusto, em especial aos pacientes transportados em ambulâncias, pacientes acamados em domicílio e em atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (44.183.400/0001-55): Item 4 (R$ 316,95).** Os itens 01, 02 e 03 restaram fracassados. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 11 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DAB5B07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 212/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 – contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para eventos organizados pelo município, para uso durante as festividades municipais de 2025 – **R$ 2.093,00 – Hakman Wagia Samhan**.

São Gabriel, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D93A4078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 218/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025 – aquisição de um semirreboque carreta basculante para uso da Secretaria Municipal de Transporte Rural – **R$ 190.000,00 – Morumbi Industrial Ltda**.

São Gabriel, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6AA5E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 219/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para a reunião farroupilha do secretariado, no galpão da Prefeitura Municipal de São Gabriel, no Parque Tradicionalista Rincão das Carretas, dia 11/09/2025, das 09

horas às 14 horas – **R$ 1.189,95** – **Liziane dos Santos Santiago – ME**.

CONTRATO nº 221/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte, para a chegada da chama crioula e hasteamento das bandeiras na Praça Dr. Fernando Abbott, no dia 19/09/2025, a partir das 09h30min – **R$ 475,98** – **Liziane dos Santos Santiago – ME**.

São Gabriel, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:6B689D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 220/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 934/2025 – contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada em diagnósticos e projetos, assessoria e acompanhamento de processos para captação de recursos – **R$ 54.000,00 (total)** – **Janine dos Santos Rodrigues Corrêa**.

São Gabriel, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5E72D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 207/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 – contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, para implementação do projeto do sistema de abastecimento de água por gravidade do Assentamento Conquista do Caiboaté, Convênio Incra 952323/2023 - **R$ 779.975,50 – Wisa Smart Engenharia Disruptiva, Inovação, Gestão de Negócios e Inteligencia Ambiental Ltda.**

São Gabriel, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9C1840C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO n° 217/2025 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 082/2025 - locação de um imóvel localizado na Rua Gabriel Coimbra Meyer nº 47, Bairro Capiotti, destinado para a instalação do Ecoponto, medindo 17 metros de frente, 10 metros de largura nos fundos e 20 metros de frente a fundo de ambos os lados, totalizando 270m², para depósito de pneus inservíveis do Município de São Gabriel – **R$ 1.500,00 (mensal) – José Airton Possebon.**

São Gabriel, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C46B6B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 154/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **COMERCIO DE EXTINTORES HORIZONTINA LTDA** CNPJ Nº 01.013.974/0001-72 e **IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR** CNPJ Nº 30.058.029/0001-95, cujo objeto é finalidade é o registro de preços de futura e eventual contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores de incêndio novos, o objetivo é atender às necessidades dos prédios públicos municipais e da frota de veículos do Transporte Escolar do Município de São José do Inhacorá/RS, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as exigências do Corpo de Bombeiros , pelos valores de R$ 3.250,00 e R$ 1.669,00 respectivamente perfazendo o valor total de 4.919,00 de acordo com o processo nº 1273/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6C2CAC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 155/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **AUTOMAÇAO SANTA ROSA DE MARCUS ANTONIO PASCHOAL,** CNPJ nº 40.800.950/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviços especializados e aquisição de materiais diversos destinados à manutenção do sistema de controle do nível da caixa de água da comunidade de Linha Giacomelli, no Município de São José do Inhacorá/RS, o valor pela aquisição dos materiais é de R$ 4.628,00 e os serviços o valor de R$ 1.400,00 respectivamente perfazendo um valor total de R$ 6.028,00 sendo de acordo com o processo nº 1229 e 1230/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 11 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:60AD2891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025: Aquisição de sanduicheiras, lavadoras tipo tanquinho, crepeiras, micro-ondas, chaleiras elétricas, fogão 4 bocas, processador de alimentos e secadores de mãos automáticos, destinados ao atendimento das instituições de ensino da rede municipal.

Empresa: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA
CNPJ N° 18.473.803/0001-29
3 Creperias Elétrica 12 cavidades (1.050,00)
1 Fogão 4 bocas com acendimento automático (670,00)
1 Processador de Alimentos 900W 2 Velocidades (299,00)
Total: R$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais)

Empresa: LOJAS BECKER LTDA.
CNPJ N° 04.415.928/0201-13
4 Lavadoras de Roupas Tanquinho 10KG (483,00)
1 Micro-ondas 32L (560,00)
Total: R$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Empresa: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ N° 46.728.867/0001-69
3 Secadores de mãos automático (318,00)
3 Sanduicheiras Elétrica 4 pães, antiaderente, 220vy 1500W (292,00)
2 Chaleiras Elétrica 1,8L
Total: R$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 11 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:659D2A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025: Contratação de empresa para implementar sistema completo de videomonitoramento e rastreamento veicular, com funcionalidades avançadas de controle para gestão dos veículos do transporte escolar municipal, em regime de comodato.

Contratada: DANIEL & MORRETTO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA
CNPJ Nº 34.664.950/0001-32
Preço Mensal: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
Para 7 kits 4 câmeras (395,00 cada) e 1 kit 2 câmeras (280,00 un)
TOTAL Contratação 12 meses: R$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 11 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:26472435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025: Aquisição de uniformes e materiais para prática de capoeira, para as aulas de capoeira ofertadas no turno integral das escolas da rede municipal.

Fornecedor: 11.529.613 SIMONE BUHLER
CNPJ N° 11.529.613/0001-37
Total: R$ 5.756,40 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 11 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7FDCBD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E GRUPOS INSCRITOS NO COMDIM Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres– SEPOM e COMDIM, torna pública a abertura das inscrições para Entidades e Grupos inscritos no conselho para participar do processo eleitoral. A atualização/recadastramento e inscrição das entidades e grupos ocorrerão via preenchimento de formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfnIjg5Q_LmZVbyhjDEpHw-dB75Y8TxA8fKFmGOQ4g5UMVsqg/viewform?usp=header e entrega de documentação solicitada até o dia 03/10/2025 às 17h, conforme previsto em Regimento. Na inscrição as entidades e grupos deverão informar: I- Nome e endereço da entidade; II- Nome, RG, CPF de sua eleitora e respectiva suplente; III- Cópias de RG, CPF e CNPJ, se tiver; IV- Descrição de projetos ou ações desenvolvidas e planejadas com mulheres; V- Identificar se há intenção em candidatar-se no processo eleitoral como candidata à Gestão do COMDIM 2025-2027. A Comissão eleitoral publicará no dia 10/10/2025 a lista da relação das entidades e grupos aptos a participarem do processo eleitoral. Da decisão da Comissão eleitoral de aceitar ou impugnar as candidaturas, caberá recurso, através de requerimento dirigido à Comissão eleitoral, através do e-mail: comdim@saoleopoldo.rs.gov.br, até às 17h do dia 15/10/2025. Decididos os recursos, a Comissão eleitoral organizará e dará publicidade a lista das entidades inscritas como candidatas em ordem alfabética, no dia 20/10/2025. A eleição do COMDIM ocorrerá de forma presencial no endereço da SMED– Rua Praça Tiradentes, nº 119 – Centro, no dia **24/10/2025,** das 10h às 16h. O resultado das entidades eleitas será publicado virtualmente em redes de comunicação no dia 27/10/2025. O prazo para solicitar recontagem ou averiguação é até às 17h do dia 30/10/2025, através do e-mail informado anteriormente. A posse ocorrerá na reunião ordinária do seguinte mês, dia 11/11/2025.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:55C72AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 11.040 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco no **Art. 3º** inciso II, do Decreto nº 11.040, de 26 de março de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 3º. Ficam revogados:
I - ...
II - o Decreto nº 10.349, de 26 de janeiro de 2023;
III - ...

Leia-se:

Art. 3º. Ficam revogados:
I - ...
II - o Decreto nº 10.359, de 26 de janeiro de 2023;
III - ...

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:457CB6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.463

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 22.574, de 08 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **TATIANE DE ALMEIDA DIAS DA SILVA,** matricula n° 86395, ocupante de cargo de Professora, Nível "IV", Padrão "A", nomeada através da Portaria nº 113.595, de 26 de fevereiro de 2020, **a redução de 50% da carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado medico apresentado,** com inicio em **09 de setembro de 2025 com termino previsto para 08 de setembro de 2026**, ou ate o termino do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6B88FA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10002/2024 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO LGBT+

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna pública a **PRORROGAÇÃO I** do **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 10002/2024 FMS – OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de consultas médicas como médico especialista – medicina da família e comunidade e/ou Endocrinologista para atendimento dos usuários da rede pública de saúde, que acessam o ambulatório LGBT+, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2025. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:13B235E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/10017**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Aquisição de instrumentos para realização de cirurgias ambulatoriais no Centro Médico Capilé. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 15 de setembro, às 9h30min até 18 de setembro, ás 9h30min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:321B0E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025,** tipo **Menor Preço Global,** Modo de Disputa: **aberto**, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento, suporte técnico e administração de banco de dados Oracle, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), bem como o fornecimento de serviço de armazenamento em nuvem destinado à guarda de backups**. **DATA DE ABERTURA:** 29 de setembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:73E405B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 262/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2024
CONTRATADA: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.695.978/0001-15
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 18/08/2025 a 29/08/2025, fica designado como FISCAL a servidora, Patrícia Guidali, matrícula n° 84.207, em substituição ao titular Wilian Tabaldi, matrícula n° 87.408, que estará em gozo de férias, ficando responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto na cláusula nona, deixa de exercer o cargo de fiscal do contrato supra**.**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:017223DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1095/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10014/2025
CONTRATADA: AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.782.814/0001-49.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais especializadas no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme determinações técnicas, qualitativas e quantitativas. As especificações referentes ao objeto estão discriminadas no item 3 do Anexo III do Edital, Termo de Referência.
VALOR: R$723.168,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:08/09/2025.
RUBRICA: Código Reduzido: 137 Órgão: Secretaria Municipal da Saúde Unidade – Diretoria de Média e Alta Complexidade – Ação: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto municipal de alta e média complexidade, 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Rubrica: 500.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DA837730

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 85/2022
CONTRATADA: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.817.887/0001-17
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora Janice dos Santos Nordio, matrícula nº 85.183, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01/09/2025 a 10/09/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:5E423FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2019
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ: 23.588.621/0001-33
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD o servidor, João Carlos Brum Damasceno, matrícula nº 55.905, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 01/08/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B4E3016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019
CONTRATADA: CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.009.282/0001-59
DO FISCAL: Altera-se a cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços prestados dos elevadores do Centro Administrativo, do Lar São Francisco de Assis e do Centro Médico Capilé, a servidora Janice dos Santos Nordio, matrícula nº 85.183, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, no período de 1º a 10 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B8A6DF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.123/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 4,47. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$ 1,92 03 R$ 3,99 25 R$ 3,99 26 R$ 6,29 . Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* ARPL DISTRIBUIDORA LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R$ 8,00 11 R$ 3,00 12 R$ 0,50 22 R$ 6,00 23 R$ 4,80 32 R$ 5,38 42 R$ 1,99 43 R$ 3,80. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* LUCAS MORAES LEITE-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R$ 3,20 13 R$ 1,55 24 R$ 3,00 37 R$ 2,95. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 08 R$ 45,00 17 R$ 6,05 19 R$ 4,40 21 R$ 1,30. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* RAFAEL GORGEN LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 09 R$ 7,75 14 R$ 4,65 39 R$ 1,46. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* LIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 10 R$ 2,03. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 15 R$ 1,68 16 R$ 1,68. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 18 R$ 2,79 31 R$ 22,87. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 20 R$ 53,00 27 R$ 23,80 28 R$ 32,50 29 R$ 10,00 44 R$ 53,00 45 R$ 32,50. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 30 R$ 3,10. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* SUELEN DAIANE KANIS-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 33 R$ 20,89. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 34 R$ 21,40. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 35 R$ 6,18 46 R$ 6,18. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 35 R$ 5,85. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* BIOWAY BRASIL MATERIAIS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 38 R$ 5,09. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem usados pelas Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90039/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 40 R$ 19,00 41 R$ 19,00. Vigência da ata: 26/08/2025 a 26/08/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.322/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e* AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de crachás de identificação destinados a identificação visual e funcional dos servidores públicos do Município de São Luiz Gonzaga; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90040/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 4,74. Vigência da ata: 04/09/2025 a 04/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 145 /2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE;** *OBJETO:* prestação de serviços de acolhimento; Dispensa de Licitação n.º 13/2025.VALOR MENSAL POR ITEM: 01 R$ 3.036,00; VALOR TOTAL (12 MESES): 01 R$ 36.432,00; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000 – Outros Serviços de Terceiros-PJ-669-SMDSH-SUPERÁVIT. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 656/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *RESIDENCIAL TERAPEUTICO EM SAÚDE MENTAL LUZ E PAZ LTDA*;** *OBJETO: prestação de serviços de acolhimento*; Dispensa de Licitação n.º 87/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 2.706,01. VALOR TOTAL: 01 R$ 32.472,12; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,110-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-500- SEMSA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 05 de junho de 2025.
São Luiz Gonzaga, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:3A2C43AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº049/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 049/2025, que tem por **OBJETO** Contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico em diversas vias urbanas do Município. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 17 de setembro de 2025**, às 10h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 11 de setembro de 2025

ALTEMIR LUFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:8721F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº048/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 048/2025, que tem por **OBJETO** Aquisição de mateiras, para brinde de dia do servidor público. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 17 de setembro de 2025**, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 11 de setembro de 2025

ALTEMIR LUFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:0E1530C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.441 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RECEPCIONA PARCIALMENTE O LAUDO TÉCNICO Nº 03/2025 ESPECIFICAMENTE SOBRE OS PONTOS 2.2 E 2.3, NO QUE TANGE AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DATADO DE 23 DE MAIO DE 2025, ORA EM ANEXO, DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 43, § 1º, que acaba por autorizar a Administração a adotar padrões técnicos já estabelecidos por outros entes da federação, respeitada a compatibilidade e equivalência técnica e legal, assegurando eficiência e economicidade nas aquisições;

Considerando o disposto no art. 47, inciso I, ambos da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021, que versa sobre o Princípio da Parametrização estabelecendo a possibilidade da sua aplicação como instrumento de racionalização de custos, simplificação de procedimentos e garantia de qualidade nas contratações públicas;

Considerando que o Laudo Técnico nº 03/2025, datado de 23 de maio de 2025, ora em anexo, fornece informações condizentes com a necessidade de atendimentos aos parâmetros legais de atendimento ao Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML), bem como à Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais critérios relevantes à seleção dos itens;

Considerando o teor da Nota Técnica Consolidada no TC 4-2023, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo conteúdo — embora emanado de órgão estadual — possui embasamento técnico e jurídico de aplicação compatível em todo o território nacional, por tratar de parâmetros objetivos e atualizados sobre a parametrização aqui versada, oferecendo recomendações fundamentadas para a aquisição e manutenção de pneus;

Considerando a recepção dos parâmetros técnicos observando a compatibilidade legal com a adoção racional das normas preparatórias de licitação e contratação:

DECRETA

Art. 1º. A **RECEPÇÃO** do Laudo Técnico nº 03/2025, datado de 23 de maio de 2025, ora em anexo, do Município de Arroio do Tigre - RS, especificamente no que tange aos itens 2.2 e 2.3 (óleos lubrificantes e filtros).

Art. 2º Fica estabelecido à padronização dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES**, no âmbito da Administração Municipal de São Pedro do Sul, das marcas SHELL, TEXACO, MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, ACDELCO, HAVOLINE, CASTROL, TOTAL E PETRONAS.

Art. 3º Fica estabelecido à padronização dos **FILTROS** das marcas MANN, MAHLE, BOSCH, K&N, ACDELECO, TECFIL, WEGA, FRAM, DONALDSON, DELPHI, INPECA, HENGST, PARKER E FLEETGUAR.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Vice- Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

OBS: Os anexos referidos no Decreto encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do através do link: https://saopedrodosul.rs.gov.br/licitacoes/processo-de-padronizacao-de-oleos-lubrificantes-e-filtros-destinados-a-frota-municipal/

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6980B1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0951/2025, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0951/2025, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio para a servidora **GIORGIA VIRGINIA BÜSE,** matrícula 1966, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, referentes ao qüinqüênio **25.10.2018 a 27.05.2025** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, **a contar de 06.10.2025 a 20.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:941A705F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0952/2025, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0952/2025, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SUELI GOULART DE MORAIS** detentora do cargo de Locutora, matricula 1766, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **17.11.2023 a 16.11.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.09.2025 a 29.09.2025**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:212FF75F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.472 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4446, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando Nº 01/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4446 de 15 de agosto de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4446/2025, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E5A4E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.473 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

INSTAURADO PELA PORTARIA 4452 DE 22 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 01/2025 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.452 de 22 de agosto de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.452/2025, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:87DEFE9B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de São Pedro do Sul - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, que tem por objeto **o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas prestadoras de serviços especializados na área da saúde/ profissional de fisioterapia . FICA RETIFICADO O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, QUE PASSA ASER O EDITAL Nº 005.2025.**

O Edital de Credenciamento retificado encontra-se disponível no site do Município: www.saopedrodosul.org.

São Pedro do Sul,11 desetembro de 2025.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7732F2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamamento Público nº 07/2025, para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de OFICINA DE GINÁSTICA PARA IDOSOS para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, conforme informações constantes no Termo de Referência do edital. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido a partir do dia 12 de setembro de 2025, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 600, 2º andar, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4028.

São Sebastião do Caí, 12 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:752D97E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA N° 511/2025

PORTARIA N° 511/2025

"FAZ DESIGNAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designa o servidor NATAN VIDAL DOS SANTOS, Fiscal de Obras, Posturas, Meio Ambiente e Sanitário, para fiscalizar a execução do projeto Festejos Farroupilha 2025, cadastrado junto ao Fundo de Apoio a Cultura – FAC, do Governo do Estado Do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:A53838C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 009/2025

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para processo seletivo visando a contratação por prazo determinado, durante o período de validade de processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para os cargos de Monitor de Escola, 40 horas semanais e Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, conforme legislação municipal especifica.
INSCRIÇÕES
PERÍODO: 15,16 e 17 de setembro de 2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.

HORÁRIO: das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, 12 dia do mês de setembro do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5D4E9ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 21/10/2025 às 14h. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 14/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma na EMEF Primo Vacchi. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:58596CC0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 053/2025 - Processo Adm: 27413 e 19610/2025.** Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para a Exploração e operação das 18 (dezoito) linhas que integram o Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Sapucaia do Sul, até que seja concluído processo licitatório em andamento presente em processo digital 3153/2024. **Empresa:** EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 73.507.790/0001-70

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BD91C93E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 28/2025** - Processo Adm: 23330/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) do músico Marcelinho Cachoeira, para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha. Empresa: KARLA ROSANA DA SILVA CNPJ: 60.717.288/0001-41. Valor total: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FD5B3D06

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 35/2025** - Processo Adm: 23338/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) do músico Daniel Torres, para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha. Empresa: DANIEL TORRES. CNPJ: 39.375.968/0001-38. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3AF9901C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 38/2025** - Processo Adm: 24631/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) do Grupo Sangue Farrapo, para apresentação no evento 44ª Semana Farroupilha. Empresa: RAFAEL BATISTA ROQUE. CNPJ: 46.206.534/0001-70. Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:64923E0B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 050/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que por fato superveniente a SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO (PLATAFORMA WEB), PARA PESQUISA E ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."** Agendada para data da sessão:

17/09/2025 Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.** O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8019.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9CB41553

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 291082 – PERP nº 0140/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIARIO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS E SUAS UNIDADES (CER, SAMU, CLISAM E UPA)**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:24/09/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 12 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:1FBFFD4E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 289512 – PE nº 0134/2025 **– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), ALIADA À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV), INCLUINDO O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL (UPA), O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E A CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER (CLISAM).**tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:26/09/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 12 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:4A3A6EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação Centro de Tradições Gauchas Porteira da Querencia (CNPJ 90.894.478/0001-03) Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017. Objeto: Formalização de parceria com o CTG Porteira da Querência de Sarandi, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas relacionadas aos Festejos Farroupilhas de 2025, especialmente a realização da IX Edição do Acampamento Farroupilha. Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) JUSTIFICATIVA: Nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição, notadamente pela natureza singular da entidade ou pela expertise necessária para a execução do objeto. O CTG Porteira da Querência é entidade tradicionalista reconhecida, com atuação destacada na promoção e preservação da cultura gaúcha no Município, sendo o único capaz de organizar e executar os festejos farroupilhas e o Acampamento Farroupilha na forma prevista. A parceria é autorizada pela Lei Municipal nº 5.960, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros para essa finalidade. Sarandi-RS 10 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D94FF159

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 181/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 058/2025

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº058/2025 e ratifico a ***Aquisição de uma caixa de água com capacidade de 15.000 litros para o Ginásio Pedro de Marco do Município de Sarandi/RS***. A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 12 de setembro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:6C6594CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 21-2025

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 21-2025

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 31, caput e inciso I e II da Lei Federal nº 13.019/14, torna público a Inexigibilidade 21/2025, Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria com o Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública - CONSEPRO para contribuir com a Brigada Militar na realização do PROERD – Programa Educacional de Resistência Às Drogas em escolas municipais e estaduais, sendo tudo de acordo com o plano de trabalho em anexo e a Lei Municipal

5.187/2025, Contratada: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO, inscrita no CNPJ n.º 01.312.102/0001-05, valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:0C193D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 105/2025

CONTRATO N° 105/2025
PROCESSO N° 2025/6674
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 107/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:49.673.226 EMILIA GRAZIELI EV, CNPJ/MF n.º 49.673.226/0001-42.
OBJETO: Permissão de uso onerosa de espaço interno da Casa Vidal, localizada na Rua Dr. Edmundo Saft, 2907, Centro, Taquara/RS, para implantação e operação de cafeteria, mediante pagamento mensal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R$501,00** (quinhentos e um reais) mensais.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
EMILIA GRAZIELI EV
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:3E0584B8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2023

Processo n°4271/2023
Licitação: Pregão Eletrônico n° 130/2023
Objeto: Serviços de transporte para pacientes cadastrados pelo SUS, para consultas, tratamentos e exames nos hospitais e clínicas de Porto Alegre, Cachoeirinha, Canoas e Sapucaia do Sul
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **MAROTO VIAGENS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 94.327.509/0001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua da Indústria, n° 160, Bairro Vila Nova, CEP 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, **Sr.Valírio Saldanha**, CPF n° 625.174.300-04 e RG n° 3053872119, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por *12 (doze) meses*, a contar de 18 de setembro docorrente ano conforme solicitação da Secretaria de Saúde através do memorando 1321/2025 em anexo nos autos;
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira- Do preço e forma de pagamento alterando o valor mensal de R$23.899,00 para R$25.120,11 (vinte e cinco mil cento e vinte reais e onze centavos) com base no cálculo da correção pelo IPCA (IBGE).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
VALIRIO SALDANHA DE JESUS
10/09/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:74B8C468

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 016/2025

APOSTILAMENTO N° 016/2025
PROCESSO N°: 6834/2023
TERMO DE FOMENTO N°: 001/2024
OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, no desenvolvimento de Programa de Reinserção Social, com a realização de atividades de laborterapia externa.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
OSC:INSTITUTO VITÓRIA
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
OBJETO: Alterada aCláusula Sétima – Do Gestor e Comissão de Avaliação – em seu **item 7.1**, REMOVENDO o Sr. Matheus Fontoura Modler, da função de gestor responsável pela fiscalização e execução da parceria, sendo SUBSTITUÍDO pelo Sr. Luciano Bonsembiante Campana, matrícula n° 19.238, que ocupará a referida função.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 11/09/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5C805080

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

APOSTILAMENTO N° 015/2025
PROCESSO N°: 9802/2022
CONTRATO N°:131/2022
OBJETO: Prestação de serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR – COOPERLAR
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
OBJETO: Alterada aCláusula Primeira – Do Objeto, Fiscalização e Alterações– em seu **item 1.3**, SUBSTITUINDO o fiscaldo contrato,conforme solicitado pela Secretaria interessada, através do Memorando n°004/2025,passando a responsabilidade ao Sr. Luciano Bonsembiante Campana, matrícula n° 19.238, mantendo-se a suplente Dione Maria Gelinger, matrícula n° 9.886 e ainda, REMOVENDO da função de suplente, a Sra. Régia A. Lawrenz Padilha, matrícula 16.520
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 11/09/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:CE5A3104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 24/2025 - Processo De Licitação Nº 137/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **137/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **24/2025** para a contratação da empresa **JOCA MARTINS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.233.844/0001-07, para realização de show no 14° Acampamento Farroupilha, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2025, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 11de setembro de 2025.

CLAUDENIR SCHERER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F89EC61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 014/2024, por 12 meses, a partir de 10/09/2025 à 10/09/2026, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:FBCFE559

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 075/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 014/2024, por 12 meses, a partir de 10/09/2025 à 10/09/2026, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:397833F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 04/2025

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ/CPF: 07.383.677/0001-03
Objeto: A educação especial inclusiva, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento de até 79 usuários de Terra de Areia, divididos em 34 em atendimento pedagógico e 45 em atendimento clínico, todos em frequência diária e/ou semanal de acordo com seu atendimento.
Valor: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Prazo: 18/09/2025 até 18/09/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1F46DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2025

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ/CPF: 07.383.677/0001-03
Objeto: A educação especial inclusiva, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento de até 79 usuários de Terra de Areia, divididos em 34 em atendimento pedagógico e 45 em atendimento clínico, todos em frequência diária e/ou semanal de acordo com seu atendimento.
Valor: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Fundamento: Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5FB30FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77.
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - O PROCESSAMENTO DAS PARCERIAS DA LEI Nº 13.019/2014, MÓDULO III: EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (ASPECTOS JURÍDICOS E FINANCEIROS), OFERTADO AO SERVIDOR EDUARDO LALI CORREA.
Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:CA6EB667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 051/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICORP Nº 051/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, retifica o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 051/2025, edital 179/2025, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares e móveis destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Unidades de Saúde do Município, em atendimento à diversas Emendas Impositivas, DANDO** nova redação ao Edital, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo de Referência, junto a este Edital, e **DESIGNANDO** nova data para o certame**.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 30/09/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 051/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DD55A41B

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADO: **EDERSON FORSIN**,. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de evento de beleza masculina "MISTER RIO GRANDE DO SUL 2025" que ocorrerá no Hotel Mares do Sul, entre os dias 11 e 13 de setembro de 2025. **VALOR TOTAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais).Base Legal: art. 95, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo administrativo nº 39421/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38828/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF99D12C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RAMON FREITAS VIGANO. Objeto: Contratação da empresa Ramon Freitas Vigano para Show com Rafa Batista & Ramon, no Evento " 2ª Festa Campeira de Tramandaí" no dia 04 de Outubro. **Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: art. 95, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 39735/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D319208C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: MARCO AURÉLIO NUNES. Objeto: Contratação da empresa Explosão Vaneira Produções LTDA para Show com a banda Explosão Vaneira no Evento " 2ª Festa Campeira de Tramandaí" no dia 03 de Outubro. **Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 95, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 39800/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3B0048F0

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RIBEIRO & RIBEIRO SONORIZAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação para show com GUSTAVO RIBEIRO & BANDA, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 22 horas, no evento "60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE TRAMANDAÍ". **Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 40925/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EFF04D44

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: TCHARLES FERNANDO RODRIGUES. Objeto: Contratação para show com DJ CHARLIE, no dia 20 de setembro de 2025, a partir das 23:30 horas, no evento "60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE TRAMANDAÍ". **Valor total: R$ 1.000,00 (mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 41278/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A21D2B1A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: MARCELO SOARES ADORNES. Objeto: Contratação da banda **Moda Fandangueira** no dia 13 de setembro de 2025, a partir das 22 horas, no evento Semana Farroupilha e Ronda Crioula. **Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 41775/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F35BFDBB

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: RAMON FREITAS VIGANO. Objeto: Contratação para show com RAFA BATISTA & RAMON, no dia 17 de setembro de 2025, a partir das 21:00 horas, no evento Semana Farroupilha e Ronda Crioula. **Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 41785/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1E81D7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 045/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 045/2025
CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ Nº 24.475.164/0001-33.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra do contrato nº 045/2025 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23 de agosto de 2025, tendo validade até a data de 22 de outubro de 2025.
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Travesseiro, 11 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4769F9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2025

FICA LEVANTADA a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.843/2022, imposta pela Portaria nº 238/2023, de 09 de outubro de 2023, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Cessação das causas suspensivas impostas na Tutela Antecipada de

Urgência, deferida nos autos da ação trabalhista, Processo nº 0020767-38.2023.5.04.0771, que determinou a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.843/2022, e a manifestação da Comissão Processante, através do Ofício nº 002/2025, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º – FICA LEVANTADA a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.843/2022, instaurado pela Portaria nº 257/2022, com efeitos a contar desta data, tendo em vista que cessaram as causas suspensivas impostas na Tutela Antecipada de Urgência, deferida nos autos da ação trabalhista, Processo nº 0020767-38.2023.5.04.0771.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C62529EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2025

DESIGNA a servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, para compor a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar em substituição à servidora KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 1.748, de 07 de julho de 2022, **DESIGNA** a servidora **LEICI LUANA FUCKS HENDGES**, **AGENTE ADMINISTRATIVA, Matrícula 605,** para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 060/2023, de 17 de fevereiro de 2023, em substituição à servidora **KARIN REGINA GABRIEL MARMITT,** a qual encontra-se afastada por motivo de licença maternidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9E32FBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2025

NOMEIA, LEONARDO MACIEL HUF, aprovado em concurso público, para desempenhar o cargo de ENFERMEIRO, Padrão "6", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA, LEONARDO MACIEL HUF,** aprovado em Concurso Público, classificado em 1º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **ENFERMEIRO, Padrão "6"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 4,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B7D1EAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 3.767, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.719, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:
RUBRICAS
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
10.243.0027 SERVIÇO PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

2.196 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**5.000,00**
Total do recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	**5.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
10.243.0027 SERVIÇO PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.196 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
Total do recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	**5.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 4160 – PIM – Primeira Infância Melhor	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D69F7005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 3.768, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.720, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial abaixo especificado no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para incluir natureza de despesa, conforme a seguir:
RUBRICAS
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027 SERVICOS PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
2.194 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**2.000,00**
Detalhamento 1163 – Primeira Infância no SUAS	

Art. 2º - A abertura, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**2.000,00**
Detalhamento 1163 – Primeira Infância no SUAS	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F535C2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 109/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, autorizo a contratação de empresa especializada em produção artística CLOVIS MENDES E OS BALSEIROS CONJUNTO MUSICAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.577.011/0001-52, situada na Rua Olinda Dornelles, 385, Bairro Boqueirão, no Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.025-267, para a realização de Palestras show para alunos da Rede Municipal de Ensino de Trindade do Sul/RS, durante a comemoração da Semana Farroupilha, no dia 16 de setembro de 2025, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Trindade do Sul/RS, 10 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:A23AC96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, autorizo a contratação de empresa especializada em produção artística 48.274.640 ELIAS BENEDITO

LOUREIRO DA SILVEIRA, inscrição no CNPJ nº 48.274.640/0001-16, situada na Est. Linha Nova, 1360, Interior, no Município de Três Palmeiras/RS, CEP: 99.675-000, visando a realização de Show musical Tradicionalista Gaúcho, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, durante a programação da Semana Farroupilha de Trindade do Sul/RS, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Trindade do Sul/RS, 10 de setembro de 2025. **ODAIR ADÍLIO PELICIOLI, Prefeito MunicipalPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, autorizo a contratação de empresa especializada em produção artística 48.274.640 ELIAS BENEDITO LOUREIRO DA SILVEIRA, inscrição no CNPJ nº 48.274.640/0001-16, situada na Est. Linha Nova, 1360, Interior, no Município de Três Palmeiras/RS, CEP: 99.675-000, visando a realização de Show musical Tradicionalista Gaúcho, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, durante a programação da Semana Farroupilha de Trindade do Sul/RS, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Trindade do Sul/RS, 10 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:604B0ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 EXTRATO ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 111/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, autorizo a contratação de empresa especializada em produção artística ROZANE APARECIDA DA SILVA 89258525949, inscrição no CNPJ nº 45.725.701/0001-26, situada na Avenida Amintas Maciel, 599, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, CEP: 99.700-382, visando a realização de Show musical Tradicionalista Gaúcho, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2025, durante a programação da Semana Farroupilha de Trindade do Sul/RS, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Trindade do Sul/RS, 10 de setembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:E42B33A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

Dispõe sobre alterações na legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Triunfo/RS – RPPS e do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Estatutários do Município de Triunfo/RS - FAPETRI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,** Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
TÍTULO ÚNICO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS - RPPS E DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS - FAPETRI
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. Esta Lei reestrutura o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Estatutários do Município de Triunfo/RS - FAPETRI, criado pela Lei nº 1.608/2001, e suas alterações, reestruturado pela Lei Municipal nº 2.042/2005, é Fundo de Previdência dos Servidores Estatutários do Município de Triunfo - FAPETRI, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320 , de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, e tem a finalidade de implementar e gerenciar, no âmbito de suas competências, parte integrante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, competindo-lhe, como gestora única:
I - a cobrança e a arrecadação dos recursos previstos nesta Lei Complementar;
II - a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo RPPS Municipal;
III - a gestão dos fundos e recursos arrecadados;
IV - a manutenção permanente de cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, e dos respectivos dependentes e dos pensionistas.
§ 1°. Fica vedado ao FAPETRI a atuação nas demais áreas da seguridade social ou qualquer outra área não pertinente à sua precípua finalidade.
§ 2°. Os recursos arrecadados pelo FAPETRI serão utilizados para o custeio dos benefícios previdenciários do RPPS Municipal e de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao seu funcionamento, sendo vedada a sua utilização para fins assistenciais, inclusive para a saúde.
Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Triunfo/RS - RPPS, instituído pela Lei nº 1.608/2001, e suas alterações, reestruturado pela Lei Municipal nº 2.042/2005, terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Trinfo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, com finalidade básica de proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos.
Parágrafo único. O regime que trata *caput* deste artigo rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:
I - universalidade de participação nos planos previdenciários;
II - irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;
III - valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao do salário mínimo;
IV - previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional e regida por lei própria;
V - caráter democrático e descentralizado.
CAPITULO II
DOS BENEFICIÁRIOS, SEGURADOS, DEPENDENTES E INSCRIÇÕES
Seção I
Dos beneficiários
Art. 3º. São beneficiários do RPPS que trata esta Lei as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

Seção II
Dos segurados

Art. 4°. São segurados obrigatórios do RPPS:
I- o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas;
II- o aposentado no cargo efetivo constantes no inciso I e os seus pensionistas.
§ 1°. Fica excluído do disposto no *caput* o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou emprego público, caso em que se aplica o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao RGPS.
§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo RPPS do Município de Triunfo/RS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência Municipal, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao FAPETRI, conforme previsto no § 1º do artigo 17, em caso de aposentadoria pela média aritmética.
§ 5°. Os segurados do RPPS investido no mandato de vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filiam-se ao Regime que trata esta Lei, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.
Art. 5°. Permanece filiado ao FAPETRI, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II- licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;
IV- durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Art. 6°. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
Art. 7°. A perda da condição de segurado do FAPETRI ocorrerá nas hipóteses de falecimento, exoneração ou demissão.

Seção III
Dos dependentes

Art. 8°. São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:
I - cônjuge, companheiro(a), convivente e filho(a) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que documentalmente comprovada a condição, por equipe multiprofissional;
II - pais; ou
III- irmã(o) não emancipada(o), de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que documentalmente comprovada a condição, por equipe multiprofissional e a dependência econômica.
§ 1°. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§ 2°. Considera-se companheira(o) ou convivente a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada, comprovada através de documentos idôneos.
§ 3°. Equiparam-se a filha(o), para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o(a) enteado(a) e o(a) menor tutelado(a), desde que comprovada a dependência econômica.
§ 4°. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo.
§ 5°. O ex-cônjuge, companheiro ou companheira, na condição de credores de alimentos, não se equiparam aos dependentes para os efeitos desta Lei, sendo-lhes assegurado quantia até o valor da parcela que recebia de alimentos do segurado, devidamente demonstrada a necessidade alimentar, não podendo esta ultrapassar a cota que couber a qualquer dos pensionistas.
§ 6°. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
§ 7°. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, essa condição deve ter sido adquirida antes de ter atingido a maioridade civil, devendo ainda ser comprovada por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar do FAPETRI, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 8º. A comprovação que se refere § 2º deste artigo, será realizada mediante a apresentação de pelo menos 03 (três) documentos válidos, devendo ser ao menos 01 (um), contemporâneo ao óbito por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses antecedentes ao óbito.
Art. 9°. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I- para o cônjuge, pelo divórcio judicial ou extrajudicial, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II- para a companheira, companheiro e convivente, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada.
III- para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, com deficiência intelectual ou mental, ou deficiência grave, mediante prova documental da condição e da dependência econômica, desde que a invalidez ou qualquer das hipóteses de deficiência tenha ocorrido antes:
a) de completarem 21 (vinte e um) anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor.
IV- para os dependentes em geral:
a) pelo matrimônio, independente de alteração na situação econômico-financeira que advier;
b) pelo falecimento.
c) para o inválido ou deficiente quando da cessação da invalidez ou deficiência;
d) pela perda de dependência econômica;
e) pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;
f) pela emancipação nos termos da Lei civil;
g) condenação criminal transitada em julgado do dependente como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

Seção IV
Das inscrições

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público efetivo.
Art. 11. Incube ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se o segurado falecer sem tê-la efetivado.
§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial, que poderá ser confirmado mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar a critério do FAPETRI.
§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.
§ 3°. A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
§ 4°. A responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo a Unidade Gestora do FAPETRI certificar e tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.
§ 5º. O segurado responderá pelas despesas oriundas da inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
§ 6°. Os sucessores do segurado não possuem legitimidade para pleitear direito personalíssimo não exercido em vida pelo titular do benefício previdenciário.

CAPITULO III
DO CUSTEIO, BASE DE CÁLCULOS, PATRIMÔNIO E RESPONSABILIDADES
Seção I

Do custeio

Art. 12. Lei específica disporá sobre o financiamento do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Triunfo/RS - RPPS, definindo, entre outros aspectos:

I – os percentuais das alíquotas de contribuição devidas pelo ente público, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas;

II – as demais fontes de custeio previstas na legislação vigente, destinadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime;

III – a taxa de administração destinada à cobertura das despesas correntes e de investimento necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, observados os limites fixados na legislação federal e nas orientações do órgão fiscalizador;

IV – as hipóteses e critérios de atualização dos percentuais de contribuição, da taxa de administração e das demais fontes de arrecadação, em conformidade com as normas constitucionais, legais e atuariais aplicáveis.

§ 1º. Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º. As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º. Os recursos do FAPETRI serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 4º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

§ 5º. O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do Exercício, cujos valores serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destina a Taxa de Administração, vedada devolução ao ente federativo, cabendo ao conselho de Administração definir a destinação do resíduo da Taxa de Administração, inclusive sua reversão para pagamento de benefícios, observadas as finalidades previstas em lei.

§ 6º. A aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se ao uso próprio da unidade gestora do RPPS, vedada a utilização por outros órgãos ou entidades, salvo quando o uso for destinado à arrecadação de receitas para o fundo, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 7º. O descumprimento dos critérios fixados para a Taxa de Administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 13. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do FAPETRI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 14. Os recursos destinados à taxa de administração, inclusive as sobras do custeio apuradas no final de cada exercício e os rendimentos mensais auferidos, deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS Municipal, na conta "TAXA DE ADMINISTRAÇÃO", para sua utilização de forma segregada, em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

Art. 15. A utilização dos recursos decorrentes da Taxa de Administração observará os critérios e parâmetros estabelecidos na legislação federal.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras vinculadas no FAPETRI serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

Seção II

Da base de cálculo das contribuições

Art. 16. Entende-se como remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, as seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Triunfo:

I- vencimento básico do cargo efetivo;

II- adicionais por tempo de serviço;

III- adicional de Parcela autônoma

IV- adicional por classe e/ou letra;

V- adicionais por nível;

VI- gratificação de qualificação;

VII- as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

Art. 17. Em relação a remuneração do artigo 16, estão excluídas:

I - diárias para viagens;

II - ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - indenização de transporte;

IV- salário-família;

V - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VI - adicional de insalubridade, periculosidade e noturno;

VII - abono de permanência;

VIII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;

IX - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, adicionais de insalubridade e periculosidade, produtividade e noturno, serviço extraordinário e de outras parcelas remuneratórias de caráter transitório, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no artigo 77 desta Lei.

§ 2°. Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário/gratificação natalina, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os aposentados e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual, os dependentes sobre o valor do auxílio-reclusão.

§ 3°. A gratificação natalina será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4°. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 5°. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 6º. Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III do artigo 16 e no § 11 deste artigo, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos da legislação federal pertinente, e, quando necessário, atendendo as indicações do cálculo atuarial, serão alterados por lei.

§ 7º. As contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 8º. Os recursos do FAPETRI serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.

§ 9º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

§ 10. Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal, os órgãos e poderes do Município, incluindo em suas autarquias e fundações, efetuarão contribuição suplementar através de aportes mensais com valores preestabelecidos por lei especifica, a título de equacionamento do déficit atuarial.

§ 11. A opção de que trata o § 1º, deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar apercepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo.

§ 12. Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 11, terá efeito na primeira competência seguinte a sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.

§ 13. No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor ativo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§ 14. Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 11.

§ 15. As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o §1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município como daquelas a cargo dos servidores ativos, podendo estas parcelas serem contabilizadas somente para fins do cálculo da média.
§ 16. A remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do artigo 16, salvo na hipótese da opção facultada pelo seu § 1º.
§ 17. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o artigo 16, pelo seu valor total relativo a cada competência, o auxílio-doença e o salário maternidade pagos aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Triunfo.
§ 18. No caso dos servidores ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Triunfo, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada.
§ 19. As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, antes de sua divisão em cotas, respeitada as exclusões de que tratam o *caput.*
§ 20. O valor da contribuição calculado conforme o §19 será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.
§ 21. Os valores mencionados serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos servidores ativos do Município.
Art. 18. No caso de cessão de servidores titulares de cargo efetivo do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas ao FAPETRI.
§ 1°. O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao FAPETRI, serão de responsabilidade:
I- do Município, Câmara Municipal, Autarquias ou Fundações Públicas, conforme a respectiva vinculação do servidor, no caso de o pagamento da remuneração continuar a ser feito na origem;
II - do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer a conta desse, além da contribuição prevista no *caput*;
III - do órgão ou entidade em que o servidor estiver exercendo mandato eletivo.
§ 2º. No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, será prevista a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao FAPETRI, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3°. Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o recolhimento e repasse das contribuições ao FAPETRI no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem do servidor efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.
§ 4°. As contribuições previstas neste artigo terão como base de cálculo a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular, observando-se o prazo de recolhimento e repasse disposto no artigo 21, sob pena de incidência dos encargos moratórios estabelecidos no parágrafo único do referido artigo.
§ 5°. A inobservância do disposto neste artigo pelo cessionário autoriza a revogação da cedência a critério do órgão ou entidade de vinculação, hipótese em que o servidor deve retornar imediatamente ao cargo de origem, respondendo a processo administrativo para apuração de abandono de cargo no caso de ausência injustificada.
Art. 19. Ao servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, não será admitido efetuar o recolhimento das contribuições do período de afastamento.
Art. 20. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e aposentado, do pensionista e do órgão ou entidade de vinculação sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I - sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III- em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas a unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no parágrafo único do artigo 21.
Parágrafo único. Os valores de benefícios previdenciários recebidos por força de ordem judicial que conceda tutela antecipada e seja posteriormente reformada devem ser devolvidos, haja vista a reversibilidade da medida antecipatória, a ausência de boa-fé objetiva do beneficiário e a vedação do enriquecimento sem causa.
Art. 21. Caberá ao Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la no prazo previsto em lei específica.
Parágrafo único. O não repasse das contribuições destinadas ao FAPETRI no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização do INPC-IBGE, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 22. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao FAPETRI.

Seção III
Do patrimônio e das suas aplicações

Art. 23. Os saldos disponíveis ao FAPETRI deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional e atendendo, ainda, os princípios da Lei Federal nº 9.717, de 1998.
Parágrafo único. Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades do FAPETRI, deverá o Conselho de Administração cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre o princípio de prudência, minimizando-se os riscos.
Art. 24. A contabilidade do Sistema de Previdência, de que trata esta Lei, será realizada de forma segregada da contabilidade municipal, ficando a cargo do departamento contábil da Secretaria da Fazenda Municipal, obedecidos os preceitos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e demais leis que regulam a matéria.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal, assim como o titular da respectiva pasta de finanças serão responsabilizados, na forma da lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso efetuem a retenção da contribuição previdenciária de terceiros, e não efetuem o repasse ao órgão previdenciário no prazo previsto em lei ou regulamento.
§ 1º. Os responsáveis pela Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho de Administração, o atraso no recolhimento de contribuições, em até 15 (quinze) dias a contar da ciência.
§ 2º. O dirigente do Município instituidor do Regime Próprio de Previdência Social e da Unidade Gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
§ 3°. Poderão ser objeto de parcelamento os débitos oriundos de parcelas previdenciárias em atraso, desde que atendidas as seguintes condições:
I - autorização em lei específica elaborada de acordo com as normas e regulamentos previdenciários;
I - que atenda aos pressupostos da presente Lei.
III- previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de prestações mensais, conforme Portaria do Ministério da Previdência Social e suas posteriores alterações.
Art. 26. Os recursos alocados ao FAPETRI não serão utilizados para outra finalidade, senão a do custeio dos benefícios previdenciários do segurado do sistema e a taxa de administração de que trata a presente Lei, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.
§ 1°. O Responsável da Unidade Gestora deverá mensalmente apresentar aos conselhos relatório de gestão, evidenciando a situação

patrimonial do FAPETRI, bem como os benefícios concedidos durante o mês, e os extintos no período.
§ 2º. A falta de apresentação dos relatórios implicará em falta funcional, sujeitas as penalidades previstas no estatuto dos servidores municipais.
§ 3º. É dever do agente público, sob pena de falta funcional, comunicar a autoridade competente sobre crime de ação penal pública de que teve conhecimento no exercício de sua função, desde que a respectiva ação penal não dependa de representação.
§ 4°. O Responsável da Unidade Gestora, anualmente, deverá oferecer qualificação democrática para todos os servidores com o propósito de preencher os critérios para ocupação dos cargos e funções no Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Estatutários do Município de Triunfo/RS - FAPETRI, nos termos das normas previdenciárias.
§ 5º. Os cursos serão ofertados gratuitamente aos servidores efetivos e deverão ser amplamente divulgados.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO FAPETRI
Seção I
Dos Conselhos

Art. 27. Ficam instituídos o Conselho de Administração, Órgão superior de deliberação colegiada, e o Conselho Fiscal do RPPS:
§ 1º. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:
I- 03 (três) representantes dos servidores ativos ou inativos;
II- 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;
III - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo.
§ 2º. O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:
I- 02 (dois) representantes dos servidores ativos ou inativos;
II- 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo.
§ 3º. Os membros dos Conselhos serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução, dentre os servidores contribuintes do RPPS.
§ 4º. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida recondução, indicado pelo respectivo órgão de representação.
§ 5º. O mandato de Conselheiro é privativo de servidor efetivo ativo ou inativo do Município.
§ 6º. As despesas e as movimentações das contas bancárias do FAPETRI serão autorizadas em conjunto pelo Responsável da Unidade gestora e o Gestor de Recursos ou a quem for atribuída delegação expressa.
§ 7º. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do FAPETRI não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções após regular processo administrativo, no qual sejam julgados culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência injustificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano, exceto os membros indicados pelo Poder Executivo, cuja substituição poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.
§ 8º. A indicação dos representantes dos servidores, titulares e suplentes, para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal será feita pelo Sindicato da Categoria, conforme regulamento próprio, assegurada a participação de todos os segurados.
§ 9º. Aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal fica assegurada a liberação do expediente nos horários necessários para o desempenho das funções de Conselheiro.

Seção II
Do Comitê de Investimento

Art. 28. Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, órgão autônomo de caráter consultivo, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Fundo de Previdência, observadas as exigências legais quanto a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º. O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores públicos do quadro efetivo do Município de Triunfo, indicados pelo FAPETRI com anuência do Ente, desde que contribuintes do Regime de Previdência do Município, bem como deverão possuir certificação profissional de acordo com artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 1998 e portarias do Ministério da Previdência Social.
§ 2º. O mandato dos membros do Comitê de investimentos será de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§ 3º. Cada membro terá um suplente, com período de mandato igual ao do titular, também sendo permitida a recondução.
§ 4º. Aos membros do Comitê de Investimentos do RPPS fica assegurada a liberação do expediente nos horários necessários para o desempenho das suas atribuições.

Seção III
Do Funcionamento e Competência do Conselho de Administração

Art. 29. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio ou meio digital, com observância da assinatura eletrônica qualificada.
Art. 30. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, exigido o quórum de quatro membros.
Art. 31. Incumbirá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos proporcionar ao Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências, inclusive cedendo dependências, recursos humanos, materiais, físicos e técnicos.
Art. 32. Compete ao Conselho de Administração:
I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo;
II - deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;
III - decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu Presidente;
IV - fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
V - analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
VI - expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
VII - propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
VIII - elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo Exercício Fiscal;
IX - garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
X - divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, extrato de todas as decisões do Conselho;
XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo;
XIII – criar o Código de Ética do RPPS/FAPETRI.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Administração deverá ser servidor efetivo, contribuinte do RPPS, e possuir razoável conhecimento sobre o funcionamento de Previdência Pública, de forma a melhor conduzir os assuntos de interesse do FAPETRI.
Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
II - dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
III - proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
IV - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pelo Prefeito Municipal;
V - examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito;
VI - comunicar por escrito ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades;
VII - decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu Presidente.

Seção IV
Da Competência e Funcionamento do Comitê de Investimentos do RPPS

Art. 34. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - acompanhar as evoluções no mercado financeiro bem como avaliar o panorama econômico atual e futuro;

II - assessorar o gestor do RPPS na elaboração da Política de Investimentos e na definição das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observada as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
III - reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração do FAPETRI ou do Gestor de recursos do RPPS;
IV - lavrar em atas as reuniões, que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas junto a Seção de Previdência dos Servidores, bem como toda a documentação pertinente a Política de Investimento e aos recursos do FAPETRI, estando disponível para consulta mediante requerimento dirigido ao Gestor.
Art. 35. O Presidente do Comitê será escolhido dentre seus membros, com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução.
Parágrafo único. Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:
I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados em cada reunião;
II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos.

Seção V
Disposições Gerais sobre os Conselhos e Comitê de Investimentos

Art. 36. Os Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê devem possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Não poderão integrar o Conselho de administração:
I - servidores ou autoridades responsáveis pelos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do FAPETRI;
II- membro titular ou suplente do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do FAPETRI.

Seção VI
Gratificações e Remuneração dos Conselhos no RPPS/FAPETRI

Art. 37. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime de atuação de servidor público nas atividades da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/FAPETRI, conforme os termos desta Lei.
Parágrafo único. O servidor designado nos termos deste artigo perceberá gratificação calculada conforme o disposto no §3º do art. 38 desta Lei.
Art. 38. Ficam criadas as Gratificações pelo Exercício de Atividades Especiais Previdenciárias – GEAEP, a ser concedida ao servidor efetivo que venha a desenvolver atividades Previdenciárias junto a Unidade Gestora do RPPS, onde o exercício das atividades exige condições especiais quanto à execução das tarefas, imperando o sigilo e a fidedignidade no desempenho de suas funções.
§ 1º. As Gratificações previstas no *caput* não constituem base para incidência de contribuição previdenciária, não incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como não pode ser concedida a servidor de forma cumulativa para exercício de mais de uma gratificação.
§ 2º. Constituem condições para concessão da gratificação pelo exercício de atividades especiais previdenciárias:
I - possuir profundo conhecimento das normas em vigor na área da Previdência Pública;
II- estar devidamente certificado e habilitado, nos termos definidos pela Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência, por entidade credenciada e de reconhecida capacidade técnica, em atendimento as Portarias do Ministério da Previdência Social;
III - atestação pelo Responsável da Unidade Gestora Única do RPPS/FAPETRI;
IV - ser designado através de Portaria emitida pelo Prefeito Municipal;
V - cumprimento dos objetivos ou atividades que motivaram a concessão da gratificação.
§ 3º. As Gratificações previstas no *caput* terão como base o valor da gratificação de Responsabilidades pela Gestão dos Recursos do RPPS, instituída pela Lei Municipal nº 2.539/2011.
§ 4º. As Gratificações serão pagas mensalmente durante o período no qual o servidor estiver no desempenho das Atividades Especiais Previdenciárias, incluindo férias, 13º salário, salário maternidade e licença para tratamento de saúde.
§ 5º. A gratificação de que trata este artigo será lançada em folha de pagamento sob código específico, denominada GEAEP, para gratificar servidor pelo Exercício de Atividades Especiais Previdenciárias, e será paga junto com a folha mensal de pagamento dos inativos e pensionistas.
Art. 39. As Gratificações pelo exercício de atividades especiais previdenciárias serão concedidas aos servidores efetivos no âmbito da Unidade Gestora Única do RPPS/FAPETRI, que está vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Triunfo -RS, pelo desempenho das seguintes atribuições e no seguintes valores:
I – Ao servidor designado com a atribuição de Responsável pela Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI será atribuído o valor correspondente a 80% da base que trata o § 3º do art. 38 desta Lei;
II – Aos servidores que integrem a Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI, e que, de acordo com as atividades especiais previdenciárias a que forem designados, será atribuído o valor correspondente a 50% da base que trata o § 3º do art. 38 desta Lei;
§1º. As Gratificações pelo Exercício de Atividades Especiais Previdenciárias definidas nesta Lei, serão atualizados na mesma data e percentual concedidos aos Servidores Municipais.
§2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente artigo correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município, conforme quadro constante do Anexo Único, desta Lei.
Art. 40. Fica o Poder executivo autorizado a instituir o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do RPPS/FAPETRI do Município de Triunfo -RS, órgãos responsáveis pela Gestão dos Recursos junto ao ME/Secretaria de Previdência Social e TCE/RS.
§1º. Consiste o "Jeton de Presença" em verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente aos Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, pelo comparecimento em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, promovidas nos termos da legislação em vigor.
§2º. Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão ao vencimento ou a remuneração para nenhum efeito, assim também, não integrarão a base de cálculo às contribuições previdenciárias vertidas para o RPPS/FAPETRI.
§ 3º. O valor fixado para o "Jeton de Presença", será atualizado na mesma data e percentual, concedidos aos servidores municipais ativos a título de reajuste e revisão geral e somente será recebido enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função de Conselheiro ou membro do Comitê de Investimentos, comparecendo a todas as reuniões realizadas no mês, ordinária ou extraordinárias, salvo ausência por motivos relevantes e devidamente justificados.
§ 4º. O Conselheiro ou membro do Comitê de Investimentos que se encontrar de férias ou em licenças ou afastamentos não perceberá o "Jeton de Presença" instituído por esta Lei.
§ 5º. O "Jeton de Presença" instituído por esta Lei será custeado integralmente pelo RPPS/FAPETRI, no uso da Taxa de Administração fixada legalmente para o Regime Próprio de Previdência Social.
§ 6º. A função dos membros dos Conselhos do RPPS/FAPETRI, titulares e suplentes, e dos membros do Comitê de Investimentos é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos financeiros destinados ao Regime Próprio de Previdência Municipal.
§ 7º. Os membros do Comitê de Investimentos devem ser servidores devidamente certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica no mercado brasileiro de capitais, em atendimento as Portarias ME/SPS – Ministério da Economia/Secretaria da Previdência Social.
§ 8º. Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de investimentos, e ou Suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" nas reuniões ordinárias e extraordinárias o valor correspondente a R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) mensais, com exceção dos Presidentes de cada organismo, que farão jus ao valor de R$ 1.158,00 (mil cento e cinquenta e oito reais) mensais, onde a diferença dos demais membros é considerada a título de representação.
§ 9º. O pagamento do "Jeton por Presença" será pago após atestação pelos seus respectivos presidentes e o jeton por presença do Comitê de Investimento após a atestação do Gestor dos Recursos do RPPS/FASPETRI e será pago junto com a folha mensal de pagamento dos inativos e pensionistas.

Art. 41. As Gratificações pelo Exercício de Atividades Especiais Previdenciárias definidas nesta Lei, serão atualizados na mesma data e percentual concedidos aos Servidores Municipais e somente serão recebidos enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atribuições a ela designada atinente aos artigos 38 e 39 e durante os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício, na forma da Lei Municipal n° 779/1992 e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o artigo 38 desta Lei, será lançada em folha de pagamento sob código específico, denominada GEAEP, para Gratificações pelo Exercício de Atividades Especiais Previdenciárias e será pago junto a folha mensal de pagamento dos inativos e pensionistas.

CÁPITULO V

DO PLANO DE BENEFÍCIOS, INCAPACIDADE PERMANENTE, COMPULSÓRIA, IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAIS, PENSÃO POR MORTE E ABONO ANUAL

Seção I

Do Plano de Benefícios

Art. 42. O RPPS que trata esta Lei compreende os seguintes benefícios:

I- quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadorias especiais para os professores, para as pessoas com deficiência e para os servidores expostos aos agentes nocivos, cujos requisitos serão definidos em Lei Complementar.

II- quanto ao dependente: pensão por morte;

III- quanto aos beneficiários: abono anual.

Parágrafo único. A concessão de benefícios previdenciários depende de prévio requerimento administrativo ao FAPETRI.

Seção II

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 43. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia oficial em saúde, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação ou de readaptação para o exercício de outro cargo.

§ 1º. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I- o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II- o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior, desde que ocorridos no ambiente de trabalho e no exercício do cargo.

III - doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV- acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) durante a prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito, desde que o servidor esteja no exercício do cargo efetivo, ainda que desempenhando, temporariamente, função diversa da sua atribuição original;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação ao de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º. A readaptação de que trata o *caput* deverá ser feita em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido o segurado em sua capacidade física ou mental, verificada por perícia oficial em saúde, enquanto permanecer nessa condição, respeitados a habilitação e o nível de escolaridade exigidos no cargo ou na função de destino e mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 5º. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida nos casos de acidente do trabalho, doença profissional e de doença do trabalho.

§ 6º. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer nenhuma outra atividade e, caso retorne voluntariamente à atividade, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada a partir da data do retorno.

Art. 44. O servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS Municipal, em licença para tratamento de saúde, somente fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho após comprovada a participação em Programa de Readaptação, observado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal, e de ser previamente submetido à avaliação da pericial médica oficial do município.

§ 1º. Ao segurado portador de doença grave ou incurável será concedida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos desta Lei, desde que comprovado, prévia e cumulativamente, o atendimento aos requisitos seguintes:

I- participação em Programa de Readaptação, inclusive para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

II - ausência de possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa;

III - submissão prévia à avaliação pericial médica oficial do município que comprovará essas situações por laudo.

§ 2º. A doença ou a lesão que o segurado possuía antes de se filiar ao RPPS Municipal não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou de agravamento dessa doença ou lesão, após ter entrado no exercício do cargo ou da função, mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e observado o disposto no § 1º deste artigo, quanto ao Programa de Readaptação.

Art. 45. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida mediante parecer conclusivo da perícia médica oficial, observado, sempre que necessário, o estabelecido no § 2º deste artigo, e a legislação vigente na respectiva data e a comprovação em Programa de Readaptação, verificado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Caberá à perícia oficial solicitar, quando necessário para conclusão sobre a incapacidade do membro ou do servidor, parecer de outros especialistas na doença para fundamentar a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º. O período entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria é considerado prorrogação da licença, custeado pelo órgão ou Poder de lotação do segurado.

§ 3º. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer qualquer outra atividade laboral sob subordinação trabalhista, e se voltar à atividade terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno.

§ 4º. No transcurso do período da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, se for verificada, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a cessação dos motivos de doença determinantes da aposentadoria, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Triunfo ou do

estatuto próprio da categoria, devendo ser observado o disposto no § 1º do art. 44 desta Lei, quanto ao Programa de Readaptação.

Art. 46. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 47. Suspende-se o pagamento do benefício do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que não se submeter à avaliação pericial médica oficial realizada pelo FAPETRI.

§ 1º. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo perdurará até o aposentado atingir a idade limite para permanência no serviço público.

§ 2º. Comprovada, mediante avaliação pericial médica oficial realizada pelo Município, a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será revogado.

§3º. Em face da decisão que revogar a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, caberá recurso ao FAPETRI, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação em Diário Oficial.

Seção III

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 48. O segurado será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no artigo 77, não podendo ser inferior ao valor do salário-mínimo.

§ 1º. O Órgão responsável pela vida funcional do segurado, encaminhará para o FAPETRI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data programada para o início do benefício, o procedimento competente para a formação do processo de concessão do benefício.

§ 2º. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite prevista no *caput*.

§ 3º. Ao órgão ou à entidade de lotação incumbe afastar o segurado do serviço ativo quando completar setenta e cinco anos de idade e pagar a remuneração até a publicação do ato de declaração da aposentadoria.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 49. O segurado fará jus a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados na forma prevista no artigo 77, ressalvados os casos de direito adquirido, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e de 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Seção V

Da Pensão por Morte

Art. 50. A pensão por morte será concedida ao conjunto de dependentes do servidor falecido em atividade ou aposentado, e corresponderá, respectivamente, ao valor de sua remuneração do cargo efetivo, correspondente a sua base contributiva para o RPPS Municipal, recebida até a data do óbito ou ao valor da aposentadoria recebida, consoante as regras a seguir:

I - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no *caput*, acrescido de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento);

II - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou do valor da remuneração base de contribuição previdenciária do servidor ativo, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão concedido nos termos do inciso II será recalculado na forma do disposto no inciso I.

IV- A invalidez ou deficiência intelectual, mental ou grave, para o fim de recebimento de pensão por morte, deverá ter sido comprovadamente adquirida antes da maioridade civil e pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 1º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciaria competente;

II- desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º. Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do artigo 78.

Art. 51. Aos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço Municipal de Triunfo/RS até 15 de setembro de 2025, a pensão por morte será concedida ao conjunto de dependentes do servidor falecido em atividade ou aposentado, e corresponderá, respectivamente, ao valor de sua remuneração do cargo efetivo, correspondente a sua base contributiva para o RPPS Municipal, recebida até a data do óbito ou ao valor da aposentadoria recebida, equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor previsto neste artigo, acrescido de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

Parágrafo único. Aos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço Municipal de Triunfo/RS até a data de publicação desta Lei, aplicam-se o inciso II, III e IV, bem como os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 50.

Art. 52. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I- do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II- da data do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III- da data da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou participe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ou deve ser cancelada com reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º. O pensionista de que trata o § 1º do art. 50 desta Lei deverá anualmente declarar que o segurado permanece desparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao RPPS Municipal o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 53. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou da habilitação.

§ 1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia, continuará recebendo o mesmo valor, a título de pensão por morte, salvo quando esses alimentos forem superiores às cotas dos demais dependentes, hipótese em que receberá cota igual a destes.

§ 3º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex- companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 4º. Nas ações em que do FAPETRI for parte, esta poderá proceder de oficio a retenção de cota da pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais

cotas, sendo vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação.
§ 5°. Julgada improcedente a ação prevista no § 4º deste artigo, o valor retido será atualizado pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 6º. Em qualquer caso, fica assegurado ao FAPETRI a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação, observando o disposto no artigo 86.
Art. 54. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 52.
Art. 55. Ressalvados o direito de opção e as pensões do mesmo instituidor, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, é vedada a percepção cumulativa:
I - de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira;
II- de mais de 2 (duas) pensões.
§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:
I- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III- pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou de regime próprio de previdência social.
§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I- 100% (cem por cento) do valor igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo;
II- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos:
III- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
IV- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos;
V- 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.
§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
§ 5º. As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição o Federal.
Art. 56. Não terá direito a pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado, separado judicialmente ou de fato, ressalvado o direito a alimentos que porventura tenha sido fixado judicialmente ou de forma extrajudicial, desde que, neste último caso, homologado em juízo ou especificado em documento público firmado pelo segurado antes do óbito.
§ 1º. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.
§ 2º. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes a morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.
Art. 57. Extingue-se a pensão nas seguintes condições:
I- pelo falecimento do beneficiário;
II- pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge supérstite;
III- a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência; em se tratando de beneficiário com deficiência ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz; respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso VI;
IV- o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, matrimônio, emancipação ou pela colação de grau em nível superior, para o filha(o) ou irmã(o);
V- a renúncia expressa;
VI - em relação aos beneficiários cônjuge, o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar:
a) no decurso de 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 36 (trinta e seis) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do servidor;
b) no decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 36 (trinta e seis) contribuições mensais e pelo menos 05 (cinco) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 03 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2. 06 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;
6. vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
§ 1º. A critério do FAPETRI, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.
§ 2º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea "b" do inciso VI ambos do *caput*, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 36 (trinta e seis) contribuições mensais ou da comprovação de 5 (cinco) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou ao Regime Geral de Previdência Social -RGPS será considerado na contagem das 36 (trinta e seis) contribuições mensais referidas nas alíneas "a" e "b" do inciso VI do *caput*.
Art. 58. Perde o direito à pensão por morte:
I- após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
II- o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de construir benefício previdenciário, apurada em processo judicial no qual será assegurado ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 59. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
Art. 60. A pensão ficará extinta ao findar o direito do último pensionista remanescente.

Seção VI

Abono anual

Art. 61.O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo RPPS Municipal.
Art. 62. A gratificação de que trata o artigo anterior será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FAPETRI, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 63. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das

Fundações, e Legislativo, ressalvados os requisitos e os critérios de idade e de contribuição, observadas as regras estabelecidas para o servidor público federal titular de cargo efetivo, nos casos de servidores:
I - com deficiência definida por intermédio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
II - aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade;
III - ocupantes do cargo de professor desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, conforme estabelecido para o servidor público federal titular de cargo efetivo.
§ 1º. O servidor público municipal, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de ambos os sexos, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá ser aposentado, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição:
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 2º. A aposentadoria a que se refere o § 1º deste artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitar com as regras específicas aplicáveis ao RPPS Municipal, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 3º. O titular do cargo de professor poderá se aposentar, observados os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos;
IV- 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
§ 4º. Até que Lei Federal discipline a matéria para o servidor público federal, nos termos do art. 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do RPPS Municipal será concedida observadas as condições e demais requisitos da Lei Complementar Federal nº 142, de 2013:
I- aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
IV- aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 5º. Fica garantida à pessoa com deficiência segurada do RPPS Municipal outra espécie de aposentadoria estabelecida nesta Lei, que lhe seja mais vantajosa do que as opções apresentadas no § 4º deste artigo.
Art. 64. A concessão de aposentadoria aos servidores efetivos ativos, inscritos no RPPS Municipal e de pensão por morte aos seus respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2°. É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor público, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 65. Com o objetivo de contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS Municipal, fica autorizada a destinação de até 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os proventos de aposentadoria e pensões para o regime próprio de previdência, respeitando-se o processo regular de arrecadação e ingresso desses recursos no orçamento do ente federativo.
Parágrafo único. O percentual a ser destinado será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a necessidade de atendimento às demais políticas públicas e a competência do ente para dispor sobre a aplicação dos valores arrecadados, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 66. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária, nos moldes do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, pelos servidores efetivos ativos, que tenham ingressado no serviço público até quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco, poderão aposentar-se voluntariamente por tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos de acordo com a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2025:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 10 (dez) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 2º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.
§ 3º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem.
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
§ 4°. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere o § 3º deste artigo, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2026, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
Art. 67. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do art. 66 desta Lei Complementar aos servidores efetivos do Município de Triunfo, englobando os Poderes Executivo e Legislativo, corresponderão:
I- à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 69 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção ao Regime de Previdência Complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º do art. 66 desta Lei Complementar, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II- para os servidores ocupantes de cargo efetivo que ingressaram no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004, ou que tenham ingressado em data anterior a esta e que não cumpram as regras, condições e requisitos estabelecidos nas regras de transição previstas na Emenda Constitucional Federal nº 103 , de 2019, ou que optem pelo direito à aposentadoria voluntária, a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. Para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição ao percentual de 60% (sessenta por cento) previsto no inciso II deste artigo, será acrescido 2 (dois) pontos percentuais.

Art. 68. Os proventos das aposentadorias concedidos nos termos do disposto nos arts. 66 e 70 desta Lei Complementar serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do art. 67 desta Lei Complementar;

II- nos termos estabelecidos no artigo 78, se concedidas na forma prevista nos incisos II e III do art. 67 desta Lei Complementar.

Art. 69 . Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo que ingressou no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2003, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do art. 67 ou no inciso I do § 2º do art. 70 desta Lei Complementar, o valor constituído pelo subsidio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 70. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, ou à aposentadoria voluntária nos termos do art. 66 desta Lei Complementar, o servidor público do Município, que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo até 15 de setembro de 2025, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, nos termos do art. 20 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV- período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica Municipal, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em cinco anos.

I - para as aposentadorias concedidas a servidores públicos que ingressam no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2003, na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade observado o teto remuneratório previsto inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 2003;

II - para as aposentadorias concedidas a servidores públicos que ingressaram no serviço público após 1º de janeiro de 2004, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I- à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 69 desta Lei Complementar para o membro ou servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o art. 202. da Constituição Federal.

II- a 80% (oitenta por cento) da média aritmética simples, conforme estabelecido no *caput* e no inciso I do § 3º do art. 77 desta Lei Complementar.

Art. 71. O servidor público do Município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 15 de setembro de 2025, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação e enquadramento por periculosidade, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de vinte anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.213, de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição;

III - 86 (oitenta e seis pontos) e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

Parágrafo único. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere os incisos do *caput* deste artigo.

Art. 72. O segurado que tiver ingressado regularmente em cargo público efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, poderá optar pela regra de transição que lhe for mais favorável, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais.

Art. 73. Fica autorizada, sob a supervisão do FAPETRI, a elaboração de estudos de viabilidade da cobertura dos benefícios não programados, inclusive os decorrentes de acidente do trabalho, a serem efetuados por outra entidade, inclusive privadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 74. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o auxílio- reclusão, o salário-maternidade e o salário-família serão pagos diretamente pelo Ente Federativo, por intermédio do respectivo Poder ou entidade de origem do membro ou servidor.

Art. 75. As regras, os requisitos, os critérios e as condições, de caráter permanente e transitório, estabelecidas para as aposentadorias e pensões do servidor público federal titular de cargo efetivo serão aplicadas, no que couber, aos servidores efetivos ativos do Município de Triunfo, abrangendo o Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo.

Art. 76. O Município de Triunfo, mediante Lei Ordinária de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, regulamentará os procedimentos relativos aos benefícios de caráter temporário, não previdenciários, no que couber.

CAPITULO VII

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 77. No cálculo dos benefícios do RPPS Municipal, nos termos do art. 26 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS Municipal, atualizados monetariamente na forma estabelecida para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, correspondentes a 80% (oitenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção a este regime.

§ 2º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I- dos servidores públicos de cargo efetivo que ingressaram no serviço público no Município de Triunfo a partir de 1º de janeiro de 2004 ou que tenham ingressado em data anterior a esta e que não cumpram as regras, condições e requisitos estabelecidos nas regras de transição previstas na Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ou que optem pelo direito à aposentadoria voluntária;

II- das aposentadorias voluntárias; por incapacidade permanente para o trabalho, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo; das compulsórias, observado o disposto no § 4º deste artigo, das aposentadorias com requisitos diferenciados dos professores, dos servidores que exercerem atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.

III- dos servidores do Município de Triunfo que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes e que optar pela regra de transição prevista no art. 21 da Emenda Constitucional Federal n° 103, de 2019, ressalvado o disposto no §5 deste artigo.

§ 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 80% (oitenta) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º deste artigo:

I- dos servidores públicos de cargo efetivo que tenham ingressado no serviço público do Município de Triunfo a partir de janeiro de 2004 e que tenham feito a opção pela regra de transição prevista no art. 20 da Emenda Constitucional Federal n° 103, de 2019;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º. A aposentadoria compulsória, cujo valor do benefício da aposentadoria corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma dos § 2º e §5 º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º. O acréscimo a que se refere o *caput* do § 2º deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que tratam o inciso I do art. 21 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

§ 6º. Os benefícios calculados com base no disposto neste artigo serão reajustados nos termos do artigo 78, conforme previsto no § 7º do art. 26 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, podendo haver alteração por lei ordinária, na hipótese de a União estabelecer critério diferente.

§ 7º. As remunerações de contribuição adotadas como base, na realização da média aritmética, para cálculo dos proventos, terão seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 8º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

II - superiores ao valor limite fixado nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 9º. Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 10. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

CAPÍTULO VIII

DO REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 78. Os proventos de aposentadoria e as pensões concedidas nos termos desta Lei serão reajustados, de forma a preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, aplicando-se, para tanto, o mesmo índice anual de atualização dos servidores ativos.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 79. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, cargo em comissão ou de função de confiança, adicionais de insalubridade, periculosidade, produtividade e noturno, serviço extraordinário e de outras parcelas remuneratórias de caráter transitório que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que for se aposentar pela média aritmética.

Art. 80. Reservado o disposto no artigo 48, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação da Portaria de concedeu o benefício.

Art. 81. A vedação prevista no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, não se aplica aos aposentados e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 82. Para fins de concessão de aposentadoria pelo FAPETRI é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 83. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 84. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do FAPETRI.

Art. 85. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para buscar prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo FAPETRI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 86. O direito de revisão do benefício, em especial quanto a modalidade a que faz jus a concessão, decai em 05 (cinco) anos, valendo em caso de revisão a partir da data do requerimento os benefícios, da modalidade mais vantajosa.

Art. 87. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I- ausência, na forma da Lei civil,

II-moléstia contagiosa; ou

III- impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandado específico não exceda de seis meses, renováveis;

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados a pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores legais, independentemente de inventário, arrolamento ou alvará judicial, na forma da Lei.

Art. 88. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I- a contribuição incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões, conforme disposição de leis específicas;

II- o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo FAPETRI;

III- o imposto de renda retido na fonte;

IV- a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

V- outras consignações devidamente autorizadas.

Art. 89. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizeram jus, na hipótese do artigo 50, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.
Art. 90. A concessão dos benefícios previdenciários pelo FAPETRI observará o disposto na Constituição Federal, assim como os prazos e demais requisitos previstos nesta Lei.
Art. 91. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas e o devido registro.
Art. 92. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.
Art. 93. E vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei, ressalvados, nos termos definidos em Lei federal, os casos de servidores:
I- com deficiência;
II- que exerçam atividade de risco;
III- cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

CAPITULO X
DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Art. 94. A gestão patrimonial e financeira do FAPETRI, bem como sua escrituração contábil, obedecerá a legislação específica aplicada à contabilização das Unidades Gestoras de Regime Próprio de Previdência, expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle.
§ 1º. A escrituração contábil do FAPETRI será distinta da mantida pelo tesouro municipal.
§ 2º. O controle contábil do RPPS será elaborado com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, com demonstrações financeiras que expressam a situação do patrimônio do FAPETRI e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I- balanço orçamentário;
II- balanço financeiro;
III- balanço patrimonial;
IV- demonstração das variações patrimoniais.
Art. 95. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:
I- demonstrativo previdenciário do FAPETRI;
II- comprovante mensal do repasse ao FAPETRI das contribuições a seu encargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes as alíquotas fixadas em lei específica.
III- demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do FAPETRI.
Art. 96. Será mantido registro individualizado dos segurados do RPPS Municipal, que conterá as seguintes informações:
I- nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II- matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV- valores mensais e acumulados da contribuição ao do segurado;
V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.
§ 1º. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.
§ 2º. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.
§ 3º. Serão inscritos em dívida ativa os créditos constituídos pelo FAPETRI em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 1980, para a execução judicial.
§ 4º. Será objeto de inscrição em dívida ativa, para os fins do disposto no § 3º deste artigo, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificada responsabilização em procedimento administrativo para devida apuração.
§ 5º. O procedimento de que trata o § 4° deste artigo será disciplinado em regulamento, nos termos da Lei Federal nº 9.784, de 1999, e no art. 27 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.
§ 6º. Os pagamentos indevidos aos segurados decorrentes de erro administrativo (material ou operacional), não embasado em interpretação errónea ou equivocada da lei pela Administração, são repetíveis os valores, sendo legítimo o seu desconto no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal, ressalvada a hipótese em que o segurado, diante do caso concreto, comprove a sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não era possível constatar o pagamento indevido.

CAPITULO XI
DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 97. Mediante justificação administrativa processada perante FAPETRI, na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a insuficiência de qualquer documento ou provado qualquer fato de interesse dos beneficiários, salvo os que exigirem registro público, e tempo de contribuição para efeito de benefícios, que exigirão comprovação na esfera judicial.
Parágrafo único. Não será admitido o processamento de justificação administrativa sem a apresentação de um indício e prova material.
Art. 98. A justificação administrativa somente será processada mediante requerimento do interessado.
Art. 99. Para o procedimento de justificação administrativa o interessado deverá indicar testemunhas idôneas, em número não inferior a 03 (três) nem superior a 06 (seis), cujos depoimentos possam levar a convicção da veracidade dos fatos a comprovar.
Art. 100. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de instruções a serem regulamentadas pelo Conselho de Administração.
Art. 101. A justificação administrativa será analisada em seu conjunto e, caso considerada eficaz, produzirá efeitos apenas para o fim específico que motivou seu requerimento perante o órgão.

CAPITULO XII
DOS RECURSOS

Art. 102. Das decisões originárias do FAPETRI, referentes a concessões de benefícios, prestações, contribuições previdenciárias ou outras questões de sua competência, cabem os seguintes recursos:
I- pedido de reconsideração ao Responsável da Unidade Gestora;
II- recurso ao Conselho de Administração.
Art. 103. O pedido de reconsideração será encaminhado ao Responsável da Unidade Gestora do FAPETRI, em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão atacada e deverá ser instruído com as razões da inconformidade e documentos que possam dar suporte ao pedido.
§ 1º. Recebido o pedido, verificado sua regularidade e tempestividade, o mesmo será analisado e decidido pelo Responsável da Unidade Gestora num prazo de até 10 (dez) dias, submetendo-se o requerente, ou não, a novo exame Médico-Pericial, a critério da autoridade julgadora, se reputar necessário.
§ 2º. O requerente poderá apresentar pedido de reconsideração do indeferimento do pedido de concessão do benefício ou da sua cessação somente um a vez.
§ 3º. Se considerado procedente o pedido será realizado revisão do ato, dando-se ciência ao requerente, pela forma mais rápida disponível.
§ 4°. Em caso de indeferimento, seja por improcedência ou intempestividade, o requerente será devidamente cientificado da decisão.
§ 5º. O pedido de reconsideração considerado improcedente, não suspenderá os prazos de execução do objeto da demanda, nem justificará faltas ao serviço público, se for o caso.
Art. 104. Das decisões dos pedidos de reconsideração, poderá o servidor, no prazo de 05 (cinco) dias, recorrer ao Conselho de Administração do FAPETRI, que deverá ser apresentado de forma escrita, descrevendo as razoes do recurso e os documentos que a suportem.
§ 1º. Não serão admitidos recursos que se limitem a mera manifestação de inconformismo do recorrente, sem a apresentação de documentos comprobatórios ou fundamentos técnico-jurídicos capazes de demonstrar, de forma clara, as razões da discordância.
§ 2º. Recebido o recurso, será este instruído e encaminhado ao Conselho de Administração, que o pautará para decisão num prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da reunião ordinária imediatamente posterior à impetração do recurso.
§ 3º. Acatada as razões e considerado procedente o recurso, será este encaminhado ao Responsável da Unidade Gestora, para as devidas providências.

§ 4º. Considerado improcedente será este encaminhado ao Responsável pela Unidade Gestora e ao recorrente para ciência da decisão.
§ 5º. Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e segurança de ampla defesa, podendo o recorrente por si ou por procurador acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.
§ 6º. As decisões do Conselho serão consideradas última instância administrativa.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DOS BENEFÍCIOS
Seção I
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição dos Servidores que ingressarem no serviço público até 15 de setembro de 2025, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025

Art. 105. O segurado que tenha ingressado no serviço municipal de Triunfo até 15 de setembro de 2025, nos termos da emenda à Lei Orgânica nº 25/2025, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 112, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos deidade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher.
§ 1º. Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção II
Da Aposentadoria por Idade dos servidores que ingressarem no serviço público de Triunfo até 15 de setembro de 2025, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025

Art. 106. O segurado que tenha ingressado no serviço municipal de Triunfo até 15 de setembro de 2025, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025, fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 112, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

Seção III
Da regra de transição de concessão de benefícios dos servidores que ingressarem no serviço público até 15 de setembro de 2025, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025

Art. 107. Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20 , de 15 de dezembro de 1998, e que tenha ingressado no serviço municipal de Triunfo até 15 de setembro de 2025, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025, será facultada sua aposentação com proventos calculados de acordo como art. 112 quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
II - tiver 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.
§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 105 e § 1º, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na formado *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º. O segurado professor que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que tenha ingressado no serviço municipal de Triunfo até 15 de setembro de 2025, que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º. Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 112.
Art. 108. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art.105, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 107, o segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, e que tenha ingressado no serviço municipal de Triunfo até 15 de setembro de 2025, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 105, vier a preencher, cumulativamente as seguintes condições:
I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
IV – 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Art. 109. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, desde que tenha ingressado no serviço municipal de Triunfo até 15 de setembro de 2025.
Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.
Art. 110. Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal , os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores abrangidos pelo art. 109, desde que tenham ingressado no serviço municipal de Triunfo/RS até 15 de setembro de 2025, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Parágrafo único. Aplica-se a revisão de proventos e as modificações remuneratórias posteriormente deferidas aos servidores ativos, aos servidores que se aposentarem na forma do art. 108 desta Lei, desde

que tenham ingressado no serviço municipal de Triunfo/RS até 15 de setembro de 205.

Art. 111. Ressalvadas as hipóteses de aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos arts. 105 e 106 desta Lei ou pelas regras de transição dos arts. 108 e 109, o servidor municipal que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições, e desde que tenham ingressado no serviço municipal de Triunfo/RS até 15 de setembro 2025:

I – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 105, inciso III, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 110 desta Lei, desde que tenham ingressado no serviço municipal de Triunfo até 15 de setembro de 2025.

Seção IV

Das regras de cálculo dos proventos e reajuste dos benefícios

Art. 112. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 105,106 e 107 será considerado a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o do início da contribuição, se posterior àquela competência, desde que tenha ingressado no serviço municipal de Triunfo/RS até 15 de setembro de 2025.

§ 1º. As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º. Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º. Na ausência de contribuição do servidor não titular do cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998 será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º. As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º. Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 9º. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes deste cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizado fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 105, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11. A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 113. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 105, 106 e 107, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der a revisão geral dos servidores em atividade nos termos do artigo 78.

Parágrafo único. Os artigos 105, 106,107,108,109,110,111,112 e 113, assim como seus parágrafos e demais dispositivos aplicam-se somente aos servidores que tenham ingressado no serviço Municipal de Triunfo/RS até 15 de setembro de 2025.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 114. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I- tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função:

II- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo- Ihe facultado optar pela sua remuneração;

III- investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV- em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V- para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

VI- na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

Art. 115. Somente farão jus ao recebimento de passagens e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana os membros da Unidade Gestora, dos Conselhos, Comitê de Investimentos e Órgãos Colegiados que venham a ser instituídos, bem como aos servidores públicos em exercício no FAPETRI e que, a serviço deste, se afastarem do Município de Triunfo, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Território Nacional, segundo estabelecido pela legislação municipal.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias ou passagens aéreas a terceirizados de qualquer natureza.

Art. 116. Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente municipal, os dirigentes da unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social e os membros dos seus Conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto na Lei Federal nº 9.717, de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.

Parágrafo único. São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 117. O Regime Próprio de Previdência do Município de Triunfo sujeita-se ao órgão de Controle Interno do Município de Triunfo e as auditorias do órgão de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas e Ministério Público, além do Ministério da Previdência.

Art. 118. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FAPETRI relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 119. Na hipótese de extinção do FAPETRI, o tesouro municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à extinção desse regime.

Art. 120. Nenhum benefício do FAPETRI será criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.
Art. 121. Será consignado no momento de elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios dotação necessário para o atendimento da presente Lei.
Art. 122. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 123. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:
I - os Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, Art. 7º, Art. 8º, Art. 9º, Art. 10, Art. 11, Art. 12, Art. 22, 22-A , Art. 23, Art. 24, Art. 25, Art. 26, 26-A, 26-B, 26-C, Art. 27, Art. 28, Art. 29, Art. 30, Art. 31, Art. 41, Art. 42, Art. 43, Art. 44, Art. 45, Art. 46, Art. 47, Art. 49, Art. 50, Art. 51, Art. 52, Art. 53, Art. 54, Art. 56, Art. 57, Art. 58, Art. 59, Art. 60, Art. 61, Art. 62, Art. 63, Art. 64, Art. 65, Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69, Art. 70, Art. 71, Art. 72, Art. 73, Art. 74, Art. 75, Art. 76, Art. 77, Art. 78, e Art.80, todos da Lei Municipal nº 2.042, de 27 de setembro de 2005;
II - A Lei Municipal nº 3.034, de 27 de março de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO CONSTA NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO SITE: www.camaratriunfo.rs.gov.br

Publicado por:
Gabriela Bonilha Gaitkoski
Código Identificador:D0967BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4993 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Aviva Tupanciretã	O evento a promover o trabalho evangelístico, espiritual, moral, educacional e estrutural, com o objetivo de atender as necessidades materiais e espirituais da comunidade.	Janeiro a dezembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:97EF42E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4994 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã a firmar Parceria Público-Privada (PPP) com o Rotary Club de Tupanciretã Mãe de Deus, visando à implantação e revitalização de ecopontos de coleta de vidro no município, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria público-privada com o Rotary Club de Tupanciretã Mãe de Deus, inscrito no CNPJ nº 18.118.086/0001-17, para a execução do projeto de implantação e revitalização de ecopontos de coleta seletiva de vidro no Município de Tupanciretã.

Art. 2º O Município repassará à entidade parceira o valor de R$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme plano de trabalho apresentado, além de conceder a permissão de uso de locais públicos destinados à instalação dos containers de coleta de vidro.

Art. 3º Compete ao Rotary Club de Tupanciretã Mãe de Deus:

I - Contratar empresa especializada para a confecção e instalação de 11 (onze) novos contêineres destinados à coleta de vidro;

II - Promover a revitalização dos 4 (quatro) ecopontos já existentes no Município;

III - Realizar a adesivação e a padronização visual dos 15 (quinze) ecopontos, de modo a uniformizar a identidade do projeto;

IV - Executar, em conjunto com o Município, campanhas e ações de conscientização ambiental voltadas à população;

V - Entregar de forma definitiva ao Município de Tupanciretã/RS os contêineres objeto da presente parceria;

Art. 4º Compete ao Município de Tupanciretã/RS:

I - Assegurar a continuidade do projeto de forma ininterrupta, garantindo a execução da política pública de gestão da rede de ecopontos, visando à efetividade e à sustentabilidade do programa;

II - Realizar a manutenção, limpeza e monitoramento dos ecopontos;

III - Providenciar a adequada destinação do material recolhido;

IV - Realizar o repasse no valor de R$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

V - Conceder a permissão de uso de locais públicos destinados à instalação dos containers de coleta de vidro;

Art. 5º O Rotary Club de Tupanciretã Mãe de Deus poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para apoio ao projeto, inclusive por meio de patrocínios, sendo admitida a adesivação institucional e/ou a instalação de ecopontos em áreas próximas aos estabelecimentos dos patrocinadores.

Parágrafo único. O patrocinador poderá realizar serviços de manutenção nos contêineres, desde que respeitada a padronização visual e mantido o layout original definido pelo projeto.

Art. 6º Qualquer alteração no layout, na adesivação, na cor ou nas dimensões dos contêineres somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa aprovação do Rotary Club de Tupanciretã Mãe de Deus.
Art. 7º A integralidade dos valores obtidos com a comercialização dos materiais recolhidos será de titularidade do Município de Tupanciretã.

Art. 8º Os recursos financeiros destinados ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º O Termo de Parceria, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, integra o presente diploma legal como Anexo I, constituindo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 11 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE PARCERIA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS E O ROTARY CLUB DE TUPANCIRETÃ MÃE DE DEUS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETA SELETIVA DE VIDRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

I - MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.227.764/0001-65, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, centro, CEP 98170-00, Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Herter Terra, doravante denominado CONCEDENTE;

II - ROTARY CLUB DE TUPANCIRETÃ MÃE DE DEUS, inscrito no CNPJ nº 18.118.086/0001-17, com sede na Rua Flaviano Cristovam dos Santos, nº 425, centro, CEP 98170-00, Tupanciretã/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darlan Fagundes Rodrigues, doravante denominado CONVENENTE.

As partes acima qualificadas têm justo e acordado o presente Termo de Parceria/Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a implantação e revitalização de ecopontos de coleta seletiva de vidro no Município de Tupanciretã, abrangendo:

I - A confecção e instalação de 11 (onze) novos containers de coleta de vidro;

II - A revitalização de 4 (quatro) containers já existentes;

III - A adesivação e padronização visual de todos os ecopontos;

IV - A realização de campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem do vidro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao MUNICÍPIO:

I - Assegurar a continuidade do projeto de forma ininterrupta, garantindo a execução da política pública de gestão da rede de ecopontos, visando à efetividade e à sustentabilidade do programa;

II - Realizar a manutenção, limpeza e monitoramento dos ecopontos;

III - Providenciar a adequada destinação do material recolhido;

IV - Realizar o repasse no valor de R$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

V - Conceder a permissão de uso de locais públicos destinados à instalação dos containers de coleta de vidro;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Compete ao ROTARY CLUB DE TUPANCIRETÃ MÃE DE DEUS:

I - Contratar empresa(s) especializada(s) para a confecção, instalação, manutenção e adesivação dos ecopontos;

II - Garantir a execução integral do plano de trabalho aprovado;

III - Apresentar prestação de contas ao CONCEDENTE, com notas fiscais e relatórios técnicos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução;

IV - Colaborar em campanhas de conscientização junto à comunidade, em parceria com o Município;

V - Zelar pela boa aplicação dos recursos repassados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais irregularidades.

VI - Executar, em conjunto com o Município, campanhas e ações de conscientização ambiental voltadas à população;

VII - Entregar de forma definitiva ao Município de Tupanciretã/RS os contêineres objeto da presente parceria;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O valor total do projeto é de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), sendo:

a) R$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) repassados pelo Município (CONCEDENTE);

b) R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de contrapartida do CONVENENTE.

II - O repasse municipal ocorrerá mediante empenho e depósito em conta específica do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, que poderá realizar vistorias, solicitar documentos e exigir relatórios parciais de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tupanciretã/RS, ___ de _____ de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA	***DARLAN FAGUNDES RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Rotary Club De Tupanciretã Mãe De Deus

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6705DDFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4995 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a empresa Madeireira Ivaí Ltda para o beneficiamento de toras de eucalipto retiradas de área municipal e sua utilização na construção de parque infantil na Praça Central, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a empresa Madeireira Ivaí Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.807/0001-87, para o beneficiamento de 22 (vinte e duas) toras de eucalipto, medindo aproximadamente de 6m a 8m, retiradas de área municipal pertencente à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 2º O beneficiamento da madeira será realizado pela empresa parceira de forma gratuita, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 3º A madeira beneficiada será destinada à construção de um parque infantil na Praça Central, no modelo de casas na árvore, promovendo lazer e bem-estar à comunidade local.

Art. 4º Como contrapartida pelo serviço prestado, fica autorizado ao Município permitir a inserção da logomarca da empresa Madeireira Ivaí Ltda nas estruturas do parque infantil, de forma discreta, proporcional e compatível com o projeto arquitetônico, sendo vedada a veiculação de publicidade excessiva ou que descaracterize o interesse público.

Art. 5º O processamento e manejo da madeira deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais e licenciamentos vigentes, sendo de responsabilidade da empresa parceira garantir sua regularidade.

Art. 6º É vedada a comercialização, cessão onerosa ou utilização diversa da madeira beneficiada, que deverá ser empregada exclusivamente na finalidade pública prevista nesta Lei.

Art. 7º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:06822887

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4996 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a conceder, com encargos, o uso de espaço público localizado no Complexo Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com encargos, o uso de área pública localizada no Complexo Tupanciretã à Equipe Tatu na Lama, inscrita no CNPJ nº 55.683.978/0001-97, para fins de administração, gerenciamento, manutenção e utilização da estrutura física existente, com vistas à promoção do esporte e do lazer.

Art. 2º Constituem obrigações da concessionária:

I - Realizar a manutenção, conservação, limpeza e proteção da área e de suas estruturas físicas;

II - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso, inclusive consumo de água, energia elétrica e demais encargos;

III - Zelar pela preservação do patrimônio público, respondendo por danos eventualmente causados;

IV - Observar a legislação municipal, estadual e federal aplicável às suas atividades, especialmente nas áreas tributária, de posturas e de segurança;

V - Atender às condições previstas no Termo de Cessão de Uso com Encargos, constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de uso ora autorizada não implica em qualquer ônus ou responsabilidade ao Município de Tupanciretã por atividades desenvolvidas pela concessionária, tampouco por eventual impossibilidade de utilização da área em decorrência de atos administrativos e/ou judiciais.

Art. 3º A concessão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso com Encargos, podendo ser renovada, mediante nova autorização legislativa.

Art. 4º A descrição e a localização da área objeto desta Lei constam do Anexo II, parte integrante desta norma.

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO - I

TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGOS

TERMO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGOS que entre si celebram o Município de Tupanciretã/RS e a associação Equipe Tatu na Lama.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE: Município de Tupanciretã/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Herter Terra;

CESSIONÁRIA: Equipe Tatu na Lama, associação civil, inscrita no CNPJ sob nº 55.683.978/0001-97, com sede em Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, CPF nº _____;

têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso com Encargos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cessão, com encargos, de área pública localizada no Complexo Tupanciretã, conforme descrição constante no Anexo II da Lei Municipal nº ____/2025, destinada à utilização, administração, manutenção e conservação pela CESSIONÁRIA, visando ao incentivo à prática do esporte e lazer, em benefício da comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante nova autorização legislativa e manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CEDENTE)

Compete ao Município de Tupanciretã/RS:

I - Disponibilizar a área objeto deste Termo para a utilização da CESSIONÁRIA;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais e contratuais;

III - analisar e homologar os relatórios técnicos e de prestação de contas apresentados pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à Equipe Tatu na Lama:

I - Realizar a manutenção, conservação, limpeza e proteção da área e de toda sua estrutura física;

II - Arcar integralmente com despesas de consumo de água, energia elétrica e demais encargos decorrentes do uso;

III - Zelar pelo patrimônio público, respondendo por eventuais danos causados;

IV - Observar toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável, inclusive de natureza tributária, trabalhista, ambiental e de segurança;

V - Protocolar previamente junto ao Município qualquer projeto de reforma, obra ou adequação estrutural, para análise e aprovação;

VII - Manter sua regularidade fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência do Termo;

VIII - Permitir livre acesso do Município, do Controle Interno e de demais órgãos de fiscalização às instalações, documentos e informações relacionadas à execução deste instrumento;

IX - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta cessão;

X - Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

XI - Não utilizar o nome do Município para obtenção de recursos, aquisição de bens ou contratação de serviços sem prévia e expressa autorização;

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à cessão de uso, a CESSIONÁRIA se compromete a:

I - Manter o espaço permanentemente limpo, conservado e em condições adequadas de uso;

II - Disponibilizar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais, datas para realização de eventos, torneios ou atividades comunitárias;

III - Incentivar a prática esportiva, o lazer comunitário e o uso social do espaço pela população de Tupanciretã.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

I - Por interesse público, devidamente justificado pelo Município, independentemente de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas;

II - Pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas;

III - Por denúncia de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os encargos sociais oriundos da contratação de pessoal, caso necessária, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA, não havendo vínculo empregatício com o Município;

II - A cessão não gera qualquer ônus ao Município, tampouco transfere a ele responsabilidades decorrentes da execução das atividades da CESSIONÁRIA;

III - Este Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão oficial para produção de efeitos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cessão de Uso com Encargos em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupanciretã/RS, ___ de _____ de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal –
Cedente

_____
Presidente da Equipe Tatu na Lama –
Cessionária

Testemunhas:

_____ – CPF nº _____

_____ – CPF nº _____

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0BC90801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32448/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº32.378 de 28 de agosto de 2025, que nomeou a senhora ANDRIELE BRAMBILA SOMAVILLA para o cargo de Professor - Educação Infantil aprovada em 55° lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2023 de 15/09/2023, em razão da candidata não ter apresentado a documentação exigida e não ter comparecido para tomar posse no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FD0B011A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32449/2025 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 23 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025 a Servidora Lucelia Costa da Silva, Professor Educação Infantil, matrícula 1780-9 para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEI Dona Luiza Beck.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:285D54E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32450/2025 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem aComissão Permanente para realização de Concurso Público:

Regina Eugênia Andreatta Silva, Matrícula nº 2290-0

Marilei Dreher Vieira, Matrícula nº 2579-8

Vinicius Fleck, Matrícula nº 1629-2

Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas, Matrícula nº 3027-9

Vânia Vendruscolo Lopes, Matrícula nº 1492-3

Art. 2º Fica tornada sem efeito a Portaria n° 29.385de 18 de abril de 2023.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BE9E87E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32451/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.391 de 29 de agosto de 2025, que nomeou o senhor JOSE ARMANDO PAZ FELDEMANN para o cargo de PEDREIRO aprovado em 1ºlugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 029/2025, de 07.05.2025, em razão do candidato não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:48C8B887

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrada na Ata nº 10 de 09 de setembro de 2025, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Artigo 01º - Aprovar a renovação de inscrição do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus, CNPJ nº98.315.211/0001-18, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registronº007.

Artigo 02º - Determinar a relação das entidades com registro ativo junto ao Conselho Municipal de AssistênciaSocial.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Casa Lar Laura Brum de Souza
002	Lar Recanto Santa Rita de Cássia
003	
004	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupanciretã - APAE
005	
006	
007	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
008	Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã
009	
010	
011	

Artigo 02º - Revoga-se a Resolução do CMAS nº02 de 24 de março de 2025.

Artigo 03º - Este ato normativoentrará emvigor nadatadapublicação.

NATANA DA SILVA MOREIRA
Presidente Do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D58AD953

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de setembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL,** com recursos próprios do município - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2688C5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.063, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.167, de 11 de setembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:
05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,039 – Incentivo a Gestão Básica do SUS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 70.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Busato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Neucir Martins
Código Identificador:5A2C6082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.064, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de outubro de 2025, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 24,58 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de agosto de 2025 (- 0,21%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Neucir Martins
Código Identificador:950893DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 125/2025

RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** de que trata o Edital N° 115/2025, para cadastro de reserva na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** e **MERENDEIRA-SERVENTE:**

I**- Auxiliar de Saúde Bucal:**

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Luiza Daniela Vieira	10
Maria Mazilia Carlotto	10

II - Merendeira-Servente:

Nome do Candidato(a)	*Pontuação*
Ana Paula Beutler Pereira Dalcin	0
Andreia Beatriz do Nascimento Riediger	20
Andressa de Menezes	25
Angela de Meneses Zaguetti	60
Beatriz Mucha de Moura	20
Bruna Vitoria Minuzzo	0
Carine Cláudia Rigon Reichert	0
Carla Belter	20
Cássia Busanello	0
Eliane Elenise Bast	0
Ivete de Lima Lechner	25
Mari Caroline Baier	20
Marieli Miller Righi	20
Marlise Trampusch Dumke	20
Milene Meneses Musialowski	0

Tuparendi-RS, 11 de setemrbo de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neucir Martins
Código Identificador:B27100C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO:

Fica convocado o PROFESSOR abaixo nominado para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação
KÁRYN LUIZA CALLIARI MACHADO	91001087371-5	81

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo: http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**
x) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

PRAZO
Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, **a partir do dia de 12 de setembro de 2025**.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja **12/09/2025**, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 11 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neucir Martins
Código Identificador:D0C7C20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.167, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:
05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,039 – Incentivo a Gestão Básica do SUS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 70.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R$

100.000,00 (cem mil reais), através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Busato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Neucir Martins
Código Identificador:AC6626F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº153/2025 DISPENSA Nº0115/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº153/2025

DISPENSA Nº0115/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças durante o período de garantia técnica- fornecimento peças revisão de 800.000km do Trator agrícola usado, placa MF6711 da Secretaria de Agricultura.

Autorizo a contratação da empresa **SAMAQ COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, Inscrito CNPJ 95.437.281/0001-50,** preço global estimado para contratação é de R$2.293,99(dois mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 10 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:49DB7477

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2025

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 031/2025

c) Objeto: Contratação de humorista Badin o Colono para show de humor a ser realizado no dia 23 de outubro, no evento da Semana do Município de Vale Verde/RS, no complexo esportivo 25 de julho.

02 – Fornecedor: **A. D. DE MORAES EVENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N°21.046.583/0001-61.**

03 – Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluso despesas de transporte, hospedagem, alimentação e nota fiscal.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2032- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS- PESSOA JURÍDICA RECURSO 1759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8CE8FE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente JOSIELE DOS SANTOS FISIOLIFE, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 05/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas individuais e em grupos – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) de Auriculoterapia, Massoterapia (Reflexologia), Imposição de Mãos (Reiki, Barra Access), Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (ITENS 02 e 03). Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1031/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JOSIELE DOS SANTOS FISIOLIFE, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de serviços de Oficinas Terapêuticas individuais e em grupos – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) de Auriculoterapia, Massoterapia (Reflexologia), Imposição de Mãos (Reiki, Barra Access), Quiropraxia e Naturopatia, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (ITENS 02 e 03). Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1500.1002360 Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: Vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de

Chamamento nº 005/2025, qual seja 12/05/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 08/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7390790E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os devidos fins de intimação e conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, com fundamento na Súmula 473 do STF. Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BABC89C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2025, que Registrou os Preços de Materiais de Expediente. Data da assinatura: 10/09/2025. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BFA2E0C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 16/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades inicialmente pactuadas no que se refere a terraplenagem, transporte e drenagem referente as escavações, valetas e assentamento de tubulações. Faz-se necessário o acréscimo de R$ 771.558,18 (setecentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) ao valor inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de restar dentro do limite de 25% imposto pelo §1º do citado artigo, estando em conformidade com o disposto no §1º da Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda. Assinatura: 11/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B2DA6680

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo do mesmo instrumento por igual período de 12 (doze) meses, respectivamente até 21 de setembro de 2026. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste do índice de atualização do IPCA, assim, o valor contratual passa a viger ao preço de R$ 8.427,64 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, ordenado com base nas Cláusulas Segunda e Quinta do instrumento contratual e com base nas disposições do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6453ECB1

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 9104/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCACAO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 119/2025. Objeto: Inscrição no curso presencial "Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021" a ser realizado nos dias 30/09 e 01/10/2025, totalizando 10 (dez) horas. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais). Data: 11/09/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B665355F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 120/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrições no curso presencial "O piso do magistério e a hora-atividade no judiciário: demandas e defesas a serem desenvolvidas pelo município" a ser realizado no dia 16/09/2025, totalizando 07 (sete) horas. Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3D66EDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CONTRATADO: MATT CONSTRUTORA LTDA-CNPJ nº 00.220.982/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra, empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação asfáltica na Avenida Cochinho e Rua Sete de Setembro.

VALOR: O valor de **R$ 492.888,31 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)** pelo material e o valor de **R$ 86.980,30 (oitenta e seis mil novecentos e**

oitenta reais e trinta centavos) pela mão de obra, totalizando o valor de **R$ 579.868,61 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Prazo: 06 (seis) meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:B0446564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 13/2024

ADENDO Nº 02 CONTRATO 13/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI – ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto aditivar 6,66% do contrato, incluindo 1 (um) ponto de alarme para o novo prédio sede da Secretaria de Educação do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 252.156,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais)**
AMPARO LEGAL	PROC. 178322/2025
DATA ASSINATURA	08/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:259B8BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 5 AO CONTRATO 10/2021

ADENDO Nº 05 CONTRATO 10/2021	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditivar 25% do contrato nº 10/2021, passando a ser ajustado para 1875 cm/coluna e incluir como fiscal do contrato a servidora Caroline G. Nunes
VALOR	**R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo digital nº 177966/2025
DATA ASSINATURA	09/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F394607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025

Nº 261/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TRIANGULLO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 1 (um) adesivo para o CAPS do Município
VALOR	**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.39.63 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS** **10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas** **1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 119599/2024
DATA ASSINATURA	04/09/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5DC97302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025

Nº 262/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 1.300 (um mil e trezentos) km.
VALOR	**R$ 10.621,00 (dez mil seiscentos e vinte e um reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 02 01 GABINETE DO PREFEITO** **3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE** **04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 177087/2025
DATA ASSINATURA	04/09/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5CB64FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

Nº 263/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E O LAR DO IDOSO GIRASSOL LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de clínica especializada ILPI para idosa
VALOR	**R$ 15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência de entrega do projeto elétrico deverá ser de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 07 01 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **3.3.90.39.53 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **08.244.0018.2148.0000 Proteção Social Especial** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 165264/2025
DATA ASSINATURA	04/09/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0F00409A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025

Nº 264/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOSÉ MÁRCIO RUTHS MARTINS – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de peça para o conserto do equipamento da marca Carestream
VALOR	**R$ 9.949,13 (nove mil novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 6 (seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE** **3.3.90.30.25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS** **10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas** **1500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 176391/2025
DATA ASSINATURA	05/09/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:890C14E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de setembro de 2025** às **15h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA GESTÃO DE TERCEIROS NAS ÁREAS DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PORTARIA,**

RECEPCIONISTA, MECÂNICO, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE CLASSE, ENGENHEIROS E VIGIA, conforme Edital de nº **158/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 11 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:080E9B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATOS"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA a servidora, **ROBERTA PATUZZI BERNARDES** inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos oriundos do Chamamento Público Credenciamento 02/2023,01/2024 E 02/2024 e **MARIA CRISTINA SCHEIDER,** inscrita no CPF de nº 005.642.170-26, portador do RG nº 3054455302 como Fiscal Substituta do contrato abaixo relacionado.

Estado	Credenciado	Especialidade	Contrato
VIGENTE	DIMENSÃO20 PROJETOS E OBRAS DE ENG CIVIL LTDALTDA	Credenciamento em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil	1008/2025
VIGENTE	JAURO COMUNALE ENGENHARIA	Credenciamento - Engenharia Civil, Elétrica e Arquitetura e Urbanismo	1009/2025
VIGENTE	GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	Credenciamento -GEOLOGIA	1010/2025
VIGENTE	PROPOR ENGENHARIA LTDA	Credenciamento - Engenharia Civil, AMBIENTAL, CARTOGRÁFICA e Arquitetura e Urbanismo	1011/2025
VIGENTE	LDK ARQUITETURA LTDA	Credenciamento - Arquitetura e Urbanismo	1012/2025
VIGENTE	LUIS GUSTAVO SANTANNA CAPANHONI	Credenciamento - Engenharia Elétrica	1013/2025
VIGENTE	AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA	Credenciamento - Engenharia DE Minas e Biologia	1014/2025
VIGENTE	ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA	Credenciamento - Engenharia AMBIENTAL, Biologia E GEOLOGIA	1015/2025
VIGENTE	VG TECHNIK ENGENHARIA LTDA	Credenciamento - Engenharia CIVIL E SANITÁRIA	1016/2025
VIGENTE	CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL VIK LTDA	Credenciamento - Engenharia CIVIL	1017/2025
VIGENTE	DEGEPRO ENGENHARIA LTDA	Credenciamento - Engenharia CIVIL	1018/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
Esteio, 08 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:DAA978F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.925, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI 1.925, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Dos objetivos e conceitos
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, manutenção das atividades do Município e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º O Plano Plurianual constitui-se em instrumento de planejamento de amplo alcance, cuja finalidade, é estabelecer a previsão dos programas e metas governamentais de longo prazo.
§ 2º As metas e programas a serem apresentados sob a forma de ações voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e para o desenvolvimento socioeconômico, bem como para os programas de duração continuada.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
III - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
IV – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

V – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
VI - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VII - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º O Plano Plurianual do Município, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.
Parágrafo Único. As metas e objetivos dos Anexos do Plano Plurianual serão identificados através da utilização dos projetos e atividades que vão compor as respectivas LDO e Leis Orçamentárias.
Art. 4º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.
Seção II
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo
Art. 5º O PPA tem como diretrizes para o atendimento das ações do Governo Municipal.:
I – A integração com o planejamento estratégico;
II – a valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
III – Desenvolvimento Humano;
IV – Desenvolvimento Sócio Econômico;
V – Desenvolvimento Urbano e Rural;
VI – Saúde e Qualidade de Vida;
VII – Segurança Municipal;
VIII – integrar os programas do Município com o Estado e União;
IX – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;
X – Governança, Transparência e Gestão.
XI – a participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
XII – o equilíbrio nas contas públicas;
XIII – a excelência na gestão.

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de Eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade, em sua previsão e execução.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 7º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.
§ 1º Integram o PPA 2026/2029:
I – Anexo I – Execução da Receita Municipal 2022 a 2024 e previsão 2025;
II – Anexo II – Projeção da Receita Municipal 2026 a 2029;
III – Anexo III – Diretrizes, Objetivos e Metas;
IV – Anexo IV – Resumo Geral das Ações e Metas 2026/2029;
V – Anexo V – Resumo dos valores por Secretaria;
VI – Anexo VI – Resumo dos valores pela função;
VII – Anexo VII – Resumo dos valores pela sub-função;
VIII – Anexo VIII – Resumo dos valores pelos Programas;
IX – Anexo IX – Classificação das ações pela Função;
X – Anexo X – Classificação das Ações pela Sub-função;
XI – Anexo XI – Classificação das Ações pelo Programa de Governo;
XII – Anexo XII – Resumo das Ações e Metas por Secretaria;
XIII – Anexo XIII – Resumo de valores na Função Educação;
XIV – Anexo XIV - Resumo de valores na Função Saúde;
XV – Meta das Ações e Programas de Governo PPA 2026/2029.
§ 2º Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS
Art. 8º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, valores, às ações e às metas programadas para o período abrangido nos casos de:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
a) os objetivos associados aos Programas de Governo;
b) adequar o valor global do programa;
c) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

d) revisar ou atualizar as metas;
e) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.
II - incluir, excluir ou alterar:
a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;
b) ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários previstos;
c) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
d) programas de gestão, manutenção e serviços, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
e) valor dos recursos não orçamentários;
f) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;
g) investimentos plurianuais.
Art. 10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária e os respectivos quantitativos financeiros.
Art. 11. Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e exemplificativos e deverão ser estabelecidos, em cada exercício, quando da elaboração dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as respectivas receitas previstas, consoante à legislação tributária em vigor à época.
Art. 12. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
§ 1º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderá ocorrer diretamente por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual.
§ 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar ações e respectivas metas, aprovadas pela presente Lei.
Art. 13. As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e extraídas dos Anexos desta Lei.
CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 14. As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores, pelos órgãos a que se vinculem.
§ 1º A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão contábil do Município.
§ 2º A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.
Art. 15. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.
Art. 16. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026 - 2029.
Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 10/09/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA				
PLANO PLURIANUAL				
Período de 2022 a 2025				
ANEXO I				
EXECUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL PERÍODO DE 2022 A 2025				
RECEITAS	**Executada 2022**	**Executada 2023**	**Executada 2024**	**Prevista 2025**
RECEITAS CORRENTES				
Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	1.966.047,88	2.449.742,19	2.641.740,42	4.137.000,00
Receita de Contribuições	1.048.941,33	1.211.629,46	1.370.166,54	1.380.000,00
Receita Patrimonial	3.969.515,91	5.009.175,14	3.719.879,33	4.271.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.460,36	284.092,88	62.996,11	300.000,00
Transferências Correntes	27.431.886,48	29.620.608,99	32.805.359,14	35.267.000,00
Outras Receitas Correntes	175.738,77	219.089,70	263.369,58	555.000,00
Receita Intra Orçamentárias	1.789.808,62	2.207.757,48	3.109.673,16	3.160.000,00
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito	0,00	1.666.667,00	1.833.333,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	757.985,84	1.022.814,14	320.000,00
Amortização de Empréstimos	110.762,34	119.096,88	94.483,44	210.000,00
Transferências Capital	1.100.532,56	1.295.045,20	1.008.236,00	1.400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	37.742.694,25	44.840.890,76	47.932.050,86	51.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PLANO PLURIANUAL
Período de 2026 a 2029
ANEXO II
PROJEÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL PERÍODO DE 2026 A 2029

RECEITAS	**Prevista 2026**	**Prevista 2027**	**Prevista 2028**	**Prevista 2029**
RECEITAS CORRENTES				
Impostos, Taxas e Contrib De Melhoria	4.360.000,00	4.900.000,00	5.300.000,00	6.000.000,00
Receita de Contribuições	1.510.000,00	1.640.000,00	1.800.000,00	2.020.000,00
Receita Patrimonial	4.950.000,00	5.375.000,00	5.800.000,00	6.450.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	325.000,00	360.000,00	390.000,00	445.000,00
Transferências Correntes	38.500.000,00	42.600.000,00	46.500.000,00	51.900.000,00
Outras Receitas Correntes	590.000,00	660.000,00	710.000,00	810.000,00
Receita Intra Orçamentárias	3.400.000,00	3.750.000,00	4.130.000,00	4.625.000,00
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	345.000,00	375.000,00	400.000,00	450.000,00
Amortização de Empréstimos	220.000,00	240.000,00	270.000,00	300.000,00
Transferências Capital	1.500.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2026**	820.000,00
		2027	900.000,00
		2028	1.000.000,00
		2029	1.120.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			3.840.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES		**2026**	15.000,00
		2027	16.000,00
		2028	17.000,00
		2029	18.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			66.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
FUNÇÃO: 01 - Legislativa			
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa			
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2026**	25.000,00
		2027	27.000,00
		2028	28.000,00
		2029	30.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			110.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
UNIDADE: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
FUNÇÃO: 01 - Legislativa			
SUB-FUNÇÃO 031 - Ação Legislativa			
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.		**2026**	700.000,00
		2027	770.000,00
		2028	845.000,00
		2029	950.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			3.265.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA		**2026**	145.000,00
		2027	160.000,00
		2028	175.000,00
		2029	195.000,00

Total da Ação para os quatro exercícios:			675.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 01-GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 124 - Controle Interno			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO		**2026**	180.000,00
		2027	200.000,00
		2028	215.000,00
		2029	240.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			835.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO 183 - Informação e Inteligência			
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.		**2026**	200.000,00
		2027	10.000,00
		2028	15.000,00
		2029	20.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			245.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO 182 - Defesa Civil			
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO 182 - Defesa Civil			
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ-HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.		**2026**	90.000,00
		2027	100.000,00
		2028	110.000,00
		2029	121.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			421.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO 181 - Policiamento			
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2017	SEGURANÇA PÚBLICA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**

Objetivo:		
COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO	**2026**	10.000,00
	2027	11.000,00
	2028	12.000,00
	2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		46.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 02-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública			
SUB-FUNÇÃO 182 - Defesa Civil			
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.		**2026**	30.000,00
		2027	33.000,00
		2028	36.000,00
		2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			139.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.		**2026**	20.000,00
		2027	22.000,00
		2028	24.000,00
		2029	27.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			93.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.		**2026**	2.400.000,00
		2027	2.640.000,00
		2028	2.900.000,00
		2029	3.250.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			11.190.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		**2026**	210.000,00
		2027	230.000,00
		2028	255.000,00
		2029	285.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			980.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		**2026**	275.000,00
		2027	300.000,00
		2028	335.000,00
		2029	370.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.280.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	14.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			47.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO		**2026**	165.000,00
		2027	180.000,00
		2028	200.000,00
		2029	220.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			765.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 131 - Comunicação Social			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação** PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2042			
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO		**2026**	125.000,00
		2027	140.000,00
		2028	150.000,00
		2029	170.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			585.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO		**2026**	75.000,00
		2027	83.000,00
		2028	91.000,00
		2029	100.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			349.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 128 - Formação de Recursos Humanos			

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	14.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			47.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.		**2026**	30.000,00
		2027	33.000,00
		2028	36.000,00
		2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			139.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES			
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social			
SUB-FUNÇÃO 272 - Previdência do Regime Estatutário			
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS		**2026**	3.600.000,00
		2027	3.960.000,00
		2028	4.350.000,00
		2029	4.875.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			16.785.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES			
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências			
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		**2026**	125.000,00
		2027	137.000,00
		2028	151.000,00
		2029	169.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			582.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES			
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇAÕ DOS ENCARGOS DO RPPS		**2026**	160.000,00
		2027	175.000,00
		2028	190.000,00
		2029	215.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			740.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES			
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social			

SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**2026**	100.000,00
		2027	110.000,00
		2028	121.000,00
		2029	135.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			466.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 03-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 02-FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES			
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUB-FUNÇÃO 997 - RESERVA DO RPPS			
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		**2026**	5.150.000,00
		2027	5.845.000,00
		2028	6.430.000,00
		2029	7.200.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			24.625.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.		**2026**	15.000,00
		2027	16.500,00
		2028	18.000,00
		2029	20.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			69.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS		**2026**	1.000.000,00
		2027	1.100.000,00
		2028	1.210.000,00
		2029	1.350.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			4.660.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA			

FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.		**2026**	15.000,00
		2027	16.000,00
		2028	17.000,00
		2029	18.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			66.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 123 - Administração Financeira			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.		**2026**	40.000,00
		2027	44.000,00
		2028	48.000,00
		2029	55.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			187.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 04-SEC. MUN. DA FAZENDA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DA FAZENDA			
FUNÇÃO: 04 - Administração			
SUB-FUNÇÃO 129 - Administração de Receitas			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO		**2026**	500.000,00
		2027	550.000,00
		2028	600.000,00
		2029	675.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.325.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 05-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO			
FUNÇÃO: 26 - Transporte			
SUB-FUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.		**2026**	30.000,00
		2027	33.000,00
		2028	36.000,00
		2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			139.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 05-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO			
FUNÇÃO: 26 - Transporte			
SUB-FUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS, VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO		**2026**	55.000,00
		2027	60.000,00
		2028	65.000,00
		2029	75.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			255.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 05-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO			
FUNÇÃO: 26 - Transporte			
SUB-FUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário			
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.		**2026**	3.380.000,00
		2027	3.700.000,00
		2028	4.050.000,00
		2029	4.550.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			15.680.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA: 0020 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1016	PROJETO RUA COBERTA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
1			
Objetivo:			
Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.		**2026**	2.000,00
		2027	200.000,00
		2028	5.000,00
		2029	5.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			212.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 25 - Energia			
SUB-FUNÇÃO 752 - Energia Elétrica			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 17 - Saneamento			
SUB-FUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**

Objetivo:			
CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.		**2026**	20.000,00
		2027	22.000,00
		2028	24.000,00
		2029	27.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			93.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS , REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.		**2026**	465.000,00
		2027	510.000,00
		2028	550.000,00
		2029	630.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.155.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana			
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.		**2026**	65.000,00
		2027	70.000,00
		2028	78.000,00
		2029	85.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			298.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 0006 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.		**2026**	1.275.000,00
		2027	1.380.000,00
		2028	1.500.000,00
		2029	1.600.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			5.755.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 24 - Comunicações			
SUB-FUNÇÃO 722 - Telecomunicações			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO		**2026**	15.000,00
		2027	16.000,00
		2028	17.500,00
		2029	22.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			70.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 25 - Energia			

SUB-FUNÇÃO 751 - Conservação de Energia			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.		**2026**	265.000,00
		2027	290.000,00
		2028	320.000,00
		2029	360.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.235.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 17 - Saneamento			
SUB-FUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO 542 - Controle Ambiental			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.		**2026**	45.000,00
		2027	50.000,00
		2028	54.000,00
		2029	60.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			209.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 17 - Saneamento			
SUB-FUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano			
PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO		**2026**	480.000,00
		2027	540.000,00
		2028	620.000,00
		2029	720.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.360.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 06-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo			
SUB-FUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 0020 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.		**2026**	75.000,00
		2027	82.000,00
		2028	90.000,00
		2029	100.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			347.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			

PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.		**2026**	450.000,00
		2027	495.000,00
		2028	545.000,00
		2029	610.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.100.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.	**2026**	180.000,00
	2027	200.000,00
	2028	215.000,00
	2029	245.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		840.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2225	PROGRAMA VALE LEITURA	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**2026**	35.000,00
	2027	38.000,00
	2028	42.000,00
	2029	47.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		162.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	**2026**	10.000,00
	2027	11.000,00
	2028	12.000,00
	2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		46.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS.	**2026**	10.000,00
	2027	11.000,00
	2028	12.000,00
	2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		46.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	**2026**	200.000,00
	2027	20.000,00
	2028	25.000,00
	2029	30.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		275.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil		

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.		**2026**	20.000,00
		2027	22.000,00
		2028	24.000,00
		2029	27.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			93.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE		**2026**	2.250.000,00
		2027	2.475.000,00
		2028	2.725.000,00
		2029	3.050.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			10.500.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental			
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		**2026**	1.000.000,00
		2027	1.100.000,00
		2028	1.200.000,00
		2029	1.350.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			4.650.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil			
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.		**2026**	1.500.000,00
		2027	1.650.000,00
		2028	1.815.000,00
		2029	2.030.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			6.995.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: 12 - Educação			
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil			
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA, ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.		**2026**	120.000,00
		2027	140.000,00
		2028	155.000,00
		2029	175.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			590.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 128 - Formação de Recursos Humanos

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.		**2026**	110.000,00
		2027	120.000,00
		2028	133.000,00
		2029	150.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			513.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
PROMOVER A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG, KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.		**2026**	230.000,00
		2027	250.000,00
		2028	275.000,00
		2029	310.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.065.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 364 - Ensino Superior

PROGRAMA: 0016 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE		**2026**	180.000,00
		2027	200.000,00
		2028	215.000,00
		2029	245.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			840.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 364 - Ensino Superior

PROGRAMA: 0016 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			

CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO	**2026**	50.000,00
	2027	55.000,00
	2028	60.000,00
	2029	65.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		230.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural		
PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	**2026**	5.000,00
	2027	5.500,00
	2028	6.000,00
	2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural		
PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	**2026**	5.000,00
	2027	5.500,00
	2028	6.000,00
	2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		
SUB-FUNÇÃO 306 - Alimentação e Nutrição		
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.	**2026**	290.000,00
	2027	320.000,00
	2028	350.000,00
	2029	390.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		1.350.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO 392 - Difusão Cultural		
PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2038	FEIRA DO LIVRO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.	**2026**	80.000,00
	2027	85.000,00
	2028	98.000,00
	2029	105.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		368.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		
FUNÇÃO: 12 - Educação		

SUB-FUNÇÃO 362 - Ensino Médio

PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO		**2026**	310.000,00
		2027	340.000,00
		2028	375.000,00
		2029	420.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.445.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 03-ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2188	CASA DE CULTURA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA		**2026**	30.000,00
		2027	200.000,00
		2028	100.000,00
		2029	30.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			360.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 04-FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 04-FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 04-FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 04-FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 04-FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		**2026**	3.495.000,00
		2027	3.845.000,00
		2028	4.230.000,00
		2029	4.750.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			16.320.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 04-FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 0014 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.		**2026**	1.500.000,00
		2027	1.650.000,00
		2028	1.815.000,00
		2029	2.030.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			6.995.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 07-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 04-FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0015 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			
		2026	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO 691 - Promoção Comercial
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O		**2026**	5.000,00

FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS	**2027**	5.500,00
	2028	6.000,00
	2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 24 - Comunicações		
SUB-FUNÇÃO 722 - Telecomunicações		
PROGRAMA: 0026 - INTERNET NO CAMPO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.	**2026**	5.000,00
	2027	5.500,00
	2028	6.000,00
	2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 22 - Indústria		
SUB-FUNÇÃO 661 - Promoção Industrial		
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.	**2026**	5.000,00
	2027	5.500,00
	2028	6.000,00
	2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO 691 - Promoção Comercial		
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	**2026**	40.000,00
	2027	44.000,00
	2028	48.000,00
	2029	55.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		187.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 08-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
UNIDADE: 01-SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços		
SUB-FUNÇÃO 691 - Promoção Comercial		
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício** / **Total**
Objetivo:		
APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO	**2026**	30.000,00
	2027	35.000,00
	2028	38.000,00
	2029	42.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		145.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE		
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica		
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.		**2026**	30.000,00
		2027	33.000,00
		2028	36.000,00
		2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			139.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica			
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**2026**	30.000,00
		2027	33.000,00
		2028	36.000,00
		2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			139.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		**2026**	155.000,00
		2027	170.000,00
		2028	185.000,00
		2029	210.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			720.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica			
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE		**2026**	4.020.000,00
		2027	4.400.000,00
		2028	4.890.000,00
		2029	5.440.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			18.750.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 128 - Formação de Recursos Humanos			
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.		**2026**	45.000,00
		2027	50.000,00
		2028	55.000,00
		2029	60.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			210.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE		**2026**	20.000,00
		2027	22.000,00
		2028	24.000,00
		2029	27.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			93.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		**2026**	3.500.000,00
		2027	3.850.000,00
		2028	4.235.000,00
		2029	4.740.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			16.325.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS		**2026**	350.000,00
		2027	385.000,00
		2028	425.000,00
		2029	475.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.635.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E		**2026**	560.000,00
		2027	615.000,00

ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.		**2028**	675.000,00
		2029	760.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.610.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica			
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.		**2026**	410.000,00
		2027	450.000,00
		2028	495.000,00
		2029	550.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.905.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária			
PROGRAMA: 0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO		**2026**	135.000,00
		2027	148.000,00
		2028	165.000,00
		2029	180.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			628.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 301 - Atenção Básica			
PROGRAMA: 0010 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.		**2026**	430.000,00
		2027	475.000,00
		2028	520.000,00
		2029	580.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.005.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**

2178	HORTO MEDICINAL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS.		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica			
PROGRAMA: 0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO		**2026**	195.000,00
		2027	215.000,00
		2028	235.000,00
		2029	265.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			910.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 09-SEC. MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 - Saúde			
SUB-FUNÇÃO 544 - Recursos Hídricos			
PROGRAMA: 0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	7.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
FUNÇÃO: 16 - Habitação
SUB-FUNÇÃO 482 - Habitação Urbana
PROGRAMA: 0005 - HABITAÇÃO

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVÍVIO SOCIAL.		**2026**	80.000,00
		2027	100.000,00
		2028	130.000,00
		2029	150.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			460.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**2026**	15.000,00
		2027	16.000,00
		2028	17.500,00
		2029	19.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			67.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.		**2026**	110.000,00
		2027	120.000,00
		2028	130.000,00
		2029	145.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			505.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
FUNÇÃO: 11 - Trabalho
SUB-FUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho
PROGRAMA: 0017 - TRABALHO E RENDA

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO		**2026**	20.000,00
		2027	22.000,00
		2028	25.000,00
		2029	28.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			95.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		**2026**	1.230.000,00
		2027	1.350.000,00
		2028	1.485.000,00
		2029	1.665.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			5.730.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS		**2026**	95.000,00
		2027	105.000,00
		2028	115.000,00
		2029	130.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			445.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2232	CONVÊNIO APAE & ACD		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO DENTRO DA REABILITAÇÃO INTELECTUAL; ASSEGURAR OS DIREITOS E A PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FORA DA IDADE ESCOLAR.		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	7.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB		

Meta Física	Unidade de Medida	Exercício	Total
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO		**2026**	255.000,00
		2027	280.000,00
		2028	310.000,00
		2029	345.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.190.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2079	PROGRAMA FEAS-RS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL		**2026**	8.000,00
		2027	9.000,00
		2028	10.000,00
		2029	11.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			38.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA		**2026**	42.000,00
		2027	46.000,00
		2028	50.000,00
		2029	55.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			193.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS		**2026**	15.000,00
		2027	16.500,00
		2028	18.000,00
		2029	20.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			69.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE		**2026**	415.000,00
		2027	455.000,00
		2028	500.000,00
		2029	560.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.930.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2084	PROCADSUAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	15.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			48.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.		**2026**	482.000,00
		2027	532.000,00
		2028	588.000,00
		2029	650.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.252.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 245 - Serviços Socioassistenciais			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
PROGRAMA: 0019 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0 A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 10-SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.			
UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social			
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral			
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	7.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		**2026**	10.000,00
		2027	11.000,00
		2028	12.000,00
		2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			46.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.		**2026**	30.000,00
		2027	33.000,00
		2028	36.000,00
		2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			139.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO		**2026**	435.000,00
		2027	475.000,00
		2028	525.000,00
		2029	590.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.025.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.		**2026**	170.000,00
		2027	185.000,00
		2028	205.000,00
		2029	230.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			790.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO

FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços

SUB-FUNÇÃO 695 - Turismo

PROGRAMA: 0021 - TURISMO

Cod.da Ação	Descrição da Ação		Custo Previsto p/o exercício R$
2189	FOMENTO AO TURISMO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
FOMENTO AO TURISMO LOCAL, COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.		**2026**	10.000,00

	2027	11.000,00
	2028	12.000,00
	2029	13.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		46.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO			
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário			
PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.		**2026**	150.000,00
		2027	165.000,00
		2028	180.000,00
		2029	200.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			695.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO			
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços			
SUB-FUNÇÃO 695 - Turismo			
PROGRAMA: 0021 - TURISMO			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
1	UN		
Objetivo:			
IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.		**2026**	2.000,00
		2027	200.000,00
		2028	5.000,00
		2029	5.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			212.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 12-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO			
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer			
SUB-FUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário			
PROGRAMA: 0022 - ESPORTE E LAZER			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO		**2026**	95.000,00
		2027	105.000,00
		2028	115.000,00
		2029	130.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			445.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA		**2026**	100.000,00
		2027	110.000,00
		2028	120.000,00
		2029	135.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			465.000,00
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUB-FUNÇÃO 605 - Abastecimento			

PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MEHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS		**2026**	5.000,00
		2027	5.500,00
		2028	6.000,00
		2029	6.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			23.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUB-FUNÇÃO 605 - Abastecimento

PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0021	FEIRA DO PRODUTORS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 25 - Energia

SUB-FUNÇÃO 752 - Energia Elétrica

PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA PROPRIEDADE		**2026**	95.000,00
		2027	105.000,00
		2028	115.000,00
		2029	125.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			440.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUB-FUNÇÃO 511 - Saneamento Básico Rural

PROGRAMA: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO		**2026**	75.000,00
		2027	82.000,00
		2028	90.000,00
		2029	100.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			347.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR

Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		**2026**	50.000,00
		2027	55.000,00
		2028	60.000,00
		2029	65.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			230.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PPA - 2026/2029

ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUB-FUNÇÃO 606 - Extensão Rural			
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER		**2026**	75.000,00
		2027	80.000,00
		2028	90.000,00
		2029	100.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			345.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES		**2026**	15.000,00
		2027	17.000,00
		2028	18.000,00
		2029	20.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			70.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2053	PROGRAMA SOLO FERTIL		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA		**2026**	20.000,00
		2027	22.000,00
		2028	25.000,00
		2029	30.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			97.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO AMBIENTAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.		**2026**	160.000,00
		2027	175.000,00
		2028	195.000,00

		2029	215.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			745.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 20 - Agricultura			
SUB-FUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
PROGRAMA: 0004 - APOIO AO PRODUTOR			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		**2026**	2.230.000,00
		2027	2.450.000,00
		2028	2.700.000,00
		2029	3.020.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			10.400.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 13-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01-SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental			
SUB-FUNÇÃO 542 - Controle Ambiental			
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO AMBIENTAL			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.			
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.			
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna			
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA		**2026**	1.510.000,00
		2027	1.650.000,00
		2028	1.825.000,00
		2029	2.045.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.030.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.			
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.			
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF		
Meta Física	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Total**
Objetivo:			
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS		**2026**	510.000,00
		2027	560.000,00
		2028	615.000,00
		2029	695.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			2.380.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA			
PPA - 2026/2029			
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.			
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.			
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais			
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais			
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**		**Custo Previsto p/o exercício R$**
0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		

Meta Física	Unidade de Medida	Exercício	Total
Objetivo:			
PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		**2026**	300.000,00
		2027	330.000,00
		2028	350.000,00
		2029	400.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			1.380.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$
0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	

Meta Física	Unidade de Medida	Exercício	Total
Objetivo:			
TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA		**2026**	1.000,00
		2027	1.500,00
		2028	2.000,00
		2029	2.500,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$
0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	

Meta Física	Unidade de Medida	Exercício	Total
Objetivo:			
PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR		**2026**	70.000,00
		2027	77.000,00
		2028	80.000,00
		2029	90.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			317.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$
0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	

Meta Física	Unidade de Medida	Exercício	Total
Objetivo:			
RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE OUTROS		**2026**	20.000,00
		2027	22.000,00
		2028	25.000,00
		2029	30.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:			97.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO 845 - Outras Transferências
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Cod.da Ação	Descrição da Ação	Custo Previsto p/o exercício R$
0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	

Meta Física	Unidade de Medida Exercício	Total
Objetivo:		
RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS	**2026**	30.000,00
	2027	33.000,00
	2028	35.000,00
	2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		138.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
PPA - 2026/2029
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	
Meta Física	**Unidade de Medida Exercício**	**Total**
Objetivo:		
PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO	**2026**	55.000,00
	2027	60.000,00
	2028	65.000,00
	2029	75.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		255.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	
Meta Física	**Unidade de Medida Exercício**	**Total**
Objetivo:		
CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS	**2026**	265.000,00
	2027	290.000,00
	2028	320.000,00
	2029	355.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		1.230.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	
Meta Física	**Unidade de Medida Exercício**	**Total**
Objetivo:		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	**2026**	32.000,00
	2027	33.000,00
	2028	36.000,00
	2029	40.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		141.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	
Meta Física	**Unidade de Medida Exercício**	**Total**
Objetivo:		
MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	**2026**	480.000,00
	2027	520.000,00
	2028	570.000,00
	2029	640.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		2.210.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 04 - Administração		
SUB-FUNÇÃO 122 - Administração Geral		
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
2223	PROGRAMA VALE REFEICAO	
Meta Física	**Unidade de Medida Exercício**	**Total**
Objetivo:		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**2026**	825.000,00
	2027	910.000,00
	2028	1.000.000,00
	2029	1.120.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		3.855.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA		
PPA - 2026/2029		
ANEXO III - DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
ORGÃO: 14-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		

UNIDADE: 01-ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
SUB-FUNÇÃO 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cod.da Ação	**Descrição da Ação**	**Custo Previsto p/o exercício R$**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Meta Física	**Unidade de Medida Exercício**	**Total**
Objetivo:		
RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	**2026**	500.000,00
	2027	520.000,00
	2028	550.000,00
	2029	600.000,00
Total da Ação para os quatro exercícios:		2.170.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas
PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
09.272.0009.0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00
28.845.0009.0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	125.000,00	137.000,00	151.000,00	169.000,00
28.846.0009.0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	160.000,00	175.000,00	190.000,00	215.000,00
28.843.0000.0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00
28.846.0000.0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	510.000,00	560.000,00	615.000,00	695.000,00
28.846.0000.0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00
28.845.0002.0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
28.122.0002.0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	70.000,00	77.000,00	80.000,00	90.000,00
28.845.0000.0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
28.845.0000.0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	30.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00
28.846.0002.0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
28.122.0002.0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	265.000,00	290.000,00	320.000,00	355.000,00
04.123.0002.0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
13.392.0024.0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	230.000,00	250.000,00	275.000,00	310.000,00
23.691.0008.0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
12.364.0016.0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
12.364.0016.0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
08.244.0018.0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
20.608.0004.0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
20.605.0004.0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
20.605.0004.0021	FEIRA DO PRODUTORS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
01.031.0001.1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas
PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
04.122.0002.1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
10.301.0010.1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
10.301.0010.1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
04.122.0002.1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
16.482.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
26.782.0006.1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
04.123.0002.1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
15.451.0020.1016	PROJETO RUA COBERTA	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.500,00
15.452.0006.1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
25.752.0004.1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00
25.752.0002.1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
17.512.0023.1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
17.511.0023.1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
24.722.0026.1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
15.451.0006.1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	465.000,00	510.000,00	550.000,00	630.000,00
15.451.0006.1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	65.000,00	70.000,00	78.000,00	85.000,00
12.361.0014.1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.361.0014.1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.361.0014.1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
12.365.0014.1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.361.0014.1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
20.608.0004.1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas
PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
06.183.0007.1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
27.812.0022.1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
13.392.0024.1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
26.782.0006.1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
12.361.0014.1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
22.661.0008.1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
27.812.0022.1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
12.361.0014.1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	200.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
13.392.0024.1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
08.244.0018.1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00
12.365.0014.1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
12.365.0014.1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00

01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	820.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	700.000,00	770.000,00	845.000,00	950.000,00
10.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	155.000,00	170.000,00	185.000,00	210.000,00
01.031.0001.2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
10.301.0010.2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	4.020.000,00	4.400.000,00	4.890.000,00	5.440.000,00
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	32.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
04.062.0002.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.250.000,00
04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.350.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas

PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
06.182.0007.2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
06.182.0007.2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
06.181.0007.2017	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	210.000,00	230.000,00	255.000,00	285.000,00
26.782.0006.2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	3.380.000,00	3.700.000,00	4.050.000,00	4.550.000,00
15.452.0006.2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	1.275.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
24.722.0002.2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	15.000,00	16.000,00	17.500,00	22.000,00
23.691.0008.2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00
25.751.0002.2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00
04.122.0019.2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	275.000,00	300.000,00	335.000,00	370.000,00
12.122.0002.2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	450.000,00	495.000,00	545.000,00	610.000,00
12.361.0014.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00	3.050.000,00
12.361.0015.2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
04.122.0019.2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
12.306.0015.2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
12.365.0014.2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
27.812.0002.2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	435.000,00	475.000,00	525.000,00	590.000,00
13.392.0024.2038	FEIRA DO LIVRO	80.000,00	85.000,00	98.000,00	105.000,00
12.365.0014.2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00	140.000,00	155.000,00	175.000,00
04.122.0002.2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	165.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
04.131.0002.2042	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
27.812.0022.2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	170.000,00	185.000,00	205.000,00	230.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas

PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
17.512.0023.2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
12.361.0014.2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
04.123.0002.2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
20.606.0004.2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
20.608.0004.2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
20.608.0004.2053	PROGRAMA SOLO FERTIL	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
08.245.0018.2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	255.000,00	280.000,00	310.000,00	345.000,00
12.128.0014.2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
04.122.0002.2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	75.000,00	83.000,00	91.000,00	100.000,00
04.128.0002.2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
04.123.0002.2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00
10.128.0010.2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.365.0015.2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
01.031.0001.2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
23.691.0008.2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	30.000,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00
10.301.0010.2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
10.301.0010.2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
10.301.0010.2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.740.000,00
12.361.0014.2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.495.000,00	3.845.000,00	4.230.000,00	4.750.000,00
10.301.0010.2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	350.000,00	385.000,00	425.000,00	475.000,00
10.302.0013.2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
10.301.0010.2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas

PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
08.244.0018.2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	110.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00
11.334.0017.2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
08.334.0019.2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
08.245.0018.2079	PROGRAMA FEAS-RS	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
08.122.0018.2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	42.000,00	46.000,00	50.000,00	55.000,00
08.244.0018.2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	1.230.000,00	1.350.000,00	1.485.000,00	1.665.000,00
08.122.0018.2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
08.244.0018.2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	415.000,00	455.000,00	500.000,00	560.000,00
08.244.0018.2084	PROCADSUAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
08.122.0018.2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	482.000,00	532.000,00	588.000,00	650.000,00
18.541.0004.2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
18.541.0003.2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	160.000,00	175.000,00	195.000,00	215.000,00
08.241.0018.2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
08.245.0018.2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
10.303.0011.2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	410.000,00	450.000,00	495.000,00	550.000,00
10.304.0012.2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
10.301.0010.2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00	475.000,00	520.000,00	580.000,00

18.542.0002.2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	45.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00
17.512.0023.2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	480.000,00	540.000,00	620.000,00	720.000,00
20.608.0004.2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	2.230.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00	3.020.000,00
10.303.0011.2178	HORTO MEDICINAL	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
12.361.0014.2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA					
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas					
PPA - 2026 / 2029					
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
12.362.0015.2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
12.365.0014.2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
13.391.0024.2188	CASA DE CULTURA	30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00
23.695.0021.2189	FOMENTO AO TURISMO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.365.0015.2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	110.000,00	120.000,00	133.000,00	150.000,00
12.361.0015.2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
10.305.0012.2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00
27.812.0022.2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
04.124.0002.2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	240.000,00
04.122.0002.2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
18.542.0003.2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
23.695.0021.2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	480.000,00	520.000,00	570.000,00	640.000,00
27.812.0022.2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
15.452.0020.2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
08.243.0019.2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
04.122.0002.2223	PROGRAMA VALE REFEICAO	825.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
10.122.0002.2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
12.361.0014.2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00	38.000,00	42.000,00	47.000,00
06.182.0007.2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
08.122.0018.2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
04.129.0002.2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA					
Anexo IV - Resumo Geral das Ações/Metas					
PPA - 2026 / 2029					
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
08.243.0019.2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
09.122.0009.2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	135.000,00
08.242.0018.2232	CONVÊNIO APAE & ACD	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
10.544.0012.2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
99.997.9999.9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
Total geral das Ações		55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA					
Anexo V - Resumo de Valores Por Secretaria					
PPA - 2026/ 2029					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.030.000,00	1.135.500,00	1.241.000,00	1.391.500,00
01 - GABINETE DO PREFEITO					
02 - GABINETE DO PREFEITO		335.000,00	159.500,00	179.000,00	201.000,00
02 - DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA					
03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		3.320.000,00	3.650.000,00	4.015.000,00	4.490.000,00
01 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					
03 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		9.135.000,00	10.227.000,00	11.242.000,00	12.594.000,00
02 - FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES					
04 - SEC. MUN. DA FAZENDA		1.571.000,00	1.728.000,00	1.895.000,00	2.121.000,00
01 - SEC. MUN. DA FAZENDA					
05 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO		3.465.000,00	3.793.000,00	4.151.000,00	4.665.000,00
01 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO					
06 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		2.732.000,00	3.187.500,00	3.288.500,00	3.643.000,00
01 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS					
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		690.000,00	760.500,00	832.000,00	935.500,00
01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		5.230.000,00	5.560.000,00	6.113.000,00	6.852.500,00
02 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL					
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		1.180.000,00	1.461.000,00	1.485.000,00	1.578.000,00
03 - ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA					
07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		5.000.000,00	5.502.500,00	6.055.000,00	6.792.500,00
04 - FUNDEB					
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA					
Anexo V - Resumo de Valores Por Secretaria					
PPA - 2026/ 2029					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
08 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		85.000,00	95.500,00	104.000,00	116.500,00
01 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO					
09 - SEC. MUN. DE SAÚDE		9.907.000,00	10.876.500,00	12.010.000,00	13.405.500,00
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		1.570.000,00	1.735.000,00	1.926.500,00	2.164.000,00
01 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.					
10 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		1.247.000,00	1.371.500,00	1.512.000,00	1.683.000,00

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
12 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO	902.000,00	1.185.000,00	1.090.000,00	1.222.000,00
01 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO				
13 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	2.828.000,00	3.106.000,00	3.425.000,00	3.824.000,00
01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE				
14 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.	4.598.000,00	5.006.500,00	5.473.000,00	6.132.500,00
01 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.				
Total Geral	55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo VI - Resumo de Valores Pela Função

PPA - 2026 / 2029

Código da Função	Descrição da Função	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
01	Legislativa	875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00
04	Administração	7.258.000,00	7.976.500,00	8.757.000,00	9.802.500,00
06	Segurança Pública	335.000,00	159.500,00	179.000,00	201.000,00
08	Assistência Social	2.732.000,00	3.001.000,00	3.302.500,00	3.690.500,00
09	Previdência Social	3.700.000,00	4.070.000,00	4.471.000,00	5.010.000,00
10	Saúde	9.907.000,00	10.876.500,00	12.010.000,00	13.405.500,00
11	Trabalho	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
12	Educação	11.750.000,00	12.738.000,00	14.000.000,00	15.700.500,00
13	Cultura	350.000,00	546.000,00	485.000,00	458.000,00
15	Urbanismo	1.892.000,00	2.253.000,00	2.235.000,00	2.434.000,00
16	Habitação	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
17	Saneamento	580.000,00	649.500,00	740.000,00	853.500,00
18	Gestão Ambiental	207.000,00	228.000,00	253.000,00	280.000,00
20	Agricultura	2.496.000,00	2.741.000,00	3.021.000,00	3.379.000,00
22	Indústria	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
23	Comércio e Serviços	87.000,00	295.500,00	109.000,00	122.000,00
24	Comunicações	20.000,00	21.500,00	23.500,00	28.500,00
25	Energia	370.000,00	406.000,00	447.000,00	498.500,00
26	Transporte	3.465.000,00	3.793.000,00	4.151.000,00	4.665.000,00
27	Desporto e Lazer	890.000,00	974.000,00	1.073.000,00	1.203.500,00
28	Encargos Especiais	3.046.000,00	3.335.500,00	3.658.000,00	4.116.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.650.000,00	6.365.000,00	6.980.000,00	7.800.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo VI - Resumo de Valores Pela Função

PPA - 2026 / 2029

Código da Função	Descrição da Função	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
Total Geral		55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo VII - Resumo de Valores Pela SubFunção

PPA - 2026 / 2029

Código da SubFunção	Sub Função	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
031	Ação Legislativa	875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00
122	Administração Geral	6.816.000,00	7.485.000,00	8.229.000,00	9.201.000,00
123	Administração Financeira	1.071.000,00	1.178.000,00	1.295.000,00	1.446.000,00
124	Controle Interno	180.000,00	200.000,00	215.000,00	240.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	33.000,00	36.000,00	41.000,00
129	Administração de Receitas	500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00
131	Comunicação Social	125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
181	Policiamento	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
182	Defesa Civil	125.000,00	138.500,00	152.000,00	167.500,00
183	Informação e Inteligência	200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	116.000,00	127.000,00	143.500,00
244	Assistência Comunitária	1.785.000,00	1.957.500,00	2.150.500,00	2.411.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	268.000,00	294.500,00	326.000,00	362.500,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00
301	Atenção Básica	8.435.000,00	9.259.000,00	10.233.000,00	11.415.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	411.000,00	451.500,00	497.000,00	552.500,00
304	Vigilância Sanitária	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo VII - Resumo de Valores Pela SubFunção

PPA - 2026 / 2029

Código da SubFunção	Sub Função	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
306	Alimentação e Nutrição	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
334	Fomento ao Trabalho	25.000,00	27.500,00	31.000,00	34.500,00
361	Ensino Fundamental	7.198.000,00	7.721.000,00	8.485.000,00	9.526.500,00
362	Ensino Médio	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
364	Ensino Superior	230.000,00	255.000,00	275.000,00	310.000,00
365	Educação Infantil	3.262.000,00	3.596.000,00	3.958.000,00	4.430.500,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00
392	Difusão Cultural	320.000,00	346.000,00	385.000,00	428.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	532.000,00	780.000,00	633.000,00	720.500,00

452	Serviços Urbanos	1.360.000,00	1.473.000,00	1.602.000,00	1.713.500,00
482	Habitação Urbana	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
511	Saneamento Básico Rural	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	505.000,00	567.500,00	650.000,00	753.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	161.000,00	176.500,00	197.000,00	217.500,00
542	Controle Ambiental	46.000,00	51.500,00	56.000,00	62.500,00
544	Recursos Hídricos	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
605	Abastecimento	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
606	Extensão Rural	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	2.415.000,00	2.654.000,00	2.923.000,00	3.270.000,00
661	Promoção Industrial	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
691	Promoção Comercial	75.000,00	84.500,00	92.000,00	103.500,00
695	Turismo	12.000,00	211.000,00	17.000,00	18.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo VII - Resumo de Valores Pela SubFunção

PPA - 2026 / 2029

Código da SubFunção	Sub Função	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
722	Telecomunicações	20.000,00	21.500,00	23.500,00	28.500,00
751	Conservação de Energia	265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00
752	Energia Elétrica	105.000,00	116.000,00	127.000,00	138.500,00
782	Transporte Rodoviário	3.465.000,00	3.793.000,00	4.151.000,00	4.665.000,00
812	Desporto Comunitário	890.000,00	974.000,00	1.073.000,00	1.203.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00
845	Outras Transferências	176.000,00	193.500,00	213.000,00	241.500,00
846	Outros Encargos Especiais	1.025.000,00	1.125.000,00	1.220.000,00	1.385.000,00
997	RESERVA DO RPPS	5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
Total Geral		55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo VIII - Resumo de Valores Pelos Programas

PPA - 2026 / 2029

Código do Programa	Descrição do Programa	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.000,00	2.595.000,00	2.850.000,00	3.210.000,00
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	8.744.000,00	9.606.500,00	10.541.500,00	11.813.000,00
0003	GESTÃO AMBIENTAL	161.000,00	176.500,00	197.000,00	217.500,00
0004	APOIO AO PRODUTOR	2.592.000,00	2.847.500,00	3.138.000,00	3.506.500,00
0005	HABITAÇÃO	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
0006	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	5.280.000,00	5.764.000,00	6.291.000,00	6.993.500,00
0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA	335.000,00	159.500,00	179.000,00	201.000,00
0008	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	80.000,00	90.000,00	98.000,00	110.000,00
0009	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	3.985.000,00	4.382.000,00	4.812.000,00	5.394.000,00
0010	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	8.445.000,00	9.270.000,00	10.245.000,00	11.429.000,00
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO	411.000,00	451.500,00	497.000,00	552.500,00
0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	331.000,00	364.500,00	402.000,00	447.500,00
0013	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
0014	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.358.000,00	10.105.000,00	11.118.000,00	12.465.500,00
0015	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.712.000,00	1.883.000,00	2.062.000,00	2.315.000,00
0016	FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR	230.000,00	255.000,00	275.000,00	310.000,00
0017	TRABALHO E RENDA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
0018	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	2.607.000,00	2.863.000,00	3.150.500,00	3.519.000,00
0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	410.000,00	449.000,00	499.000,00	555.500,00
0020	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	77.000,00	282.000,00	95.000,00	105.500,00
0021	TURISMO	12.000,00	211.000,00	17.000,00	18.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo VIII - Resumo de Valores Pelos Programas

PPA - 2026 / 2029

Código do Programa	Descrição do Programa	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
0022	ESPORTE E LAZER	455.000,00	499.000,00	548.000,00	613.500,00
0023	SANEAMENTO BÁSICO	580.000,00	649.500,00	740.000,00	853.500,00
0024	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	350.000,00	546.000,00	485.000,00	458.000,00
0026	INTERNET NO CAMPO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.650.000,00	6.365.000,00	6.980.000,00	7.800.000,00
Total geral das Ações		55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
Legislativa	1002 REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	820.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
	2002 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
	2005 EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00

		DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	2065 CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00
Administração	0013 RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	1003 REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	1009 REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1015 REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.	700.000,00	770.000,00	845.000,00	950.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	32.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.250.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.350.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	210.000,00	230.000,00	255.000,00	285.000,00
	2027 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	275.000,00	300.000,00	335.000,00	370.000,00
	2031 MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO,	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.				
	2041 EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	165.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
	2042 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO	125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
	2049 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
	2056 CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	75.000,00	83.000,00	91.000,00	100.000,00
	2059 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
	2060 CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2197 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	240.000,00

	2198 CONTRIBUICOES AO CIRENOR	CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2216 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	480.000,00	520.000,00	570.000,00	640.000,00
	2223 PROGRAMA VALE REFEICAO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	825.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
	2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO	500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00
	Totalização da Função		7.258.000,00	7.976.500,00	8.757.000,00	9.802.500,00
Segurança Pública	1050 PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.	200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
	2014 FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2016 APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ-HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.				
	2017 SEGURANÇA PÚBLICA	COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2226 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	Totalização da Função		335.000,00	159.500,00	179.000,00	201.000,00
Assistência Social	0018 APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	1211 REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	15.000,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00
	2054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO	255.000,00	280.000,00	310.000,00	345.000,00
	2076 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS	110.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.				
	2078 PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
	2079 PROGRAMA FEAS-RS	COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
	2080 BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA	42.000,00	46.000,00	50.000,00	55.000,00
	2081 MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.230.000,00	1.350.000,00	1.485.000,00	1.665.000,00
	2082 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
	2083 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE	415.000,00	455.000,00	500.000,00	560.000,00
	2084 PROCADSUAS	QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00

		IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA				

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA				
	2085 MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.	482.000,00	532.000,00	588.000,00	650.000,00
	2091 MANUT. CONSELHO DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2153 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2222 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0 A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2227 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	2229 CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2232 CONVÊNIO APAE & ACD	ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO DENTRO DA REABILITAÇÃO INTELECTUAL; ASSEGURAR OS DIREITOS E A PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FORA DA IDADE ESCOLAR.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	Totalização da Função		2.732.000,00	3.001.000,00	3.302.500,00	3.690.500,00
Previdência Social	0001 PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS	3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	135.000,00
	Totalização da Função		3.700.000,00	4.070.000,00	4.471.000,00	5.010.000,00
Saúde	1005 MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	1006 REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	155.000,00	170.000,00	185.000,00	210.000,00
	2006 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	4.020.000,00	4.400.000,00	4.890.000,00	5.440.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2063 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2068 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	2069 CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	2070 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.740.000,00

		COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
	2072 AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS	350.000,00	385.000,00	425.000,00	475.000,00
	2073 APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
	2074 ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2160 ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	410.000,00	450.000,00	495.000,00	550.000,00
	2161 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
	2162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	430.000,00	475.000,00	520.000,00	580.000,00
	2178 HORTO MEDICINAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2194 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00
	2224 MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2233 INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.				
	Totalização da Função		9.907.000,00	10.876.500,00	12.010.000,00	13.405.500,00
Trabalho	2077 FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Educação	0016 PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
	0017 PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	1033 REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1034 REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1035 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		DESENVOLVIDAS				
	1042 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00

	1043 AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1076 REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	1118 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	200.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	1235 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	1240 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2028 MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.	450.000,00	495.000,00	545.000,00	610.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00	3.050.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE				
	2030 MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
	2033 GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
	2035 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
	2040 IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA,	120.000,00	140.000,00	155.000,00	175.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.				
	2048 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2055 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2064 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2071 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.495.000,00	3.845.000,00	4.230.000,00	4.750.000,00

	2179 MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2180 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
	2186 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
	2192 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	110.000,00	120.000,00	133.000,00	150.000,00
	2193 MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2225 PROGRAMA VALE LEITURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	35.000,00	38.000,00	42.000,00	47.000,00
	Totalização da Função		11.750.000,00	12.738.000,00	14.000.000,00	15.700.500,00
Cultura	0014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	PROMOVER A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	230.000,00	250.000,00	275.000,00	310.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG, KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.				
	1067 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	1119 REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2038 FEIRA DO LIVRO	ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.	80.000,00	85.000,00	98.000,00	105.000,00
	2188 CASA DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA	30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00
	Totalização da Função		350.000,00	546.000,00	485.000,00	458.000,00
Urbanismo	1016 PROJETO RUA COBERTA	Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1017 REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1031 INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS ,	465.000,00	510.000,00	550.000,00	630.000,00

		REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.				
	1032 CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.	65.000,00	70.000,00	78.000,00	85.000,00
	2023 GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.	1.275.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
	2218 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
	Totalização da Função		1.892.000,00	2.253.000,00	2.235.000,00	2.434.000,00
Habitação	1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVÍVIO SOCIAL.	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
	Totalização da Função		80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
Saneamento	1023 REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	1025 SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
	2047 PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2168 LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO	480.000,00	540.000,00	620.000,00	720.000,00
	Totalização da Função		580.000,00	649.500,00	740.000,00	853.500,00
Gestão Ambiental	2086 PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2090 MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.	160.000,00	175.000,00	195.000,00	215.000,00
	2164 MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	45.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00
	2212 CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		CONTROLE DE ZOONOSES.				
	Totalização da Função		207.000,00	228.000,00	253.000,00	280.000,00
Agricultura	0019 PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
	0020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MEHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	0021 FEIRA DO PRODUTORS	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00

		INSEGURANÇA ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.				
	1049 REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	2050 CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2051 TROCA-TROCA DE SEMENTES	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
	2053 PROGRAMA SOLO FERTIL	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
	2176 MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	2.230.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00	3.020.000,00
	Totalização da Função		2.496.000,00	2.741.000,00	3.021.000,00	3.379.000,00
Indústria	1093 FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Comércio e Serviços	0015 PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2025 EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função

PPA - 2026/2029

Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
	2067 APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO	30.000,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00
	2189 FOMENTO AO TURISMO	FOMENTO AO TURISMO LOCAL, COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2215 PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00
	Totalização da Função		87.000,00	295.500,00	109.000,00	122.000,00
Comunicações	1028 PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2024 SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO	15.000,00	16.000,00	17.500,00	22.000,00
	Totalização da Função		20.000,00	21.500,00	23.500,00	28.500,00

Energia	1020 IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA PROPRIEDADE				
	1022 AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2026 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.	265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00
	Totalização da Função		370.000,00	406.000,00	447.000,00	498.500,00
Transporte	1014 REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS, VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
	2022 MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.	3.380.000,00	3.700.000,00	4.050.000,00	4.550.000,00
	Totalização da Função		3.465.000,00	3.793.000,00	4.151.000,00	4.665.000,00
Desporto e Lazer	1064 REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1096 INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO	435.000,00	475.000,00	525.000,00	590.000,00
	2044 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.	170.000,00	185.000,00	205.000,00	230.000,00
	2195 ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
	2217 PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
	Totalização da Função		890.000,00	974.000,00	1.073.000,00	1.203.500,00
Encargos Especiais	0002 PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	125.000,00	137.000,00	151.000,00	169.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	0003 CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	MANUTENÇAÕ DOS ENCARGOS DO RPPS	160.000,00	175.000,00	190.000,00	215.000,00
	0004 MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA	1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS	510.000,00	560.000,00	615.000,00	695.000,00
	0006 PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00

	JUDICIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS				
	0007 TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	0008 PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	70.000,00	77.000,00	80.000,00	90.000,00
	0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE OUTROS	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
	0010 REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS	30.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00
	0011 PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
	0012 CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS	265.000,00	290.000,00	320.000,00	355.000,00
	Totalização da Função		3.046.000,00	3.335.500,00	3.658.000,00	4.116.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo IX - Classificação das Ações Pela Função						
PPA - 2026/2029						
Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
	Totalização da Função		5.650.000,00	6.365.000,00	6.980.000,00	7.800.000,00
TOTAL GERAL			55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
Ação Legislativa	1002 REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	820.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
	2002 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
	2005 EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
	2065 CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00
Defesa do Interesse Público n o Processo Judiciário	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00
	Totalização da Função		145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00
Administração Geral	0008 PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	70.000,00	77.000,00	80.000,00	90.000,00
	0012 CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS	265.000,00	290.000,00	320.000,00	355.000,00
	1003 REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1009 REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.	700.000,00	770.000,00	845.000,00	950.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	155.000,00	170.000,00	185.000,00	210.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	32.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.250.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	210.000,00	230.000,00	255.000,00	285.000,00
	2027 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	275.000,00	300.000,00	335.000,00	370.000,00
	2028 MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA	450.000,00	495.000,00	545.000,00	610.000,00

		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.				
	2031 MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.				
	2041 EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	165.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
	2056 CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	75.000,00	83.000,00	91.000,00	100.000,00
	2080 BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA	42.000,00	46.000,00	50.000,00	55.000,00
	2082 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
	2085 MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.	482.000,00	532.000,00	588.000,00	650.000,00
	2198 CONTRIBUICOES AO CIRENOR	CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2216 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	480.000,00	520.000,00	570.000,00	640.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2223 PROGRAMA VALE REFEICAO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	825.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
	2224 MANUTENÇÃO CONSLELHO MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2227 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	135.000,00
	Totalização da Função		6.816.000,00	7.485.000,00	8.229.000,00	9.201.000,00
Administração Financeira	0013 RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	1015 REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.350.000,00
	2049 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.				
	2060 CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00

		PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.				
	Totalização da Função		1.071.000,00	1.178.000,00	1.295.000,00	1.446.000,00
Controle Interno	2197 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	180.000,00 180.000,00	200.000,00 200.000,00	215.000,00 215.000,00	240.000,00
	Totalização da Função					240.000,00
Formação de Recursos Human	**os** 2055 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2059 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
	2063 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	Totalização da Função		30.000,00	33.000,00	36.000,00	41.000,00
Administração de Receitas	2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO	500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	Totalização da Função		500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00
Comunicação Social	2042 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO	125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
	Totalização da Função		125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
Policiamento	2017 SEGURANÇA PÚBLICA	COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	Totalização da Função		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
Defesa Civil	2014 FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2016 APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ-HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
	2226 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.				
	Totalização da Função		125.000,00	138.500,00	152.000,00	167.500,00
Informação e Inteligência	1050 PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.	200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
	Totalização da Função		200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Assistência à Pessoa Idosa	2091 MANUT. CONSELHO DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	2232 CONVÊNIO APAE & ACD	ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO DENTRO DA REABILITAÇÃO INTELECTUAL; ASSEGURAR OS DIREITOS E A PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FORA DA IDADE ESCOLAR.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	Totalização da Função		5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2222 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00

		A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		PRIMEIRA INFÂNCIA.				
	2229 CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
	Totalização da Função		105.000,00	116.000,00	127.000,00	143.500,00
Assistência Comunitária	0018 APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	1211 REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	15.000,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00
	2076 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.	110.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00
	2081 MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.230.000,00	1.350.000,00	1.485.000,00	1.665.000,00
	2083 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE	415.000,00	455.000,00	500.000,00	560.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2084 PROCADSUAS	QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
	Totalização da Função		1.785.000,00	1.957.500,00	2.150.500,00	2.411.000,00
Serviços Socioassistenciais	2054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO	255.000,00	280.000,00	310.000,00	345.000,00
	2079 PROGRAMA FEAS-RS	COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
	2153 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		268.000,00	294.500,00	326.000,00	362.500,00
Previdência do Regime Estatutário	0001 PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS	3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00
	Totalização da Função		3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00
Atenção Básica	1005 MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	1006 REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2006 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO	4.020.000,00	4.400.000,00	4.890.000,00	5.440.000,00

		DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2068 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	2069 CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	2070 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.740.000,00
	2072 AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS	350.000,00	385.000,00	425.000,00	475.000,00
	2074 ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	430.000,00	475.000,00	520.000,00	580.000,00
	Totalização da Função		8.435.000,00	9.259.000,00	10.233.000,00	11.415.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2073 APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
	Totalização da Função		560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
Suporte Profilático e Terapêut ico	2160 ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	410.000,00	450.000,00	495.000,00	550.000,00
	2178 HORTO MEDICINAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E CURA DE DOENÇAS.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	Totalização da Função		411.000,00	451.500,00	497.000,00	552.500,00
Vigilância Sanitária	2161 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
Vigilância Epidemiológica	Totalização da Função		135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
	2194 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00
	Totalização da Função		195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00
Alimentação e Nutrição	2033 GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
	Totalização da Função		290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
Fomento ao Trabalho	2077 FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2078 PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00

		INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO				
	Totalização da Função		25.000,00	27.500,00	31.000,00	34.500,00
Ensino Fundamental	1033 REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1034 REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1035 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	1043 AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1076 REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	1118 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	200.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00	3.050.000,00
	2030 MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
	2048 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2071 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.495.000,00	3.845.000,00	4.230.000,00	4.750.000,00
	2179 MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
	2193 MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2225 PROGRAMA VALE LEITURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	35.000,00	38.000,00	42.000,00	47.000,00
	Totalização da Função		7.198.000,00	7.721.000,00	8.485.000,00	9.526.500,00
Ensino Médio	2180 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
	Totalização da Função		310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
Ensino Superior	0016 PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
	0017 PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO				
	Totalização da Função		230.000,00	255.000,00	275.000,00	310.000,00
Educação Infantil	1042 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1235 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	1240 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2035 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
	2040 IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS	120.000,00	140.000,00	155.000,00	175.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA, ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.				
	2064 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2186 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
	2192 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	110.000,00	120.000,00	133.000,00	150.000,00
	Totalização da Função		3.262.000,00	3.596.000,00	3.958.000,00	4.430.500,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2188 CASA DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA	30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00
	Totalização da Função		30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00
Difusão Cultural	0014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	PROMOVER A CONTINUIDADE E O	230.000,00	250.000,00	275.000,00	310.000,00

		FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG, KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.				
	1067 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	1119 REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2038 FEIRA DO LIVRO	ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.	80.000,00	85.000,00	98.000,00	105.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	Totalização da Função		320.000,00	346.000,00	385.000,00	428.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1016 PROJETO RUA COBERTA	Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.500,00
	1031 INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS , REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.	465.000,00	510.000,00	550.000,00	630.000,00
	1032 CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.	65.000,00	70.000,00	78.000,00	85.000,00
Serviços Urbanos	Totalização da Função		532.000,00	780.000,00	633.000,00	720.500,00
	1017 REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2023 GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.	1.275.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
	2218 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
	Totalização da Função		1.360.000,00	1.473.000,00	1.602.000,00	1.713.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
Habitação Urbana	1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVÍVIO SOCIAL.	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
	Totalização da Função		80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
Saneamento Básico Rural	1025 SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
	Totalização da Função		75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	1023 REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00

	2047 PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2168 LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO	480.000,00	540.000,00	620.000,00	720.000,00
	Totalização da Função		505.000,00	567.500,00	650.000,00	753.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	2086 PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2090 MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A	160.000,00	175.000,00	195.000,00	215.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.				
	Totalização da Função		161.000,00	176.500,00	197.000,00	217.500,00
Controle Ambiental	2164 MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	45.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00
	2212 CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	Totalização da Função		46.000,00	51.500,00	56.000,00	62.500,00
Recursos Hídricos	2233 INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	Totalização da Função		1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
Abastecimento	0020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MEHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	0021 FEIRA DO PRODUTORS	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.				
	Totalização da Função		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Extensão Rural	2050 CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
	Totalização da Função		75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	0019 PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
	1049 REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	2051 TROCA-TROCA DE SEMENTES	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
	2053 PROGRAMA SOLO FERTIL	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00

		PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO.				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA				
	2176 MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	2.230.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00	3.020.000,00
	Totalização da Função		2.415.000,00	2.654.000,00	2.923.000,00	3.270.000,00
Promoção Industrial	1093 FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Promoção Comercial	0015 PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2025 EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00
	2067 APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO	30.000,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00
	Totalização da Função		75.000,00	84.500,00	92.000,00	103.500,00
Turismo						
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2189 FOMENTO AO TURISMO	FOMENTO AO TURISMO LOCAL COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2215 PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00
	Totalização da Função		12.000,00	211.000,00	17.000,00	18.500,00
Telecomunicações	1028 PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2024 SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO	15.000,00	16.000,00	17.500,00	22.000,00
	Totalização da Função		20.000,00	21.500,00	23.500,00	28.500,00
Conservação de Energia	2026 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.	265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00
	Totalização da Função		265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00
Energia Elétrica	1020 IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		PROPRIEDADE				
	1022 AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	Totalização da Função		105.000,00	116.000,00	127.000,00	138.500,00
Transporte Rodoviário	1014 REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00

	MÁQUINAS	MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.				
	1069 CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS, VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
	2022 MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.	3.380.000,00	3.700.000,00	4.050.000,00	4.550.000,00
	Totalização da Função		3.465.000,00	3.793.000,00	4.151.000,00	4.665.000,00
Desporto Comunitário	1064 REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1096 INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E	435.000,00	475.000,00	525.000,00	590.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO				
	2044 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.	170.000,00	185.000,00	205.000,00	230.000,00
	2195 ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
	2217 PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
	Totalização da Função		890.000,00	974.000,00	1.073.000,00	1.203.500,00
Serviço da Dívida Interna	0004 MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA	1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00
	Totalização da Função		1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00
Outras Transferências	0002 PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	125.000,00	137.000,00	151.000,00	169.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção

PPA - 2026/2029

Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	0007 TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE OUTROS	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
	0010 REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS	30.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00
	Totalização da Função		176.000,00	193.500,00	213.000,00	241.500,00
Outros Encargos Especiais	0003 CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	MANUTENÇAÕ DOS ENCARGOS DO RPPS	160.000,00	175.000,00	190.000,00	215.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS	510.000,00	560.000,00	615.000,00	695.000,00
	0006 PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00
	0011 PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
	Totalização da Função		1.025.000,00	1.125.000,00	1.220.000,00	1.385.000,00
RESERVA DO RPPS	9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00
	Totalização da Função		5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
	Totalização da Função		500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo X - Classificação das Ações pela SubFunção						
PPA - 2026/2029						
Sub Função	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
TOTAL GERAL			55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
ENCARGOS ESPECIAIS	0004 MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	PAGAMENTO DOS ENCARGOS E JUROS DA DIVIDA INTERNA	1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A SRF, COMO PASEP E ENCARGOS SOBRE EMPRESAS	510.000,00	560.000,00	615.000,00	695.000,00
	0006 PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00
	0009 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS ENTRE OUTROS	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
	0010 REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ÓRGÃOS	30.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00
	Totalização da Função		2.370.000,00	2.595.000,00	2.850.000,00	3.210.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1002 REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	820.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
	2002 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGISLATIVA E COMUNICAÇOES	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
	2005 EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
	2065 CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0007 TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	0008 PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	70.000,00	77.000,00	80.000,00	90.000,00
	0011 PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	PAGAMENTO DE BENEFICIOS E INTATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO RESOURO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
	0012 CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	CUSTEIO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS COM SERVIDOERS CEDIDOS	265.000,00	290.000,00	320.000,00	355.000,00
	0013 RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	RESSARCIMENTO DE TAXAS PELA TRANSFERENCIA DE VEICULOS DE PROPRIETÁRIOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E POSSUEM O VEÍCULO EMMPLACADO EM OUTRO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ARRECADAÇÃO MAIOR DE IPVA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	1003 REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	1009 REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	1015 REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		PERMANENTE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS.				
	1022 AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS.	700.000,00	770.000,00	845.000,00	950.000,00

	2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	155.000,00	170.000,00	185.000,00	210.000,00
	2007 MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	32.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO.	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.250.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	MANUTENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.350.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	210.000,00	230.000,00	255.000,00	285.000,00
	2024 SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS DE SINAL PARA TELEVISÃO	15.000,00	16.000,00	17.500,00	22.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2026 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DA ENERGIA.	265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00
	2028 MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENCOLVIDAS.	450.000,00	495.000,00	545.000,00	610.000,00
	2037 MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, JUVENTUDE E TURISMO	435.000,00	475.000,00	525.000,00	590.000,00
	2041 EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	MANUTENÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES E PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO	165.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
	2042 PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO	125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
	2049 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	Promover a conscientização sobre a importância dos tributos e a participação cidadã no controle social dos gastos públicos. O programa busca formar cidadãos mais conscientes e ativos, capazes de entender a função socioeconômica dos tributos e o papel da administração pública, incentivando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e a construção de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
	2056 CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇOES CONVENIADAS COM A CNM, AMUNOR, FAMURS, ACISÁGUA E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	75.000,00	83.000,00	91.000,00	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2059 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PROPORCIONAR FORMAÇÃO AOS SERVIDORES COM A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
	2060 CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, ATRAVES DE PREMIAÇÃO PELA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO NO NFG.	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00
	2164 MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURACAO DOS CEMITERIOS E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	45.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00
	2197 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	240.000,00
	2198 CONTRIBUICOES AO CIRENOR	CONTRIBUIÇÕES AO CIRENOR, ATRAVÉS DE CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2216 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	MANTER CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	480.000,00	520.000,00	570.000,00	640.000,00
	2223 PROGRAMA VALE REFEICAO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	825.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
	2224 MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE TRIUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICIPIO	500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00
	Totalização da Função		8.744.000,00	9.606.500,00	10.541.500,00	11.813.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	2090 MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	DESENVOLVER, EM CONFORMIDADEAS ATRIBUIÇÕES	160.000,00	175.000,00	195.000,00	215.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E CADASTRAMENTO. TORNAR MAIS AGIL A EMISSÃO DE PERMISSÕES AMBIENTAIS DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL.				
	2212 CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES ANIMAIS, PARA FOMENTAR A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	Totalização da Função		161.000,00	176.500,00	197.000,00	217.500,00
APOIO AO PRODUTOR	0019 PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A RENDA DOS PRODUTORES. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PSICULTURA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
	0020 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGREGANDO RENDA E MEHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	0021 FEIRA DO PRODUTORS	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES FOMENTANDO O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) MUNICIPAL, O QUAL POSSUI DUAS FINALIDADES, A PRIMEIRA DE PROMOVER O ACESSO À ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, E A SEGUNDA, DE PROMOVER O INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR, E COM A AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE DISPONIBILIZA GRUTAS, LEGUMES, HORTALIÇAS, CHIMIAS, GELÉIAS, PÃES E CUCAS, ETC... DIRETO DO CAMPO PARA A MESA DA CIDADE.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1020 IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	APOIO AOS PEQUENOS PRODOTORES PARA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO E AUMENTO DE CARGAS PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADES NA PROPRIEDADE	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00
	1049 REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	REEQUIPAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL RESPOSÁVEL AO APOIO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	2050 CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS EM CONVÊNIO COM A ASCAREMATER	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
	2051 TROCA-TROCA DE SEMENTES	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
	2053 PROGRAMA SOLO FERTIL	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS NA ANÁLISE DE SOLO, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E MUDAS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DO MUNICIPIO E DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO. APOIAR PRODUÇÃO ALTERNATIVA COM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, FRUTAS E PISCICULTURA	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
	2086 PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	APOIO AO PRODUTOR RURAL COM O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS FLORESTAIS COM SUBSÍDIO NA COMPRA DE MUDAS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2176 MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, TRABALHAR JUTNAMETNE COM O CONSELHO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MANUTENÇÃO DA	2.230.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00	3.020.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.				
	Totalização da Função		2.592.000,00	2.847.500,00	3.138.000,00	3.506.500,00
HABITAÇÃO	1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE MENOR RENDA, A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS, MELHORIA NAS HABITAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00

		DE CONVÍVIO SOCIAL.				
	Totalização da Função		80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	1014 REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	1017 REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1031 INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MELHORIAS , REFORMAS E CONSERVAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.	465.000,00	510.000,00	550.000,00	630.000,00
	1032 CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E CAMINHÓDROMO PROPORCIONANDO ESPAÇO PARA POPULAÇÃO DESENVOLVER CAMINHADAS E PASSEIOS CICLÍSTICOS. OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.	65.000,00	70.000,00	78.000,00	85.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS,	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		VIABILIZANDO TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO				
	2022 MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.	3.380.000,00	3.700.000,00	4.050.000,00	4.550.000,00
	2023 GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PESSOAL, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO.	1.275.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
	Totalização da Função		5.280.000,00	5.764.000,00	6.291.000,00	6.993.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA MUN. DE DEF. CIVIL E SEG.PÚBLICA	1050 PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	MONITORAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, NO SENTIDO DE POSSIBILITAR E DAR CAPACIDADE DE REPRIMIR AÇÕES QUE PERTURBEM A ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE.	200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
	2014 FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DEFESA CIVIL CRIADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIRENOR PARA APOIO AOS MUNICÍPIO NA OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELAS FORÇAS DA NATUREZA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2016 APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PRÉ-HOSPITALAR - 24 HS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIOS 24 HS, APOIO AO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-24 HS, PREVENÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, PALESTRAS EM ESCOLAS SOBRE O TEMA	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCÊNDISO, CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE BOMBEIROS E AGENTES DE DEFESA CIVIL.				
	2017 SEGURANÇA PÚBLICA	COLABORAR COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2226 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC QUE É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	Totalização da Função		335.000,00	159.500,00	179.000,00	201.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0015 PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E FINANCIAMENTOS ATRAVES DO BANCO DO POVO DE ACESSO SIMPLIFICADO PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESA E MICROEMPREAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	1093 FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2025	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00

	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	E FESTIVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
	2067 APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	APOIAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE FORTALECIMENTO DO COMÉRICO	30.000,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	Totalização da Função		80.000,00	90.000,00	98.000,00	110.000,00
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	0001 PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS DO RPPS	3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00
	0002 PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	125.000,00	137.000,00	151.000,00	169.000,00
	0003 CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	MANUTENÇAÕ DOS ENCARGOS DO RPPS	160.000,00	175.000,00	190.000,00	215.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, COMO PAGAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	135.000,00
	Totalização da Função		3.985.000,00	4.382.000,00	4.812.000,00	5.394.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1005 MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO , REFORMA, READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	1006 REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
	2006 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ASPS, PAGAMENTO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE DEMAIS DESPESAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	4.020.000,00	4.400.000,00	4.890.000,00	5.440.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2063 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SEVIDORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2068 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES NAS FUNÇÕES DE CUIDADO, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, FOMENTAR O ACESSO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E À EDUCAÇÃO; E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA.	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
	2069 CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	REALIZAÇÃO DE FEIRAS / CONFERÊNCIAS DE SAÚDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	2070 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENDIMENTO INTEGRAL DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.740.000,00
	2072 AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	CUSTEIO DE DESPESAS COM AUXÍLIOS A PACIENTES PESSOAS FÍSICAS	350.000,00	385.000,00	425.000,00	475.000,00
	2074 ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ACADEMIA DE SAÚDE INSTALADA JUNTO A PRAÇA CENTRAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	430.000,00	475.000,00	520.000,00	580.000,00
	Totalização da Função		8.445.000,00	9.270.000,00	10.245.000,00	11.429.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A POPULAÇÃO	2160 ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	AQUISIÇÃO, DISPENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS E DEMAIS	410.000,00	450.000,00	495.000,00	550.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPEUTICOS, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS ED A MELHORIA DA QUALDIADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.				
	2178 HORTO MEDICINAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO HORTO MEDICINAL COMO FORMA DE RESGATE DA CULTURAL TRADICIONAL NO CULTIVO E USO DE PLANTAS MEDICINAIS PARA TRATAMENTO E	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00

		CURA DE DOENÇAS.				
	Totalização da Função		411.000,00	451.500,00	497.000,00	552.500,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2161 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
	2194 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00
	2233 INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	O TRATAMENTO DE ÁGUA É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGURA PARA CONSUMO HUMANO. A REMOÇÃO DE CONTAMINANTES E AGENTES PATOGÊNICOS EVITA A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA, PROTEGENDO A SAÚDE PÚBLICA.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	Totalização da Função		331.000,00	364.500,00	402.000,00	447.500,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2073 APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, O PLANTÃO MÉDICO	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM SAÚDE MENTAL, TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, COM HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.				
	Totalização da Função		560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1033 REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1034 REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1035 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	1042 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1043 AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1076 REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1118 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB CONSTRUÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES E REFEORMAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, PARA O PLENO FNCIONAMETNO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	200.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	1235 REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	1240 MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	DOTAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00	3.050.000,00
	2035 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, PAGAMENTO DE PROFESSORES E APLICAÇÃO RECURSOS DO MDE, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
	2040 IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PPI), BEM COMO O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, ATNEDER QUE AS DEMANDAS POR VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEJA ATENDIDA	120.000,00	140.000,00	155.000,00	175.000,00

		DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO PARA QUE HAJA EVOLUÇÃO				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		GRADUAL NO CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. GARANTIR QUE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS RELACIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA ENVOLVAM AS DIVEERSAS ÁREAS E POLÍTICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA, ENTRE OUTRAS, EM SINTONIA, INCLUSIVE COM A LEI FEDERAL Nº 14.880, 2024. INTEGRAR A ATUAÇÃO INTERSETORIAL COM PROGRAMAS DE GOVERNOS DE OUTRAS ÁREAS RELACIONADAS COM AS METAS E ESTRATÉGIAS DO PPI. CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DE AMBOS OS PODERES SOBRE AS FORMAS DE INCLUIR A PRIMEIRA INFÂNCIA NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.				
	2048 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE EXERCE PAPEL ARTICULADOR E MEDIDOS DAS DEMANDAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS GESTORES MUNICIPAIS E DESEMPENHAM FUNÇÕES NORMATIVA, CONSULTIVA, MOBILIZADORA E FISCALIZADORA.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2055 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO-REALZIAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2071 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.495.000,00	3.845.000,00	4.230.000,00	4.750.000,00
	2179 MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CONSUMO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2186 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS RECURSOS DO FUNDEB, PAGAMENTO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
	2225 PROGRAMA VALE LEITURA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE LEITURA QUE VISA INCENTIVAR OS PROFESSORES NA AQUISIÇÃO DE LIVROS OU REVISTAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CARÁTER PEDAGÓGICO E/OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	35.000,00	38.000,00	42.000,00	47.000,00
	Totalização da Função		9.358.000,00	10.105.000,00	11.118.000,00	12.465.500,00
ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	2030 MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
	2033 GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção do programa de Merenda Escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, com recursos MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO DO ESTADO , DO FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
	2064 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	2180 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo						
PPA - 2026/2029						
Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		MÉDIO				
	2192 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, DE FORMA A GARANTIR A TODAS AS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO, CUIDADOS E	110.000,00	120.000,00	133.000,00	150.000,00

		ESTÍMULOS QUE CONTRIBUAM PARA SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.				
	2193 MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
	Totalização da Função		1.712.000,00	1.883.000,00	2.062.000,00	2.315.000,00
FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR	0016 PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	APOIO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL PARA FOMENTAR O ENSINO SUPERIOR E A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM GRAU SUPERIOR PARA O CUSTEIO DO TRANSPORTE	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
	0017 PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PRA CRÉDITO EDUVATIVO VISANDO A FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESTUDANTEWS DO MUNICÍPIO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	Totalização da Função		230.000,00	255.000,00	275.000,00	310.000,00
TRABALHO E RENDA	2077 FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	FOMENTAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS COM A MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E RENDA DOS TRABALHADORES	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	0018 APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	1211 REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	15.000,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00
	2054 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AO IDOSO	255.000,00	280.000,00	310.000,00	345.000,00
	2076 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	O OBJETIVO É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A PARTIR DO CONSUMO DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS FAMÍLIAS FORNECEDORAS, A FIM DE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR.	110.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00
	2079 PROGRAMA FEAS-RS	COOFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAS BÁSICOS E ESPECIAL	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
	2080 BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	DESENVOLVER AÇÕES ASSISTÊNCIAIS BÁSICAS EM PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA NECESSITADA	42.000,00	46.000,00	50.000,00	55.000,00
	2081 MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.230.000,00	1.350.000,00	1.485.000,00	1.665.000,00
	2082 BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS NP AMBITO DO IGD-SUAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
	2083 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	DESENVOLVER PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER	415.000,00	455.000,00	500.000,00	560.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE				
	2084 PROCADSUAS	QUALIFICAR E FORTALECER O CADASTRO ÚNICO COMO TECNOLOGIA SOCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE A PARTIR DA CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES NA SUA BASE DE DADOS, CRIANDO OPORTUNIDADE PARA ACESSO A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS A PESSOAS QUE NECESSITAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
	2085 MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A FIM DE FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL.	482.000,00	532.000,00	588.000,00	650.000,00
	2091 MANUT. CONSELHO DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSLHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2153 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAIS BÁSICAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2227 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
	2232 CONVÊNIO APAE & ACD	ATENDIMENTO DE PESSOAS COM	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00

		TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO DENTRO DA REABILITAÇÃO INTELECTUAL; ASSEGURAR OS DIREITOS E A PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FORA DA IDADE ESCOLAR.				

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	Totalização da Função		2.607.000,00	2.863.000,00	3.150.500,00	3.519.000,00
PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2027 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	PROMOVER O REAPARELHAMENTO NECESSÁRIO PARA O COMDICA E CT PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	275.000,00	300.000,00	335.000,00	370.000,00
	2031 MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO DA CIANÇA E ADOLESCENTE, É ÓRGÃO COLEGIADO DE CARÁTER NORMATIVO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
	2078 PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	PROPORCIONAR EDUCAÇÃO E INICIAÇÃO AO TRABALHO DE ADOLESCENTES, PARA JOVENS COM IDADE ENTRE 14 ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE TERÁ COMO FINALIDADE GARANTIR O DIREITO DE FORMAÇÃO, INICIAÇÃO A UMA PROFISSÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
	2222 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS ENTRE 0 A 6 ANOS, FACILITAR O ACESSO DA GESTANTE E DAS CRIANÇAS ÀS POLÍTICAS E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVER E DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E AMPLIAR AS POLÍTICAS QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2229 CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA CASA DE ACOLHIMENTO PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME TAC MP E MUNICIPIOS				
	Totalização da Função		410.000,00	449.000,00	499.000,00	555.500,00
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	1016 PROJETO RUA COBERTA	Espaço projetado para valorizar o centro da cidade, oferecendo estrutura para eventos, feiras e demais atividades comunitárias.	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.500,00
	2218 MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MELHORAR O ASPECTO URBANO E PAISAGISMO DA CIDADE. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA OS MUNICIPES E VISITANTES.	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
	Totalização da Função		77.000,00	282.000,00	95.000,00	105.500,00
TURISMO	2189 FOMENTO AO TURISMO	FOMENTO AO TURISMO LOCAL, COM A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSITCO EXISTENTE NO MUNICÍPIO.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	2215 PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	IMPLANTAR UM MIRANTE-BELVEDERE EM UM PONTO ESTRATÉGICO E PRIVILEGIADO DO MUNICÍPIO, COM VISTAS PANORÂMICAS PARA TODA A CIDADE, VISANDO FOMENTAR O TURISMO LOCAL, VALORIZAR O PATRIMÔNIO NATURAL E URBANO, E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00
	Totalização da Função		12.000,00	211.000,00	17.000,00	18.500,00
ESPORTE E LAZER	1064 REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
	1096 INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E GINÁSIOS, PARA O PLENO	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
		FUNCIOAMENTO DAS ATIVIADDES DESENVOLVIDAS.				
	2044 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER NO MUNICÍPIO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DO APOIO A INICIATIVAS COMUNITÁRIAS VOLTADAS AO ESPORTE E DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	170.000,00	185.000,00	205.000,00	230.000,00

		PROFISSIONAL DE ATLETAS LOCAIS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.				
	2195 ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, NO TURNO INVERSO AO DAS AULAS COMO FORMA DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES.	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
	2217 PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, COMPREENDENDO QUADRA DA MATA, PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS E MÓDULO ESPORTIVO	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
	Totalização da Função		455.000,00	499.000,00	548.000,00	613.500,00
SANEAMENTO BÁSICO	1023 REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	CONSTRUÇÃO , REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAIS.	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
	1025 SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANSO E NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
	2047 PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2168 LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICIPIO	480.000,00	540.000,00	620.000,00	720.000,00
	Totalização da Função		580.000,00	649.500,00	740.000,00	853.500,00
DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	PROMOVER A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS REGULARES E DO APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO A GRUPOS, COLETIVOS E AGENTES CULTURAIS LOCAIS, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. ATIVIDADES COMO TORNEIO DE LAÇO, CAVALGADAS, APRESENTAÇÕES, E OS GRUPOS BENEFICIÁVEIS SÃO: PIQUETE PÃI JOÃO, INVERNADA DTG, KAAMAG, BANDA, CENTAUROS DA TRADIÇÃO ENTRE OUTROS VOLTADOS AO DESNVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.	230.000,00	250.000,00	275.000,00	310.000,00
	1067 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	1119 REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO A BANDA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	2038 FEIRA DO LIVRO	ESTIMULAR O INTERESSE PELA LITERATURA, PELA CIÊNCIA E PELAS ARTES, POSSIBILITANDO À COMUNIDADE O ACESSO GRATUITO A TODAS AS ATIVIDADES CULTURAIS; ESTIMULAR A LEITURA E FORMAÇÃO DO PÚBLICO LEITOR JOVEM, APROXIMANDO-OS DO CONHECIMENTO AMPLO QUE OS LIVROS PROPORCIONAM.	80.000,00	85.000,00	98.000,00	105.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XI - Classificação das Ações pelo Programa de Governo

PPA - 2026/2029

Programa	Ação / Meta	Objetivo	Valores 2026	Valores 2027	Valores 2028	Valores 2029
	2188 CASA DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO JUNTO AO CASARÃO EM FRENTE A PRAÇA CENTRAL, TRANSFORMANDO NA CASA DE CULTURA	30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00
	Totalização da Função		350.000,00	546.000,00	485.000,00	458.000,00
INTERNET NO CAMPO	1028 PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	A CONECTIVIDADE RURAL É UM ELEMENTO DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA A AGRICULTURA DIGITAL, ALÉM DE POSSIBILITAR AOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES ACESSO A MAIS CONHECIMENTO, TECNOLOGIA, E OPORTUNIDADES QUE TRANSFORMARÃO OS PROCESSOS E SISTEMAS PRODUTIVOS.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
	Totalização da Função		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES DA LEI-DE-MEIOS.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
	Totalização da Função		5.650.000,00	6.365.000,00	6.980.000,00	7.800.000,00
TOTAL GERAL			55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
01.031.0001.1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	820.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
01.031.0001.2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00
01.031.0001.2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
Total Geral da Secretaria		875.000,00	959.500,00	1.063.000,00	1.188.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
04.122.0002.1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	700.000,00	770.000,00	845.000,00	950.000,00
04.062.0002.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00
04.124.0002.2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	240.000,00
Total Geral da Secretaria		1.030.000,00	1.135.500,00	1.241.000,00	1.391.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

02.02 - GABINETE DO PREFEITO - DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
06.183.0007.1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
06.182.0007.2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
06.182.0007.2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
06.181.0007.2017	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
06.182.0007.2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Total Geral da Secretaria		335.000,00	159.500,00	179.000,00	201.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

03.01 - SEC.	**MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**	Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
04.122.0002.1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.250.000,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	210.000,00	230.000,00	255.000,00	285.000,00
04.122.0019.2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	275.000,00	300.000,00	335.000,00	370.000,00
04.122.0019.2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
04.122.0002.2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	165.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00
04.131.0002.2042	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00
04.122.0002.2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	75.000,00	83.000,00	91.000,00	100.000,00
04.128.0002.2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
04.122.0002.2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
Total Geral da Secretaria		3.320.000,00	3.650.000,00	4.015.000,00	4.490.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

03.02 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
09.272.0009.0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00
28.845.0009.0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	125.000,00	137.000,00	151.000,00	169.000,00
28.846.0009.0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	160.000,00	175.000,00	190.000,00	215.000,00
09.122.0009.2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	135.000,00
99.997.9999.9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00
Total Geral da Secretaria		9.135.000,00	10.227.000,00	11.242.000,00	12.594.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

04.01 - SEC. MUN. DA FAZENDA - SEC. MUN. DA FAZENDA		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
04.123.0002.0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
04.123.0002.1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.350.000,00
04.123.0002.2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00
04.123.0002.2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00
04.129.0002.2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00
Total Geral da Secretaria		1.571.000,00	1.728.000,00	1.895.000,00	2.121.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

05.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO	Valores Previstos

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
26.782.0006.1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
26.782.0006.1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
26.782.0006.2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	3.380.000,00	3.700.000,00	4.050.000,00	4.550.000,00
Total Geral da Secretaria		3.465.000,00	3.793.000,00	4.151.000,00	4.665.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

06.01 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
15.451.0020.1016	PROJETO RUA COBERTA	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.500,00
15.452.0006.1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
25.752.0002.1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
17.512.0023.1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
15.451.0006.1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	465.000,00	510.000,00	550.000,00	630.000,00
15.451.0006.1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	65.000,00	70.000,00	78.000,00	85.000,00
15.452.0006.2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	1.275.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
24.722.0002.2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	15.000,00	16.000,00	17.500,00	22.000,00
25.751.0002.2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00
17.512.0023.2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
18.542.0002.2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	45.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00
17.512.0023.2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	480.000,00	540.000,00	620.000,00	720.000,00
15.452.0020.2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
Total Geral da Secretaria		2.732.000,00	3.187.500,00	3.288.500,00	3.643.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

07.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
12.361.0014.1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.361.0014.1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.122.0002.2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	450.000,00	495.000,00	545.000,00	610.000,00
12.361.0014.2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
12.361.0014.2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
12.361.0014.2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00	38.000,00	42.000,00	47.000,00
Total Geral da Secretaria		690.000,00	760.500,00	832.000,00	935.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

07.02 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
12.361.0014.1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.365.0014.1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.361.0014.1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	200.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
12.365.0014.1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
12.361.0014.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00	3.050.000,00
12.361.0015.2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
12.365.0014.2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
12.365.0014.2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00	140.000,00	155.000,00	175.000,00
12.128.0014.2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
12.365.0015.2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	110.000,00	120.000,00	133.000,00	150.000,00
Total Geral da Secretaria		5.230.000,00	5.560.000,00	6.113.000,00	6.852.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

07.03 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
13.392.0024.0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	230.000,00	250.000,00	275.000,00	310.000,00
12.364.0016.0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
12.364.0016.0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
13.392.0024.1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
13.392.0024.1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
12.306.0015.2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
13.392.0024.2038	FEIRA DO LIVRO	80.000,00	85.000,00	98.000,00	105.000,00
12.362.0015.2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
13.391.0024.2188	CASA DE CULTURA	30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00
Total Geral da Secretaria		1.180.000,00	1.461.000,00	1.485.000,00	1.578.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

07.04 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDEB		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
12.361.0014.1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
12.361.0014.1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
12.365.0014.1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
12.365.0015.2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
12.361.0014.2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.495.000,00	3.845.000,00	4.230.000,00	4.750.000,00

12.365.0014.2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
12.361.0015.2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
Total Geral da Secretaria		5.000.000,00	5.502.500,00	6.055.000,00	6.792.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

08.01 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
23.691.0008.0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
24.722.0026.1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
22.661.0008.1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
23.691.0008.2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00
23.691.0008.2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	30.000,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00
Total Geral da Secretaria		85.000,00	95.500,00	104.000,00	116.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

09.01 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
10.301.0010.1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
10.301.0010.1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
10.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	155.000,00	170.000,00	185.000,00	210.000,00
10.301.0010.2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	4.020.000,00	4.400.000,00	4.890.000,00	5.440.000,00
10.128.0010.2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
10.301.0010.2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
10.301.0010.2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
10.301.0010.2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.740.000,00
10.301.0010.2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	350.000,00	385.000,00	425.000,00	475.000,00
10.302.0013.2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
10.301.0010.2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
10.303.0011.2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	410.000,00	450.000,00	495.000,00	550.000,00
10.304.0012.2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
10.301.0010.2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00	475.000,00	520.000,00	580.000,00
10.303.0011.2178	HORTO MEDICINAL	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
10.305.0012.2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

10.122.0002.2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
10.544.0012.2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
Total Geral da Secretaria		9.907.000,00	10.876.500,00	12.010.000,00	13.405.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

10.01 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
08.244.0018.0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
16.482.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
08.244.0018.1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00
08.244.0018.2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	110.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00
11.334.0017.2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
08.334.0019.2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00
08.244.0018.2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	1.230.000,00	1.350.000,00	1.485.000,00	1.665.000,00
08.241.0018.2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
08.243.0019.2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
08.242.0018.2232	CONVÊNIO APAE & ACD	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
Total Geral da Secretaria		1.570.000,00	1.735.000,00	1.926.500,00	2.164.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria
PPA - 2026/2029

10.02 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
08.245.0018.2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	255.000,00	280.000,00	310.000,00	345.000,00
08.245.0018.2079	PROGRAMA FEAS-RS	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
08.122.0018.2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	42.000,00	46.000,00	50.000,00	55.000,00
08.122.0018.2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00
08.244.0018.2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	415.000,00	455.000,00	500.000,00	560.000,00
08.244.0018.2084	PROCADSUAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
08.122.0018.2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	482.000,00	532.000,00	588.000,00	650.000,00
08.245.0018.2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
08.243.0019.2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
08.122.0018.2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
Total Geral da Secretaria		1.247.000,00	1.371.500,00	1.512.000,00	1.683.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

12.01 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
27.812.0022.1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
27.812.0022.1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
27.812.0002.2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	435.000,00	475.000,00	525.000,00	590.000,00
27.812.0022.2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	170.000,00	185.000,00	205.000,00	230.000,00
23.695.0021.2189	FOMENTO AO TURISMO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
27.812.0022.2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00
23.695.0021.2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00
27.812.0022.2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00
Total Geral da Secretaria		902.000,00	1.185.000,00	1.090.000,00	1.222.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

13.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
20.608.0004.0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
20.605.0004.0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
20.605.0004.0021	FEIRA DO PRODUTORS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
25.752.0004.1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00
17.511.0023.1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00
20.608.0004.1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
20.606.0004.2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
20.608.0004.2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00
20.608.0004.2053	PROGRAMA SOLO FERTIL	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
18.541.0004.2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
18.541.0003.2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	160.000,00	175.000,00	195.000,00	215.000,00
20.608.0004.2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	2.230.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00	3.020.000,00
18.542.0003.2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
Total Geral da Secretaria		2.828.000,00	3.106.000,00	3.425.000,00	3.824.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XII - Resumo das Ações/Metas por Secretaria

PPA - 2026/2029

14.01 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC. - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029
28.843.0000.0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00
28.846.0000.0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	510.000,00	560.000,00	615.000,00	695.000,00
28.846.0000.0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00
28.845.0002.0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
28.122.0002.0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	70.000,00	77.000,00	80.000,00	90.000,00
28.845.0000.0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
28.845.0000.0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	30.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00
28.846.0002.0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00
28.122.0002.0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	265.000,00	290.000,00	320.000,00	355.000,00
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	32.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
04.122.0002.2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	480.000,00	520.000,00	570.000,00	640.000,00
04.122.0002.2223	PROGRAMA VALE REFEICAO	825.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00
Total Geral da Secretaria		4.598.000,00	5.006.500,00	5.473.000,00	6.132.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XIII - Resumo de Valores na Função Educação

PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00
0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	200.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	450.000,00	495.000,00	545.000,00	610.000,00
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00	3.050.000,00
2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00
2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00	140.000,00	155.000,00	175.000,00
2048	MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.495.000,00	3.845.000,00	4.230.000,00	4.750.000,00
2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Anexo XIII - Resumo de Valores na Função Educação

PPA - 2026 / 2029

Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos

		2026	2027	2028	2029
2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00
2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00
2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	110.000,00	120.000,00	133.000,00	150.000,00
2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00	38.000,00	42.000,00	47.000,00
Total geral das Ações		11.750.000,00	12.738.000,00	14.000.000,00	15.700.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA					
Anexo XIV - Resumo de Valores na Função Saúde					
PPA - 2026 / 2029					
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	Valores Previstos			
		2026	2027	2028	2029
1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00
2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	155.000,00	170.000,00	185.000,00	210.000,00
2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	4.020.000,00	4.400.000,00	4.890.000,00	5.440.000,00
2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00
2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.740.000,00
2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	350.000,00	385.000,00	425.000,00	475.000,00
2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00
2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00
2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	410.000,00	450.000,00	495.000,00	550.000,00
2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00
2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00	475.000,00	520.000,00	580.000,00
2178	HORTO MEDICINAL	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00
2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
2233	INSTAL.E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00
Total geral das Ações		9.907.000,00	10.876.500,00	12.010.000,00	13.405.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA					
Metas das Ações Prog. Gov.					
PPA - 2026/2029					
01.01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Valores Previstos			
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
01.031.0001.1002	REAPARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO	820.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00	3.840.000,00
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINIST. CAMARA	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00	66.500,00
01.031.0001.2005	EVENTOS OFICIAIS LEGISLATIVO	25.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00	110.000,00
01.031.0001.2065	CONTRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
04.122.0002.1003	REAPAREALHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	700.000,00	770.000,00	845.000,00	950.000,00	3.265.000,00
04.062.0002.2008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA	145.000,00	160.000,00	175.000,00	195.000,00	675.000,00
04.124.0002.2197	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	240.000,00	835.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO - DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
06.183.0007.1050	PROGRAMA ÁGUA SANTA SEGURA	200.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	245.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
06.182.0007.2014	FUNDO DE DEFESA CIVIL-CIRENOR	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
06.182.0007.2016	APOIO CORPO DE BOMB. VOLUNTÁRIOS	90.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	421.000,00
06.181.0007.2017	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
06.182.0007.2226	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
03.01 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
04.122.0002.1009	REAPARELHAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00	93.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.250.000,00	11.190.000,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	210.000,00	230.000,00	255.000,00	285.000,00	980.000,00
04.122.0019.2027	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONSELHO TUTELAR	275.000,00	300.000,00	335.000,00	370.000,00	1.280.000,00
04.122.0019.2031	MANUT. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00	47.000,00
04.122.0002.2041	EVENTOS, FESTIVIDADES. E RECEPÇÕES	165.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	765.000,00
04.131.0002.2042	PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	125.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00	585.000,00
04.122.0002.2056	CONTRIBUIÇÕESASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS	75.000,00	83.000,00	91.000,00	100.000,00	349.000,00
04.128.0002.2059	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00	47.000,00
04.122.0002.2198	CONTRIBUICOES AO CIRENOR	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
03.02 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO - FAPS-FUNDO DE APOS.E PENSÃO SERVIDORES		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
09.272.0009.0001	PAGAMENTO DE BENEF. PREV. SEGURADOS RPPS	3.600.000,00	3.960.000,00	4.350.000,00	4.875.000,00	16.785.000,00
28.845.0009.0002	PGTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	125.000,00	137.000,00	151.000,00	169.000,00	582.000,00
28.846.0009.0003	CUSTEIO DE DESPESAS E ENC.ESPECIAIS RPPS	160.000,00	175.000,00	190.000,00	215.000,00	740.000,00
09.122.0009.2230	MANUTENÇÃO DA UNIDADE GESTORA RPPS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	135.000,00	466.000,00
99.997.9999.9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.150.000,00	5.845.000,00	6.430.000,00	7.200.000,00	24.625.000,00
04.01 - SEC. MUN. DA FAZENDA - SEC. MUN. DA FAZENDA		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
04.123.0002.0013	RESSARCIMENTO TRANSF. DE VEÍCULOS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
04.123.0002.1015	REAPAREAHAMENTO DA SECRET. FAZENDA	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00	69.500,00
04.123.0002.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.350.000,00	4.660.000,00

04.123.0002.2049	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.500,00	66.500,00
04.123.0002.2060	CAMPANHAS/PROG AUMENTO ARRECADAÇÃO	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00	187.000,00
04.129.0002.2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS	500.000,00	550.000,00	600.000,00	675.000,00	2.325.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
05.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO - SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
26.782.0006.1014	REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
26.782.0006.1069	CONSTRUÇÃO/REFORMA PONTES, PONT./BUEIROS	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00	255.000,00
26.782.0006.2022	MANUTENÇÃO SEC.OBRAS E CONSERV.ESTRADAS	3.380.000,00	3.700.000,00	4.050.000,00	4.550.000,00	15.680.000,00
06.01 - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS - SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
15.451.0020.1016	PROJETO RUA COBERTA	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.500,00	212.500,00
15.452.0006.1017	REEQUIPAMENTO DA SEC. SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
25.752.0002.1022	AMPLIAÇÃO REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
17.512.0023.1023	REDES DRENAGEM E BOCAS LOBO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00	93.000,00
15.451.0006.1031	INFRAESTRUTURA URBANA-PAV.E OBRAS COMPL.	465.000,00	510.000,00	550.000,00	630.000,00	2.155.000,00
15.451.0006.1032	CICLOVIA-CAMINHÓDROMO-PASSEIOS PUBLICOS	65.000,00	70.000,00	78.000,00	85.000,00	298.000,00
15.452.0006.2023	GESTÃO DA SEC. DE SERV. URBANOS	1.275.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.755.000,00
24.722.0002.2024	SERVICOS SINAIS DE TELEVISÃO	15.000,00	16.000,00	17.500,00	22.000,00	70.500,00
25.751.0002.2026	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	265.000,00	290.000,00	320.000,00	360.000,00	1.235.000,00
17.512.0023.2047	PROGRAMA SANEAMENTO BASICO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
18.542.0002.2164	MANUTENÇÃO CEMITERIOS/CAPELA MORTUARIA	45.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00	209.000,00
17.512.0023.2168	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA RESID. SÓLIDOS	480.000,00	540.000,00	620.000,00	720.000,00	2.360.000,00
15.452.0020.2218	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00	347.000,00
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
12.361.0014.1033	REAPARELHAENTO DA SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
12.361.0014.1043	AQUISIÇÃO ACERVOS P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
12.122.0002.2028	MANUTENÇÃO SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	450.000,00	495.000,00	545.000,00	610.000,00	2.100.000,00
12.361.0014.2048	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
12.361.0014.2179	MANTENÇÃO DOS VEICULOS DA EDUCAÇÃO	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00	840.000,00
12.361.0014.2225	PROGRAMA VALE LEITURA	35.000,00	38.000,00	42.000,00	47.000,00	162.000,00
07.02 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
12.361.0014.1034	REAPARELHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
12.365.0014.1042	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF.	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
12.361.0014.1118	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND.	200.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	275.000,00
12.365.0014.1235	REAPARELHAMENTO DO ENSINO INFANTIL	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00	93.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
12.361.0014.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00	3.050.000,00	10.500.000,00
12.361.0015.2030	MANUTENÇÃO TRANSP. ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	4.650.000,00
12.365.0014.2035	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00	6.995.000,00
12.365.0014.2040	IMPLANTAR E ATENDER DEMANDAS PPI E PME	120.000,00	140.000,00	155.000,00	175.000,00	590.000,00
12.128.0014.2055	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
12.365.0015.2192	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	110.000,00	120.000,00	133.000,00	150.000,00	513.000,00
07.03 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - ENSINO MEDIO, SUPERIOR E CULTURA		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
13.392.0024.0014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	230.000,00	250.000,00	275.000,00	310.000,00	1.065.000,00
12.364.0016.0016	PROGRAMA DE APOIO TRANSP.ENS. SUPERIOR	180.000,00	200.000,00	215.000,00	245.000,00	840.000,00
12.364.0016.0017	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
13.392.0024.1067	MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PUB. MUN.	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
13.392.0024.1119	REAPARELHAMENTO DA BANDA MUNICIPAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
12.306.0015.2033	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	290.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00	1.350.000,00
13.392.0024.2038	FEIRA DO LIVRO	80.000,00	85.000,00	98.000,00	105.000,00	368.000,00
12.362.0015.2180	MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO	310.000,00	340.000,00	375.000,00	420.000,00	1.445.000,00
13.391.0024.2188	CASA DE CULTURA	30.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00	360.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
07.04 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDEB		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
12.361.0014.1035	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. FUND-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
12.361.0014.1076	REAPARELHAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
12.365.0014.1240	MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ENS. INF. -F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
12.365.0015.2064	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. INF.	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
12.361.0014.2071	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-F	3.495.000,00	3.845.000,00	4.230.000,00	4.750.000,00	16.320.000,00
12.365.0014.2186	PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - F	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	2.030.000,00	6.995.000,00
12.361.0015.2193	MANUTENÇÃO TRANSP. ESC. ENS. FUND.-F	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
08.01 - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO - SEC. DE DES. ECON. INDÚST./COMÉRCIO		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
23.691.0008.0015	PROGRAMA DE CRÉDITO BANCO DO POVO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
24.722.0026.1028	PROGRAMA INTERNET NO CAMPO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
22.661.0008.1093	FOMENTO A INSTAL OU AMPL. INDÚSTRIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
23.691.0008.2025	EXPOSIÇÕES,FEIRAS,SEMINÁRIOS E FESTIVAIS	40.000,00	44.000,00	48.000,00	55.000,00	187.000,00
23.691.0008.2067	APOIO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	30.000,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00	145.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
09.01 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10.301.0010.1005	MODERNIZAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
10.301.0010.1006	REAPARELHAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
10.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. SAÚDE	155.000,00	170.000,00	185.000,00	210.000,00	720.000,00
10.301.0010.2006	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	4.020.000,00	4.400.000,00	4.890.000,00	5.440.000,00	18.750.000,00
10.128.0010.2063	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
10.301.0010.2068	PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	210.000,00
10.301.0010.2069	CONFERENCIA / FEIRA DE SAUDE	20.000,00	22.000,00	24.000,00	27.000,00	93.000,00
10.301.0010.2070	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.500.000,00	3.850.000,00	4.235.000,00	4.740.000,00	16.325.000,00
10.301.0010.2072	AUXILIO A PESSOAS FÍSICAS - PACIENTES	350.000,00	385.000,00	425.000,00	475.000,00	1.635.000,00
10.302.0013.2073	APOIO FINANCEIRO A ESTAB. DE SAÚDE	560.000,00	615.000,00	675.000,00	760.000,00	2.610.000,00
10.301.0010.2074	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
10.303.0011.2160	ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULAÇÃO	410.000,00	450.000,00	495.000,00	550.000,00	1.905.000,00
10.304.0012.2161	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.000,00	148.000,00	165.000,00	180.000,00	628.000,00
10.301.0010.2162	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS SAÚDE	430.000,00	475.000,00	520.000,00	580.000,00	2.005.000,00
10.303.0011.2178	HORTO MEDICINAL	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
10.305.0012.2194	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	195.000,00	215.000,00	235.000,00	265.000,00	910.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
10.122.0002.2224	MANUTENÇÃO CONSLEHO MUN. DE SAÚDE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
10.544.0012.2233	INSTAL. E MANUT. SISTEMA TRATAMENTO ÁGUA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
10.01 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT.		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
08.244.0018.0018	APOIO A ENTIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00	23.500,00
16.482.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS HAB.	80.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00	460.000,00
08.244.0018.1211	REAPAREALHAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00	67.500,00
08.244.0018.2076	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA	110.000,00	120.000,00	130.000,00	145.000,00	505.000,00
11.334.0017.2077	FOMENTO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
08.334.0019.2078	PROG. DE INICIAÇÃO AO TRAB. ADOLESCENTE	20.000,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00	95.000,00
08.244.0018.2081	MANUTENÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS	1.230.000,00	1.350.000,00	1.485.000,00	1.665.000,00	5.730.000,00
08.241.0018.2091	MANUT. CONSELHO DO IDOSO	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
08.243.0019.2229	CASA DE ACOLHIMENTO DO MENOR	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00	445.000,00
08.242.0018.2232	CONVÊNIO APAE & ACD	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00	23.500,00
10.02 - SEC. MUN. DE ASS. SOC. TRAB./HABIT. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
08.245.0018.2054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB	255.000,00	280.000,00	310.000,00	345.000,00	1.190.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
08.245.0018.2079	PROGRAMA FEAS-RS	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
08.122.0018.2080	BL.GESTÃO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	42.000,00	46.000,00	50.000,00	55.000,00	193.000,00
08.122.0018.2082	BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD-SUAS	15.000,00	16.500,00	18.000,00	20.000,00	69.500,00
08.244.0018.2083	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	415.000,00	455.000,00	500.000,00	560.000,00	1.930.000,00
08.244.0018.2084	PROCADSUAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
08.122.0018.2085	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. E ASS. SOCIAL	482.000,00	532.000,00	588.000,00	650.000,00	2.252.000,00
08.245.0018.2153	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -PSE	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
08.243.0019.2222	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
08.122.0018.2227	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-CMAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00	23.500,00
12.01 - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO - SEC. MUN. DO DESPORTO, JUV. TURISMO		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
27.812.0022.1064	REAPARELHAMENTO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
27.812.0022.1096	INFRAESTRUTURA DE ESPORTES E LAZER	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
27.812.0002.2037	MANUTENÇÃO SEC. DESP.JUVENTUDE E TURISMO	435.000,00	475.000,00	525.000,00	590.000,00	2.025.000,00
27.812.0022.2044	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	170.000,00	185.000,00	205.000,00	230.000,00	790.000,00
23.695.0021.2189	FOMENTO AO TURISMO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.500,00	46.500,00
27.812.0022.2195	ESCOLINHAS DE FUTSAL E ESPORTES	150.000,00	165.000,00	180.000,00	200.000,00	695.000,00
23.695.0021.2215	PROJETO MIRANTE-BELVEDERE	2.000,00	200.000,00	5.000,00	5.000,00	212.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						
Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
27.812.0022.2217	PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	95.000,00	105.000,00	115.000,00	130.000,00	445.000,00
13.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20.608.0004.0019	PROGRAMA DE APOIO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00	465.000,00
20.605.0004.0020	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGROINDUSTRIAS	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
20.605.0004.0021	FEIRA DO PRODUTORS	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
25.752.0004.1020	IMPLANT/AMPLI. DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO	95.000,00	105.000,00	115.000,00	125.000,00	440.000,00
17.511.0023.1025	SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	75.000,00	82.000,00	90.000,00	100.000,00	347.000,00
20.608.0004.1049	REEQUIPAMENTO DA SEC.AGRIC. E PAT.AGRIC.	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
20.606.0004.2050	CONVÊNIO COM ASCAR/EMATER	75.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	345.000,00
20.608.0004.2051	TROCA-TROCA DE SEMENTES	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00	70.000,00
20.608.0004.2053	PROGRAMA SOLO FERTIL	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00	97.000,00
18.541.0004.2086	PROGRAMA DESENV. FLORESTAL-MANTA VERDE	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
18.541.0003.2090	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	160.000,00	175.000,00	195.000,00	215.000,00	745.000,00
20.608.0004.2176	MANUTENÇÃO SEC.AGRIC./SERV.PATRULHA AGR.	2.230.000,00	2.450.000,00	2.700.000,00	3.020.000,00	10.400.000,00
18.542.0003.2212	CONTRIBUIÇÃO À SANTAPATA	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA						

Metas das Ações Prog. Gov.						
PPA - 2026/2029						
14.01 - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC. - ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS MUNIC.		Valores Previstos				
Código da Ação	Descrição da Ação / Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
28.843.0000.0004	MANUT. ENC. ESP. AMORT. DIVIDA E JUROS	1.510.000,00	1.650.000,00	1.825.000,00	2.045.000,00	7.030.000,00
28.846.0000.0005	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS A SRF	510.000,00	560.000,00	615.000,00	695.000,00	2.380.000,00
28.846.0000.0006	PGTO PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.380.000,00
28.845.0002.0007	TRANSFERÊNCIA A AMUNOR	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
28.122.0002.0008	PGTO DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	70.000,00	77.000,00	80.000,00	90.000,00	317.000,00
28.845.0000.0009	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00	97.000,00
28.845.0000.0010	REST.SALDOS DE TRNASF.REC. OUTROS ENTES	30.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00	138.000,00
28.846.0002.0011	PGTO DE BENEFÍCIOS/ENC. CUST. P/TESOURO	55.000,00	60.000,00	65.000,00	75.000,00	255.000,00
28.122.0002.0012	CUSTEIO COM CEDÊNCIA DE PESSOAL	265.000,00	290.000,00	320.000,00	355.000,00	1.230.000,00
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E CONSERV PATRIM. PÚBLICO	32.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	141.000,00
04.122.0002.2216	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO IPERGS	480.000,00	520.000,00	570.000,00	640.000,00	2.210.000,00
04.122.0002.2223	PROGRAMA VALE REFEICAO	825.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.120.000,00	3.855.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	520.000,00	550.000,00	600.000,00	2.170.000,00
TOTAL DO PPA		55.700.000,00	61.500.000,00	67.100.000,00	75.000.000,00	259.300.000,00

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:AF99874F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Registro de Preços nº 238/2025
Ata de Registro de Preços nº 238/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
6	**PALLET – PLÁSTICO** Especificações: - Pallet ultra resistente com estrutura para acondicionamento de alimentos em almoxarifado de plástico (polietileno de alta densidade). - 2 entradas. - Face vazada, sem abas, com deslizador runner. - Monobloco (sem emendas ou soldas). - 3 longarinas. - Capacidade estática de 2.000kg. - Capacidade dinâmica de 1.500kg. - Resistente à temperaturas entre -32ºC e 60ºC. - Que atenda as normas da ABNT NBR 16242. Dimensões aproximadas: - Dimensões: 18 cm (altura) x 100 cm (largura) x 120cm (comprimento).	UN	Plasolution	50	R$ 219,90

Detentora: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 48.256.518/0001-17.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:ADD84CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Registro de Preços nº 239/2025
Ata de Registro de Preços nº 239/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
5	**LIQUIDIFICADOR 8L** Especificações: - Liquidificador industrial de baixa rotação - Rotação mínima de 4.500 rpm. - Potência mínima de 500 W. - Copo e base em aço inox. - Copo em monobloco com duas alças, com tampa. - Copo removível. - Capacidade de 8 litros. - Chave liga e desliga. - Bivolt ou 220 volts.	UN	JL Colombo	35	R$ 640,00
8	**GELADEIRA – DOMÉSTICA** Especificações: - Geladeira doméstica 02 portas.	UN	Consul	27	R$ 2.308,00

	- 340 litros aproximadamente, - Vertical. - Refrigerador na parte superior. - Pintura epóxi. - 220 volts. - Controle de Temperatura. - Gavetas para vegetais e frutas. - Porta-Garrafas e prateleiras. - Pés Niveladores. Dimensões aproximadas: - Medida externa aproximada de 169,5 cm (alt.) x 71,4cm (profundidade) x 62cm (largura).				
12	**GELADEIRA – DOMÉSTICA** Especificações: - Geladeira doméstica 02 portas. - 340 litros aproximadamente, - Vertical. - Refrigerador na parte superior. - Pintura epóxi. - 220 volts. - Controle de Temperatura. - Gavetas para vegetais e frutas. - Porta-Garrafas e prateleiras. - Pés Niveladores. Dimensões aproximadas: - Medida externa aproximada de 169,5 cm (alt.) x 71,4cm (profundidade) x 62cm (largura). **(Cota referente ao item 08)**	UN	Consul	8	R$ 2.308,00

Detentora: **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o 54.362.519/0001-49.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:183AB700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Registro de Preços nº 240/2025
Ata de Registro de Preços nº 240/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e refeitório.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
1	**TERMÔMETRO A LASER DIGITAL PARA ALIMENTOS** Especificações: - Termômetro a laser digital para alimentos com mira laser; - Display iluminado para uso em qualquer ambiente; - Alta durabilidade; - Construção robusta para longo tempo de uso; - Leitura em Celsius ou Fahrenheit; - Faixa de temperatura: -50°C a 400°C; - Precisão: ±1,5%; - Distância focal: 12:1; - Alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas); - Certificação RBC rastreável; - Garantia de 3 a 6 meses. Dimensões aproximadas: - Largura: 88mm; - Profundidade: 35mm; - Altura: 150mm; - Peso: 200g.	UN	KAP	50	R$ 22,00
2	**BATEDEIRA** Especificações: - Batedeira industrial/semi-industrial tipo planetária. - Potência do motor mínima de 700W. - Capacidade de 5 litros. - Estrutura em aço carbono com pintura epóxi. - Tacho em aço inox removível. - Protetor em policarbonato transparente ou tipo grade. - Pés antiderrapantes. - No mínimo 3 tipos de batedores inclusos e com no mínimo 3 velocidades. - Voltagem de 220 volts ou bivolt.	UN	Agratto	30	R$ 700,00

Detentora: **M. F. MACHADO SOARES,** inscrita no CNPJ sob o 03.230.856/0001-41.

Alvorada, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3F7B4292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM.

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL Nº 05/2025 – RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Edital de Abertura nº 01/2025, de 28 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO o edital de retificação do ANEXO III - CRONOGRAMA E CONTEÚDOS DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, conforme anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.
EDITAL Nº 05/2025 – RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO III
CRONOGRAMA E CONTEÚDOS DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

MÊS	DIA	MANHÃ (8H ÀS 12H)	TARDE (13H30 ÀS 17H30)
Setembro	13	Abertura • Prefeito • Secretária de Educação • Apresentação da estrutura e cronograma do Processo de Escolha dos Diretores Escolares	
		Módulo 1: **Gestão e Planejamento** a) A organização da República e Regime de Colaboração na oferta da Educação b) Os princípios da Administração Pública c) Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas	Módulo 2 (1): **Qualidade e Equidade na Educação** a) Conceituação: qualidade e equidade b) O que são indicadores educacionais, como são construídos e pra que servem c) Como garantir qualidade com equidade na Rede Municipal e em cada unidade escolar
			Módulo 2 (2): **Plano de Gestão** a) Estrutura do Plano de Gestão b) Ferramentas de Apoio à Gestão Escolar c) Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar
		Carlos Eduardo Sanches	
Setembro	27	**Módulo 3: Gestão Pessoal-relacional** **a) O cuidar e apoiar as pessoas** **b) O comprometimento com o seu desenvolvimento pessoal e profissional** **c) Saber comunicar-se e lidar com conflitos**	**Módulo 4: Gestão e Normatização dos Sistemas de Ensino** **a) A organização dos Sistemas e das Redes de Ensino** **b) As competências dos Sistemas e das Redes** **c) A normatização do Sistema Estadual do Rio Grande do Sul** **d) Estrutura e Funcionamento das escolas**
		Márcia Adriana de Carvalho	
Outubro	04	Módulo 5: **Concepções e Estratégias de Gestão Democrática** a) Concepções de educação, escola, estudante b) O Projeto Político Pedagógico: identidade, objetivos e diretrizes da instituição para orientar o processo de ensino e de aprendizagem e das relações no ambiente escolar c) O Regimento Escolar: normas e procedimentos para o funcionamento da instituição de ensino	Módulo 6: **Gestão Pedagógica da Rede de Ensino** a) O trabalho focado no compromisso com o ensino e a aprendizagem b) A condução do planejamento pedagógico c) O apoio às pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem d) A coordenação da gestão curricular e dos métodos de aprendizagem e avaliação e) A promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional
		Márcia Adriana de Carvalho	
Outubro	11	**Módulo 7: Gestão Político-institucional da Escola** **a) A liderança na gestão da escola** **b) engajamento da comunidade** **c) Implementação e coordenação da gestão democrática na escola** **d) A responsabilização pela organização escolar** **e) O desenvolvimento da visão sistêmica e estratégica**	**Módulo 8: Gestão Administrativa e Financeira da Escola** **a) A coordenação das atividades administrativas** **b) O zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos** **c) A coordenação das equipes de trabalho** **d) O planejamento e a gestão, junto com as instâncias constituídas, dos recursos financeiros da escola**
		Diego Lutz	
Outubro	18	**Módulo 9: Base Nacional Comum Curricular** **a) A estrutura e fundamentos da BNCC** **b) A BNCC na Educação Infantil: campos de experiência, direitos de aprendizagem e desenvolvimento** **c) A BNCC no Ensino Fundamental: áreas de conhecimento, componentes curriculares e objetivos de aprendizagem** **d) Planejamento e avaliação da prática pedagógica à luz da BNCC** **e) O papel do município na implementação da BNCC**	**Módulo 10: Avaliações na Educação** **a) O uso pedagógico do resultado das avaliações externas e em larga escala** **b) Avaliação na Educação Infantil: como, por que e pra quê?**
		Berenice Bueno	
Outubro	25	Módulo 11: **A Gestão da Educação em Campo Bom** a) A relação entre Secretaria e Escolas b) Instrumentos de gestão (a serem utilizados no próximo ciclo) c) A Documentação Escolar d) Cronograma de gestão e) Prestação de Contas	Módulo 12: **Orientação para construção do Plano de Gestão**
		Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	*Carlos Eduardo Sanches*

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D5AC5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:
a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno de Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
e) Instituições Conveniadas:
Curso Superior:
UNIVERSIDADE FEEVALE
FACULDADES FACCAT
UNIVERSIDADE UNISINOS
INSTTUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUPEG
LEGALE EDUCACIONAL S.A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SER EDUCACIONAL S.A
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

Cursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Artes Visuais - Licenciatura	Letras - Licenciatura
Educação Física – Licenciatura	Matemática – Licenciatura
Educação Especial - Licenciatura	Música - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura	Pedagogia - Licenciatura
Geografia - Licenciatura	Psicologia - Bacharelado
História - Licenciatura	Psicopedagogia - Licenciatura
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	
Administração - Bacharelado	
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	
Direito - Bacharelado	
Engenharia Civil - Bacharelado	
Biologia - Bacharelado	

III – PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	**Procedimentos**
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.
5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Édito poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

IV - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas.
7. **As inscrições estarão abertas nos dias 12 de setembro de 2025 e de 15 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025.**
7.1 Do cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/09/2025
Período de Inscrições	12, 15, 16, 17, 18 e 19/09/2025, das 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 13h
Lista preliminar de inscritos	24/09/2025
Período de Recursos	25/09/2025
Divulgação do Resultado Final	29/09/2025

7.2 Dos RECURSOS

a) Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail **processoseletivo@smec.campobom.rs.gov.br,** instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG. Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.
8. Para inscrever-se o candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (anexo I) junto ao Edital, que estará disponibilizado no site www.campobom.rs.gov.br e entregar juntamente com os demais documentos necessários, na Secretaria de Educação, situada no Centro Administrativo, Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das **13h às 18h, de segunda à quinta-feira**, e na **sexta-feira das 8h às 13h**.
9. Os documentos que deverão acompanhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) são os seguintes:
a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
b) curriculum vitae;
c) comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
d) comprovante de residência;
e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;
f) os respectivos títulos para a seleção em cópia simples acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
g) comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, em cópia simples acompanhada de relação escrita (Anexo III).
10. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.
11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:
a) se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b, c e d do item 9 (nove) deste edital;
b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.
13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de setembro de 2020), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos

Curso Direito Bacharelado	Pontuação
Entrevista	40

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	05
4º ao 6º Semestre	10
A partir do 7º Semestre	15

15. Será constituída uma Comissão de Seleção com membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.

VI – DA BOLSA AUXÍLIO

16. Os estagiários receberão uma bolsa auxílio, conforme tabela a seguir:

CURSO	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Estagiários do Ensino Superior, com mais de 70% do curso já concluído	R$ 1.736,00	30h/s
Estagiários de Ensino Superior, com menos de 70% do curso já concluído.	R$ 1.665,33	30h/s

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).
17. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferentemente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

18. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

19. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da mantença de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização e seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
20. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:
a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;
b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.
21**.** Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dado a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.
23. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

24. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, no dia 29 de setembro do ano corrente.
25. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.
26. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.
27. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.
28. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.
29. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:
a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);
b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.
30. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.
31. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

32. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

33. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.
34. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.
35. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

36. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.
37. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Independência, n° 800, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30, diretamente ou através do telefone (51) 3598-8600 (solicitar SMEC ou Ramais 8714/8696).
38. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.
39. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.
40. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;
41. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO I.

ITEM	**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**				
Dados do candidato	**Nome:**				
	CPF:	**RG:**		**Data de Nascimento:**	
Filiação do candidato	**Nome do Pai:**				
	Nome da Mãe:				
Endereço do candidato e respectivos contatos	**Rua:**		**Nº:**		
	Complemento:		**CEP**		
	Bairro:		**Cidade:**		
	E-mail:				
	Telefone Residencial: ( )		**Telefone Celular: ( )**		
Escolarização em andamento	**Escolaridade:**				
	Instituição de Ensino da qual se origina:				
	Curso que frequenta:		**Semestre:**		**Turno:**
Pessoa com Deficiência	**Tipo de Deficiência (CID):**				

Data: _____

_____
Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO II

Relação de Títulos

Nome do Candidato: _____ Nº. Inscrição: _____ Cargo Pretendido: _____

Nº	Eventos/Cursos	Carga Horária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO III
Relação de Experiência na Área

Nome do Candidato: _____
Nº. Inscrição: _____
Cargo Pretendido: _____

Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9AAA7C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO)

MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL - RS PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO BONITO DO SUL, RPPS CAPAO BONITO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.777.597,00
Previsão Atualizada	33.777.597,00
Receitas Realizadas	25.295.695,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.712.084,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.777.597,00
Dotação Atualizada	36.508.958,83
Despesas Empenhadas	22.505.975,42
Despesas Liquidadas	21.695.689,26
Despesas Pagas	21.647.911,59
Superávit Orçamentário	3.600.006,71
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.505.975,42
Despesas Liquidadas	21.695.689,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.583.457,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.221.945,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.068.313,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3,404,076.77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	541,936.68

Despesas Previdenciárias Liquidadas	518,750.83
Despesas Previdenciárias Pagas	518,750.83
Resultado Previdenciário	2,885,325.94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	720,604.00	2,789,720.55	287.14%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	630,240.23	315,413.24	-49.95%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.772,73	0,00	17.772,73	0,00
Poder Executivo	17.772,73	0,00	17.772,73	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.772,73	0,00	17.772,73	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.291.375,39	25%	26,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.162.075,71	70%	84,62
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.656.649,21	1.340.593,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2,836,955.47	3,771,894.89	4,674,276.57	2,364,134.06
Despesas Previdenciárias	664,382.68	1,413,727.69	3,502,134.34	4,480,702.30
Resultado Previdenciário	2,172,572.79	2,358,167.20	1,172,142.23	-2,116,568.24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	569.96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
recursos de impostos	3.323.025,68	15%	17,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO BONITO DO SUL. Emissão: 04/09/2025, às 11:47:30.

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:9992A4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 4º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre JULHO/AGOSTO, do ano de 2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 10 de setembro de 2025, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".	
DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho - Agosto	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	36.003.220,00

Atualizada				51.247.214,05
Receita Realizada				28.014.727,74
Déficit Orçamentário				
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.562.353,53
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS				Até o Bimestre
Dotação Inicial				36.003.220,00
Dotação Atualizada				58.658.329,89
Despesa Empenhada				30.267.221,49
Despesa Liquidada				23.057.252,71
Despesa Paga				21.028.408,86
Superávit Orçamentário				4.957.475,03
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO				Até o Bimestre
Despesa Empenhada				30.267.221,49
Despesa Executadas				
Liquidada				23.057.252,71
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				38.176.314,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo de Endividamento				37.500.115,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.217.863,24
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social				
Receitas Previd. Realizadas (I)				
Despesas Previd. Liquidadas (II)				
Resultado Previd. (III)=(I-II)				
Regime Proprio de Previd. dos Servidores				
Receitas Previd. Realizadas (IV)				
Despesas Previd. Liquidadas (V)				
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)	
Resultado Primário – Acima da Linha	7.186.455,47	-1.630.854,88	-22,69	
Resultado Nominal – Acima da LInha	-513.728,81	-885.887,98	191,01	
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.609.909,81	0,00	2.609.909,78	0,00
Poder Executivo	2.593.054,00	0,00	2.593.053,97	0,00
Poder Legislativo	16.855,81	0,00	16.855,81	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.717.760,83	148.345,51	3.624.975,12	914.440,20
Poder Executivo	4.676.696,53	138.121,91	3.624.134,42	914.440,20
Poder Legislativo	41.064,30	10.223,60	30.840,70	0,00
TOTAL	7.327.670,64	148.345,51	6.264.884,93 914.440,20	
DESPESAS COM MDE		Limites Constitucionais Anuais		% Aplicação Até o Bimestre
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE		5.015.505,37	25,00	23,25
Mínimo Anual 70% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.		2.316.849,04	70,00	87,55
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE		SALDO NÃO REALIZADO
Receita de Operação de Crèdito		0,00		3.000.000,00
Despesa de Capital Liquida		0,00		0,00
		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM ASPS		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.906.406,78	15,00	13,93
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 13/03/2025 E HORA DA EMISSAO 09:10				

COTIPORÃ, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 00985330023

GISELE PITOL FALCADE
Coord. Do Controle Interno
CPF: 01965135021

LUCIO LUNARDI
Técnico Em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:719A2944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DE LICITAÇÃO N. º 06/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
279	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO JBL-8C54, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRUIA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 279/2025, PROTOCOLO Nº11575/2025.	ERICO ABEL MEIRELES	R$ 4.396,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
280	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA USO NA PÁ CARREGADEIRA	BRUNO CORPES KONFLANZ		Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

		XRE-1424, MANTIDA PELA SECRET/ARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRUIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 280/2025, PROTOCOLO Nº 10708/2025		R$ 24.907,00	
281	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO PARA USO NO ESCAVADEIRA EHX-4217, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.DL Nº 281/2025, PROTOCOLO Nº 11512/2025.	BERETTA PEÇA E SERVS LTDA	R$ 4.550,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
282	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE CHAPAS PARA USO NA RETROESCAVADERIA XRE-1801, MANTIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRUIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 282/2025, PROTOCOLO Nº 10629/2025.	EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS	R$ 2.572,00	Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
283	DISPENSA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORRIMÕES E POLIMENTO DOS MESMOS. MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO, CONFORME DL 283/2025 E DEMAIS ANEXOS.	FBB MANUTENÇAO DE MÁQUINAS	R$ 3.510,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
98	INEXIGIBILIDADE	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA USO NA ESCAVADEIRA EHX-3312, MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRUIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025, PROTOCOLO Nº 11535/2025.	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL CUMMINS LTDA	R$ 25.848,06	Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:33C3508F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (15/19)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (15/19) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 15/09/2025	08:30	PE 151/2025	Contratação de empresa para execução de iluminação do trevo de acesso ao distrito industrial Giacomo Madalozzo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP
TERÇA-FEIRA 16/09/2025	08:30	PE 147/2025	Aquisição de curativos especiais e curativos de tórax valvulados para o Ambulatório de Feridas Crônicas e Unidade de Saúde prisional através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS Governo Federal Bloco de Manutenção das ASPS.
QUARTA-FEIRA 17/09/2025	08:30	PE 145/2025	Aquisição de itens para decoração de NATAL, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 149/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas para os eventos da programação do Natal 2025, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 18/09/2025	08:30	PE 143/2025	Contratação de empresa para implantação (administrativa, jurídica, urbana, ambiental e social) Regularização Fundiária no Município (REURB), com base na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Plano Diretor Municipal, Lei nº 0009/2019 e Decreto Municipal nº 7.382/2023, através da Secretaria Municipal de Planejamento Mobilidade Urbana e Segurança Pública com recursos Outras Transferências de Convênios da União.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:04986D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
PROCESSO Nº 490/2025
TUBOS DE CONCRETO

Validade: 10 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026

Aos dez dias do mês de setembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 54/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 09/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.564.690/0001-86, com sede à Rua das Indústrias, n°. 360, Bairro: Distrito Industrial, CEP 96.540-000, na cidade de Agudo – RS, Telefone: (55) 3265-1388, e-mail: grupoartenge.obras@gmail.com, representada pelo Sr. Fernando Loose Soares, inscrito no CPF sob nº 983.272.400-72 e RG nº 3074577945, brasileiro residente e domiciliado na Avenida Concórdia, nº 1013, Bairro Centro Agudo – RS, CEP: 96540-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital do Pregão, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos de Concreto, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	Tubo de concreto SIMPLES, diâmetro nominal (DN) 400 mm, comprimento 1 metro, junta rígida, encaixe Macho e Fêmea (MF), classe de resistência mínima PS1 s/malha	Un	60	75,00	4.500,00
02	01	Tubo de concreto ARMADO, diâmetro nominal (DN) 1000 mm, comprimento 1 metro, junta rígida, encaixe Macho e Fêmea (MF), classe de resistência mínima PA1	Un	100	459,00	45.900,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos oitenta reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Caixa Econômica Federal, Agência nº 1292 e Conta Corrente nº---------- - 447.9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe à Secretaria Municipal de Obras, através do Gestor e Fiscalizador Glaiton dos Santos da Luz, ocupando cargo de Secretário de Obras, matrícula nº 1505-9, nomeado através da Portaria nº 15.447, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 10 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal –
Contratante

ARTENGE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA –
Contratada
CNPJ nº 09.564.690/0001-86

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D4E3E637

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Local: Sala de licitações - Prefeitura Municipal de Formigueiro
Av. João Isidoro, 222 – 2º andar - Centro – CEP 97210-000.

Informações pelo telefone: (55) 997312216

Solicitação do Edital: e-mail: ***licitacao@formigueiro.rs.gov.br***

Secretaria participante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Formigueiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Isidoro Lorentz, nº 222 em Formigueiro- RS, inscrita no CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013, torna público que está realizando Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com validade até 31/12/2025. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 10 de outubro de 2025 às 09:00 horas, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

As propostas e a documentação serão recebidas EXCLUSIVAMENTE até às 09h00 min do dia 10 de outubro de 2025.
2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública nº 02/2025 é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e preços na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário R$
01	250	Un	**Alface** - unidades médias, cor característica, pronto para o consumo. Livre de sujidades. Entrega mensal ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação	4,76
02	20	Kg	**Alho graúdo** – kg - unidades grandes, íntegras, isentas de sujidades e micro-organismos. Apresentando características organolépticas adequadas. Embalados em sacos plásticos transparentes com 3 unidades e armazenados para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas mensais ou conforme solicitação do setor da alimentação escolar.	34,33
03	30	Cx	**Banana prata** – Em caixas plásticas limpas e vazadas de 20kg, grau de amadurecimento médio, casca lisa, sem manchas. Livre de sujidades. Entregas quinzenais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.	125,13
04	20	Kg	**Banha de porco** - embalagem de 1 kg, lacrada, com data de fabricação, validade e rotulagem conforme legislação vigente, matéria prima da agricultura familiar.	32,40
05	100	Kg	**Bolacha caseira (milho, amanteigada, coco, polvilho)** – pct de 1 kg, proveniente da agricultura familiar. Pacotes lacrados, identificados com data de fabricação, validade.	32,24
06	80	Kg	**Beterraba** - kg - tamanho uniforme, casca íntegra e de coloração arroxeada, com talos, folhas e ausência de sujidades. Embalada em sacos plásticos transparente de 2kg e 5kg, devidamente identificados com pesagem e nome da escola. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.	5,21
07	50	Un	**Brócolis** - cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante – Kg.	7,31
08	80	Kg	**Carne de pernil suíno moída** – providentes da agricultura familiar, embalagens de 1 kg, com data de fabricação e validade e com selo do órgão de fiscalização vigente.	34,36
09	50	Kg	**Cenoura** – kg - tamanho uniforme, estado aceitável de maturação, aroma e sabor característico, isenta de sujidades, folhas e talos. Embalada em sacos plásticos transparentes de 2 kg. Armazenadas para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.	5,83
10	50	Mç	**Couve picada** - pacote de 200g. Folha integra, na cor verde-escuro, com talos. Livre de sujidades. Transportados em caixas plásticas e limpas. Entrega mensal ou conforme solicitação.	5,63
11	10	Kg	**Geleia de frutas caseira** – matéria prima proveniente da agricultura familiar. Embalagens de 1 kg, lacradas e com data de fabricação e validade, devem conter rótulos.	35,14
12	500	Lt	**Iogurte de frutas** – litro - matéria-prima proveniente da agricultura familiar (leite) e fabricação do produto realizado por empresa especializada. Armazenado em embalagem plástica de 1 litro e transportado em temperatura resfriada até 10°C. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação.	15,86
13	15	Cx	**Laranja para suco** – Caixa plásticas vazadas e limpas com 20 kg. Unidade média, grau de amadurecimento pronto para o consumo. Entregas quinzenais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.	148,00
14	50	Kg	**Mandioca sem casca** – kg - Produto com ausência de sujidades e bolores. Embalada em sacos plástico transparente próprio para o armazenamento. Entregas conforme solicitação.	10,90
15	08	Kg	**Mel de abelha** – kg – matéria prima proveniente da Agricultura Familiar, de fabricação do produto realizado por empresa especializada. Armazenado em embalagem plástica transparente e lacrada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	30,67
16	80	Kg	**Morango** - Produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem limpa. Embalados em sacos plásticos fechados. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando ocorrer alterações do produto até a entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da SMECDE.	55,45
17	10	Kg	**Pimentão verde** – Kg. Produto de 1.ª qualidade. Embalados em sacos plásticos.	9,14

18	80	Un	**Repolho** - Unidades médias, com folhas íntegras, de coloração branco-esverdeada ou arroxeada, desprovida da presença de micro-organismos e sinais de deterioração. Transportados em caixa vazadas e limpas.	8,50
19	50	Mç	**Tempero Verde** – maço – embalado individualmente, aspectos sensoriais de cor, sabor e aroma intensos. Ausência de sinais de deterioração e armazenado sob temperatura refrigerada até 10°C. Transportado em caixas térmicas limpas e vedadas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.	5,13
20	80	Kg	**Tomate** – kg. Fresco, íntegro, sem sujidades Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Embalados em sacos plásticos de 2kg. Entregas mensais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.	8,65

Valor total de R$ 31,052,70 (Trinta e um mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos).

1.2. A entrega dos produtos deverá obedecer ao cronograma (Anexo II) estabelecido pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou a Nutricionista do Município, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Eventos, sito à Rua Roberto Ziebell, nº 52.
1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens e pesos conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
3.1. Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e o seu Projeto de Venda em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO GRUPO)
TELEFONE PARA CONTATO (Nº DO TELEFONE DO GRUPO)

4. DA HABILITAÇÃO:
4.1**.** Para habilitação de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física não organizados em Grupos Formais e Informais deverão apresentar à Comissão de Licitação, em envelope numerado de nº 01 e fechado, contendo a identificação do Fornecedor, o número da Chamada Pública e os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias;**
c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Observação 1: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto;
Observação 2: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, terá o licitante o **prazo máximo de dois dias úteis** para regularizar a situação.

4.2. Para habilitação dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão apresentar à Comissão de Licitação, em envelope numerado de nº 01 e fechado, contendo a identificação do Grupo, o número da Chamada Pública e os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias;**
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Observação 1: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no projeto;
Observação 2: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, terá o licitante o **prazo máximo de dois dias úteis** para regularizar a situação.
4.3. Para habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar à Comissão de Licitação, em envelope numerado de nº 01 e fechado, contendo a identificação do Grupo, o número da Chamada Pública e os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Extrato da DAP Jurídica para associados e cooperativas, **emitidos nos últimos 30 dias.**
Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrando na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda; e
h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Parágrafo Único – Os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou por Servidor deste Município desde que acompanhado dos originais. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via web, pela Comissão de Licitações.
Observação 1: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no projeto;
Observação 2: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, terá o licitante o **prazo máximo de dois dias úteis** para regularizar a situação.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Eventos, sito à Rua Roberto Ziebell, nº 52, conforme cronograma (Anexo II), dúvidas entrar em contado com a Diretora do Programa de Alimentação Escolar e Nutricionista do Município pelo telefone (55) 99932-9407
5.2. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:
6.1. Não serão aceitos projetos de venda cujos preços sejam superiores ao preço máximo, definido nesta chamada pública.
6.2. O projeto de venda deverá ser apresentado em reais (R$) e na centésima parte do real, denominada "centavo", escrita sob forma decimal, precedida de vírgula que segue a unidade.
6.3. Serão desclassificadas, os projetos de venda que se apresentarem em desconformidade com este Edital.
6.4. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, carimbadas com carimbo que conste o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ) ou o Cadastro de Pessoa Física (CPF), e obrigatoriamente, assinadas.
6.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade os projetos de venda dos Grupos Locais e dos Grupos Formais, art. 23. § 3º e4º da Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso pelo funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.
7.2. As despesas decorrentes da presente chamada pública, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação (Projeto ou Atividade): 2.024 - Manutenção da Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
1552/1010 PNAE
1552/1065 PNAC
1552/1068 PNAQ
1552/1092 PNAP
1552/1124 AEE
1500 - RECURSO LIVRE

8. DOS RECURSOS:
8.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **três dias**, e contrarrazão no mesmo prazo, conforme normas previstas nos incisos e parágrafos do Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

9. DOS PRAZOS:
9.1. Após a Assinatura do contrato e 5 (cinco) dias após a emissão dos respectivos Pedidos de Empenho, proveniente desta Chamada Pública, o (s) vencedor (es) deverá (ão) fazer a entrega dos produtos, no local determinado.
9.2. As despesas com o transporte para a entrega dos produtos ou acidentes que possam ocorrer com estes, serão de responsabilidade do proponente.

10. DAS PENALIDADES:
10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
10.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
11.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou projetos de vendas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.
12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos de vendas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os projetos e vendas, documentações, apresentar reclamações ou recursos, assinar Atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração ou carta de credenciamento) e os membros da Comissão de Licitações.
Observação – Não serão lançadas em Ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre documentos de habilitação e projetos de vendas (Art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021).
12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
12.5. Faz parte integrante deste Edital a minuta de contratos e demais anexos referentes a mesma.

Formigueiro - RS, 09 de setembro de 2025

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Anexo I
Minuta do Contrato

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Formal ....., CNPJ nº ....., DAP....., com sede à ....., no Município de ..... ou Grupo Informal ....., inscrição no CPF nº ....., DAP..... com sede à ....., no município de....., de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 02/2025, adquire do CONTRATADO o(s) seguinte(s) produto(s): .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
16.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
16.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato será de R$..... (.....).
II- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: Secretaria Municipal de Educação Ação (Projeto ou Atividade): 2.024- Manutenção da Merenda Escolar Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação
Fonte de Recursos:

1552/1010 PNAE
1552/1065 PNAC
1552/1068 PNAQ
1552/1092 PNAP
1552/1124 AEE
1500 - RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPMFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Fica responsável pela fiscalização do referido contrato a servidora Dara Ritter Machado, matrícula 1297-1 e gestora do contrato a nutricionista Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos:
a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações:
a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, ...de .....2024.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante
Nome Do Contratado – Contratado
CNPJ n.º/CPF n.º

Testemunhas:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

ANEXO II
CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos – RS.

Localizada: Rua Roberto Ziebel, n° 52, Centro, CEP 97210-000.

Dia de Recebimento: Conforme solicitado pela Secretaria de Educação a cada agricultor.

As entregas deveram ser conforme descritas abaixo:
A entrega dos produtos deverá ser partir das 09h até 16h.

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento a Chamada Pública nº __/2025					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A- GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ/CPF**		
3. Endereço	**4. Município**		**5. CEP**		
6. Nome do representante legal	**7. CPF**		**8. DDD/Fone**		
9. Banco	**10. Nº da Agência**		**11. Nº da Conta Corrente**		
B- GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço	**3. Município**		**4. CEP**		
6. Nome da Entidade Articuladora	**7. CPF**		**8. DDD/Fone**		
C- FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	**2. CPF**	**3.DAP**	**4. Banco e Nº da Agencia**		**5. Nº da Conta Corrente**
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			**2. CNPJ/CPF**		
3. Endereço	**4. Município**		**5. DDD/Fone**		
6. CPF	**7. Nome do representante e e-mail**				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2. Produto**	**3.Unidade**	**4. Quantidade**	**5. Preço/Unidade**	**6. Valor Total**
Total do Agricultor					
2. Nome do Agricultor Familiar	**2. Produto**	**3.Unidade**	**4. Quantidade**	**5. Preço/Unidade**	**6. Valor Total**
Total do Agricultor					
4. Nome do Agricultor Familiar	**2. Produto**	**3.Unidade**	**4. Quantidade**	**5. Preço/Unidade**	**6. Valor Total**
Total do Agricultor					
5. Nome do Agricultor Familiar	**2. Produto**	**3.Unidade**	**4. Quantidade**	**5. Preço/Unidade**	**6. Valor Total**
Total do Agricultor					

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:40BEBDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.289/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.398.417,02 (um milhão trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.398.417,02 (um milhão trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 109.208,77
06.01.10.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.319,92
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 148.712,54
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 18.480,05
06.01.10.301.0037.2.118	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 35.638,27

06.01.10.301.0037.2.118	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 59.213,22
06.01.10.301.0037.2.118	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.868,97
06.01.10.301.0039.2.334	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 56.588,74
06.01.10.301.0039.2.334	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.141,26
06.01.10.301.0043.2.125	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 189.617,04
06.01.10.301.0043.2.125	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 53.885,39
06.01.10.301.0043.2.125	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.540,07
06.01.10.302.0036.2.117	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 77.430,83
06.01.10.302.0036.2.117	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.422,04
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.574,65
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 313.763,94
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 52.809,73
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.851,55
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 82.694,10
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.950,52
06.01.10.302.0042.2.124	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.901,83
06.01.10.302.0042.2.124	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.268,82
06.01.10.302.0042.2.124	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.361,95
06.01.10.304.0035.2.114	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 38.958,29
06.01.10.304.0035.2.114	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.358,04
06.01.10.304.0035.2.331	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.139,79
06.01.10.305.0035.2.116	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.716,70

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.398.417,02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BC2F927D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2025

DECRETO Nº 304/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	17040000	1422	450.000,00

SERVIÇOS PÚBLICOS							
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 450.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33390470000000000000	17040000	434	450.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:49B60A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2025

DECRETO Nº 305/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 366,15 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 366,15 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490930000000000000	17010003	3114	366,15
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 366,15

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	**Descrição**	**Valor**
17010003	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Convenio nº 4975/2023 Secretaria Estadual de Articulação e apoio ao Municípios	R$ 366,15
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 366,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Decreto Nº 305/2025

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DA8E376F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.435, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.435, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 978.707,21."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 909.707,21 (novecentos e nove mil setecentos e sete reais e vinte e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
1151		**AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.855,45
4.4.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 25.486,15
4.4.90.52.00.00.00.00	1720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.135,34
	Total	**da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	**R$ 34.476,94**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2905		**RESTITUIÇÕES SALDOS TRANSF. RECEBIDAS UNIÃO E/OU ESTADO**	
3.3.30.93.00.00.00.00	2701	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 5.200,00
	Total	**Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico**	**R$ 5.200,00**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 210.000,00
2251		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 281.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 210.000,00
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 726.000,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2301		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.700,00
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 22.700,00**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50.786,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 50.786,00**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.647,36
2512		**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.32.00.00.00.00	2500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 24.896,91
2513		**REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 16.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 69.544,27**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 1.000,00**
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 909.707,21**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 69.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 69.000,00**
	TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 69.000,00**
	TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 69.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 978.707,21 (novecentos e setenta e oito mil setecentos e sete reais e vinte e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 50.786,00
	Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 50.786,00**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.221,38
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 25.120,22
3.3.90.40.00.00.00.00	1720	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.135,34
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 34.476,94**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 726.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 726.000,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 22.700,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 22.700,00**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1502		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.781,80
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 18.460,22
2503		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 3.195,43
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.654,89
3.3.90.46.00.00.00.00	1500	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 28.647,36
2506		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.46.00.00.00.00	1635	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 81.804,57
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 138.544,27**
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1720	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 1.000,00**
	18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2811		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 5.200,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		**R$ 5.200,00**
	TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 978.707,21**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E329D478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 147/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(84) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

03.051.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2431) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 75.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(430) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(655) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 72.600,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(748) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 540,54
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(779) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 39.459,46
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(959) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 200.200,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(141) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 75.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.051.0004.0122.0021.4097	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(2454) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(583) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000,00
05.021.0012.0365.0195.4105	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
(665) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 72.600,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(776) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 40.000,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0605.0119.2082	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(958) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 6.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 200.200,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 5 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 5 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E17E06B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.897/2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 15.821,82 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos) e Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 420,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 85,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 275,00

07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.39.00.00.00	1703	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.015,82
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 850,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 576,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1701	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.700,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 420,00
07.01.12.361.1010.2.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
07.01.12.365.1010.2.151	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 170,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
07.01.12.782.1010.2.081	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.082	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 135,82
07.01.12.782.1010.2.082	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
07.01.12.782.1010.2.082	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 900,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
07.01.12.782.1010.2.083	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 10,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10,00
07.03.27.812.1008.1.092	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10,00
07.03.27.812.1008.1.332	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.900,00
07.03.27.812.1008.1.332	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.332	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.332	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.344	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 235,00
07.03.27.812.1008.2.128	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.2.128	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.2.128	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
07.03.27.812.1008.2.128	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00

07.03.27.812.1008.2.128	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 100,00**
07.03.27.812.1008.2.128	**3.3.90.47.00.00.00**	**1500**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**R$ 100,00**
07.03.27.812.1008.2.129	**3.3.90.30.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 100,00**
07.03.27.812.1008.2.129	**3.3.90.31.00.00.00**	**1500**	**PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS**	**R$ 100,00**
07.03.27.812.1008.2.129	**3.3.90.32.00.00.00**	**1500**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**R$ 100,00**
07.03.27.812.1008.2.129	**3.3.90.36.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**R$ 100,00**
07.03.27.812.1008.2.129	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 100,00**
07.03.27.812.1008.2.129	**3.3.90.47.00.00.00**	**1500**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**R$ 100,00**
08.01.10.301.1003.2.046	**3.3.90.40.00.00.00**	**1500**	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**	**R$ 661,00**
08.01.10.302.1003.2.042	**3.3.90.39.00.00.00**	**1600**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 5.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 05 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:9C753963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 16 A 31 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/08/2025 a 31/08/2025, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	15/08/2025	R$ 27.140,45
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	15/08/2025	R$ 27.140,45
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	15/08/2025	R$ 27.140,45
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	15/08/2025	R$ 27.140,45
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	15/08/2025	R$ 27.140,45
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	15/08/2025	R$ 27.140,45
CEF – FMS - Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 06.624145-2	2025	Fundo a fundo	18/08/2025	R$ 166.000,00
CEF – FMS - Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 06.624146-0	2025	Fundo a fundo	18/08/2025	R$ 100.000,00
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	18/08/2025	R$ 225.265,50
CEF – FMS – FAEC – Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/08/2025	R$ 324.000,00
CEF – FMS - Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – 574765986-0	2025	Fundo a fundo	28/08/2025	R$ 300.000,00
CEF – FMS - Assistência Financ. Compl. aos Estados, DF e Municípios p/o pag do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – 06.624069-3	2025	Fundo a fundo	28/08/2025	R$ 1.898.685,89
EDUCAÇÃO				
B.Brasil – FNDE – PNATE -Educação Infantil – Port/MEC nº3/21	2025	Contrato de Repasse	29/08/2025	R$ 26.002,95
CEF - FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2025	Contrato de Repasse	18/08/2025	R$ 1.167.658,02
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 17.648,12
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 8.959,81
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 8.824,06
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 6.787,74
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 24.863,87
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 6.787,74
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 27.150,95
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 6.108,96
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 32.272,64
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 42.180,00
B.Brasil – SUAS – índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2025	Convênio	20/08/2025	R$ 7.986,71

1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;

2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;

3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;

4) Valor do crédito;

Pelotas, 11 de setembro de 2025.

LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ
Contadora CRC/RS 090355/0-7

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:29696DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.839, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 220.385,16 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 220.385,16** (Duzentos e Vinte Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.30	Material de Consumo	220.385,16	92537-3	2621*
		T O T A L	**220.385,16**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.3796	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	118,16	92519-5	2621*
08.03.10.301.0234.3874	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36,25	92522-5	2621*
08.03.10.301.0234.3910	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	27,65	92523-3	2621*
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	92524-1	2621*
08.03.10.301.0234.3952	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00	92528-4	2621*
08.03.10.301.0234.3952	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	11.000,00	92531-4	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	377,22	92534-9	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20,15	92536-5	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita	194,00	92543-8	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	92544-6	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	116,74	92546-2	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	20.000,00	92547-0	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.432,94	92549-7	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	125,63	92550-0	2621*
08.03.10.302.0235.4566	3.33.30.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.361,99	92553-5	2621*
08.03.10.302.0245.3949	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	4.280,64	92555-1	2621*
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	92561-6	2621*
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00	92562-4	2621*
08.03.10.303.0235.4658	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.400,00	92563-2	2621*
08.03.10.303.0235.4658	3.33.90.30	Material de Consumo	18.000,00	92564-0	2621*
08.03.10.303.0235.4658	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	92565-9	2621*
08.03.10.303.0235.4658	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	91,40	92566-7	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	92567-5	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	748,70	92568-3	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	75.000,00	92569-1	2621*
08.03.10.305.0236.4728	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	92571-3	2621*
08.03.10.305.0236.4728	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.653,69	92572-1	2621*
		T O T A L	**220.385,16**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 08 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8FA0D9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 28/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

A Comissão designada pela Portaria nº 1.207/2025 de 30 de junho de 2025, por meio deste edital, torna pública a presente homologação final do processo seletivo simplificado nº 04/2025, conforme segue:

1 - **Homologação final**

CARGO MÉDICO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DORALÍCIO MACEDO LOPES	5,50	1
ALGENOR CUÑA FROS	5,50	2
JULIO COELHO SANTARCIERI	4,80	3
PAULO HENRIQUE RODRIGUES FILHO	4,00	4
LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO	1,90	5

CARGO MÉDICO CARDIOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCIO PEREIRA CANCELA	5,50	1

CARGO MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FERNANDO HAMILTON VIEIRA	5,50	1

CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANA LEMOS FONTOURA	5,50	1
FELICIANO BERNARDES DE FREITAS NETO	4,00	2
DANIÊ BASALDÚA MACHADO FERREIRA	4,00	3

CARGO MÉDICO ONCOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO	1,90	1

CARGO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JUSSARA FUENTES LINDOTE	4,00	1

CARGO MÉDICO PEDIATRA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADALBERTO ROSSÉS	5,60	1
LUIZ ANTONIO COSTAGUTA ARRUDA	1,50	2

CARGO MÉDICO PROCTOLOGISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DORALÍCIO MACEDO LOPES	5,50	1

CARGO FISIOTERAPEUTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARILIA PRATES DA COSTA	7,50	1
BRUNA DUTRA FERNANDES	5,90	2
LEONARDO FAGUNDES BISSO	5,50	3
FLADIMIR DE OLIVEIRA	5,00	4

CARGO FISIOTERAPEUTA – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LAILA GIOVANA RIBEIRO RODRIGUES *PPP	0,10	1

EDUARDO RODRIGUES LAUZ *PPP	0,00	2

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS

CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA AZAR CORREA	1,60	1

CARGO ODONTÓLOGO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELENILDA BALTAZAR DA NOBREGA	7,10	1
LEONARDO JORGE MATTOS	6,50	2
DAVID JOSE BARCELO MARTINS	6,50	3
FRANCESCA MORO LEONARDI	6,50	4
JORGE LUIS GISLER PUHL	5,75	5
BIANCA GRANDEAUX PISIANI	5,75	6
ERIKA ZANINI DE ANDRADE	5,70	7
PRISCILA ECOTEN MATTOS	5,65	8
LETICIA UCHA FEIPPE	5,15	9
THAIS ZANETT CHEROBIN	5,05	10
MARCELO PEREIRA REMEDI	4,95	11
RODRIGO ARCE SILVEIRA	4,95	12
AMAL HWAS BAJA	4,85	13
CANDICE DA ROSA CREMONINE	4,75	14
ALINE GENRO PARODES	4,75	15
MARCOS MACHADO MARACCI	4,75	16
JONI CESAR GISLER PUHL	4,20	17
CAROLINA SILVA FERRAZ DA CRUZ	4,20	18

LUCAS MACHADO MARACCI	4,00	19
JULIO CÁ	2,25	20

CARGO ODONTÓLOGO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GABRIELE SOARES MAYDANA *PPP	0	1

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS

CARGO DE PSICÓLOGO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NAGILA DINIZ RIOS SANTOS DA SILVA	5,65	1
ANA PAULA SAFONS SCHARDOSIM	5,60	2

CARGO ENFERMEIRO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIA TORRES CAVALHEIRO	8,55	1
VANESSA BRAZ SILVA	7,25	2
PAMELA MARTINS DE VARGAS	6,50	3
MARISA BERENICE BARRETO SILVA	6,50	4
CAMILA ISQUIERDO SEHNEM	6,50	5
KARINA DIAS HUSEIN ABDULLAH	6,50	6
CLAUDIA MONTANHA DO ESPIRITO SANTO	5,75	7
RENATA UCHA TEIXEIRA	5,50	8
LARISSA KELBOUSCAS NOYA	5,35	9
ANA EMILIA BICCA CORREA MARQUES	5,05	10
ANDERSON GEOVANI ZIMMER	5,00	11
ADILCE MARIA GINDRI REGHELIN (SOB LIMINAR)	4,85	12

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
REBECA OLIVEIRA DA COSTA *PPP	4,00	1
DIONARA PEREIRA CARDOZO *PPP	3,60	2
LUANA CARDOSO ACOSTA PEREIRA *PPP	0,75	3

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS

CARGO ENFERMEIRO – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE DAVID GÓMEZ BITENCOURT *PCD	1,75	1

* PCD- CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
PRISCILA SILVANA DA ROSA VIEIRA	9,10	1
CARLA TAIANE LOUREIRO BARBOSA	8,40	2
DANIELE DE OLIVEIRA ARROJO	7,40	3
NUBIA CRISTINA DE FREITAS PIRES	7,00	4
GABRIELA RIVEIRO GERBATIN	6,90	5
FERNANDA ILHA HARDEN CAETANO	6,40	6
SILVIA ELAINE GONÇALVES FARIAS	6,00	7
LUANA CARDOSO ACOSTA PEREIRA *PPP	6,00	8
ALINE DAIANE DA SILVA GULARTE	6,00	9
CLARISSA GONÇALVES MACHADO	5,90	10
FERNANDA DA SILVA SILVEIRA	5,60	11
GABRIELLE SIMÕES PIRES DA ROSA	4,50	12

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUANA CARDOSO ACOSTA PEREIRA *PPP	6,00	1
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE *PPP	3,90	2
JOSIANE MARQUES GOMES *PPP	3,30	3

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

CARGO NUTRICIONISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELO DOS SANTOS MACEDO *PPP	5,50	1
LUANA OLIVEIRA SEVERO	5,50	2
VANESSA DA SILVA DO NASCIMENTO	4,00	3
PRISCILA OLIVEIRA RIBEIRO	4,00	4

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO NUTRICIONISTA – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELO DOS SANTOS MACEDO *PPP	5,50	1

CARGO PREPARADOR FÍSICO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
RONALDO PACHECO BRAS	2,00	1

CARGO FARMACÊUTICO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA ANDRADE DE SOUZA	5,80	1
LUCILA MARIA VASQUEZ	4,85	2

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SAMANTHA SOLTAU CARNEIRO	6,80	1
LIGIA MOREIRA MARQUES	6,40	2
LILIANA PINTO MACHADO	6,40	3
MARIA GORETI FUHR	6,40	4
ADRIANA GONÇALVES AGEITOS	6,20	5
KATIA SIMONE GUTIERRES FRIOLIN	6,00	6
PRISCILA CUNA LEMOS	5,40	7
RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA	4,50	8
DANIELI FARIAS MARTINS	4,00	9
LAURA PATRÍCIA FERRÃO FERREIRA	3,90	10
CARLA TATIANA XAVIER PINTO	3,80	11
QUELI RODRIGUES DE ALMEIDA GONÇALVES	3,30	12
FRANCINI MACHADO OLIVEIRA *PPP	1,50	13
JANINE FLORES VIEIRA	1,50	14
TAYANA CAMILE GONÇALVES COSTA	1,20	15
DARIANE ELIZABETH COELHO OLIVEIRA *PPP	1,00	16
ANA VALERIA IGLESIAS SGHAIAR	0,30	17
MICHELE FERNANDES ALVES	0,30	18
ALINE DE MORAES LUCAS	0,30	19
CRISTIANE DE MACIEL IRIGARAY *PPP	0,10	20
GABRIELLE DE CARVALHO BASILEWICZ	0,10	21
JAÍNE PINTO FALLERO	0,00	22
KETLYN AMANDA LOMBARDY ESCAÑUELA	0,00	23
NICOLE RODRIGUES SCASSO *PPP	0,00	24

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCINI MACHADO OLIVEIRA *PPP	1,50	1
DARIANE ELIZABETH COELHO OLIVEIRA *PPP	1,00	2
CRISTIANE DE MACIEL IRIGARAY *PPP	0,10	3
NICOLE RODRIGUES SCASSO *PPP	0,00	4

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GRACIELA SILVEIRA BRASIL	10,00	1
HELENA NUNES DE OLIVEIRA VARGAS	9,50	2
GUSTAVO DA SILVA PINTO	0,00	3

CARGO AGENTE REDUTOR DE DANOS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE DAVID GOMES BITTENCOURT *PCD	9,50	1
KATIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	8,50	2
ANA PAULA VIERA SILVEIRA	8,00	3
KELI SILVANA DA CRUZ	7,50	4
WAINER DARCY RIBEIRO ROSA	6,80	5
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	6,00	6
MAYARA DOS SANTOS GENRO	5,50	7
ANA PRISCILA DOS SANTOS CABREIRA *PPP	5,00	8
LEONARDO INDA DA ROCHA	5,00	9
GISELE DE ARAÚJO CASTRO	4,70	10
FABIANA MARTINS DE CASTRO	4,50	11
MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	4,40	12
MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA	4,30	13
MARIO CEZAR SOARES PEDROSO	4,00	14
JOVANA RODRIGUES CARDOZO	3,80	15
TUANY IBALDO MADRUGA *PPP	3,70	16

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

*PCD – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

CARGO AGENTE REDUTOR DE DANOS – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	6,00	1
ANA PRISCILA DOS SANTOS CABREIRA *PPP	5,00	2
TUANY IBALDO MADRUGA *PPP	3,70	3

*PPP – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

CARGO AGENTE REDUTOR DE DANOS – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE DAVID GOMES BITTENCOURT *PCD	9,50	1

*PCD – CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

CARGO AGENTE DE SAÚDE		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MAIARA MULLER MONTIEL	8,00	1
AMANDA DA MAIA ALVES CUSTODIO	8,00	2
CARMEN BEATRIZ SEVERO DE MORAES	7,50	3
EDIO WILSON PEREIRA RUIDIAS	7,50	4
TOMAZ EDSON PEREIRA FURTADO	7,50	5
LEONARDO INDA DA ROCHA	7,50	6
ALEX FERNANDO FERRÃO DA SILVA *PCD	7,50	7
CLAUDIO DUTRA ROCHA	7,30	8
ELIZIANE DIOGO DO ESPIRITO SANTO	7,30	9
SIRLEI SOUSA DUTRA	7,00	10
MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	7,00	11
DAIANE LOPES PEREIRA	6,80	12
MARILIA SILVA DE OLIVEIRA *PPP	6,60	13
FERNANDA ILHA HARDEM CAETANO	6,50	14
DEBORA CIBELE DOS SANTOS MACHADO	6,50	15
MARCIO RODRIGUES MACIEL	6,20	16
MARLIZE DOS SANTOS SEVERO	6,00	17
LUCIELI BARONE MENDES	6,00	18
RICARDO SAMPAIO AGUIAR	6,00	19
ANGELICA CAROLINE DOS SANTOS FAJARDO	5,80	20
ANA CLARICE DA COSTA MACIEL	5,50	21
MIRIAM ROSELE MUNIZ MORALLES MARQUES	5,00	22
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE *PPP	5,00	23
JAMILLE DOS SANTOS DE MELLO RODRIGUES	5,00	24
NATALIA DE BRITO CAMPONOGARA	5,00	25
ANA MARI DE OLIVEIRA MACHADO *PPP	5,00	26
GRACIELA LARA DIAS	4,70	27
GISELI DE ARAUJO CASTRO	4,70	28
JULIANA BAUTISTA GUEDES	4,50	29
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	4,50	30
REBECA OLIVEIRA DA COSTA *PCD	4,50	31
MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	4,40	32
ALIANE TEREZINHA DE LIMA MARTINS	4,20	33
ADRIANA CANABARRO PEREIRA	4,10	34
BRAIAN NICOLÁS CORTEZ ALVEZ (SOB LIMINAR)	4,00	35
THAISA SILVEIRA SALENAVE *PPP	3,80	36
VINICIUS DIAS VIEIRA	3,60	37
LORIANE RIBEIRO XIMENES	3,50	38

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS
*PCD - CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO AGENTE DE SAÚDE – VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS		
NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
MARILIA SILVA DE OLIVEIRA *PPP	6,60	1
AMANDA TORRES CARDONA GULARTE *PPP	5,00	2
ANA MARI DE OLIVEIRA MACHADO *PPP	5,00	3
ARLETE SILVEIRA VASQUES *PPP	4,50	4
THAISA SILVEIRA SALENAVE *PPP	3,80	5
NATALIA SANTANA *PPP	2,80	6

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO AGENTE DE SAÚDE - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEX FERNANDO FERRÃO DA SILVA *PCD	7,5	1
REBECA OLIVEIRA DA COSTA *PCD	4,5	2

*PCD - CONCORRE TAMBÉM AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CARGO FISCAL SANITÁRIO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
RODRIGO FERNANDES SOUZA	8,00	1
JONATAS MACIEL CASTRO	7,00	2
ANDRESSA DUTRA NEVES	5,00	3
VERA CRISTINA SAUCEDO SABATINI	4,50	4
IÁCHINY VELOZO SIQUEIRA (SOB LIMINAR)	2,50	5
ANA MARI DE OLIVEIRA MACHADO *PPP	2,30	6
LARISSA CORDEIRO CHAVES	1,90	7
MAYARA DOS SANTOS GENRO	1,50	8
NICOLE MACIEL PEREZ	1,50	9
LEANDRO MARTINS PEREIRA	1,50	10

CARGO FISCAL SANITÁRIO- VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA MARI DE OLIVEIRA MACHADO *PPP	2,30	1
BARBARA LARISSA LARRUSCAIN RETEGUY*PPP	1,50	2

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO MOTORISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEANDRO ARANDA DOS SANTOS	10,00	1
DANIEL IDIARTE MARTINS	10,00	2
CARLOS EDUARDO MACHADO CARDOSO	8,00	3
PAULO RICARDO SILVA OLIVEIRA *PPP	8,00	4
CESAR HIPÓLITO FERRON MELO	7,50	5
GUIDO PRINZO DOS SANTOS	7,50	6
LUIS WANDERLEI GIUDICE DE OLIVEIRA	6,50	7
THIAGO SOUZA PEREIRA	6,50	8

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

CARGO MOTORISTA – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS:		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO RICARDO SILVA OLIVEIRA *PPP	8,00	1
CLAUDOIR GOMES TORRES *PPP	5,00	2

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

CARGO OPERÁRIO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELO MACHADO LEITE	7,50	1
SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	7,00	2
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	6,50	3
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	5,50	4
MARIA DE FÁTIMA VIANA DA SILVEIRA	4,00	5

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO OPERÁRIO – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	6,50	1
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	5,50	2

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO: RONDA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUCELI COSTA DA SILVA	8,00	1
BRUNO MARTINS DOS SANTOS *PPP	8,00	2
CRISTIANO GONÇALVES DE SOUZA	7,50	3
LUIS EDUARDO LANDSKRON GONÇALVES	7,00	4
MARCELO PONS MACHADO	7,00	5
JOÃO PEDRO COSTA MELO	6,50	6
WILLIAM MARCELO MARQUES JUDES MACHADO	6,00	7
CARLOS UBIRAJARA DOMINGUES ROMES	6,00	8
CLAUDIOMIRO HAR MAGALHÃES	6,00	9
LUCAS DOS SANTOS DUARTE	6,00	10
GEISON CRISTIANO VARGAS *PPP	5,50	11
LUIS CARLOS PEREIRA LOPES	5,50	12
DENIS BETANCUR LEITE	5,50	13
JOSÉ CÉLIO DE OLIVEIRA LINHARES	5,00	14
DENILSON MARTINS SOUZA	5,00	15

ROSIMAR PEREIRA RODRIGUES	5,00	16
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	5,00	17
BRUNO DOS SANTOS LEAL	5,00	18
CELESTINO NUNES DE NUNES	4,00	19
HENRIQUE LEAL BUENAVISTA	4,00	20
IVAN CLEBER VELASQUES RIBEIRO	4,00	21
DIEGO ROSA DOS SANTOS	4,00	22
MARTA REJANE RIBEIRO	4,00	23
PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	4,00	24
RAFAELA SCHMITZ DE SOUZA	4,00	25
ALYSON CESAR PEREIRA DA SILVA	4,00	26
ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	3,50	27
DANIEL RAK DA ROSA	3,50	28
JULIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	3,50	29
VALMIR GOMES SOARES *PPP	3,50	30
CLAUDEMIR MACHADO	3,00	31
CLEITON FIGURÔA DA TRINDADE	3,00	32
VLADEMIR MACHADO DA SILVA	3,00	33
ELIAS PIRES FERNANDES	3,00	34
MAURÍCIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	3,00	35
BRUNO BRANDÃO DA SILVA	3,00	36
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	3,00	37
SANDRO ADRIANO FARIAS MENDES	3,00	38
JOSÉ AUGUSTO PECHE NEIRA	3,00	39
GEAN GABRIEL TRINDADE CARVALHO	3,00	40

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO RONDA – VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS (PPP)		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNO MARTINS DOS SANTOS *PPP	7,00	1
GEISON CRISTIANO VARGAS *PPP	5,50	2
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MACHADO *PPP	5,00	3
VALMIR GOMES SOARES *PPP	3,50	4
EDSOM RODRIGO DIAZ PADILHA *PPP	3,00	5
JEFERSON SILVEIRA TEIXEIRA *PPP	3,00	6
ISAIAS JUNIOR COUTO DOS SANTOS *PPP	1,00	7
PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES *PPP	0,00	8

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO ELETRICISTA		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUCELI COSTA DA SILVA	4,25	1
PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES *PPP	1,00	2

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO ELETRICISTA - VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO ROGÉRIO PIRES PIRES *PPP	1,00	1

*PPP – CONCORRE TAMBÉM ÀS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

CARGO PINTOR		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOAO PEDRO COSTA MELO	5,00	1
AQUILES MUNHOZ UMPIERRE	2,50	2
WELLINGTON MAZONI ARNEZ	1,50	3
ANTONIO JOÃO PINTO DA SILVA	1,00	4

CARGO PEDREIRO		
NOME DO CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
AQUILES MUNHOZ UMPIERRE	6,00	1
UBIRAJARA BASTOS KAUBE	4,50	2
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA	2,00	3

OBS.: O candidato Braian Nicolás Cortez Alvez não consta na lista do cargo de Agente Redutor de Danos em razão de sua pontuação final ser 3,0, permanecendo abaixo da classificação que se enquadraria no dobro do número de vagas a serem chamadas para a entrevista, conforme item 8.2 do Edital de Abertura do PSS nº. 04/2025.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº1207 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9D5A0295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 053/2025 – Empresa: **B&A Manufaturado Ltda,** CNPJ n° 50.818.586/0001-74.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
7	11.000	CX	LÁPIS DE COR, CORES SORTIDAS, ATÓXICO. APONTADOS, COM MÍNIMO 24 LÁPIS SEXTAVADOS COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA REFLORESTADA ISENTA DE NÓS, COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA, RECOBERTOS COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 175MM E MINA DE 3,0 MM	Cololare	4,09
14	7.500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMPA COM RESPIRO E TAMPÃO DE CARGA EM MESMA COR DA CARGA, CORPO COM MEDIDA MÍNIMA DE 143 MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA 1.0 MM	Cololare	0,41
15	7.500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMPA COM RESPIRO E TAMPÃO DE CARGA EM MESMA COR DA CARGA, CORPO COM MEDIDA MÍNIMA DE 143 MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA 1.0 MM	Cololare	0,41
16	7.500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSLÚCIDO COM SUSPIRO PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMPA COM RESPIRO E TAMPÃO DE CARGA EM MESMA COR DA CARGA, CORPO COM MEDIDA MÍNIMA DE 143 MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO, PONTA MÉDIA 1.0 MM	Cristal	0,42
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

São Gabriel, 11 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:ED82CBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 1268/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada do Pronto Atendimento Municipal
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 29 de Setembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada** do Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**.**

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **29/09/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.
3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Certificado atualizado de regularidade junto à Polícia Federal.
Alvará de funcionamento junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão e Vigilância e Guardas), com profissionais devidamente cadastrados e habilitados.
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. Os encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada devendo a mesma a cada mês apresentar as Certidões negativas de débito com a União, Federal, Municipal, com o FGTS e o INSS.
13.2. A empresa deverá estar registrada com alvará junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão e Vigilância e Guardas), com profissionais devidamente cadastrados e habilitados.
13.3. O contrato será por meio de licitação, nos meios da lei de licitações 14.133/2021, valido por 1 ano, podendo ser renovado por termo aditivo em até 4 anos ou mais.
13.4. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme apresentação de certidões acima citadas e emissão de nota fiscal da contratada.
13.5 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.6. Prestar os serviços de vigilância/segurança desarmada conforme as especificações técnicas do edital e do contrato, garantindo qualidade, eficiência e continuidade.
13.7. Manter equipe de vigilantes treinada, uniformizada e devidamente registrada, com curso de formação atualizado e compatível com as exigências da Polícia Federal.
13.8. Fornecer todo o material, equipamentos e armamentos (quando aplicável) necessários para a execução do serviço, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
13.9 Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção individual (EPI), bem como a legislação vigente aplicável à atividade.
13.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos de regularidade junto à Polícia Federal (Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade).
13.11. Substituir, de imediato e sem ônus para a contratante, qualquer funcionário cuja conduta ou desempenho sejam considerados insatisfatórios.
13.12. Garantir que todos os vigilantes estejam aptos física e psicologicamente para o exercício da função, conforme exames admissionais e periódicos previstos em lei.
13.13. Zelar pelo patrimônio, instalações e bens móveis da unidade, comunicando à contratante qualquer ocorrência relevante.
13.14. Cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida, mantendo vigilantes no posto durante todo o período contratado, sem interrupções. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos.
13.15. Manter a substituição imediata em casos de faltas, atrasos ou afastamentos, garantindo a continuidade do serviço.
13.16. Apresentar relatórios de ocorrências, quando houver, e atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.
13.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
13.18. Cumprir as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto a informações obtidas no exercício da vigilância.
13.19. Observar sigilo profissional sobre todas as informações e ocorrências relacionadas ao serviço e às dependências do contratante.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.20. Expedir cópia dos empenhos.
13.21. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução adequada do serviço.

13.22. Permitir o livre acesso dos vigilantes às dependências e instalações que compõem o posto de trabalho, durante o período de vigência do contrato.
13.23. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.
13.24. Fornecer à contratada, quando necessário, documentos e autorizações indispensáveis à execução dos serviços.
13.25. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.
13.26. Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução do serviço, concedendo prazo para as devidas correções.
13.27. Garantir condições adequadas para que a contratada possa desempenhar suas atividades sem impedimentos indevidos.
13.28. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e correlatas.
13.29. Providenciar a substituição do fiscal do contrato, quando necessário, informando a contratada.
13.30. Resguardar o direito da contratada ao contraditório e à ampla defesa em caso de aplicação de sanções administrativas.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	**Descrição**
06	Secretaria Municipal de Saúde
5952	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6016)33.90.39.77	Vigilância Ostensiva e Monitorada

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 03 de julho de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada do Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	MEDIDA	QUANTI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de empresa de Segurança para prestar serviço de vigilância noturna no Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, no horário das 19:00h (dezenove horas) até às 07:00h (sete horas) do dia seguinte, 07 (sete) dias por semana.	R$ 7.484,96	R$ 89.819,52

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada devendo a mesma a cada mês apresentar as Certidões negativas de débito com a União, Federal, Municipal, com o FGTS e o INSS.
A empresa deverá estar registrada com alvará junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão e Vigilância e Guardas), com profissionais devidamente cadastrados e habilitados.
O contrato será por meio de licitação, nos meios da lei de licitações 14.133/2021, valido por 1 ano, podendo ser renovado por termo aditivo em até 4 anos ou mais.
O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme apresentação de certidões acima citadas e emissão de nota fiscal da contratada.
Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
Prestar os serviços de vigilância/segurança conforme as especificações técnicas do edital e do contrato, garantindo qualidade, eficiência e continuidade.
Manter equipe de vigilantes treinada, uniformizada e devidamente registrada, com curso de formação atualizado e compatível com as exigências da Polícia Federal.
Fornecer todo o material, equipamentos e armamentos (quando aplicável) necessários para a execução do serviço, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção individual (EPI), bem como a legislação vigente aplicável à atividade.
Apresentar, sempre que solicitado, documentos de regularidade junto à Polícia Federal (Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade).
Substituir, de imediato e sem ônus para a contratante, qualquer funcionário cuja conduta ou desempenho sejam considerados insatisfatórios.
Garantir que todos os vigilantes estejam aptos física e psicologicamente para o exercício da função, conforme exames admissionais e periódicos previstos em lei.
Zelar pelo patrimônio, instalações e bens móveis da unidade, comunicando à contratante qualquer ocorrência relevante.
Cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida, mantendo vigilantes no posto durante todo o período contratado, sem interrupções.
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos.
Manter a substituição imediata em casos de faltas, atrasos ou afastamentos, garantindo a continuidade do serviço.
Apresentar relatórios de ocorrências, quando houver, e atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.
Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
Cumprir as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto a informações obtidas no exercício da vigilância.
Observar sigilo profissional sobre todas as informações e ocorrências relacionadas ao serviço e às dependências do contratante.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à

empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1268/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada do Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

2.2. Prestar os serviços de vigilância/segurança conforme as especificações técnicas do edital e do contrato, garantindo qualidade, eficiência e continuidade.

2.3. Manter equipe de vigilantes treinada, uniformizada e devidamente registrada, com curso de formação atualizado e compatível com as exigências da Polícia Federal.

2.4. Fornecer todo o material, equipamentos e armamentos (quando aplicável) necessários para a execução do serviço, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.5. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção individual (EPI), bem como a legislação vigente aplicável à atividade.
2.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos de regularidade junto à Polícia Federal (Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade).

2.7. Substituir, de imediato e sem ônus para a contratante, qualquer funcionário cuja conduta ou desempenho sejam considerados insatisfatórios.
2.8. Garantir que todos os vigilantes estejam aptos física e psicologicamente para o exercício da função, conforme exames admissionais e periódicos previstos em lei.

2.9. Zelar pelo patrimônio, instalações e bens móveis da unidade, comunicando à contratante qualquer ocorrência relevante.

2.10. Cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida, mantendo vigilantes no posto durante todo o período contratado, sem interrupções.

2.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos.

2.12. Manter a substituição imediata em casos de faltas, atrasos ou afastamentos, garantindo a continuidade do serviço.

2.13. Apresentar relatórios de ocorrências, quando houver, e atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.

2.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.15. Cumprir as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto a informações obtidas no exercício da vigilância.

2.16. Observar sigilo profissional sobre todas as informações e ocorrências relacionadas ao serviço e às dependências do contratante.

2.17. Os encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada devendo a mesma a cada mês apresentar as Certidões negativas de débito com a União, Federal, Municipal, com o FGTS e o INSS.

2.18. A empresa deverá estar registrada com alvará junto ao GSVG (Grupamento de Supervisão e Vigilância e Guardas), com profissionais devidamente cadastrados e habilitados.

2.19. O contrato será por meio de licitação, nos meios da lei de licitações 14.133/2021, valido por 1 ano, podendo ser renovado por termo aditivo em até 4 anos ou mais.

2.20. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme apresentação de certidões acima citadas e emissão de nota fiscal da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Expedir cópia dos empenhos.

3.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução adequada do serviço.

3.3. Permitir o livre acesso dos vigilantes às dependências e instalações que compõem o posto de trabalho, durante o período de vigência do contrato.

3.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

3.5. Fornecer à contratada, quando necessário, documentos e autorizações indispensáveis à execução dos serviços.

3.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.

3.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades observadas na execução do serviço, concedendo prazo para as devidas correções.

3.8. Garantir condições adequadas para que a contratada possa desempenhar suas atividades sem impedimentos indevidos.

3.9. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e correlatas.
3.10. Providenciar a substituição do fiscal do contrato, quando necessário, informando a contratada.
3.11. Resguardar o direito da contratada ao contraditório e à ampla defesa em caso de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5952	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6016)33.90.39.77	Vigilância Ostensiva e Monitorada

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 021/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança desarmada do Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

_____,____de _____de 2025.
_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)____ ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:A37D3938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 – DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2025

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 129.434,04	R$ 92.550,27	R$ 77.413,46	R$ 114.557,96	R$ 156.806,57	R$ 92.720,80	R$ 113.548,75	R$ 151.976,78					R$ 929.008,63
Multas Arrecadadas no mês	573	405	347	489	748	369	562	669	-	-	-	-	4.162
Agente Próprio	570	403	346	489	747	369	561	669					4.154
Agente Conveniado	3	2	1	-	1	-	1	-					8
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 156.610,05	R$ 189.284,83	R$ 183.230,77	R$ 190.947,54	R$ 206.755,22	R$ 204.935,09	R$ 292.849,39	R$ 172.307,87					R$ 1.596.920,76
Despesas Correntes	R$ 156.610,05	R$ 189.284,83	R$ 183.230,77	R$ 190.947,54	R$ 206.755,22	R$ 204.935,09	R$ 292.849,39	R$ 172.307,87					R$ 1.596.920,76
Despesas de Capital													R$ -
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	-R$ 27.176,01	-R$ 96.734,56	-R$ 105.817,31	-R$ 76.389,58	-R$ 49.948,65	-R$ 112.214,29	-R$ 179.300,64	-R$ 20.331,09					-R$ 667.912,13
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	467	1.005	689	816	1004	542	821	739					6.083

Nota:

I - Não foi repassado nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8B0E4B1C

